



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 090/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Bento do Trairi/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 090/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e José Aracilde de Araújo – Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:1D5A91D0

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 101/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Bento do Trairi/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 101/2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Trairi ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e José Aracilde de Araújo – Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:9B3C9CBD

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Adenilton A Teixeira Junior

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0061/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Adenilton Alves Teixeira Junior – Sócia(o) da Adenilton A Teixeira Junior

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 31 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Advance Diagnostico Laboratório de Análises Clínicas Eireli

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0063/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Diego de Sousa Barros – Sócia(o) da Advance Diagnostico Laboratório de Análises Clínicas Eireli

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 31 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Carletto Serviços Médicos S-U Ltda

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0065/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Carletto Servicos Medicos s/u Ltda Carletto Servicos Medicos s/u Ltda – Sócia(o) da Carletto Serviços Médicos S-U Ltda

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 31 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Clínica Salviano e Cunha S-C Ltda

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0067/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Germano Lacerda da Cunha Filho – Sócia(o) da Clínica Salviano e Cunha S-C Ltda

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 31 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Edecarla Maria de Souza

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0069/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Bruno de Souza – Sócia(o) da Edecarla Maria de Souza

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 31 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Ortoclinica Auto Oeste Ltda

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0062/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Emanuel Fernandes de Paula – Sócia(o) da Ortoclinica Auto Oeste Ltda

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:F97AD004

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - CPIGS**

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS

CONTRATADO: Moura & Diniz Advogados Associados – CNPJ: 16.843.136/0001-01

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na implementação e monitoramento do programa de conformidade na gestão do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, bem como corroborar o de serviços correlatos com o intuito de aperfeiçoar a estrutura organizacional da entidade e em atenção aos princípios que regem o funcionamento da instituição.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, cumulado com o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Currais Novos/RN, 04 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:5DD62690

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - CPIGS**

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS

CONTRATADO: Confiança Contabilidade Assessoria & Consultoria LTDA. CNPJ: 21.436.380-0001-81

OBJETO: Prestação de serviço de assessoria e consultoria contábil para acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, conforme as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), lei nº 4.320/64, lei complementar nº 101/2000, resoluções do tribunal de contas do estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, assim como o envio de todas as obrigações acessórias necessárias pertinentes à folha de servidores junto ao E-social, EFD-REINF, DCTF WEB, dentre outras, para atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó.

VALOR MENSAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

VIGENCIA: 04 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, cumulado com o art. 13, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Currais Novos/RN, 04 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:6A749D0B

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ - REPUBLICAR
POR INCORREÇÃO**

Ao dia 30º do mês de novembro do ano de 2022, às 15 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, na Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, CEP. 59.380-000, Currais Novos/RN, as pessoas a seguir relacionadas: ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 050.927.804-36, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.109.126/0001-00, com sede na Praça Tomaz Salustino, 90, na cidade de Currais Novos/RN; GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 009.745.614-44, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.088.254/0001-15, com sede na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN; FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA, inscrito no CPF sob nº 758.179.234-74, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE ACARI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100. Bairro Centro, Acari/RN; ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS TORRES, inscrito no CPF sob nº 051.721.884-44, secretária municipal de desenvolvimento econômico, turismo e comunicação do MUNICÍPIO DE PARELHAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.087.561/0001-81, com sede na Avenida Doutor Mauro Medeiros, 97, na cidade de Parelhas/RN; LUCIANO SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob nº 854.431.154-72, prefeito institucional do MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, com sede na Avenida Dr. José Bezerra de Melo, 33, Bairro Centro, Lagoa Nova/RN; JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 037.980.804-88, Diretora Executiva e Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó; RAFAEL DINIZ ANDRADE CAVALCANTE, inscrito na OAB/RN n.º 8114, Assessor Jurídico do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó; MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO, inscrito

no CRC/RN n.º 010972/0-9, Assessor Contábil do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó. Os trabalhos foram presididos pelo Senhor ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, presidente do Consórcio e responsável pela condução da Assembleia Geral por ele convocada, o qual designou para secretariar os trabalhos JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e informou da importância do trabalho desenvolvido pelo Consórcio, inclusive junto ao reconhecimento do território como parte da Rede Mundial de Geoparques da UNESCO. Posteriormente, foi apresentado o Projeto de Resolução do orçamento para o ano de 2023 pela assessoria contábil, considerando as receitas e despesas previstas para entidade no exercício financeiro do ano de 2023, por sugestão do presidente foi acrescida previsão de receita de eventuais emendas parlamentares que se consiga obter, através do empenho dos gestores e da equipe técnica. O Assessor contábil sugeriu que o orçamento fosse debatido até julho de cada ano. Como também, o acréscimo da sessão de materiais de escritório no orçamento do consórcio. O Presidente convocou os presentes na Assembleia Geral para que se deliberasse acerca da aprovação do Projeto de Resolução do Orçamento, o qual foi aprovado por unanimidade dos presentes. Em seguida, a assessoria contábil apresentou uma respectiva prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2022, oportunidade em que a Diretora e Secretária Executiva reforçou a preocupação da presidência e equipe técnica com relação aos recursos públicos investidos no Consórcio. Oportunidade em que foi aprovada à unanimidade a prestação de contas do exercício financeiro de 2022. Em seguida, a Diretora e Secretária Executiva, Janaina Luciana de Medeiros, informou a todos os presentes que o valor de repasse de rateio mensal junto aos prefeituras seria o mesmo do exercício de 2022, como segue: Currais Novos – R\$ 3.000,00 (três mil reais), Lagoa Nova – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), Parelhas – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), Cerro Corá – R\$ 2.000,00 (dois mil reais), Acari – R\$ 2.000,00 (dois mil reais), Carnaúba dos Dantas – R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O Presidente convocou os presentes na Assembleia Geral para que se deliberasse acerca da aprovação do rateio mensal dos municípios para o exercício de 2023 junto ao Consórcio, o qual foi aprovado por unanimidade dos presentes. Seguindo a assembleia, o Assessor Jurídico do Consórcio, Rafael Diniz Andrade Cavalcante – OAB/RN 8.114, apresentou a alteração do Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó referente ao preâmbulo no que tange ao tópico de resolução quanto a sua atualização referindo-se a presente assembleia geral; modificação do art. 1º, *caput*, relativo ao endereço da sede do consórcio e supressão dos nomes dos gestores dos incisos do referido artigo em obediência ao princípio da impessoalidade; modificação do §3º do artigo 26 e *caput* do art. 33 do Estatuto, no que tange temporalidade de mandato a qual passará a ser bienal com possibilidade de recondução. O Presidente convocou os presentes na Assembleia Geral para que se deliberasse acerca da aprovação da alteração do Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, o qual foi aprovado por unanimidade dos presentes. Ato contínuo, informou-se que após a disponibilização do Edital n.º 01/2022 foi apresentada apenas uma chapa para ocupar os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Dando continuidade à reunião e após apresentado o ofício da chapa candidata recebida pelo Consórcio, passou-se à eleição dos Membros que irão compor o Conselho de Administração da entidade ora criada: ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, inscrito no CPF nº 050.927.804-36, como Presidente; RAIMUNDO MARCELINO BORGES, inscrito no CPF sob nº 220.546.505-87, como Vice-Presidente; e LUCIANO SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob nº 854.431.154-72, como Secretário administrativo. Não havendo nenhum questionamento, realizou-se o processo de votação, realizado através do voto direto dos prefeitos presentes, que tiveram direito, cada um, a 01 (um) voto. Como resultado deste, o Conselho de Administração foi aprovado de forma unânime. Em seguida, realizou-se a eleição dos Membros que irão compor o Conselho Fiscal da entidade: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA, inscrito no CPF sob nº 785.179.234-72; GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 009.745.614-44; e TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, inscrito no CPF sob nº 030.335.144-64, todos exercendo os cargos de conselheiros fiscais. A Diretora e Secretária Executiva atualizou os presentes acerca das atividades recentemente desenvolvidas, principalmente no que concerne aos contatos realizados com entidades nacionais e

internacionais, bem como, reconhecimento por prêmios da importância do Geoparque Seridó como instância de governança modelo, bem como, o convênio em 2023 junto a Empresa Potiguar de Promoção do Turismo do Rio Grande do Norte – EMPROTUR. A Diretora e Secretária Executiva explicou a todos os presentes sobre o Programa Geofood, um programa internacional ao qual o Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó poderá fazer parte como membro, junto ao pagamento anual da taxa de 250 euros (EUR). O Presidente convocou os presentes na Assembleia Geral para que se deliberasse acerca da aprovação do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó como membro do Programa Geofood, o qual foi aprovado por unanimidade dos presentes. O Prefeito Luciano Santos, de Lagoa Nova, sugeriu a assinatura de um pacto junto aos 6 (seis) municípios para todos se unirem em prol da divulgação e o desenvolvimento do território como um único território. Prefeito Fernando Bezerra sugeriu que houvesse um diagnóstico junto as 6 (seis) prefeituras sobre as necessidades nos mais diversos temas para o desenvolvimento e investimento de recursos. O Presidente Odon fez o desfecho da reunião com a convocação dos gestores para uma Assembleia Geral para a data 19 de dezembro na AMSO às 14h com os Secretários de turismo dos municípios. Nada mais havendo a tratar, às 16 horas, o Presidente da Assembleia declarou encerrada a sessão, e designou a(o) Senhora JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS, Secretária, que lavrasse a presente ata, que foi lida, discutida e aprovada por todos(as) os(as) presentes, e para levá-la a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir efeitos jurídicos necessários.

Currais Novos/RN, 30 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CURRAIS NOVOS

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO INSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
ASSESSOR CONTÁBIL DO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA
PREFEITO INSTITUCIONAL DE ACARI

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO E COMUNICAÇÃO DE PARELHAS

LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO INSTITUCIONAL DE LAGOA NOVA

JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS
DIRETORA EXECUTIVA E SECRETÁRIA EXECUTIVA DO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ

RAFAEL DINIZ ANDRADE CAVALCANTE
ASSESSOR JURÍDICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ - OAB/RN 8.114

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador: E8855408

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E

ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE A RUA NAPOLEÃO ANTÃO,
100, ARI DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF nº
08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE EIRELI – EPP, CNPJ nº
08.381.234/0001-38, COM SEDE NA AVENIDA PRUDENTE DE
MORAIS, 744, SALA 1109 – TIROL – CEP: 59020-510 –
NATAL/RN.

OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DE ATOS
ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E DAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VIGÊNCIA: DE 06 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE MARÇO DE
2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.2008 -
MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº
8.666/93.

ACARI/RN, 06 DE JANEIRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE ACARI
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 93C2C7E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (SHOW MUSICAL) da "ORQUESTRA FURIOSA DE CAICÓ" através da empresa **REALIZA PROMOÇÕES DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, para integrar a programação do Carnaval 2023, na prévia que será realizada no dia 04 de fevereiro de 2023, no Povoado Gargalheiras no Município de Acari/RN.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: REALIZA PROMOÇÕES DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 34.682.928/0001-15, com sede à Rua Joaquim da Fonseca, nº 62, bairro Serrote Branco, Caicó/RN, CEP: 59300-000.

Objeto: Contratação de (SHOW MUSICAL) da "ORQUESTRA FURIOSA DE CAICÓ" através da empresa **REALIZA PROMOÇÕES DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, para integrar a programação do Carnaval 2023, na prévia que será realizada no dia 04 de fevereiro de 2023, no Povoado Gargalheiras no Município de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Acari/RN, 31 de janeiro de 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretário Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:21EA7FB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “ORQUESTRA FURIOSA DE CAICÓ” ATRAVÉS DA EMPRESA **REALIZA PROMOÇÕES DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2023, NA PRÉVIA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2023, NO POVOADO GARGALHEIRAS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: REALIZA PROMOÇÕES DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº **34.682.928/0001-15**, COM SEDE À RUA JOAQUIM DA FONSECA, Nº **62**, BAIRRO SERROTE BRANCO, CAICÓ/RN, CEP: **59300-000**.

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; **PROJ./ATIV.:** 13.392.0012.2043.2043 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 31 de janeiro de 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretário Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AE24BABD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 004/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9084/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR, COMPRESSOR DE AR EQUIPADO COM PERFURATRIZ E MÁQUINA PESADA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MONTADA EM ESTEIRA, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DO CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO CNPJ sob nº**08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: JAM SERIDÓ EIRELI, CNPJ nº **30.433.871/0001-60**, COM SEDE NA RUA SENADOR JOSÉ BERNARDO, **659**, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP:**59.300-000**

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: 20.675,10 (Vinte mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dez centavos)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 18 de janeiro de 2022.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B9EF8B39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6191/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO CONTÍNUA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através do SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: A.O.S SOFTWARE LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **10.368.980/0001-33**, sediado(a) na Quadra, 06 Casa, 07- Conj. Dirceu Arcoverde I, Itararé – Teresina/PI.

VALOR: R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 02/01/2023 até 31/12/2023.

BASE LEGAL: 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 28 de Dezembro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6FBA2264

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE
PREÇO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7713/2022 - A presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Acari/RN no uso de suas atribuições legais torna público que será realizada no dia 03 de fevereiro de 2023, às 09 horas, a abertura dos envelopes de Proposta de Preços referente a Concorrência nº 002/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PORFÍRIA PIRES, NO BAIRRO PETRÓPOLIS, EM ACARI/RN, ficando, desde já, os

interessados intimados para, querendo, comparecerem a sessão pública acima convocada.

Acari/RN, 31 de janeiro de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DFD07C5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2215/2022**

OBJETO: CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DOS ENTES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através do SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME, CNPJ nº 06.050.403/0001-21, Rua João Celso Filho, nº 1075, bairro São João, Assu-RN.

VALOR: R\$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: (02/01/2023 a 31/12/2023).

BASE LEGAL: 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 28 de Dezembro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B46E7376

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
AVISO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE INCENTIVO**

**CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
BENEFICIÁRIO: SOLIS CONFECÇÕES LTDA (CNPJ nº 43.645.942/0001-30)**

OBJETO: Contribuição financeira direta para auxiliar as empresas na locação de imóveis apropriados para a atividade produtiva.

VALOR ANUAL DO BENEFÍCIO: R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, inciso II do Decreto nº 84, de 16 de janeiro de 2023 c/c Lei Municipal nº 1.273, de 02 de dezembro de 2022.

Acari /RN, em 16 de janeiro de 2023.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO –
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

IAGO INÁCIO DANTAS DE MEDEIROS -
Sócio Administrador.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:30BEE035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO**

**31º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ACARI/RN - EDITAL Nº 01/2016 – EM CUMPRIMENTO AO
TAG Nº 001/2020, DO TCE/RN, PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS REMANESCENTES.**

O Município de Acari/RN, dando cumprimento à Cláusula Primeira, item 1.1, do **Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 001/2020**, celebrado com o Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, devidamente homologado por intermédio do **Acórdão nº 31/2020-TC, do TCE/RN**, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, e considerando a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, por 180 (cento e oitenta) dias, publicado em 16 de setembro de 2022, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, em razão da necessidade pública de suprir a vacância do cargo de Pedagogia no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari-RN:**

PEDAGOGIA - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
ANA PAULA ARAÚJO DA SILVA	26,00	06

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **15 de fevereiro de 2023**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- Declaração de Bens e Valores;
- Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- Dados bancários;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;

q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- Hemograma completo;
- ABO + RH;
- Colesterol total e frações;
- Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
- Sorologia de Lues ou VDRL;
- Sorologia de doenças de Chagas;
- Sorologia para hepatite "B" e "C";
- EAS;
- EPF;
- Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- Audiometria tonal com laudo;
- Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático, regulamentado por Portaria de convocação.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sua nomeação.

IV - Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 31 de janeiro de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:70DEACA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022 - CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: ANA CAROLINA SOUZA DE MACEDO FERREIRA - CPF nº 083.947.404-05

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
11	Locação de imóvel para funcionamento como anexo do Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza - CMEL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	12	Mês	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 20/01/2023 a 19/01/2024.

Assinaturas em 20/01/2023, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Ana Carolina Souza de Macedo Ferreira, CPF nº 083.947.404-05.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:AA1511C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2023 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR Sra. SOLANGE MARIA LÉLIS BEZERRA – das atividades inerentes ao Cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Maria de Filomena, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - EXONERAR a Sra. SANDRA MARIA DE SOUZA PADILHA BEZERRA - das atividades inerentes ao Cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Ensino Maria de Filomena, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Afonso Bezerra, 31 de Janeiro de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:A86E6956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2023 (EXONERAÇÕES)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os Diretores e Vice Diretores das escolas Municipais:

CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL BATISTA MONTENEGRO

Cargo:Diretor Escolar

Valtor Tavares Martins

Cargo:Vice-Diretora Escolar

Maria Gírlene da Silva

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DE FILOMENA

Cargo:Diretora Escolar

Solange Maria Lélis Bezerra

CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL – CMER

Cargo:Diretora Escolar

Maria Nazaré Cunha de Araújo

Cargo:Vice-Diretora Escolar
Maria de Lourdes do Nascimento da Silva

**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PREFEITO JOSÉ DA PENHA SOUZA - CMEI**

Cargo:Diretora Escolar
Cláudia Rosseane Ferreira Câmara de Oliveira
Cargo:Vice-Diretora Escolar
Adailma Pereira Felix

**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA BATISTA
DOS SANTOS**

Cargo:Diretora Escolar
Gilzineide Florêncio Fonseca

ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA

Cargo:Diretora
Francimeire Maria do Nascimento
Cargo:Vice-Diretor Escolar
Francisco Iran da Silva

Afonso Bezerra, 31 de Janeiro de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:046B34F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2023 (NOMEAÇÕES)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR Diretores e Vice-Diretores aprovados no Processo Seletivo pelo edital 002/2022, de acordo com a portaria nº 020/2023.

**CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL BATISTA
MONTENEGRO**

Cargo:Vice-Diretora Escolar
Maria Girlene da Silva

**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA
DE FILOMENA**

Cargo:Diretora Escolar
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Cargo:Vice-Diretora Escolar
Francimeire Maria do Nascimento

CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL – CMER

Cargo:Diretora Escolar
Maria Nazaré Cunha de Araújo

Cargo:Vice-Diretora Escolar
Maria de Lourdes do Nascimento da Silva

**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PREFEITO JOSÉ DA PENHA SOUZA - CMEI**

Cargo:Diretora Escolar
Cláudia Rosseane Ferreira Câmara de Oliveira
Cargo:Vice-Diretora Escolar
Adailma Pereira Felix

**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA BATISTA
DOS SANTOS**

Cargo:Diretora Escolar
Gilzineide Florêncio Fonseca

ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA

Afonso Bezerra, 31 de Janeiro de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:55905F8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2023 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **SOLANGE MARIA LÉLIS BEZERRA** para as atividades inerentes o **CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Filomena.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 31 de Janeiro de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:EC692CC3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2023 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **JOSÉ CORDEIRO DE SOUZA**, CPF 155.543.094-53, para atividades inerentes ao cargo de Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 31 de Janeiro de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:E1EBDBBA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 087/2022 - LICITAÇÃO Nº. 008/2022 –
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2201/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.710.366/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO EM PAVIMENTO ASFALTICO NAS RUAS FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA, CARAPEBA, JOAO BATISTA BEZERRA,

CEL. JOSE FRANCISCO, BIBIANO BEZERRA E PRAÇA VINTE E SETE DE OUTUBRO NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento contratual de valor do contrato administrativo nº 087/2022, conforme Cláusula 4ª do preço e em consonância com a Cláusula 7ª, firmado entre as partes em 27/09/2022, referente a contratação de empresa especializada para realizar o serviço de recapeamento em pavimento asfáltico nas ruas Francisco das Chagas Souza, Carapeba, Joao Batista Bezerra, Cel. Jose Francisco, Bibiano Bezerra e Praça vinte e sete de outubro no município de Afonso Bezerra/RN, oriundo do certame licitatório Tomada de Preços nº 008/2022, conforme justificativa nos autos processuais, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR ADITIVADO

Pelo presente termo aditivo, acrescenta-se 24,96% (vinte e quatro virgula noventa e seis por cento) ao valor inicialmente contratado, da importância de R\$ 286.879,02 (Duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e dois centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 1.436.047,30 (Um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, quarenta e sete reais e trinta centavos).

Assinaturas: em 30/01/2023. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Maykon Taylor Luciano de Araújo, CPF nº. 044.681.384-24.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:3F214189

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5833/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: JOSE ANTONIO FILHO 08621748487 - CNPJ nº 46.677.873/0001-34.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA CARNAVALESCA, INTITULADA (CARNAVAL DO BURITA – XIII EDIÇÃO), DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, A REFERIDA BANDA SE APRESENTARÁ NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023, NO TRADICIONAL MELA-MELA.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 28/02/2023.

BASE LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Reconhecimento em 31/01/2023, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da pessoa jurídica supramencionada.

Monara Leila Oliveira da Cunha de Macêdo

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 31/01/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:050D9ADC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 087/2022 - LICITAÇÃO Nº. 008/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2201/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.710.366/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO EM PAVIMENTO ASFALTICO NAS RUAS FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA, CARAPEBA, JOAO BATISTA BEZERRA, CEL. JOSE FRANCISCO, BIBIANO BEZERRA E PRAÇA VINTE E SETE DE OUTUBRO NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo de vigência do contrato, por mais 90 (noventa) dias, para o exercício de 2023, com início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 01 de maio de 2023, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/93.

Assinaturas: em 30/01/2023. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Maykon Taylor Luciano de Araújo, CPF sob o nº. 044.681.384-24.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:3323296A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021 - LICITAÇÃO Nº. 008/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0495/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.710.366/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) DA INTERSEÇÃO DA RODOVIA RN-406 COM A ESTRADA DE ACESSO ÀS COMUNIDADES ALTO DA FELICIDADE I E SANTA MARIA II.

DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato nº 116/2021, previsto na Cláusula 4ª do preço, firmado entre as partes em 01/12/2021, referente a contratação de empresa especializada para realizar dos serviços de engenharia de terraplenagem e pavimentação em TSD (Tratamento Superficial Duplo) da interseção da rodovia RN-406 com a estrada de acesso às comunidades Alto da Felicidade I e Santa Maria II, oriundo do certame licitatório Tomada de Preços nº 008/2021, conforme justificativa nos autos processuais, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso II, alínea “d”, Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Pelo presente fica readequado, em 9,6% (nove virgula seis por cento) ao valor inicialmente contratado, na importância de R\$ 243.667,54 (Duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato para

R\$ 2.782.409,74 (Dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, e quatrocentos e nove reais e setenta e quatro centavos).

Assinaturas: em 27/01/2023. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Maykon Taylor Luciano de Araújo, CPF nº. 044.681.384-24.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:7B537B9C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2023**

Revoga a suspensão de nomeação do cargo de Direção/Diretor de Convênios, de Projetos Especiais e Estratégicos, lotado no Secretaria Municipal de Governo, Convênios e Projetos Especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º.Fica revogada a suspensão de nomeação do cargo de Diretor de Convênios, de Projetos Especiais e Estratégicos, lotado no Secretaria Municipal de Governo, Convênios e Projetos Especiais.criado pela Lei Municipal nº 581/2017, Artigo 34, parágrafo único, inciso II, na qual estava suspensa a nomeação em virtude do Decreto nº 01/2018.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 31 de Janeiro de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:DFB1076A

**LICITAÇÃO
LICITAÇÃO REAPRAZADA PE 03/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO REAPRAZADA

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023-SRP

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados o REAPRAZAMENTO do certame licitatório, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 003/2023, julgamento “menor preço por item”, com *prioridade de contratação para ME, EPP e equiparadas, local ou regional, para o dia 09.02.2023 às 10:h:00:m*. Objeto: Registro de Preços - contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de locação de estrutura, equipamentos e carro de som, destinados a realização/divulgação de ventos sócios-culturais a serem realizados pela Prefeitura municipal de Afonso Bezerra-RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 30.Janeiro.2023.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:5671D2BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.251, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.251, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para os cargos que fazem parte do anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Os cargos temporários deverão ser preenchidos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, após prévio processo seletivo simplificado, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal através de contrato por tempo determinado.

§1º. Nos termos do *caput* deste artigo, o processo seletivo simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, para manutenção da impessoalidade e legalidade das contratações temporárias.

§2º. As contratações temporárias terão validade pelo prazo de vigência do certame seletivo, nos termos do parágrafo anterior, e poderão ser prorrogadas por igual período, ficando a critério da administração e adstrito ao desempenho do contratado com as metas e prerrogativas do programa.

Art. 3º - É proibida a contratação, dos cargos previstos nesta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Art. 4º. Os contratos serão efetuados na ordem de classificação dos aprovados e de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 5º. A quantidade de vagas temporárias e a correspondente remuneração de cada cargo encontram-se respaldado no Anexo I, desta Lei, atendendo as peculiaridades previstas de cada cargo e situação, na forma que esta Lei dispuser.

Art.6º- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa, conforme estabelece a Lei nº 819, de 01º de julho de 2003.

Art.7º- Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto na Lei nº Lei nº 819, de 01º de julho de 2003, no que couber.

Art.8º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - pela extinção da emergência ou conclusão do objeto contratado;
- IV - Pela Extinção do Programa a qual o contrato encontra-se vinculado, nos casos especificados.

Art.9º. Quaisquer alterações provenientes de normatização federal atinentes aos Programas a quais encontra-se vinculado o cargo

ocupado, poderá ser incorporada a presente Lei mediante Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 10º - Os recursos financeiros para implementação desta lei, são os consignados em orçamento próprio do Município.

Art. 11 – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

ANEXO I, LEI MUNICIPAL Nº 1.251, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CADASTRO RESERVA	SALÁRIO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	10	05	1.302,00
CUIDADOR	40	-	06	1.302,00
DIGITADOR	40	-	02	1.302,00
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR "D"	40	09	05	1.302,00
PORTEIRO	40	03	02	1.302,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	30	15	10	1.302,00
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	30	15	10	1.302,00
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: -				
MATEMÁTICA	30	01	01	1.302,00
LÍNGUA PORTUGUESA	30	01	01	1.302,00
CIÊNCIAS	30	01	01	1.302,00
HISTÓRIA	30	01	01	1.302,00
GEOGRAFIA	30	01	01	1.302,00
EDUCAÇÃO FÍSICA	30	01	01	1.302,00
LÍNGUA INGLESA	30	01	01	1.302,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – 4º E 5º PERÍODOS	30	01	01	1.302,00

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A21E0EAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 058, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS**, portadora do CPF nº 051.415.684-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador da Casa do Alexandriense, Matrícula nº 1.447-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.627-0, referente a diária no período do dia **31 de janeiro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de janeiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:04928A51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 059, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOAO VICTOR FELIX FERNANDES**, portador do CPF nº 071.183.704-01, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Coordenador da COMDEC, Matrícula nº 1.105-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 29.186-2, Variação 51, referente a diária no período do dia **31 de janeiro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de janeiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DBE94D8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 060, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **PEDRO AVELINO MANIÇOBA NETO**, portadora do CPF nº 082.707.624-07, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, ocupante do cargo de Coord. De Fiscalização de Tributos, Matrícula nº 1.461-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.285-X, referente a diária no período do dia **31 de janeiro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de janeiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D53BB0AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 061, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **31 de janeiro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de janeiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3C0D0898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 062, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 89 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município, das autarquias e fundações públicas Municipais e instituiu o respectivo Estatuto;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO RIBEIRO**, Matrícula nº 111, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 24 de janeiro a 22 de julho de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de janeiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:97B6848D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 063, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia **1º de fevereiro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de fevereiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:96C459EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 064, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **João Pessoa/PB**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **1º de fevereiro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de janeiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:DFDDE6F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 065, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.****PORTARIA Nº 065, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS** ao(a) Servidor(a) **FRANCINETE PIRES DE LIMA**, Matrícula n.º 067, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, a serem gozadas de 1º de fevereiro a 02 de março de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de janeiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:DB93509F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 022/2023, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, realizada às 09:00 horas do dia 30 de janeiro 2023, tipo menor preço, para **Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Camionete destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **TERRA DOURADA LOCACOES LTDA – CNPJ: 08.874.590/0001-93, STRADA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 06.321.326/0001-05, NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 12.648.292/0001-52**. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após disputa de lances e negociações individuais estabelecidas com as licitantes, obteve-se o seguinte resultado: **item: 01 - vencedora empresa: STRADA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 06.321.326/0001-05**. O valor final do item **R\$ 259.400,00** (duzentos e cinquenta e nove

mil e quatrocentos reais), **sendo declarada vencedora, pois não houve interposição de recurso**. Almino Afonso/RN, em 30 de janeiro de 2023. Sanailton de Lima Dias, CPF nº 061.827.264-07

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:86E06BE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, o Pregoeiro Municipal SANAILTON DE LIMA DIAS, com base no resultado e julgamento dos recursos obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, e Processo Administrativo nº 022/2023, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante: **01 - vencedora empresa: STRADA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA -CNPJ: 06.321.326/0001-05**. O valor final do item **R\$ 259.400,00** (duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). Almino Afonso/RN, em 31 de janeiro de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS,

CPF nº 061.827.264-07

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:BA382ADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Considerando a análise efetuada no processo licitatório nº 022/2023–**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor do Fundo deste Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 30 de janeiro de 2023, em favor da licitante **01 - vencedora empresa: STRADA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA -CNPJ: 06.321.326/0001-05**. O valor final do item **R\$ 259.400,00** (duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). Almino Afonso/RN, em 31 de janeiro de 2023.

CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM

CPF: 099.905.414-77

Gestor Municipal do Fundo.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:C9B321CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 044/2023 PE Nº 002/2023

CONTRATO Nº.....: 044/2023

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2023 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - DEMAIS

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para a aquisição de veículo tipo Camionete destinados a atender a secretaria de Saúde de Almino Afonso-RN, Através do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL.....: R\$ 259.400,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 1001.103010075.1.032 Aquisição de Veículos Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R\$ 259.400,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Janeiro de 2023

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:DE1E5538

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001 CONTRATO Nº. 23/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2022 PROCESSO Nº. 1.103/2022.**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO NA ÁREA TRIBUTÁRIA VISANDO PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À REESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, MEDIANTE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA À: A) INSTAURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS, B) COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS VINCULADAS DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE SUA COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL, C) COORDENAÇÃO DOS ATOS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, D) ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI E ATOS ADMINISTRATIVOS (DECRETOS, ATOS NORMATIVOS, PORTARIAS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E ETC) CONCERNENTE À MATÉRIA TRIBUTÁRIA DE COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E) AÇÕES DE AMPLIAÇÃO DA ARRECADAÇÃO LEGAL, COMBATE A EVASÃO E SONEGAÇÃO FISCAL; BEM COMO, NO ÂMBITO JUDICIAL: D) PROMOVER DIRETAMENTE O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS DOS TRIBUTOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, II) REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM DEMANDAS JUDICIAIS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, III) EMITIR PARECERES JURÍDICOS REFERENTES À CONSULTAS SOBRE TRIBUTAÇÃO, IV) PROMOÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS DE NATUREZA EXTRAJUDICIAL E DE DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.,”

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **FERREIRA ADVOCACIA S/C – CNPJ: 07.924.247/0001-43**, estabelecida à AV JOSE JUSCELINO BARBOSA, nº 472 – CENTRO – ITAJÁ/RN – CEP 59.513-00.; representada por JOÃO EUDES FERREIRA FILHO – CPF 047.115.414-89, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **31 de dezembro de 2023**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:02.004 – SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Função:04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub função:123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa:0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENTE

AÇÃO:2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

É por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 30 de dezembro de 2022.

Pela Contratante:	Pela Contratada
MIGUEL PINHEIRO NETO	FERREIRA ADVOCACIA S/C –
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 07.924.247/0001-43
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:FE5B9F23

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS/RN

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS/RN

A Prefeitura Municipal de Angicos-RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, torna público a abertura do **Processo Seletivo Simplificado de Cadastro Reserva de Estágio Voluntário** destinado ao preenchimento de vagas para atuação na Rede Municipal de Ensino, em Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, no ano letivo de 2023, em conformidades as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1. DA FINALIDADE

O presente Edital estabelece as instruções destinadas à reserva de vagas de estagiários para as áreas descritas no item 3 (três), sob contrato de natureza voluntária, com bolsa de ajuda de custos, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como servidor público.

2. DO PERFIL

Serão selecionados (as) estudantes regularmente matriculados no ensino superior em instituições que possuem convênio com a Prefeitura Municipal de Angicos-RN, vinculados ao ensino público e privado e com frequência efetiva em cursos de licenciaturas devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

3. DAS ÁREAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

Cursos	Requisitos
Licenciatura em Computação e Informática (LCI)	Estar cursando LCI com, no máximo, 80% (oitenta por cento) do curso integralizado.
Licenciatura em Pedagogia	Estar cursando Pedagogia com no máximo, 80% (oitenta por cento) do curso integralizado.
Educação Física	Estar cursando Licenciatura em Educação Física com, no máximo, 80% (oitenta por cento) do curso integralizado.
Ciência e Tecnologia	Estar cursando Ciência e Tecnologia com, no máximo, 80% (oitenta por cento) do curso integralizado.

3.1 Da carga horária, ajuda de custos e auxílio transporte:

Horas diárias	Horas semanais	Ajuda de custos	-Auxílio transporte
4 (quatro) horas	20 (vinte) horas	R\$400,00	R\$100,00

3.2. Durante o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos selecionados constituirão reserva técnica, podendo ser convocados, conforme a necessidade declarada pela Secretaria Municipal de Educação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para participar deste processo seletivo serão gratuitas e realizadas no período de 02 a 03 de fevereiro de 2023, das 8h às 12h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tenente Lopes Viegas, s/n, Alto do Triângulo, Angicos/RN.

4.2 No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá levar consigo os seguintes documentos:

- Cópias de RG, CPF, Título Eleitoral e Comprovante de Residência;
- Declaração/Atestado de Matrícula que conste o semestre cursado atualmente e a porcentagem de integralização do curso, fornecida pela instituição de ensino vinculado (a);
- Currículo Lattes;
- Foto 3x4;

4.2 Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a inscrição fora do prazo explicitado neste Edital.

4.3 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição e pelas consequências de eventuais erros, omissões e falsidade de informações, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo e ainda na nulidade de eventual convocação.

4.4 O Município de Angicos/RN não se responsabiliza por informações incompletas ou desatualizadas prestadas pelo candidato na ocasião da inscrição.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será mediado pela Comissão Técnica do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal Educação de Angicos/RN, e consistirá em análise curricular de caráter classificatório e aplicação de questionário para verificação do perfil profissional de cada candidato.

6. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

6.1 A bolsa estágio não possui natureza salarial e empregatícia, no entanto visa auxiliar na cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte, alimentação, dentre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional.

6.2 Não será permitida a realização de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato no Município.

7. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

7.1 A convocação dar-se-á de forma progressiva, de acordo com a necessidade das escolas da Rede Municipal de Ensino.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados nas redes sociais oficiais do Município.

7.3 A realização do Estágio será mediante a firmação do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre Educando, o Município de Angicos/RN e a Instituição de Ensino devidamente conveniada, na qual o candidato encontra-se matriculado.

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADES
31/01/2023	Publicação do Edital
02 a 03/02/2023, das 8h às 12h	Período de inscrições
10/02/2023	Publicação do resultado final dos candidatos aprovados para chamada imediata e os que irão compor o cadastro reserva

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ao efetuar sua inscrição, o candidato adere aos termos do presente Edital, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar as instruções específicas para a realização e conclusão do processo.

9.2. Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Angicos-RN o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para suprir as necessidades temporárias existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de convocação total dos habilitados.

9.3. Este processo simplificado de seleção terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação de sua homologação.

Angicos-RN, 31 de janeiro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA

Secretária Municipal de Educação

Port. nº 006/2021

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:2D5507B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2023****PORTARIA Nº 027/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor **João Victor da Cunha Fonseca**, Matrícula nº **001143-6**, do Cargo de Coordenador Administrativo/CC3, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 31 de janeiro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:2B83586B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2023****PORTARIA Nº 028/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Maria Aparecida de Melo Oliveira**, Matrícula nº **000876-1**, do cargo de Subcoordenadora de Promoção a Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 31 de janeiro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:01E3EACC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 27010008/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 27010008/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: MK DE LIMA

PROCESSO DE ORIGEM: 27010010/2023

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais e locais, que têm como atrações locais: MK DE LIMA (CNPJ – 34.714.779/0001-29), proprietário e representante exclusivo da banda GAXINIM, cuja apresentação acontecerá no dia 17/02/2023, no Trio Elétrico, na Praça da Folia, **CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS II**”.

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 230 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 231 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 27/01/2023 à 22/02/2023.

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:20712F25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 27010007/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 27010007/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433

PROCESSO DE ORIGEM: 27010010/2023

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais e locais, que têm como atrações locais: DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 055.082.214-33 (CNPJ- 23.875.864/0001-52), proprietário e representante exclusivo da banda DANILO NIKSON E BANDA, cujas apresentações acontecerão nos dias 17/02/2023, no Trio Elétrico, na Praça da Folia, e no dia 19/02/2023, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, **CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS II**”.

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

DOTAÇÃO: 230 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 231 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 27/01/2023 à 22/02/2023.

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:63743D84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO.
EDITAL Nº 001 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **ILEANO AKAILSON PINTO MARINHO**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4003 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.122 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal, Despesa: 731 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 04 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **EDSON JESUS PEREIRA NUNES**. **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4003 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.122 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal, Despesa: 731 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 10 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **RAVENA OLIVEIRA**. **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 -

Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 11 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **RITA DE CACIA MIRANDA LEMOS**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4003 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.122 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal, Despesa: 731 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 09 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **REBECA MAELI DA COSTA**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de DIGITADOR, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4003 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial, Função: 8 - Assistência Social, 244 – Assistência Comunitária, Programa: 10 – Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.112 – Manutenção das atividades do Programa Auxílio Brasil CadÚnico, Despesa: 568/569 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 11 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **OSNAN DUAN DE ALBUQUERQUE SILVA**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura

Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4003 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.122 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal, Despesa: 731 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 09 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **FRANCISCA JOCINEIDE FREIRE DE OLIVEIRA**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 09 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **FRANCISCO ESIO DE LIMA**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2027 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca, Função: 4 - Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.66 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal, Despesa: 707 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 04 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **IATAMURA NORONHA CORREIA**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de

ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 – Educação Infantil, Programa: 8 – Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.37 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 158 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 06 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **DELANDIA BRENA SOUSA LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 04 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **KESIA DE OLIVEIRA MOTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 06 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ELAYNE CRISTINA ALVES DE LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de

ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **EDJARLES DA MOTA FERNANDES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 04 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **EUGÊNIA MIRELLE CARVALHO SAMPAIO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **VALMIR MOREIRA DE OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de

serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 - Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 04 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **GIRLENE SUZIANE DE SOUZA COSTA SENA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 - Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 09 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **SIMONE SANDJA BEZERRA LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 - Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **SEBASTIAO ALCIDES DA COSTA FILHO**.

SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 - Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **SANDRA PAULA DE SOUZA FERNANDES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 - Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **MÁRCIA ADRIANA SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 - Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 - Educação Infantil, Programa: 8 - Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 166 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**.

GAMA FREITAS. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4003 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.122 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal, Despesa: 731 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 10 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **CONTRATADO: MARIA VALDIRENE FERREIRA TÓRRES. SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 - Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 - Ensino Fundamental, Programa: 8 - Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 157 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 10 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **CONTRATADO: MICHELLY KATIUCE DE MORAIS BRILHANTE. SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 - Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 04 de janeiro 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **CONTRATADO: MIKAEL CARLOS ALMEIDA NUNES. SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 - Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 06 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **CONTRATADO: MÁRCIO CARLEONE CÂMARA. SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 - Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 - Educação Infantil, Programa: 8 - Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.37 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 158 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 04 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **CONTRATADO: LARISSA KALIANE DE OLIVEIRA MORAIS. SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 - Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 - Educação Infantil, Programa: 8 - Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 166 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 10 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
 CONTRATADO: **MARIA SILVANIRA DE MORAIS SILVA**.
 SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4003 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.122 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal, Despesa: 731 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
 CONTRATADO: **MARCILIA BATISTA DA SILVA MEDEIROS**.
 SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 - Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 04 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
 CONTRATADO: **GIGLIOLA CARLOS GOMES**.
 SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 - Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 - Ensino Fundamental, Programa: 8 - Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 157 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 11 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
 CONTRATADO: **FRANCISCO KLEBER FREIRE TÔRRES**.
 SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 - Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 06 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
 CONTRATADO: **FRANCISCA ERISTENIA DOS SANTOS FREITAS MORAIS**.
 SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 - Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 04 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
 CONTRATADO: **FRANCISCO ALVES DO ROSARIO NETO**.
 SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4003 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.122 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal, Despesa: 731 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de

dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 09 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **PEDRO DE OLIVEIRA CARLOS.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4003 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.122 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal, Despesa: 731 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **OLINTO GURGEL NETO.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 - Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 - Ensino Fundamental, Programa: 8 - Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 157 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **MARIA NEUMA MAIA DA SILVEIRA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 - Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 - Educação Infantil, Programa: 8 - Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 166 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de

sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 09 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **MARIA DAS GRAÇAS BOAGUA MELO.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 - Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 - Educação Infantil, Programa: 8 - Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.37 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 158 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 04 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **DEBORA MORAIS COSTA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 - Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 06 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **DANIELA MONIQUE TARGINO HOLANDA COSTA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 - Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura

até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **DARIA DANYELLE DE FREITAS BEZERRA**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais).
DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **MARIA CLEIDE DE LIMA LOPES**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais).
DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **MARIA EVANIA DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais).
DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser

firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 13 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUZA PINTO**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais).
DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4003 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.122 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal, Despesa: 731 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 04 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **MARIA HELENA DE SOUSA OLIVEIRA MOREIRA**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais).
DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 04 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **RAFAEL BARBOSA DE OLIVEIRA**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais).
DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2027 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca, Função: 4 - Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3

– Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.66 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal, Despesa: 707 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 06 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **FELIPE JOHNATAN DA COSTA ALVES**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 06 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **JOELMA REGINA DE MORAIS COSTA**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de DIGITADOR, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4003 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial, Função: 8 - Assistência Social, 244 – Assistência Comunitária, Programa: 10 – Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.112 – Manutenção das atividades do Programa Auxílio Brasil CadÚnico, Despesa: 568/569 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **JOCELIO FERNANDES DOS SANTOS**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 –

Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **JESSINA MICAEL ALVES TARGINO**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 11 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **JOHNNATA PEREIRA DE LIMA**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4003 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.122 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal, Despesa: 731 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **JANAINA RODRIGUES DE SOUZA SILVEIRA**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão

Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 04 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **MIKAEL FERNANDES DE SOUZA**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2027 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca, Função: 4 - Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.66 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal, Despesa: 707 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 04 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **ANTONIO ARIOBERTO DE MELO SANTOS**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 11 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **GILDEÂNIA MONTEIRO DE MORAIS**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade

Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **LUANA MIKAELE DA SILVA MORAIS**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 – Educação Infantil, Programa: 8 – Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.38 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 166 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **ARISMAR TÔRRES DA SILVA**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 8 – Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 157 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 11 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **ALLYNE LUZYA CARVALHO OLIVEIRA**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao

atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4003 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.122 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal, Despesa: 731 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 09 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **FRANCISCO YASSER ARAFAT SOARES DA COSTA ARAUJO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 - Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 09 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **FRANCISCA ROZIMEIRE DO CARMO TAVARES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 - Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 13 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **FRANCISCO MENEZES DE MELO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de

Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 - Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 - Ensino Fundamental, Programa: 8 - Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 157 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 11 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **FRANCISCA SAMARA ALVES DE SOUZA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 - Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 - Educação Infantil, Programa: 8 - Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.37 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 158 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **FRANCISCA VIVIANE MELO DA SILVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 - Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 09 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **ANTONIA EDILMA DA SILVA FREITAS COSTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40

(Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 11 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANDREA MARIA DA SILVA OLIVEIRA ROCHA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 11 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **KÉCIA MARIA DE OLIVEIRA SOARES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **CARLA MARIA COSTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços

Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 – Educação Infantil, Programa: 8 – Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 166 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 09 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **CLAUDIA CRISTINA DA SILVA CARDOZO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANDREZA AYANNE DE MENEZES CÂMARA TÔRRES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 09 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANA MARIA DE OLIVEIRA ALVES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de

ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 - Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 11 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **VERA LUCIA ALVES TARGINO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 - Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de janeiro de 2023. EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **LUZIA ALVES GURGEL**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 - Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 - Educação Infantil, Programa: 8 - Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.37 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 158 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **ALLANA MARIA DA COSTA E FRANÇA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40

(Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 - Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 06 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **AURELINO FERNANDES DE MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 - Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **ACIMONIA BEZERRA DE MEDEIROS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de DIGITADOR, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4003 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial, Função: 8 - Assistência Social, 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.112 - Manutenção das atividades do Programa Auxílio Brasil CadÚnico, Despesa: 568/569 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 04 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **ANTONIO GILMAR DE LIMA DE JUNIOR**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de

ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 – Educação Infantil, Programa: 8 – Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.37 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 158 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **BERTILENE TÔRRES SILVA DE MELO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 11 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **PATRICIA DE FREITAS OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4003 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.122 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal, Despesa: 731 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 09 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:6B73DAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02010002/2023

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 02010002/2023 -INEXIGIBILIDADE

Número da Licitação: 02010002/2023

Objeto:Contratação de Advogado ou Escritório de Advocacia com notória especialização e capacidade jurídica, visando atuar com exclusividade nas questões litigiosa que envolva todo o contencioso cível e trabalhista, apresentando as regulares defesas nos processos judiciais em curso em que a Prefeitura Municipal de Apodi seja parte autora ou ré, defendendo em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do município, bem como representando ações nas referidas esferas, no âmbito das justiças estadual e federal.

Contratado:Praxedes Advogados Associados (26.759.864/0001-85)

Valor Total: R\$ 238.736,00

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 02/01/2023.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:CAEFBB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº02010002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa Praxedes Advogados Associados (26.759.864/0001-85) ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 02/01/2023.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:989B12A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 02010002/2023

A U T O R I Z A Ç Ã O INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Advogado ou Escritório de Advocacia com notória especialização e capacidade jurídica, visando atuar com exclusividade nas questões litigiosa que envolva todo o contencioso cível e trabalhista, apresentando as regulares defesas nos processos judiciais em curso em que a Prefeitura Municipal de Apodi seja parte autora ou ré, defendendo em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do município, bem como representando ações nas referidas esferas, no âmbito das justiças estadual e federal.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Praxedes Advogados Associados (26.759.864/0001-85), objetivando Contratação de Advogado ou Escritório de Advocacia com notória especialização e capacidade jurídica, visando atuar com exclusividade nas questões litigiosa que envolva todo o contencioso cível e trabalhista, apresentando as regulares defesas nos processos judiciais em curso em que a Prefeitura Municipal de Apodi seja parte autora ou ré, defendendo em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do município, bem como representando ações nas referidas esferas, no

âmbito das justiças estadual e federal., com o valor total de R\$ 238.736,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e trinta e seis reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 02/01/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:1755B0DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1327/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (Quinhentos Reais) ao (a) senhor (a), **Luís Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 09 de fevereiro de 2023, para participar e **Acolhimento dos Secretários** Municipais de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 31 de janeiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:18B7934F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02010002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02010002/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: Praxedes Advogados Associados

OBJETO: Contratação de Advogado ou Escritório de Advocacia com notória especialização e capacidade jurídica, visando atuar com exclusividade nas questões litigiosa que envolva todo o contencioso cível e trabalhista, apresentando as regulares defesas nos processos judiciais em curso em que a Prefeitura Municipal de Apodi seja parte autora ou ré, defendendo em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do município, bem como representando ações nas referidas esferas, no âmbito das justiças estadual e federal.

VALOR TOTAL: R\$ 238.736,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO: 82 - 2 . 2022 . 4 . 122 . 3 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

83 - 2 . 2022 . 4 . 122 . 3 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:8871A189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1243/2023
DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Francisco Canindé Tôrres de Lima Junior**, para exercer o cargo em **Gerencia Superior Executiva Avançada de Transporte**, Símbolo **GSEA**, **Secretaria Municipal de Transporte, Obras Públicas - SEMTOP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F256DBF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE
DE 2022.**

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 15 de fevereiro de 2023, Audiência Pública referente ao terceiro quadrimestre de 2022.

§ 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 10:00h, no auditório de Câmara Municipal de Vereadores de

Apodi, situado a Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219, birro Boa Viajem, Apodi/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no § 4º do art.9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, em 31 de janeiro de 2023

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B4F75E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2023.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO nº 003/2023** registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES**, destinados as Secretarias do Município de Apodi/RN no período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se consagraram vencedoras as empresas: **LARISSY CRYSTINA DE OLIVEIRA TAVARES, CNPJ: 32.582.701/0001-72**; vencedora do item 4 com o valor global de **R\$ 47.880,00**; **E M PINTO ME, CNPJ: 08.814.027/0001-20**, vencedora dos itens 2, 3, 6, com valor global de **R\$ 362.565,00** e **ROBERTO LEITE GAMA ME, CNPJ: 40.807.695/0001-32**, vencedora dos itens 1, 5, com valor global de **R\$ 366.620,00**.

Apodi/RN, 31 de janeiro de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4092E2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2023.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 006/2023** – Tem como objeto **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as secretarias do município de Apodi/RN**. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 31 de janeiro de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA
Pregoeira - Portaria 1029/2022

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:01E94225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2023.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 002/2023**, cujo objeto referente ao **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Água Mineral sem Gás (Botijão de 20 litros, Garrafa e Copo) e Gelo em Cubo, para o atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, onde se - consagrou vencedora a empresa: **S P DUARTE DE LIMA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.207.837/0001-95**, vencedora dos itens 1,2,3 e 4, com o valor global de **R\$ 42.752,00** (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais).

Apodi/RN, 31 de Janeiro de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA
Pregoeira - Portaria 1029/2022

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0D57A12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2023.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 001/2023**, cujo objeto referente ao **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MAIOR DESCONTO COMO BASE NAS TABELAS DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) DAS RESPECTIVAS REGIÕES DE MOSSORÓ para o atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, onde se - consagrou vencedora a empresa: **S P DUARTE DE LIMA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.207.837/0001-95**, com o desconto de 11%.

Apodi/RN, 31 de Janeiro de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA
Pregoeira - Portaria 1029/2022

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A9117BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Apodi/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria 1028/2022 torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é o futuro **FORNECIMENTO DE INSUMOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS MÁQUINAS AGRÍCOLAS E TRATORES**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail do Setor de Licitação, cpl.pmapodi@gmail.com, até as 09h00 do dia 01 de Fevereiro de 2023, onde será verificado a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Apodi/RN, 30 de janeiro de 2023.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Agente de Contratação
Portaria 1028/2022

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C3C60E53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Apodi/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria 1028/2022 torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é o futuro **FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS DAS MAQUINAS AGRÍCOLAS E TRATORES**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail do Setor de Licitação, cpl.pmapodi@gmail.com, até as 09h00 do dia 01 de Fevereiro de 2023, onde será verificado a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Apodi/RN, 30 de janeiro de 2023.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Agente de Contratação
Portaria 1028/2022

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E5E1A134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Apodi/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria 1028/2022 torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é o futuro **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UM VT CARTELADO COM BANCO DE IMAGENS, ROTATIVO PARA TV, COBERTURA AO VIVO E GRAVADA, PARA ATENDER O TRADICIONAL CARNAVAL DE APODI EDIÇÃO 2023**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail do Setor de Licitação, cpl.pmapodi@gmail.com, até as 09h00 do dia 01 de Fevereiro de 2023, onde será verificado a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Apodi/RN, 26 de janeiro de 2023.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Agente de Contratação
Portaria 1028/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA COTAÇÃO ELETRÔNICA, visando DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é o futuro SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UM VT CARTELADO COM BANCO DE IMAGENS, ROTATIVO PARA TV, COBERTURA AO VIVO E GRAVADA, PARA ATENDER O TRADICIONAL CARNAVAL DE APODI EDIÇÃO 2023, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	13101 - Serviço de confecção de VT cartelado ou com banco de imagens, rotativo para TV, cobertura ao vivo/e gravada, para atender o tradicional carnaval de Apodi Edição 2023.	Serviço	01		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					

Os itens objeto deste TR estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante tabulação da demanda enviada pela secretaria municipal de Turismo, conforme Documento de formalização de demanda.

O item será Para utilização no Carnaval 2023: UMA FESTA DE TODOS OS SONS 2 edições, que acontecerá na praça e corredor da folia (quando das apresentações dos “arrastões” no trio elétrico) e na arena localizada no terminal turístico do calçadão da lagoa (quando das apresentações no palco), no período de 17 a 21 de fevereiro/2023.

Os serviços objeto deste TR, devem ser fornecidos no município, no local do evento, em plena condição de funcionamento, com todos os custos por conta da contratada.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste TR.

JUSTIFICATIVA

O item será utilizado no Carnaval 2023: UMA FESTA DE TODOS OS SONS 2 edições, que acontecerá na praça e corredor da folia (quando das apresentações dos “arrastões” no trio elétrico) e na arena localizada no terminal turístico do calçadão da lagoa (quando das apresentações no palco), no período de 17 a 21 de fevereiro/2023.

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na Lei nº 14.133/2021, as regras sobre dispensa de licitação estão previstas em seu artigo 75.

Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a

contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado da aquisição será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação será exigida a seguinte documentação, a ser encaminhada juntamente com a proposta de preços:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de Microempreendedor individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e também à Dívida Ativa, conforme o caso;

Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Todos os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do fornecimento, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do item, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará

a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (duas) horas** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos itens de acordo com o exigido neste TR;

Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em

decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato
Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Apodi/RN, 10 de janeiro de 2023.

GILNEY DE BRITO MORAIS

Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:4A418D6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071001/2022 - TOMADA DE PREÇOS 007/2022 - PROCESSO Nº 102.761/2022

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 071001/2022, firmado em 07/10/2022, com a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 071001/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 007/2022, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **07/01/2023** encerrando-se no dia **07/04/2023**;

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 007/2022;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:2D4C4843

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

A Pregoeira do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 15 de Fevereiro de 2023 (15/01/2023), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 031/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 15 de Fevereiro de 2023 (15/01/2023), às 08:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de medicamentos os quais serão destinados ao Sistema Único de Saúde no município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital. O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023 (31/01/2023).

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA

Pregoeira Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMBF

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:04ED3DFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇO N. 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, nomeada através da Portaria nº 001/2023 – GP/PMBF, de 02.01.2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2023, no dia 16 de Fevereiro de 2023 (16/02/2023), às 09:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz – Centro – Baía Formosa/RN, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para desenvolver o Projeto Educação em Saúde Ambiental, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital. Nesse mesmo local será obtido o Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo.

Baía Formosa/RN, Terça-Feira, 31 de Janeiro de 2023 (31/01/2023).

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 001/2023 – GP/PMBF

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:9ADAEFA9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de uma reunião sobre Gestão de riscos em falésias do Rio Grande do Norte: Estratégias para redução de danos e acidentes – no Auditório do Departamento de Geografia, localizado no Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes- CCHLA, UFRN, no dia 01 de fevereiro de 2023.

1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 11584, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

2. TAIRE BARBOSA DA COSTA – Assessora Executiva – Matrícula 13170, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 31 de janeiro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade

Código Identificador:BF9ED2C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da 1ª reunião 2023 para planejamento de ações entre Gestores de Trânsito, promovido pelo CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN, no dia 01 de fevereiro de 2023.

1. MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO – Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo - Matrícula 11711, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 31 de janeiro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade

Código Identificador:1ADF16FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar da 1ª reunião 2023 para planejamento de ações entre

Gestores de Trânsito, promovido pelo CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN, no dia 01 de fevereiro de 2023.

1. **JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO** – Secretário Municipal de Obras – Matrícula -11835, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 31 de janeiro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro – CEP: 59.194-000
Tel: (84) 3244-2140 / E-mail: baiaformosarn@outlook.com

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:1C7ACC06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
107/2022/GAB.*

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 010/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (**uma**) **DIÁRIA** no valor de **R\$600,00** (seiscentos reais), a Prefeita Municipal **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 20/12/2022, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 19 de dezembro de 2022.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7DA62339

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 01/2023/SME

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) 01 (**uma**) **DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais), perfazendo o total de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais) à (ao) servidor(a) **Cassio Jordão De Paiva Quirino**, matrícula nº 0010065, ocupante do cargo/função de **Subcoordenador CC4**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Cidade de Natal/RN, CEDECA, no dia 31/01/2023, para participar da Reunião do Selo UNICEF edição 2021 – 2024.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição de relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 31 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 038/2023, de 03/01/2023

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6ED70A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 01/2023

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (**UMA**) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (Duzentos e Cinquenta reais), ao senhor **CARLOS CLAY DA SILVA**, matrícula nº 556-1, ocupante do cargo/função **ENGENHEIRO CIVIL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 01/02/2023, para tratar de assuntos do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 31 de janeiro de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:A3D9055E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 02/2023

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (Duzentos e Cinquenta reais), ao senhor **ITALO DE CASTRO QUEIROZ**, matrícula nº 20575-1, ocupante do cargo/função **ENGENHEIRO CIVIL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 01/02/2023, para tratar de assuntos do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 31 de janeiro de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:D903568B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 05/2023/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 010/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$600,00** (seiscentos reais), a Prefeita Municipal **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função

PREFEITA MUNICIPAL, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 01/02/2023, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 31 de janeiro de 2023.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:5C25AE47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 047/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120004/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR AGRÍCOLA PARA SEREM USADAS NO PROGRAMA CORTE DE TERRA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **LIMPE JA LIMPEZAS URBANAS CONSTRUÇOES EIRELI – CNPJ: 32.137.769/0001-42. VENCEDORA** do item nº 0001, perfazendo um valor global de **R\$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 31 de janeiro de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:36C3291E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022**

O **MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RIO GRANDE DO NORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro, Baraúna – Rio Grande do Norte, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Prefeita, Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, de agora em diante denominada **DISTRATANTE**, têm justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº. 005/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN e a empresa **SUPERMERCADO MÉDIO OESTE EIRELI – CNPJ Nº 27.390.249/0001-07**, datado de 30 de maio de 2022, cujo o objeto é o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) em atendimento as demandas da rede de ensino municipal de Baraúna/RN, e representada pelo **Sr. FABIO UMBELINO DE ALMEIDA**, originário da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, constante do Processo Administrativo nº 21020001/2022, nos termos do Art. 78, incisos I, II, III e VII e Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Uma vez caracterizado o não cumprimento das obrigações oriundas do contrato nº 005/2022, de acordo com as notificações expedidas pela Procuradora Geral Adjunta do Município de Baraúna/RN, emitida pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, nas notificações enviadas por e-mail, e no **PARECER JURÍDICO**, emitido pela Procuradoria Geral do Município, todos anexados ao processo e ao presente Distrato, a Administração Municipal promove a rescisão unilateral do contrato nº 005/2022, nos termos do Art. 78, incisos I, II, III e VII e Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, e no subitem 12.1.1 da Cláusula 12ª do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Visando assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 78, § único e Art. 109, Inciso I, Letra “e” da Lei Federal nº 8.666/93, foi procedida diversas notificações da **DISTRATADA** para apresentar as razões que levaram a empresa ao não cumprimento das obrigações assumidas no **Pregão Eletrônico 007/2022**. No entanto, não houve justificativa plausível para a não execução do objeto, não restando para a Administração medida diversa do Distrato, já que a demora na execução poderá acarretar, conforme as justificativas em anexo, prejuízos incalculáveis a administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o foro da Comarca de Baraúna/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Há de se ressaltar e ter a ciência de que os Atos da Administração buscam a satisfação do interesse público e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou pelos fatos e direitos expostos.

Baraúna/RN, 30 de janeiro de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:89694E80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 002, DE, 31 DE JANEIRO
DE 2023.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art., 1º. EXONERAR a Ilustríssima Senhora **IZABEL CRISTINA BATISTA ARAÚJO** do cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DE AZEVEDO MAIA**, do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Documento expedido, na terça-feira, em, 31 de janeiro de 2023, às 12h55min.

(Documento Assinado Eletronicamente)¹

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

¹ Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:550503A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 003, DE, 31 DE JANEIRO
DE 2023.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art., 1º. EXONERAR a Ilustríssima Senhora **FRANCISCA ELIZABETH DOS SANTOS** do cargo comissionado de **VICE-DIRETORA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DE AZEVEDO MAIA**, do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Documento expedido, na terça-feira, em, 31 de janeiro de 2023, às 12h57min.

(Documento assinado eletronicamente)¹

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

¹ Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3A558D16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 004, DE, 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art., 1º. EXONERAR a Ilustríssima Senhora **MARIA DAGUIA DE SOUZA MARTINS** do cargo comissionado de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Documento expedido, na terça-feira, em, 31 de janeiro de 2023, às 13h00min.

(Documento Assinado Eletronicamente)¹

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

¹ Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5B9CBB96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 005, DE, 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art., 1º. EXONERAR a Ilustríssima Senhora **MARIA MERCÊS DE ARAÚJO** do cargo comissionado de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Documento expedido, na terça-feira, em, 31 de janeiro de 2023, às 13h01min.

(Documento Assinado Eletronicamente)¹

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

¹ Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:65B852BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 006, DE, 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art., 1º. EXONERAR a Ilustríssima Senhora **CRISTIANA LUIZA DA CONCEIÇÃO** do cargo comissionado de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Documento expedido, na terça-feira, em, 31 de janeiro de 2023, às 13h03min.

(Documento assinado eletronicamente)¹

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

¹ Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C87C9C34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em 13 de fevereiro de 2022, às 13h00min o Pregão Eletrônico SRP N.º 001/2023, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação que tem como **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para o município de Bento Fernandes/RN. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

Bento Fernandes/RN, em 31 de janeiro de 2023.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Pregoeira

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:9CCBF699

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, Ponto facultativo nas repartições municipais o dia 03 de fevereiro de 2023 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto facultativo nas repartições municipais o dia 03 de fevereiro de 2023, em decorrência das festividades da Padroeira de Nossa Senhora da Saúde.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais e de natureza contínua, bem como exijam plantão permanente.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em **31 DE JANEIRO DE 2023**.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:5930A237

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 002 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

DECRETO Nº 002 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 002/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e com fundamentos na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e, em conformidade com o Edital nº 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado, e considerando a conclusão de todas as etapas do certame e a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado pela Comissão nomeada pela portaria nº 309/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO, para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 002/2022, para contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, na íntegra, encontra-se publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:F58EADB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 020/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 020/2023, de 31 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - CONCEDER a servidora **Cátia Maria Francisco**, matrícula nº121.850-6, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde RN, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:BDBB205C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 10/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 10/2023**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, caput, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **JONAS QUEIROZ DA SILVA**, CNPJ nº **12.725.128/0001-00**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “FORRÓ DOS 3 E HELOISA FERNANDES” EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DA “TRADICIONAL FESTA DE FEVEREIRO”, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

FAVORECIDO: JONAS QUEIROZ DA SILVA, CNPJ nº 12.725.128/0001-00.

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec. Mun. Cultura, Desporto e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal. Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Boa Saúde/RN, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:F64BC790

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 11/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 11/2023**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, caput, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº **48.025.331/0001-02**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “NA PEGADA DO COYOTE” EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DA “TRADICIONAL FESTA DE FEVEREIRO”, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

FAVORECIDO: PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 48.025.331/0001-02.

VALOR: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec. Mun. Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal. Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Boa Saúde/RN, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:E1DF9988

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 12/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 12/2023**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, caput, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ALINE IRIS REIS DE OLIVEIRA**, CNPJ nº **27.019.000/0001-90**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “ALINNE REIS” EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DA “TRADICIONAL FESTA DE FEVEREIRO”, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

FAVORECIDO: ALINE IRIS REIS DE OLIVEIRA, CNPJ nº 27.019.000/0001-90.

VALOR: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec. Mun. Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal. Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Boa Saúde/RN, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:5F8E8E46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

CARONA Nº. 000001/2023 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CARONA Nº. 000001/2023

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 do Município de Campo Redondo/RN. OBJETO: Aquisição de medicamentos. Contratada: A. A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.279.658/0001-35. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº. 016/2022. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Campo Redondo/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 26/07/2022 a 25/07/2023.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:2B356F32

GABINETE DO PREFEITO
CARONA Nº. 000001/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº
003/2023

CARONA Nº. 000001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.354.896/0001-19. **CONTRATADA:** A. A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.279.658/0001-35. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.034.810,20. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Bodó/RN, 31 de janeiro de 2023. **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN** – Marcelo Mário Porto Filho - Prefeito Municipal / A. A. DE S. WANDERLEY – Adriano Alberto de Souza Wanderley – Sócio.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:2F7DF176

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
YARA LARISSA DE SOUZA MELO

PORTARIA Nº 083/2023-SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo, **YARA LARISSA DE SOUZA MELO**, matrícula nº 5610761, portadora do CPF nº XX1.758.044-XX, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Governo, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2021, contados a partir do dia 01/02/2023 a 02/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 31 de janeiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:6B8808F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2023-SMG CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO - FRANCISCO FIRMINO FERREIRA

PORTARIA Nº. 084/2023 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio ao Servidor **FRANCISCO FIRMINO FERREIRA**, portador do CPF nº XX1.413.804-XX, vinculado a matrícula nº 019, exercendo a função de Escriturário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **01/02/2023** com término em **01/05/2023**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 31 de janeiro de 2023

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:E69B35CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS- LICITAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 001/2023

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que QUE A EMPRESA FLAVIUK TERCEIRIZAÇÃO, inscrição no CNPJ/MF sob nº 46.950.034/0001-48, IMPETROU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (PREGÃO ELETRONICO Nº001/2023), CUJO O OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BREJINHO. O QUAL FOI RECEPCIONADO POR TEMPESTIVO, PARA NO MERITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO PELAS RAZOES CONTIDAS NOS AUTOS, INFORMAMOS AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL PARA OS INTERESSADOS exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar pore-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 30 de janeiro de 2023.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:3FC57BE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO VALOR

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022012901

O Município de BREJINHO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.202.003/0001-97, com sede na AVENIDA ANTONIO ALVES PESSOA, representado por TATIANA TURCATTI NAGANO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GABRIEL DE MEDEIROS VERAS, inscrito(a) no CNPJ 40.503.176/0001-80, com sede na RUA SILVA

BANDEIRA DE MELO, 13, PQ EXPOSIÇÕES, Parnamirim-RN, CEP 59146-640, representada por GABRIEL DE MEDEIROS VERAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual em 25% da quantidade originalmente contratada, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 03 de Janeiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO

CNPJ(MF) 12.202.003/0001-97

Contratante

GABRIEL DE MEDEIROS VERAS

CNPJ 40.503.176/0001-80

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:3DF0AF0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADITIVO VIGENCIA

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020006103

O Município de BREJINHO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.202.003/0001-97, com sede na AVENIDA ANTONIO ALVES PESSOA, representado por TATIANA TURCATTI NAGANO, SECRETARIA DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.471.402/0001-25, com sede na AV RIO BRANCO, CENTRO, Natal-RN, CEP 59000-000, representada por EVERTON MENDONÇA EBARA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 23 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO

CNPJ(MF) 12.202.003/0001-97

Contratante

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA

CNPJ 04.471.402/0001-25

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:7B25F14C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 284 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 284 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DECLARA COMO ÁREA *NOW AEDIFICANDI* UM RAIOS DE 300 METROS NO ENTORNO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DE CARNE (ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO em exercício, no uso de suas atribuições legais a que se refere o artigo 49, V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de implantação da Unidade Pública de Processamento de Carne (Abatedouro Público Municipal);

CONSIDERANDO a necessidade de impedir o surgimento de lixões e acúmulos de resíduos sólidos para não atrair aves, insetos e similares no entorno do Abatedouro Público Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 02/2009 do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Norte – CONEMA/RN;

CONSIDERANDO as condicionantes estabelecidas pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada como área *non aedificandi* uma faixa de terreno de 300,00 m de cada lado do terreno localizado na Zona Urbana, Brejinho/RN, de coordenadas em UTM E=238533.2878; N=9315209.3054, com 26,7ha, onde será instalado a Unidade Pública de Processamento de Carne (Abatedouro) municipal.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, através do órgão competente demarcou em planta a faixa de segurança mencionada neste artigo, conforme as características físicas e os obstáculos porventura existentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, 31 de janeiro de 2023

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal de Brejinho

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:ECD9DEDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2023-GP-PMC**

Exonera dos Cargos em Comissão de Coordenadora do ensino fundamental II e Coordenadora Pedagógica de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, Wlineide Socorro Campos Da Silva, CPF: 751.535.564-68, do cargo de Coordenadora do ensino fundamental II.

Art. 2º. EXONERAR, Maria Euda Gomes Tenório, CPF: 027.633.634-82, do cargo de Coordenadora Pedagógica.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 31 de janeiro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:E3A1BDFC

**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.375/0001-75, com sede na Rua Irmã Aloisia, 421c, Centro, CEP: 59592-000, Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Senhor Prefeito ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a *Licença Simplificada para a Construção de quiosques e calçada, localizada na Orla marítima próximo ao Farol Santo Alberto no município de Caiçara do Norte/RN.*

Caiçara do Norte/RN, em 31 de janeiro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:35490DA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº34, DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor **WALTER DE VASCONCELOS LISBOA** inscrito no CPF nº: 489.317.134-87, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 3 (três meses), iniciando-se em 01 de fevereiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 31 de janeiro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:906CE62E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº35, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO**, inscrito no CPF sob o nº 054.470.404-50, ocupante do cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, a partir de 01/02/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 31 de janeiro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:BC4D1610

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº36, DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor **UBALDO VASCONCELOS LISBOA** inscrito no CPF nº: 474.209.104-30, ocupante do cargo de PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no período de 3 (três meses), iniciando-se em 01 de fevereiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2018/2022, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 31 de janeiro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:DD21895B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº37, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **IZENILDA AGOSTINHO DE SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 026.691.364-43, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 01/02/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 31 de janeiro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:95D8F268

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº38, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOÃO MARIA CONFESSOR**, inscrito no CPF sob o nº 369.774.034-20, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir de 01/02/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 31 de janeiro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:93BBD11F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº40, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOSÉ AILTON CÂMARA LISBOA**, inscrito no CPF sob o nº 967.543.464-34, ocupante do cargo de FISCAL SANITÁRIO, a partir de 01/02/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 31 de janeiro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:B8E2E3D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº41, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 366 de 2012 que dispõe sobre a organização administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Renato Andre Graupe, inscrito no CPF sob o nº 667.605.000-59, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Departamento de Obras e Transporte do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 31 de janeiro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:A760F360

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº42, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 366 de 2012 que dispõe sobre a organização administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Wanderleyson Fagner Barbosa, inscrito no CPF sob o nº103.014.244-03, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadoria de Obras, Transporte e Garagem do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caicara do Rio do Vento/RN, em 31 de janeiro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:BC99ED93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 026/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 1901070020

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** COOPETESE-COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ nº 06.230.104/0001-79; **OBJETO:** a PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato 026/2019; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem como termo inicial a 31 de dezembro de 2022 e termo final em 30 de abril de 2023; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Assis Railson de Moraes – pela Contratada.

Caicó/ RN, 29 de dezembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:29D0AD7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2023**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.01.28.0003

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 021/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório PMC/RN nº 2023.01.28.0003** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, tipo MAIOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO – EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA ÁREA MUNICIPAL DENOMINADA “ESTACIONAMENTO DO COMPLEXO TURÍSTICO SANTA COSTA – ILHA DE SANTANA”, POR OCASIÃO DO CARNAVAL DE CAICÓ 2023, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 15 DE FEVEREIRO À 22 DE FEVEREIRO 2023.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 01/02/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 13/02/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 31 de janeiro de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:5298BF14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 998 DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

Prorroga o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONSIDERANDO** as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN,

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da Administração Pública diante da necessidade de prorrogar o programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, com fulcro no Art. 8º da Lei Municipal nº 5.417/2022, que Instituiu o programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Caicó/RN .

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, contados a partir de 02 de fevereiro de 2023, o prazo de validade do programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela lei Municipal nº 5.417/2022 e regulamentado pelo Decreto nº 975/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9E165E29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045 / 2023**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2022.11.25.0092;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA DO CARMO MEDEIROS PEREIRA**, Matrícula nº 1.0821/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 01 (hum) ano, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 09 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B125571A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046 / 2023

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2022.11.25.0096**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA ZENEIDE DA SILVA**, Matrícula nº 1.1541/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 06 (seis) meses, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 09 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AA615D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.12.12.0023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **MARIA GORETH DANTAS DE MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4893, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:339D16EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.10.26.0008**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **RONEY COSTA DOS SANTOS**, Motorista, matrícula nº 1.5499, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D9358E26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.11.23.0038**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **JOSEANE MARIA DE MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4813, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:5F3C9D37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 050 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 034/2023 - GS;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **GRACINEIDE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA**, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Formação Continuada, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:DAEAC5DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS
E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – 001/2021**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS
E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO
QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER
LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, no **Centro Administrativo - Departamento de Recursos Humanos – sala 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, no período de **31/01/2023 à**

03/02/2023, nos horários das 08h às 13hs, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de janeiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TURISMO**

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 43

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	307118-4	KELLYSON VINÍCIOS RODRIGUES DE OLIVEIRA PACIFICO

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS (NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.

10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.

12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

ANEXO - III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);
- 5 - PIS/PASEP;
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
 - 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
 - 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
 - 09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS

EU, _____, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º _____ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º _____. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em ____ de _____ de 2023.

Nome:
CPF nº

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2A851DE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000021/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **SHIRLEY FRANCIELLY DE CARVALHO LIMA 07780995470** (CNPJ: 44.798.499/0001-08), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 499.993,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)**.

Campo Redondo/RN, 31 de janeiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:A497A321

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ADRIAN EMANOEL SANTANA DE ARAUJO** (CNPJ: 42.732.793/0001-83), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 138.750,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

Campo Redondo/RN, 31 de janeiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:E6DD3483

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA PARCELADA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFFET**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **PANIFICADORA SERRANA LTDA ME** (CNPJ: 07.990.018/0001-27), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 239.940,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS)**.

Campo Redondo/RN, 31 de janeiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:F6CE8149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR JUDSON JHORDAN DA SILVA, do cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Transportes, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de janeiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:7C1CE19D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR JUDSON JHORDAN DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Transportes, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de fevereiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:2F688FD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - SRP AVISO DE
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Canguaretama/RN, juntamente com a assessoria jurídica no uso de suas prerrogativas legais, torna público a quem interessar que a empresa **R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**,

interpôs **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**, o qual foi **JULGADA IMPROCEDENTE**, o Exmo. Senhor Prefeito Municipal decidiu pela **CONTINUAÇÃO** do Edital do supracitado certame. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados, fica **MANTIDA** a Sessão Pública da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022**, devendo ser observadas as seguintes disposições:

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	00H00M DO DIA 01/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	17H00M DO DIA 10/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H30M DO DIA 15/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H00M DO DIA 15/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – PROCESSO 01040003/22 – MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN	

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O EDITAL REFORMULADO estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia **01/02/2023**, nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama, situada à **Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN**, no horário de **08h00min as 12h00min**, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cpl@canguaretama.rn.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Consultas e encaminhamentos deverão ser dirigidas diretamente ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama, situada à **Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN**, no horário de **08h00min as 12h00min**, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cpl@canguaretama.rn.gov.br

Canguaretama/RN, em 30 de janeiro de 2023.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO	JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Pregoeiro	Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:2C9017BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Decreta Luto Oficial por 3 (três) dias no âmbito do município de Canguaretama-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Francisco Canindé da Costa, ocorrido, dia 30 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO o consternamento geral da população e dos servidores municipais canguaretamenses e o sentimento de solidariedade e saudade que emerge pela perda,

DECRETA:

Art. 1º-- Fica decretado **Luto Oficial** por 03 (três) dias no município de Canguaretama, em homenagem póstuma ao senhor Francisco Canindé da Costa.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 31 de janeiro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:F28B8078

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 835, DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

“Dispõe — À Instituir A Semana De Conscientização Da Luta Das Pessoas Com Deficiência No Município De Canguaretama – Rio Grande do Norte”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Conscientização da Luta das Pessoas com Deficiência no Município Canguaretama - RN”, a se realizar anualmente na terceira semana do mês de setembro.

Art. 2º Ficará incluído no calendário oficial do Município de Canguaretama a “Semana de Conscientização da Luta das Pessoas com Deficiência”.

Art. 3º A semana ora instituída terá o objetivo de conscientizar sobre a importância do desenvolvimento de meios de inclusão das pessoas com deficiência na sociedade. O preconceito e a inacessibilidade também são dois pontos centrais a serem debatidos durante esta data, e que são responsáveis por dificultar a vida dessas pessoas com deficiência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 31 de janeiro de 2023

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:3BB9B469

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2023.**

Nomeia o Secretário Adjunto Municipal de Tributação e Planejamento de Canguaretama-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **Mizael Galvão da Costa Júnior**, inscrito no CPF sob nº 022.XXX.XXX-39, para exercer o cargo comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Canguaretama.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 31 de janeiro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:91695BF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102009/2023**

A Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 102009/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 003/2023 para contratação de pessoa jurídica para publicação de atos administrativos diversos em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38**, residente na Av. Prudente de Moraes, nº 744, Tirol, CEP: 59.020-510, Natal/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As prestações do referido serviço têm como propósito a manutenção das atividades laborais desta Secretaria Municipal, assim sendo, além da busca por um serviço público de excelência, deve-se também primar pela obtenção de preços vantajosos para a Administração Pública, alcançados pela economia de escala.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Governo.

Contratação de pessoa jurídica para publicação de atos administrativos diversos em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo, junto à Pessoa Jurídica: **SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38**, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 30 de janeiro de 2023.

SIDERLEY BEZERRA DA SILVA

Secretário Interino Municipal de Governo

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B9A7581A**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102009/2023**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38**, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), referente ao serviço pleiteado pela Secretaria Municipal de Governo de Caraúbas/RN destinado à contratação de pessoa jurídica para publicação de atos administrativos diversos em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**, Secretário Interino Municipal de Governo de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 30 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:0B2450B2**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 026/2023-GP**

EMENTA: *Designa servidor para atuar na realização de pesquisas mercadológicas relacionadas à Chamada Pública da Agricultura Familiar e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade da realização da pesquisa de preço para Chamada Pública 2022, visando a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar conforme Resolução FNDE/PNAE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução GGPAA nº 84, de 2020 de 10 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30 da Resolução FNDE/PNAE nº 06/2020 a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria;

CONSIDERANDO o disposto no art 5º da Resolução GGPAA nº 84, de 2020 e §1 do art 31 da Resolução FNDE/PNAE nº 06/2020 a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **LUCÍLIA GURGEL DE BRITO**, agente administrativo, lotado(a) no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para atuação na realização de pesquisas mercadológicas relacionadas à Chamada Pública da Agricultura Familiar, em conformidade com o estabelecido no art 5º da Resolução GGPAA nº 84, de 2020 e §1 do art. 31 da Resolução FNDE/PNAE nº 06/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 31 de janeiro de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:069A582E**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 027/2023-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **SABRINA DO NASCIMENTO LINHARES** do cargo de provimento em comissão de **Diretora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)** com atribuições na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 31 de janeiro de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:A77DFC12**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 028/2023-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GILDEVANIA MENDES DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)** com atribuições na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 1º de fevereiro de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:33813EB4

SECRETARIA DE GOVERNO
1º TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO - PMC/PROCRIAR

1º TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS – RIO GRANDE DE NORTE e o CENTRO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMO SAÚDE PÚBLICA – PROCRIAR.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS – RIO GRANDE DE NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, bairro centro, Caraúbas – RN, CEP 59.780-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.102/0001-29, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 791.638.744-15 e RG nº 1.332.227, residente e domiciliado na rua Hugolino de Oliveira, nº 379, bairro Leandro Bezerra, Caraúbas – RN, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO CONVENIENTE**.

CONVENIADO: CENTRO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMO SAÚDE PÚBLICA – PROCRIAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 38.272.831/0001-95, neste ato representada pela sua presidente **KAYKE CRISTINA MARIGUELE**, brasileira, solteira, agrônoma, portadora do CPF nº 904.471.904 - 15 e RG 1.372.944 ITEP/RN, residente e domiciliada na Travessa Luiz Antônio, n. 35, centro, Caraúbas – RN, doravante denominado simplesmente **CONVENIADA**.

As partes supra identificadas, por este instrumento, celebram **TERMO ADITIVO** em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei municipal nº 1.292/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência deste Convênio, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/02/2023 a 31/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Convênio inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do resumo do presente Termo será providenciada pelo Município de Caraúbas/RN, no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Caraúbas/RN, 31 de janeiro de 2023.

Município De Caraúbas/RN
ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Centro de Proteção e Valorização da Biodiversidade Como Saúde Pública – PROCRIAR

KAYKE CRISTINA MARIGUELE

Presidenta

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:82E29DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **14 de fevereiro de 2023, às 14:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 31 de janeiro de 2023

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:83FB9485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102009/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227 - ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente e domiciliado na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, 59.780-000, Caraúbas/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **SEC PUBLICIDADE EIRELI-EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38**, sediada na Avenida Prudente de Moraes, 744, Sala-1109, Tirol, CEP: 59.020-510, Natal/RN, representada pelo Srº **GILVAN ARAÚJO LOPES**, brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade nº 508.054-SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 365.735.824-20 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para publicação de atos administrativos diversos em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 003/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato global será de **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais), correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 003/2023**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;
seguros de acidentes;
taxas, impostos e contribuições;
frete;
indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Administração, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Ação	Manutenção das atividades administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas
Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de

25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do

Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 30 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Sec Publicidade EIRELI-EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	GILVAN ARAÚJO LOPES
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0C1E8B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE SUSPENSÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123007/2022

ATA DE SUSPENSÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123007/2022

O Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está **SUSPENSO** o Processo Administrativo nº 1123007/2022, na modalidade Pregão Presencial Nº 044/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E ESCALA DE PLANTÕES, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, nas condições especificadas neste Edital e de acordo com as necessidades descritas no Termo de Referência**, que estava inicialmente apurado para o dia **08 de fevereiro de 2023 às 09:00h** na Sala de Licitações e Contratos sito à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000.

A suspensão se fez necessária diante da necessidade de retificação do Edital, haja vista que em alguns itens do instrumento convocatório há o entendimento que a licitação faz referência ao termo “maior valor”, deste modo, havendo dubiedade de entendimento no critério de julgamento da empresa vencedora.

Enfatiza-se ainda que a Administração Pública, mediante o **princípio da autotutela**, poderá rever seus próprios atos, quando **eivados de vícios** de legalidade, e pode revogá-los/suspendê-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme estabelece o Supremo Tribunal Federal e o Art. 53 da Lei 9.784/99 que trata deste princípio. Maiores informações pelo e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Após as devidas correções no Instrumento Convocatório, **será remarcada nova data** de sessão pública, devidamente publicada nos Diários Oficiais.

Caraúbas/RN, 31 de janeiro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:447E0410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE SUSPENSÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124002/2022

ATA DE SUSPENSÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124002/2022

O Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está **SUSPENSO** o Processo Administrativo nº 1124002/2022, na modalidade Pregão Presencial Nº 045/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À**

LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO AO GERENCIAMENTO INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE CARAÚBAS/RN, nas condições especificadas neste Edital e de acordo com as necessidades descritas no Termo de Referência, que estava inicialmente apazado para o dia 08 de fevereiro de 2023 às 14:00h na Sala de Licitações e Contratos sito à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000.

A suspensão se fez necessária diante da necessidade de retificação do Edital, haja vista que em alguns itens do instrumento convocatório há o entendimento que a licitação faz referência ao termo “maior valor”, deste modo, havendo dubiedade de entendimento no critério de julgamento da empresa vencedora.

Enfatiza-se ainda que a Administração Pública, mediante o **princípio da autotutela**, poderá rever seus próprios atos, quando **eivados de vícios** de legalidade, e pode revogá-los/suspendê-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme estabelece o Supremo Tribunal Federal e o Art. 53 da Lei 9.784/99 que trata deste princípio. Maiores informações pelo e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Após as devidas correções no Instrumento Convocatório, **será remarcada nova data** de sessão pública, devidamente publicada nos Diários Oficiais.

Caraúbas/RN, 31 de janeiro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F4AEC9F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 192/2023- GP, DE 30 JANEIRO DE 2023.

PORTARIA 192/2023- GP, de 30 janeiro de 2023.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio aos Servidores Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de maio de 2001,

CONSIDERANDO a concessão de licenças prêmio deferidas em FEVEREIRO DE 2023 A ABRIL DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio por assiduidade conferida aos servidores relacionados no anexo I desta Portaria, entre os meses de fevereiro 2023 a abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de janeiro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA 192/2023- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
115	EXPEDITA MARIA DANTAS	01/02/2023	30/04/2023
1070	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	01/02/2023	30/04/2023

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de janeiro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:CD17A945

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERÊNCIA: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referência: Pregão Eletrônico Nº 038/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e outras.

Assunto: Cancelamento de Ata de Registro de Preços.

Trata-se de processo administrativo que tem por escopo a apuração de irregularidades na entrega de item necessário às atividades da pasta.

A empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** CPF/CNPJ: 20.008.831/0001-17 estabelecido(a) à Rua Dom Helder Camara, s/n, Garanhuns/PE, foi notificada a se manifestar acerca dos vícios apontados na notificação enviada 18/01/2023, no que se refere **as ordens de fornecimento 3276/2022 e 3256/2022**, onde consta que a referida empresa não entregou os itens, causando assim constrangimento e danos a Administração.

Vieram os autos a este gabinete para decisão.

É o resumo da demanda.

Pontue-se que foram observadas as garantias do contraditório e ampla defesa à empresa.

Ante o exposto, decido:

Cancelar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2022 firmado com a empresa;

Determinar a abertura de processo administrativo para penalização;

Remetam-se os autos à Assessoria Jurídica para análise e parecer acerca do feito;

Proceda-se a convocação à segunda colocada nos itens em comento, para atendimento às necessidades da pasta.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de janeiro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:AEDB5770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 193/2023- GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA 193/2023- GP, de 30 de janeiro de 2023.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, **CONSIDERANDO** a necessidade de realização do concurso público para provimento de vagas existentes no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, observando os requisitos constantes na Constituição Federal em seu Artigo 37, bem como na legislação em vigor; e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2023 PMCDD para ocupação dos cargos efetivos, os seguintes membros:

RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE, inscrita no CPF sob o nº 035.224.564-67, professora efetiva do município de Carnaúba dos Dantas.

EDVALDO DANTAS DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 897.668.064-20, Auxiliar Administrativo efetivo do município de Carnaúba dos Dantas.

MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA, inscrita no CPF sob o nº 027.664.224-47, Auxiliar Administrativo Escolar efetiva do município de Carnaúba dos Dantas.

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 850.691.754-91, Técnica de Enfermagem efetiva do município de Carnaúba dos Dantas.

MARCOS LEANDRO DANTAS, inscrito no CPF sob o nº 047.741.264-54, Porteiro efetivo do município de Carnaúba dos Dantas.

Parágrafo 01º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Parágrafo 02º - Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituída nos casos de impedimento e vacância por membro da comissão.

Parágrafo 03º - A comissão contará com a Assessoria técnica da Dra. Flávia Maia Fernandes, OAB/RN 8403, Advogada Jurídica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - A comissão organizadora do concurso tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Concurso Público, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas pela Legislação em vigor.

Art. 3º - Após concluídos os trabalhos a Comissão organizadora do Concurso, designada nesta Portaria, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas e divulgando a relação dos aprovados.

Art. 4º - A comissão organizadora do concurso fiscalizará a aplicação do Edital, bem como, providenciará a publicação de resumo destes órgãos de imprensa, promovendo ampla divulgação do concurso.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de janeiro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:921A3944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 194/2023- GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA 194/2023- GP, de 31 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre exoneração de Secretário de Esporte do Município de Carnaúba dos Dantas/RN ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **MARTINS FELIX DANTAS DIAS**, brasileiro, portador do CPF 073.355.314-69, do Cargo de **SECRETÁRIO DE ESPORTE** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de janeiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:AD910FE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 195/2023- GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA 195/2023- GP, de 31 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre exoneração de Diretora do setor de Almoxarifado e Patrimônio do Município de Carnaúba dos Dantas/RN ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA**, brasileira, portadora do CPF 027.664-224-47, do Cargo de **DIRETORA DO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de janeiro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:446130A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 196/2023- GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA 196/2023- GP, de 31 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre nomeação de Diretora de Departamento de Contabilidade e Finanças do Município de Carnaúba dos Dantas/RN ”

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA**, brasileira, portadora do CPF 027.664-224-47, para o Cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 31 de janeiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:A98FBC3A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 197/2023- GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA 197/2023- GP, de 31 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre exoneração de Diretora do setor de Almoxarifado e Patrimônio do Município de Carnaúba dos Dantas/RN”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **MARIA DA GUIA DANTAS**, brasileira, portadora do CPF 272.223.198-08, do Cargo de **DIRETORA DO SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 31 de janeiro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:76A6DB86

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 198/2023- GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA 198/2023- GP, de 31 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre nomeação de Diretora do setor de Almoxarifado e Patrimônio do Município de Carnaúba dos Dantas/RN”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA DA GUIA DANTAS**, brasileira, portadora do CPF 027.664-224-47, para o Cargo de **DIRETORA DO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 31 de janeiro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:637A0A0C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 199/2023- GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA 199/2023- GP, de 31 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre Designação dos membros representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Carnaúba dos Dantas/RN:

Membro Titular: Presidente - José Adenilson de Medeiros, maior, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 917.393 SSP/RN, CPF nº 566.046.294-49, nascido na data de 15/11/1966, celular (84) 98770-8236, representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Ermo, residente e domiciliado no Povoado Ermo, Zona Rural do município de Carnaúba dos Dantas-RN;

Membro Titular: Secretário (a) - Tatiana Dantas de Oliveira, maior, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora do RG nº 222.7813 SSP/RN, CPF nº 048.177.424-61, nascida em 06/01/1983, suplente do Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Carnaúba dos Dantas-RN, celular: (84) 99481-3174, residente e domiciliada na Rua Tonheca Dantas nº 352, Centro do município de Carnaúba dos Dantas-RN;

Membro Titular: Tesoureiro(a)- Gisélia Maria dos Santos, brasileira, solteira, maior, Agente Comunitária de Saúde, portadora do RG nº 137.8499 SSP/RN, CPF nº 897.662.884-53, nascida em 24/09/1973, representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios da Carnaúba de Baixo, Ramada, Maribondo, Melado e Mufumbal, celular: (84) 98719-5842, residente e domiciliada na Rua Tonheca Dantas nº 310, Centro do município de Carnaúba dos Dantas-RN;

Membro Titular: Ana Maria Cordeiro Alves, brasileira, casada maior, analista de Extensão Rural, Engenheira Florestal, representante do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, nascida em 26/08/1980, celular (84) 98843-6274, portadora do RG nº 5.460.609 SSP/PE expedida em 08/01/2007, residente e domiciliada na Rua José Venâncio, nº 683, Centro de Carnaúba dos Dantas-RN;

Membro Titular: Gilvanete Maria dos Santos, brasileira, casada, maior, agricultora, representante da Associação de Desenvolvimento Comunitária do Lajedo e adjacências na função de Secretária, nascida na data de 28/08/1970, portadora do RG nº 001.818.260 SSP/RN, CPF nº 045.004.354-17, celular (84) 98719-3852, residente e domiciliada no Sítio Lajedo, Zona Rural do município de Carnaúba dos Dantas-RN;

Membro Titular: Sandro Andrade de Azevêdo, maior, casado, servidor público municipal, nascido em 10/06/1974, portador do RG nº 145.8222 SSP/RN, CPF nº 966.345.614-00, representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário da Espera e adjacentes, celular (84) 98802-8742 residente e domiciliado no Sítio Espera nº 20, Zona Rural do município de Carnaúba dos Dantas/RN;

Membro Titular: João Batista Dantas Neto, brasileiro, casado, maior, agricultor, nascido na data de 22/08/1973, representante da Associação Comunitária dos Garrotes e adjacentes, portador do RG nº 1.398.632 SSP/RN, CPF nº 018.369.134-27, celular (84) 999208-1979, residente e domiciliado no Sítio Pedra Branca, Zona Rural do município de Carnaúba dos Dantas-RN;

Membro Titular: Gildemara Dantas Dias da Silva, brasileira, solteira, maior, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, nascida em 30/06/1995, portadora do RG nº 003.026.920 SSP/RN, CPF nº 073.256.564-24, celular (84) 98622-2967, residente e domiciliada no Sítio Ermo de Cima, Zona Rural do município de Carnaúba dos Dantas-RN;

Membro titular: Rosa Maria Leandro Dantas Ataíde, brasileira, casada, maior, dona de casa, nascida em 15/08/1978, portadora do RG nº 002.422.564 SSP/RN, CPF nº 069.835.984-40, celular (84) 98743-9007, representante da Associação Comunitária da Comunidade Rajada, residente e domiciliada na Comunidade Rajada, Zona Rural do município de Carnaúba dos Dantas-RN;

Membro Suplente: Raimundo Nonato Dantas, brasileiro, casado, maior, professor, nascido em 13/11/1957, portador do RG nº 838.849 SSP/RN, CPF nº 498.075.014-15, celular (84) 98770-2738, representante da Paróquia de São José do município de Carnaúba dos Dantas, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lamartine, nº 601, Bairro Dom José Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas-RN;

Membro Suplente: Antônio Cândido Filho, brasileiro, divorciado, maior, nascido em 13/11/1957, portador do RG nº 4156.701 SSP/RN expedido em 16/03/2022, CPF nº 320.758.806-97, Celular (84) 98846-5683, representante da Associação dos Moradores de Carnaúba dos Dantas-RN, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas-RN;

Membro Suplente: Reginaldo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, maior, trabalhador rural, nascido em 09/12/1982, portador do RG nº 0022.80823 SS/RN, CPF nº 047.111.864-84, celular (84) 98747-6882, representante da Associação Comunitária de desenvolvimento do Sítio Pinturas e adjacentes, residente e domiciliado na Rua Félix Gomes da Silva, nº 151, Bairro São José município de Carnaúba dos Dantas-RN. E nada mais havendo a tratar, encerro a presente Ata que segue assinada pelo Sr. Presidente e demais membros do Conselho presentes. Carnaúba dos Dantas 09 de novembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos com data de 10/01/2023.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de janeiro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:B0F9AF8B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 200/2023- GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA 200/2023- GP, de 31 de janeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 01 de fevereiro de 2023 à 07 de fevereiro de 2023, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JOSIMARA CRISTIANE AZEVEDO DA COSTA (20º LUGAR);

MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO CAVALCANTE (21º LUGAR);

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ROSILENE MARIA DE ARAÚJO DANTAS DE MELO (23º LUGAR);

JANIELY DA SILVA DANTAS (24º LUGAR);

MECIA RAQUEL DE ARAÚJO (25º LUGAR);

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de janeiro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:D3050107

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 116 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 116 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luana Karen Dias de Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Secretária Municipal de Comunicação Social (SG)**, junto a **Secretaria Municipal de Comunicação Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:41A659E8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 113 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 113 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Luana Karen Dias de Oliveira**, do cargo em provimento de comissão de **Secretária Municipal de Infraestrutura**,

Urbanismo e Obras, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2416702B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 117 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 117 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rondinelle Silva Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente (SG)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:94518FC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 114 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 114 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Joedson César da Cunha Pessoa**, do cargo em provimento de comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente (SG)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A1B3ED8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 115 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 115 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Joedson César da Cunha Pessoa**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:51B1F627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 118 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 118 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar ao tempo de serviços da servidora, **MARIA DE LOURDES NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, categoria funcional **Agente de Combate de Endemias**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, quantidade de 1.375 dias, arredondados conforme orientação do Estatuto do Servidor, correspondente ao período de 2011, 2012, 2014, 2015 e 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FBA59DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 121 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 121 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Carolina Souza de Macedo Ferreira**, para ocupar o cargo em provimento comissionado de Coordenador Geral do Programa Família Acolhedora (AE), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:06BE6D17

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 119 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 119 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar ao tempo de serviços da servidora, **MARIA LUCIA DE SOUZA**, categoria funcional **Administradora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, quantidade de 4.536 dias, arredondados conforme orientação do Estatuto do Servidor, correspondente ao período de dezembro de 1997 a 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4333C52A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 122 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 122 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Acleciane Souza da Silva**, para ocupar o cargo em provimento comissionado de Coordenador Geral Centro de Referência

de Assistência Social Urbana – Cras Rural (AE), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D1D98356

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 124 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 124 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria das Dores Morais da Silva**, para ocupar o cargo em provimento comissionado de Coordenador Geral do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (AE), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5A9265C6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 126 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 126 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Wilson França de Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento comissionado de Coordenador Geral do Programa Bolsa Família (AE), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0160FCC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 123 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 123 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Daliana Ramalho Martiniano para ocupar o cargo em provimento de comissão de Coordenadora Geral do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS (AE), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:013FAA7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 125 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gleciane Alves Dantas**, para ocupar o cargo em provimento comissionado de Gestor do Departamento de Monitoramento da Rede Sócio Assistencial (DG), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AC9BC99F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 014/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: MARIA JOSÉ PRAXEDES DA CRUZ BARBOSA (CPF: 071.366.254.91)

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04 de fevereiro de 2023 até 03 de fevereiro de 2024.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no Art. 57, Inciso II e artigo 62, § 3º, inciso I da Lei 8.666/93 c/c artigo 3º e 56, caput, da Lei 8.245/91.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante, como Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social: Carlos Magnus Ribeiro Filho

Pela Contratada: Maria José Praxedes da Cruz Barbosa

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:A5B19A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARAGEM DE TERRAS PARA PLANTIO, PARA USO DE FORMA PARCELADA DOS SERVIÇOS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA, NO ÂMBITO DESTA MUNICÍPIO.

Aos 19 de Janeiro de 2023, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, **ADJUDICO** o resultado do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 030/2022, onde a empresa **LIMPE JA LIMPEZAS URBANAS CONSTRUCOES EIRELI**, foi vencedora dos itens **01 – VALOR UNIT. R\$ 118,95** e **02 – VALOR UNIT. R\$ 118,95**, por apresentar menores preços na presente Licitação, bem como se encontrarem dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:5A04C393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARAGEM DE TERRAS PARA PLANTIO, PARA USO DE FORMA PARCELADA DOS SERVIÇOS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA, NO ÂMBITO DESTA MUNICÍPIO.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 030/2022 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da licitante, **LIMPE JA LIMPEZAS URBANAS CONSTRUCOES EIRELI**, vencedora dos itens **01 – VALOR UNIT. R\$ 118,95** e **02 – VALOR UNIT. R\$ 118,95**, como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 31 de Janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:F8AF54C3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº
019/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADA:** ILCA MARIA SANTOS PEREIRA**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual.**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 04 de fevereiro de 2023 até 03 de fevereiro de 2024.**BASE LEGAL:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no artigo 58, inciso I c/c artigo 62, § 3º, inciso I da Lei 8.666/93 c/c artigo 3º e 56, caput, da Lei 8.245/91.**ASSINATURAS:****Pelo Contratante,** como Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social: CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**Pelo Contratado:** ILCA MARIA SANTOS PEREIRA**Publicado por:**Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:E38907A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 002/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:1º. Conceder a servidora **EDNA JERÔNIMO DOS SANTOS** – Matrícula nº 076760, categoria funcional Agente Administrativo, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a contar de 01/02/2023 a 02/05/2023.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 31 de Janeiro de 2023.***MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:D5F0BD24**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 033/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Elcione Elicleide da Silva** – Subcoordenadora de Programas e Projetos – FG-1* - matrícula 0013897 - *Conforme Portaria nº. 052/2021-GP - CPF: 047.269.504–52, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **02 de fevereiro de 2023** – Objetivo - Participar da **Oficina de Capacitação Sobre a Elaboração do Plano Municipal Pela Primeira Infância**, o evento será realizado no CEDECA – Casa Renascer – Rua Ana Neri nº. 345 – Petrópolis – Natal/RN.**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.****Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 31 de janeiro de 2023.

EMANUEL GOMES DE MARIAPrefeito em Exercício
CPF: 045.260.764-73**Publicado por:**Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:08C8344A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0137/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.
REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO NO ÂMBITO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Decreto nº 0137/2023, de 30 de janeiro de 2023.

*REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Seção I**Disposições Gerais**

Art. 1º Fica instituído o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, para seleção de pessoal para a admissão em funções públicas temporárias a serem lotados na secretaria Municipal de Assistência Social para dar suporte aos Programas Sociais.

Art. 2º Durante as fases do Processo Seletivo Simplificado serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a Constituição da República e Leis Municipais que dispuserem sobre as matérias relacionadas, observando-se o seguinte:

I – ampla publicidade, por meio de edital;

II – recebimento das inscrições de todos que preencham os requisitos legais e as exigências do edital;

III – exigência do mesmo nível de conhecimentos e igual critério de julgamento.

Art. 4º A contagem dos prazos constantes neste Decreto e aqueles a serem definidos no Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia do início e incluindo-se o dia final.

§ 1º os prazos somente começam a correr em dias úteis.

§ 2º considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 5º O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão composta por, no mínimo, três servidores, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

Parágrafo único. A Comissão será designada através de ato da autoridade competente.

Art. 6º O Processo Seletivo Simplificado consistirá na utilização de:

II – análise de currículo;

Parágrafo único. A aplicação e análise de todas as fases será realizada pela Comissão designada, conforme critérios definidos no edital de abertura.

Art. 7º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses.

Seção II

Do Edital de Processo Seletivo Simplificado

Art. 8º O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e site oficial do Município.

Art. 9º Constarão no edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:

I – número de funções temporárias disponibilizadas para a contratação ou indicação da realização do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva;

II – denominação da função temporária, descrição das atividades a serem realizadas, carga horária semanal e o vencimento mensal;

III – nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para a contratação;

IV – submissão ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

V – indicação precisa do local, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições;

VI – documentação a ser apresentada no ato de inscrição;

VII – relação dos títulos avaliados na análise de currículos;

VIII – data, hora e local da realização de todas as etapas e sua duração, se for o caso;

IX – número de etapas do processo, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou eliminatório e classificatório;

X – descrição da metodologia de avaliação para classificação no Processo Seletivo Simplificado e apuração do resultado final;

XI – fixação do prazo de validade e a possibilidade de sua prorrogação;

XII – disposições sobre o processo de julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos.

Seção III

Das Inscrições

Art. 10 O prazo para as inscrições será de dois dias.

Art. 11 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no edital, preencher e assinar ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão.

Parágrafo único. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

Art. 12 Encerrado o prazo fixado no edital para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Art. 13 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

§1º No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

§2º A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do art. 12, após a decisão dos recursos.

§3º Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das fases subsequentes, se for o caso, definidas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 14 Não será admitida inscrição condicional

Art. 15 O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste decreto e no edital respectivo.

Seção IV Da Análise de Currículos

Art. 16 A apresentação de currículos para análise deverá apresentar as qualificações e experiências do candidato para a área a que se propõe disputar a vaga.

§1º A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

§2º Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital.

§3º Nenhum título receberá dupla valoração.

§4º A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital.

Art. 17 O candidato entregará o currículo com os respectivos títulos no ato da inscrição.

Art. 18 A Comissão deverá observar o prazo estabelecido no edital para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações. Após a totalização das notas será o resultado preliminar publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

Seção V Dos Recursos

Art. 19 De todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

§1º O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal. Devendo o mesmo ser protocolado junto à Prefeitura Municipal.

§2º No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão.

§3º Após o prazo de recurso de cada fase do certame será publicado novo Edital no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

Seção VI

Dos Critérios de Desempate

Art. 20 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
I - tiver obtido a maior nota por experiência na área;

Art. 21 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes publicação da lista final dos selecionados.

Seção VII Das Disposições Finais

Art. 22 Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão o encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

Art. 23 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 24 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Art.25 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

Art. 26 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

Art. 27 Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

Art. 28 Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CORONEL EZEQUIEL – RN, 30 DE JANEIRO DE 2023.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6A2B7E8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 023/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO AMARO SOBRINHO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de fevereiro de 2023 e 02 de março de 2023, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:43F02DD9

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 024/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **VALQUIMAR ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Motorista pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:1CA00198

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 025/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao empregado público **MAGNO GUTEMBERGUE FERREIRA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Agente Endemias, pertencente ao quadro de servidores de cargo de Emprego Público, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 15/03/2007 a 15/03/2012, a qual será usufruída entre os dias 01 de fevereiro de 2023 e 01 de maio de 2023, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:EC068FE0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 006/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00136/2023;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012-006/2022 – P.A 0018/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

CONTRATADA: R R LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
 – CNPJ N.º 11.801.158/0001-87;

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 006/2022 POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS DE 02/02/2023 ATÉ 02/04/2023, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93, CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAPITAL DO ESTADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.;

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAPITAL DO ESTADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;

VIGÊNCIA: 02/02/2023 ATÉ 02/04/2023;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2023

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA REGO (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, **R R LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA** (11.801.158/0001-87) – ROSA MARIA LOPES (106.622.194-49);

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3D14510A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023

PROCESSO LICITATORIO N.º 017/2023
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN
 - CNPJ: 08.106.510/0001-50.

CONTRATADO: NAZARENO ARAÚJO DA SILVA, inscrito no CPF: 138.655.284-49

OBJETO: Locação de um (01) Imóvel para utilização como almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Tributação com apoio as demais Secretarias

JUSTIFICATIVA: A referida contratação se faz necessária tendo em vista inexistir imóveis públicos em quantidade suficiente para atender as necessidades da Administração Municipal no sentido de proporcionar um local mais central e acessível a todas as Secretarias que necessitam guardar de maneira mais segura e em local mais adequado, visando maior eficiência na execução dos serviços públicos.

VALOR MENSAL: R\$ 900,00 (novecentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023, e encerrando em 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, Inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 26 de janeiro de 2023.

Cruzeta/RN. 26 de janeiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:42B6F9E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2023
 INEXIGIBILIDADE N.º 009/2023 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N.º 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
 CONTRATADA: REALIZA PROMOÇÕES DE EVENTOS E LOCAÇÕES (CNPJ N.º 34.682.928/0001-15) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DA ORQUESTRA FURIOSA DE CAICÓ;
 OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA FURIOSA DE CAICÓ;
 VIGÊNCIA: TERMO INICIAL O DIA DE SUA

SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE MARÇO DE 2023; DATA DE EXECUÇÃO: 19 DE FEVEREIRO DE 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E BRUNO ELISMAR DOS SANTOS – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 30 DE JANEIRO DE 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:C2BE5441

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 025/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408 (CNPJ Nº 12.160.128/0001-00) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DA BANDA ARROCHARME; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA ARROCHARME; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL O DIA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE MARÇO DE 2023; DATA DE EXECUÇÃO: 20 DE FEVEREIRO DE 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E EMANUEL GOMES FERNANDES – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 30 DE JANEIRO DE 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:C05FD743

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 026/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: EDUARDO ARAÚJO NOGUEIRA 07409644451 (CNPJ Nº 18.667.247/0001-21) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DE MARQUINHOS CARRERA E BANDA SAKULEJO; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MARQUINHOS CARRERA E BANDA SAKULEJO; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL O DIA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE MARÇO DE 2023; DATA DE EXECUÇÃO: 18 DE FEVEREIRO DE 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E

ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E EDUARDO ARAÚJO NOGUEIRA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 30 DE JANEIRO DE 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:549EAE99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 027/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS (CNPJ Nº 32.255.939/0001-93) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DE NARA CASTRO; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NARA CASTRO E BANDA; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL O DIA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE MARÇO DE 2023; DATA DE EXECUÇÃO: 21 DE FEVEREIRO DE 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 30 DE JANEIRO DE 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:9DADE134

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 028/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: MARIA CÉLIA SANTANA E SILVA 04594887406 (CNPJ Nº 39.642.598/0001-58) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DE PARCÉLIO E PAULINHO; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE PARCÉLIO, PAULINHO E BANDA; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL O DIA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE MARÇO DE 2023; DATA DE EXECUÇÃO: 19 DE FEVEREIRO DE 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM

JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E MARIA CÉLIA SANTANA E SILVA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 30 DE JANEIRO DE 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:AC5110F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN
Nº 029/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: CLODOALDO AVELINO DE SOUZA
62349180182 (CNPJ Nº 29.627.818/0001-10) REPRESENTANTE
LEGAL E EXCLUSIVO DE SOLANGE SILVA; OBJETO:
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE
APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SOLANGE SILVA; VIGÊNCIA:
TERMO INICIAL O DIA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO
FINAL EM 31 DE MARÇO DE 2023; DATA DE EXECUÇÃO: 20
DE FEVEREIRO DE 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00
(QUATRO MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E
ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE
EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS -PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO
VINCULADO DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ
DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E CLODOALDO
AVELINO DE SOUSA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 30 DE JANEIRO DE 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:6BB84D6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 003/2023 - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE
APARELHAMENTO (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO,
GRUPO GERADOR, BANHEIRO-QUÍMICO E AFINS), PARA
DATAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 034/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **01 de fevereiro de 2023**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador, banheiro-químico e afins), para datas comemorativas do calendário municipal**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **14 de fevereiro de 2023, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 31 de janeiro de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:87B5DEA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 004/2023 - POSSÍVEL
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
E ESCOLAR, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
E AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN – CRUZETA-PREV**

AVISO DE LICITAÇÃO

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **01 de fevereiro de 2023**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Possível aquisição gradativa de material de Expediente e escolar, destinado as Secretarias Municipais e ao Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **15 de fevereiro de 2023, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 31 de janeiro de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:9E281460

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 02, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e, **CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA GORETE DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 2000, exercendo as atribuições do cargo de **Professora**, inscrita na matrícula n.º 304-1, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; **CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no parágrafo § 5º, do artigo 16 da Lei Complementar Municipal n.º 065, 08 de junho de 2022; **CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a MARIA GORETE DA SILVA, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupando o cargo de Professora P2, Referência H, portadora da Carteira de Identidade n.º. 207.446

SSP/RN e CPF/MF nº. 199.613.754-91, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.279-03, visto preenchidos os requisitos parágrafo § 5º, do artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 065, 08 de junho de 2022, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria consoante disciplina o parágrafo 8º do mesmo artigo, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, adicional por tempo de serviço, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), no caso, quatro quinquênios e artigo 49 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cruzeta).

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do Cruzeta -PREV

Portaria Nº 009/2021

Publicado por:

Edivana Monteiro de Medeiros Goes

Código Identificador:D40D6C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Patos/PB

Data do Afastamento: 26 de janeiro de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Patos/PB, com a finalidade de buscar ambulância que estava em revisão.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de janeiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:5E319F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Danião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 14(quatorze) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 03, 05, 09, 10, 11, 13, 16, 17, 19, 23, 24, 25, 26 e 27 de janeiro de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de janeiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:03EA7595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Danião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Santa Cruz/RN

Data do Afastamento: 12 de janeiro de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Santa Cruz/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de janeiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:7FDBDBF0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESCLARECIMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 058, de 10 de janeiro de 2023, solicita esclarecimento detalhado à empresa **Construtora Novolar.MT. LTDA**, CNPJ 05.074.774/0001-80, sobre qual a forma de cálculo utilizada para reduzir os valores unitários dos itens diligenciados, sem alterar (reduzir) o valor global da proposta.

A Comissão de Licitação abre um prazo de 03 (três) dias úteis para a resposta no seguinte endereço:

Local de entrega: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, 346, Bairro JK – Piso superior do Antigo SESI – Currais Novos/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 31 de janeiro de 2023

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F1155931**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 076/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 076/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA 2023**, realizada em 29 de novembro de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA- CNPJ: 25.369.684/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 59,44 (cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos); quantidade: 1400 pares.

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 26.873.236/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos); quantidade: 1400 pares.

SCLAN MALHAS LTDA- CNPJ: 32.468.738/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 12,89 (doze reais e oitenta e nove centavos); quantidade: 1400 unidades.

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 13,89 (treze reais e oitenta e nove centavos); quantidade: 2200 unidades.

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos); quantidade: 1650 unidades.

GEYMISON DOS SANTOS COSTA- CNPJ: 43.166.956/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos); quantidade: 1400 unidades.

ADC4 INDÚSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA- CNPJ: 46.651.315/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 53,90 (cinquenta e três reais e noventa centavos); quantidade: 1400 unidades.

Currais Novos/RN, 31 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:3C66B56A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 084/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 084/2022, que tem por objeto a **Aquisição de produtos médicos hospitalares para os equipamentos de Saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde**, realizada em 01 de novembro de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEIS LTDA- CNPJ: 02.005.007/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 114 pelo valor unitário de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte cinco centavos); quantidade: 500 unidade.

Item 115 pelo valor unitário de R\$ 10,10 (dez reais e dez centavos); quantidade: 500 unidade.

Item 120 pelo valor unitário de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais); quantidade: 120 caixa.

Item 131 pelo valor unitário de R\$ 67,17 (sessenta sete reais e dezessete centavos); quantidade: 150 unidade.

IN OUT INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 05.001.234/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais); quantidade: 400 pacote.

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 26,00 (vinte seis reais); quantidade: 400 pacote.

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais); quantidade: 300 pacote.

PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA- CNPJ: 07.944.100/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 17,84 (dezessete reais e oitenta quatro centavos); quantidade: 100 caixa.

MT COMERCIAL MEDICA LTDA- CNPJ: 07.946.534/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte nove reais); quantidade: 100 caixa.

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 26,57 (vinte seis reais e cinquenta sete centavos); quantidade: 100 caixa.

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 27,85 (vinte sete reais e oitenta cinco centavos); quantidade: 100 pacote.

Item 128 pelo valor unitário de R\$ 9,75 (nove reais e setenta cinco centavos); quantidade: 800 unidade.

Item 139 pelo valor unitário de R\$ 11,10 (onze reais e dez centavos); quantidade: 400 caixa.

ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI- CNPJ: 10.462.477/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta quatro reais); quantidade: 50 unidade.

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais); quantidade: 30 unidade.

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 66,25 (sessenta seis reais e vinte cinco centavos); quantidade: 10 unidade.

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 79,50 (setenta nove reais e cinquenta centavos); quantidade: 60 unidade.

Item 101 pelo valor unitário de R\$ 65,25 (sessenta cinco reais e vinte cinco centavos); quantidade: 60 unidade.

Item 102 pelo valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta quatro reais); quantidade: 50 unidade.

GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA- CNPJ: 10.782.385/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos); quantidade: 1300 unidade.

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 67,50 (sessenta sete reais e cinquenta centavos); quantidade: 70 unidade.

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais); quantidade: 700 litro.

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos); quantidade: 150 caixa.

Item 109 pelo valor unitário de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos); quantidade: 600 unidade.

WANDERLEY & REGIS COMÉRCIO E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 13.120.044/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 106 pelo valor unitário de R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa nove centavos); quantidade: 500 unidade.

Item 116 pelo valor unitário de R\$ 14,77 (quatorze reais e setenta sete centavos); quantidade: 700 unidade.

Item 117 pelo valor unitário de R\$ 13,54 (treze reais e cinquenta quatro centavos); quantidade: 700 unidade.

GLOBAL COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 17.892.706/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove); quantidade: 5000 unidade.

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 20,38 (vinte reais e trinta oito centavos); quantidade: 600 unidade.

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 26,69 (vinte seis reais e sessenta nove centavos); quantidade: 2000 caixa.

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA- CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos); quantidade: 3000 unidade.

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos); quantidade: 1500 unidade.

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 9,49 (nove reais e quarenta nove centavos); quantidade: 100 unidade.

UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA- CNPJ: 20.306.488/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 4,23 (quatro reais e vinte três centavos); quantidade: 600 unidade.

A.F.H. COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - CNPJ: 21.308.808/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais); quantidade: 2000 caixa.

LOG LAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO - CNPJ: 21.895.553/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 0,59 (cinquenta nove centavos); quantidade: 3000 unidade.

JOSE DANTAS DINIZ FILHO - CNPJ: 22.077.847/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 148 pelo valor unitário de R\$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos); quantidade: 200 unidade.

J. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 22.486.978/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 26,85 (vinte seis reais e oitenta cinco centavos); quantidade: 20 unidade.

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 26,85 (vinte seis reais e oitenta cinco centavos); quantidade: 20 unidade.

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta cinco centavos); quantidade: 100 unidade.

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 10,45 (dez reais e quarenta cinco centavos); quantidade: 1000 unidade.

Item 140 pelo valor unitário de R\$ 27,63 (vinte sete reais e sessenta três centavos); quantidade: 100 unidade.

STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI- CNPJ: 24.262.316/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 9,17 (nove reais e dezessete centavos); quantidade: 100 unidade.

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta cinco centavos); quantidade: 4000 unidade.

BRAZTECH MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 24.505.009/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 67,00 (sessenta sete reais); quantidade: 500 kit.

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA- CNPJ: 26.043.097/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 150 pelo valor unitário de R\$ 41,70 (quarenta e um reais e setenta centavos); quantidade: 20 unidade.

JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 31.636.399/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta cinco reais); quantidade: 40 unidade.

CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA – CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 11,25 (onze reais e vinte cinco centavos); quantidade: 300 unidade.

Item 9 pelo valor unitário de R\$ 2,98 (dois reais e noventa oito centavos); quantidade: 3500 unidade.

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta nove centavos); quantidade: 200 frascos.

Item 104 pelo valor unitário de R\$ 655,17 (seiscentos cinquenta e cinco reais e dezessete centavos); quantidade: 12 caixa.

Item 105 pelo valor unitário de R\$ 19,30 (dezenove reais e trinta centavos); quantidade: 250 unidade.

Item 118 pelo valor unitário de R\$ 3,93 (três reais e noventa três centavos); quantidade: 1500 unidade.

Item 133 pelo valor unitário de R\$ 35,81 (trinta cinco reais e oitenta um centavos); quantidade: 40 caixa.

Item 134 pelo valor unitário de R\$ 35,81 (trinta cinco reais e oitenta um centavos); quantidade: 60 caixa.

Item 142 pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos); quantidade: 700 pacote.
 Item 143 pelo valor unitário de R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta sete centavos); quantidade: 700 pacote.
 Item 144 pelo valor unitário de R\$ 6,13 (seis reais e treze centavos); quantidade: 700 pacote.
 Item 147 pelo valor unitário de R\$ 5,42 (cinco reais e quarenta dois centavos); quantidade: 700 pacote.
 Item 151 pelo valor unitário de R\$ 61,56 (sessenta um reais e cinquenta seis centavos); quantidade: 30 caixa.

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 29,24 (vinte nove reais e vinte quatro centavos); quantidade: 1700 caixa.
 Item 02 pelo valor unitário de R\$ 339,74 (trezentos trinta nove reais e setenta quatro centavos); quantidade: 2000 caixa.
 Item 19 pelo valor unitário de R\$ 27,00 (vinte sete reais); quantidade: 50 caixa.
 Item 20 pelo valor unitário de R\$ 27,00 (vinte sete reais); quantidade: 50 caixa.
 Item 28 pelo valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); quantidade: 150 caixa.
 Item 29 pelo valor unitário de R\$ 26,95 (vinte seis reais e noventa cinco centavos); quantidade: 50 caixa.
 Item 30 pelo valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); quantidade: 100 caixa.
 Item 31 pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos); quantidade: 100 caixa.
 Item 35 pelo valor unitário de R\$ 0,44 (quarenta quatro centavos); quantidade: 12000 amp.
 Item 36 pelo valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos); quantidade: 3000 pacote.
 Item 39 pelo valor unitário de R\$ 25,90 (vinte cinco reais e noventa centavos); quantidade: 50 caixa.
 Item 40 pelo valor unitário de R\$ 22,46 (vinte dois reais e quarenta seis centavos); quantidade: 2400 caixa.
 Item 44 pelo valor unitário de R\$ 6,99 (seis reais e noventa nove centavos); quantidade: 600 pacote.
 Item 57 pelo valor unitário de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos); quantidade: 700 pacote.
 Item 79 pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte oito reais); quantidade: 50 pacote.
 Item 82 pelo valor unitário de R\$ 27,00 (vinte sete reais); quantidade: 50 caixa.
 Item 107 pelo valor unitário de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos); quantidade: 800 unidade.
 Item 108 pelo valor unitário de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais); quantidade: 200 caixa.
 Item 110 pelo valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos); quantidade: 1000 pacote.
 Item 111 pelo valor unitário de R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos); quantidade: 500 pacote.
 Item 112 pelo valor unitário de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos); quantidade: 1000 pacote.
 Item 126 pelo valor unitário de R\$ 313,20 (trezentos e treze reais e vinte centavos); quantidade: 210 caixa.
 Item 145 pelo valor unitário de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos); quantidade: 400 frasco.

NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.737.279/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 135 pelo valor unitário de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta oito centavos); quantidade: 500 unidade.
 Item 136 pelo valor unitário de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta oito centavos); quantidade: 600 unidade.
 Item 137 pelo valor unitário de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta oito centavos); quantidade: 450 unidade.
 Item 138 pelo valor unitário de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta oito centavos); quantidade: 400 unidade.

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 100,58 (cem reais e cinquenta oito centavos); quantidade: 400 unidade.
 Item 113 pelo valor unitário de R\$ 10,99 (dez reais e noventa nove centavos); quantidade: 2300 pacote.

HIGIA FABRICACAO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA - CNPJ: 37.585.703/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):
 Item 43 pelo valor unitário de R\$ 4,87 (quatro reais e oitenta sete centavos); quantidade: 6000 caixa.

MH FARMACIA EIRELI - CNPJ: 38.067.885/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 0,39 (trinta nove centavos); quantidade: 4000 unidade.

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ: 38.408.899/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 130,00 (cento trinta reais); quantidade: 30 unidade.

RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 38.714.672/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 97 pelo valor unitário de R\$ 26,09 (vinte seis reais e nove centavos); quantidade: 20 unidade.
 Item 98 pelo valor unitário de R\$ 28,61 (vinte oito reais e sessenta um centavos); quantidade: 20 unidade.
 Item 99 pelo valor unitário de R\$ 28,61 (vinte oito reais e sessenta um centavos); quantidade: 20 unidade.
 Item 100 pelo valor unitário de R\$ 25,17 (vinte cinco reais e dezessete centavos); quantidade: 20 unidade.
 Item 121 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais); quantidade: 120 unidade.
 Item 122 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais); quantidade: 120 unidade.
 Item 123 pelo valor unitário de R\$ 27,50 (vinte sete reais e cinquenta centavos); quantidade: 120 unidade.

FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 39.500.536/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 4,297 (quatro reais e duzentos noventa sete décimos de milésimos); quantidade: 500 unidade.

COMERCIAL MONTANNA LTDA - CNPJ: 39.528.472/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais); quantidade: 100 unidade.
MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 40.256.200/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):
 Item 3 pelo valor unitário de R\$ 45,87 (quarenta cinco reais e oitenta sete centavos); quantidade: 500 caixa.
 Item 8 pelo valor unitário de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta nove centavos); quantidade: 400 caixa.
 Item 17 pelo valor unitário de R\$ 32,67 (trinta dois reais e sessenta sete centavos); quantidade: 150 caixa.
 Item 26 pelo valor unitário de R\$ 9,78 (nove reais e setenta oito centavos); quantidade: 150 unidade.
 Item 27 pelo valor unitário de R\$ 12,74 (doze reais e setenta quatro centavos); quantidade: 1000 unidade.
 Item 56 pelo valor unitário de R\$ 22,24 (vinte dois reais e vinte quatro centavos); quantidade: 1500 pacote.
 Item 60 pelo valor unitário de R\$ 12,74 (doze reais e setenta quatro centavos); quantidade: 2000 pacote.
 Item 66 pelo valor unitário de R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos); quantidade: 220 pacote.

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 4,31 (quatro reais e trinta um centavos); quantidade: 100 unidade.
 Item 75 pelo valor unitário de R\$ 1,46 (um real e quarenta seis centavos); quantidade: 1000 unidade.
 Item 80 pelo valor unitário de R\$ 5,42 (cinco reais e quarenta dois centavos); quantidade: 1000 unidade.
 Item 85 pelo valor unitário de R\$ 8,38 (oito reais e trinta oito centavos); quantidade: 200 caixa.
 Item 90 pelo valor unitário de R\$ 38,92 (trinta oito reais e noventa dois centavos); quantidade: 50 caixa.
 Item 91 pelo valor unitário de R\$ 102,86 (cento e dois reais e oitenta seis centavos); quantidade: 50 caixa.
 Item 92 pelo valor unitário de R\$ 102,86 (cento e dois reais e oitenta seis centavos); quantidade: 50 caixa.
 Item 93 pelo valor unitário de R\$ 102,86 (cento e dois reais e oitenta seis centavos); quantidade: 50 caixa.
 Item 103 pelo valor unitário de R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos); quantidade: 2500 unidade.
 Item 119 pelo valor unitário de R\$ 19,46 (dezenove reais e quarenta seis centavos); quantidade: 300 frascos.
 Item 132 pelo valor unitário de R\$ 28,41 (vinte oito reais e quarenta um centavos); quantidade: 400 frascos.
 Item 141 pelo valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta cinco centavos); quantidade: 3000 ampola.
 Item 146 pelo valor unitário de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos); quantidade: 150 caixa.

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.788.766/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 9,14 (nove reais e quatorze centavos); quantidade: 100 caixa.
 Item 33 pelo valor unitário de R\$ 9,55 (nove reais e cinquenta cinco centavos); quantidade: 100 caixa.
 Item 38 pelo valor unitário de R\$ 25,38 (vinte cinco reais e trinta oito centavos); quantidade: 100 caixa.
 Item 51 pelo valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos); quantidade: 2000 unidade.
 Item 54 pelo valor unitário de R\$ 69,99 (sessenta nove reais e noventa nove centavos); quantidade: 500 caixa.
 Item 59 pelo valor unitário de R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta cinco centavos); quantidade: 300 pacote.
 Item 61 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte nove reais); quantidade: 200 caixa.
 Item 62 pelo valor unitário de R\$ 44,95 (quarenta quatro reais e noventa cinco centavos); quantidade: 20 caixa.
 Item 71 pelo valor unitário de R\$ 1,31 (um real e trinta um centavos); quantidade: 4000 unidade.
 Item 72 pelo valor unitário de R\$ 5,34 (cinco reais e trinta quatro centavos); quantidade: 2000 caixa.
 Item 76 pelo valor unitário de R\$ 30,42 (trinta reais e quarenta dois centavos); quantidade: 50 caixa.
 Item 77 pelo valor unitário de R\$ 30,42 (trinta reais e quarenta dois centavos); quantidade: 50 caixa.
 Item 78 pelo valor unitário de R\$ 30,42 (trinta reais e quarenta dois centavos); quantidade: 50 caixa.
 Item 87 pelo valor unitário de R\$ 11,03 (onze reais e três centavos); quantidade: 100 caixa.
 Item 88 pelo valor unitário de R\$ 8,46 (oito reais e quarenta seis centavos); quantidade: 80 caixa.
 Item 94 pelo valor unitário de R\$ 6,23 (seis reais e vinte três centavos); quantidade: 800 pacote.
 Item 149 pelo valor unitário de R\$ 1,53 (um real e cinquenta três centavos); quantidade: 500 unidade.
PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.738.390/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos); quantidade: 2000 unidade.
 Item 45 pelo valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta cinco centavos); quantidade: 5000 unidade.
 Item 127 pelo valor unitário de R\$ 53,125 (cinquenta três reais e cento vinte cinco décimos de milésimos); quantidade: 100 pacote.

VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 44.328.371/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos); quantidade: 1000 unidade.

INTERJET COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 59.403.410/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta um centavos); quantidade: 400 frasco.

Currais Novos/RN, 31 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:602C8E82

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 0153, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 14.358/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Rosimar Cândido de Medeiros**, matrícula nº 1862-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente aos períodos aquisitivos (quinquênios) de 1999-2004; 2004-2009, com usufruto no período compreendido entre 01/02/2023 a 30/07/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:201D6378

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 0154, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 13.128/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Winston Pinheiro Galvão**, matrícula nº 1378-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente aos períodos aquisitivos (quinquênios) de 1987-1992; 1992-1997, com usufruto no período compreendido entre 01/02/2023 a 30/07/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:85522441

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.237, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Exonerar a servidora Leimar Bezerra Galvão de Andrade, do cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar, protocolizado sob 13.166/2022, instaurado através da Portaria nº 0850, de 16/09/2022;

Considerando a decisão precedente aplicada ao servidor, nos termos do art. 139, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 07/2006, em obediência ao postulado disposto no art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 43, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **Leimar Bezerra Galvão de Andrade**, matrícula nº 1524-1, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Provisão Efetivo do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, de acordo com art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2542366C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.240, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Exonerar o servidor Manoel Edson de Oliveira, do cargo de Vigilante.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar, protocolizado sob 13.164/2022, instaurado através da Portaria nº 0848, de 16/09/2022;

Considerando a decisão precedente aplicada ao servidor, nos termos do art. 139, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 07/2006, em obediência ao postulado disposto no art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 43, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o servidor **Manoel Edson de Oliveira**, matrícula nº 1415-1, do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Quadro de Provisão Efetivo do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, de acordo com art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B125278F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.239, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Exonerar a servidora Maria das Graças dos Santos, do cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar, protocolizado sob 13.173/2022, instaurado através da Portaria nº 0854, de 16/09/2022;

Considerando a decisão precedente aplicada ao servidor, nos termos do art. 139, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 07/2006, em obediência ao postulado disposto no art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 43, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **Maria das Graças dos Santos**, matrícula nº 1852-1, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Provisão Efetivo do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, de acordo com art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3395F6AC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.238, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

Exonerar a servidora Maria de Fátima de Lima, do cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar, protocolizado sob 13.172/2022, instaurado através da Portaria nº 0853, de 16/09/2022;

Considerando a decisão procedente aplicada ao servidor, nos termos do art. 139, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 07/2006, em obediência ao postulado disposto no art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 43, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **Maria de Fátima de Lima**, matrícula nº 862-1, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, de acordo com art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2426939F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.241, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

Exonerar a servidora Maria de Lourdes de Medeiros Gonçalo, do cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar, protocolizado sob 13.170/2022, instaurado através da Portaria nº 0851, de 16/09/2022;

Considerando a decisão procedente aplicada ao servidor, nos termos do art. 139, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 07/2006, em

obediência ao postulado disposto no art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 43, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **Maria de Lourdes de Medeiros Gonçalo**, matrícula nº 1702-1, do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, de acordo com art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:733FF3C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0155, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 023/2023-SEMEC, protocolizado sob o nº 1.648/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir desta data, a Sra. **Andreia Maria da Silva Lopes**, matrícula nº 2768-1, do cargo de Coordenadora Geral, Cargo Comissionado CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto no art. 46 da Lei Municipal nº 3.408/2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7B66BC49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0157, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições Diretas para escolha dos Dirigentes das Unidades de Ensino da Rede

Pública Municipal (Diretores e Vice-Diretores), nos termos do Edital nº 001/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, a carta de renúncia expressa pela interessada inserida no Ofício nº 025/2023-SEMEC, de 25/01/2023, protocolizado sob o nº 1.659/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a Sra. **Lisângela Cristina Santos Lima**, matrícula 2766-1, do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal “Gilson Firmino da Silva”, Cargo Comissionado – CC11, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto no art. 46 da Lei Municipal nº 3.408/2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:7D6BADC7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0159, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 022/2023–SEMTHAS, de 31/01/2023, protocolizado sob o nº 1.913/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Thaiz Lenna Moura da Costa**, CPF nº 061.222.984-09, para o cargo comissionado de Assessor(a) Jurídico(a), símbolo CC-2, com atribuições na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A5BF669B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0158, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 021/2023–SEMTHAS, de 31/01/2023, protocolizado sob o nº 1.912/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Rafael de Moraes Souza**, matrícula nº 34045-1, do cargo comissionado de Assessor Jurídico, símbolo CC-2, com atribuições na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:19B65306

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0156, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 024/2023-SEMEC, protocolizado sob o nº 1.649/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Yuma Ferreira**, matrícula nº 2670-1, para exercer o cargo comissionado de Coordenador(a) Geral, símbolo CC-3, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:52F40A9C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0152, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 828/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francisco Edilson Ferreira de Sousa**, matrícula nº 2165-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2003-2008, com usufruto no período compreendido entre 01/02/2023 a 01/05/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:20F8A062

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0160, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 16.209/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Rita de Cássia Figueiredo**, matrícula nº 1894-1, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênios) de 1994-1999; 1999-2004, com usufruto no período compreendido entre 01/02/2023 a 30/07/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:94F8119B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 612/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 612/2023,

Doutor Severiano/RN, 31 de janeiro de 2023.

FIXA SALÁRIO MÍNIMO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais) o valor mínimo da remuneração a ser paga mensalmente a servidores com carga horária de 160 horas mensais.

Parágrafo Único. O servidor com jornada de trabalho inferior a fixada no caput do art. 1º, será pago valor proporcional à carga horária efetivamente trabalhada.

Art. 2º. Os benefícios pagos pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Doutor Severiano que ultrapassem o salário mínimo serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento), exceto as categorias que possuem plano de cargos e carreira.

Art. 3º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2023, é de R\$ 59,82 (cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.754,18 (um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º. Os efeitos financeiros desta Lei, retroagem a 1º de janeiro de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Nesta Data, 31 de Dezembro de 2023, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Supridas as Formalidades Legais, Sanciono a Presente Lei, Para Que Surta Seus Legais Efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:ABBF148C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 613/2023**

Lei Municipal nº 613/2023.

Doutor Severiano/RN, 31 de janeiro de 2023.

Regulamenta a fixação do piso salarial do Agente Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) deste Município, em R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Nesta data, 31 de janeiro de 2023, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D43826B2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 23 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 018.316.414-88, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Sinalização, lotado na Secretaria de Transportes do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 23 de janeiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:6F365A88**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 23 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. LUIZ BULCÃO FILHO, portador do CPF nº 043.125.184-32, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Sinalização, lotado na Secretaria de Transportes do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Chefe de Divisão do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 23 de janeiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:B09A18AA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. LUCAS ALVES DA NÓBREGA, portador do CPF nº 073.937.624-12, do Cargo em Comissão de Secretário de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 30 de janeiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:7ABC6AEA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. CAIO CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 073.434.754-52, do Cargo em Comissão de Secretário Geral do Gabinete do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 30 de janeiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:188F42D5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. LUCAS ALVES DA NÓBREGA, portador do CPF nº 073.937.624-12, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Geral do Gabinete do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Secretário do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009. Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secretário, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 30 de janeiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:3B049883

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. CAIO CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 073.434.754-52, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Secretário do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009. Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secretário, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 30 de janeiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:ABB15D4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVOS Nº 1PP04/2022, Nº 2PP04/2022, Nº 3PP04/2022, Nº 4PP04/2022.

OBJETO: Execução por pessoa física dos serviços de transporte de estudante da zona rural e adjacências para sede Município de Equador/RN e demais localidades ida/volta. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2022. Recursos Próprios do Município de Equador:02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001- Recursos Vinculados de Impostos (MDE) 1.553.000- Transf. FNDE – PNATE 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA 12.365.0002.2020 - MANUT. DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001-Recursos Vinculados de Impostos (MDE) 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA 1.553.000- Transf. FNDE – PNATE 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PESSOA FISICA 12.361.0002.2108 MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR 1.500.0000- Recursos Vinculados de Impostos (MDE) 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA 1.553.000- Transf. FNDE – PNATE 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP04/2022 - Antônio Cantalice Wanderley - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 2PP04/2022 - Arlindo Manoel dos Santos Filho - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 3PP04/2022 - Ivanildo Batista de Moraes - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 4PP04/2022 - Maria Eliane Alves de Oliveira - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 31.01.23.

Equador/RN;em 31 de janeiro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C04D1637

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000001/2023 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CARONA Nº. 000001/2023

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2022 do Município de Lagoa Salgada/RN. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS. Contratada: P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.433.017/0001-47. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº. 012/2022. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Lagoa Salgada/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 28/12/2022 a 27/12/2023.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3B0611F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000001/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2023

CARONA Nº. 000001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.433.017/0001-47. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN. VALOR DO CONTRATO: R\$ 468.740,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Espírito Santo/RN, 31 de janeiro de 2023.

Município de Espírito Santo/RN
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P&P Locações e Serviços LTDA
LUIZ PEDRO JÚNIOR
Sócio.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AEE5A7B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000036/2022 – PMES/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000036/2022 – PMES/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000036/2022 – PMES/RN**, homologado em 13 de janeiro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 01.722.296/0001-17
Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, nº 2382, Mondubim, Fortaleza/CE
Telefone: (85) 3256-8005
Representante Legal: José Sales Silveira de Almeida
CPF: 619.235.833-87

ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-QUANT-UNIDADE-VALOR
UNIT-VALOR TOTAL

1-AAS 100MG CPR-E M S-5000-UNIDADE-R\$ 0,06-R\$ 300,00
2-ACEBROFILINA 10MG/ML SUSP ORAL-NEOQUIMICA-2800-UNIDADE-R\$ 8,96-R\$ 25.088,00
3-ACEBROFILINA 5MG/ML SUSP ORAL-PRATI-3600-UNIDADE-R\$ 6,55-R\$ 23.580,00
4-AMBROXOL ADULTO 30MG SUSP.-FARMACE-4200-UNIDADE-R\$ 6,50-R\$ 27.300,00
5-AMBROXOL INFANTIL 15MG SUSP.-FARMACE-600-UNIDADE-R\$ 6,92-R\$ 4.152,00
6-AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400+57MG/ML SUSP.-E M S-4000-UNIDADE-R\$ 17,80-R\$ 71.200,00
7-ATENOLOL 25MG CPR-PRATI-1000-UNIDADE-R\$ 0,07-R\$ 70,00
8-ATENOLOL 50MG CPR-PRATI-1000-UNIDADE-R\$ 0,10-R\$ 100,00
9-CAPTOPRIL 25MG CPR-PRATI-6000-UNIDADE-R\$ 0,05-R\$ 300,00
10-DIPIRONA 500MG CPR-E M S-32000-UNIDADE-R\$ 0,17-R\$ 5.440,00
11-ESCOPOLAMINA COMPOSTO GOTAS-HIPOLABOR-3000-FRASCO-R\$ 7,90-R\$ 23.700,00
12-FLUCONAZOL 150MG CAPS.-MEDQUIMICA-3000-UNIDADE-R\$ 0,74-R\$ 2.220,00
13-IBUPROFENO 100MG GTS-BRAINFARMA-1500-FRASCO-R\$ 3,90-R\$ 5.850,00
14-ISSOSORBIDA 5MG SUBLINGUAL CPR-E M S-1500-UNIDADE-R\$ 0,35-R\$ 525,00
15-MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SUSP.-FARMACE-2200-FRASCO-R\$ 2,70-R\$ 5.940,00
16-MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG CPR-E M S-3500-UNIDADE-R\$ 0,35-R\$ 1.225,00
17-NEOMICINA+BACITRACINA POMADA-PRATI-2700-TUBO-R\$ 2,68-R\$ 7.236,00
18-NISTATINA CREME VAGINAL-PRATI-2800-TUBO-R\$ 6,40-R\$ 17.920,00

19-OLEO DE GIRASSOL FRASCO-NUTRIEX-1500-UNIDADE-R\$ 3,90-R\$ 5.850,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante e prazo de validade quando houver;

d) Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto neste termo;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) Apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Município, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

j) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

a) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

b) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

c) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

g) Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

h) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;

i) Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;

j) As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Ordem de Compras;

9.2. Qualquer alteração no endereço de entrega será informada na Ordem de Compras;

9.3. Após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho pelo fornecedor, os serviços deverão ser realizados **IMEDIATAMENTE**, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

9.4. Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha;

9.5. Depois de recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação formal emitida;

9.6. Em caso de substituição do objeto, correrão às expensas da CONTRATADA as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto oriundo dos serviços ora elencados;

9.7. Todo e qualquer ônus decorrente da execução e entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000036/2022 – PMES/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Espírito Santo
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 01.722.296/0001-17
Empresa Registrada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:65A3F7E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 041/2023-SMARH EM, 31 DE JANEIRO DE 2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Francisco Adailton de Abreu no cargo de Vigilante e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Francisco Adailton de Abreu** no cargo de **Vigilante** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/02/2023 a 03/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Janeiro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F0DECOD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 042/2023-SMARH EM, 31 DE JANEIRO DE 2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Jefferson Batista de Souza no cargo de Motorista e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Jefferson Batista de Souza** no cargo de **Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/02/2023 a 03/03/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Janeiro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E309951B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 043/2023-SMARH EM, 31 DE JANEIRO DE 2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Marcia Regina de Góis e Silva no cargo de Técnica de Enfermagem e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Marcia Regina de Góis e Silva** no cargo de **Técnica de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/02/2023 a 03/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 31 de Janeiro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:910D53BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, e, ainda, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita no Art. 51, "caput", c/c o Art. 21, da Lei Licitações e Contratos, comunica aos interessados que se encontra aberto de 01 de fevereiro de 2023 até 23 de fevereiro de 2023, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, tendo como objeto o credenciamento e futura contratação de prestação de serviços complementares e continuados de profissionais de saúde, para atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme Termo de Referência, ANEXO I. Horário para entrega da Documentação das 08h00min às 13h00min na sala da Comissão de Licitações – Sito à Rua João Batista Gurgel, nº 97, Centro, CEP 59.795-000 – Felipe Guerra/RN. Fica determinada a Data de 23/02/2023 para abertura e julgamento da Documentação Pertinente ao Certame. O Edital e seus anexos estabelecendo as condições e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=534> Felipe Guerra/RN, 31 de janeiro de 2023

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:234D3270

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 012/2023 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Sra. KHADIDJA KAREN MONTEIRO ASSUNÇÃO TORRES, CPF nº 034.997.034-32, RG Nº 001.586.870 – SSP/RN, do cargo de VICE-DIRETORA DE ESCOLA/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A servidora citada no artigo 1º desta portaria retorna a sua função de origem (Professora).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 31 de janeiro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C5509EC2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 013/2023 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO o Sr. PEDRO PIERRE DE SENA NETO, CPF nº 129.451.714-73, RG Nº 003.678.891 – SSP/RN, do cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA OFICIAL/CC4, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 31 de janeiro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:55D4E02C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 02/2023TP**

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio da comissão de licitações, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório na Modalidade:** Tomada de Preço - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Contratação de empresa para pavimentação da 2º etapada da vila menino Jesus no município de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 17/02/2023, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 31/01/2023

JOAO MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:107BB059

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010098/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010098/2023

Objeto: Serviços a acompanhamento e monitoramento junto as equipes de saúde da família para utilização do pontuário eletrônico no mês de janeiro

Contratado: José Lucas Fernandes (116.003.294-70)

Valor Total Julgado: R\$ 9.473,64

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D433945F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010099/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010099/2023

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN

Contratado: José Maria da Costa (156.708.994-15)

Valor Total Julgado: R\$ 8.073,68

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BEDC4A51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 10-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: ERL COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 48.252.923/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO BASCULANTE AUTOMATIZADO (SISTEMA DE AUTOMAÇÃO POR CONTROLE QUE PERMITE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO) COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.020,38 (dezenove mil, vinte reais e trinta e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30/04/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ".

DATA: 31 de janeiro de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso I da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:47300871

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 10-2023**

O Prefeito Municipal de galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso I da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa ERL COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 48.252.923/0001-67, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO BASCULANTE AUTOMATIZADO (SISTEMA DE AUTOMAÇÃO POR CONTROLE QUE PERMITE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO) COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, perfazendo um valor global de R\$ 19.020,38 (dezenove mil, vinte reais e trinta e oito centavos), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 31 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:EB60ADAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009-2023**

O Prefeito Municipal de galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa M L M P DE SIQUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.756.695/0001-79, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFICINAS PEDAGÓGICAS E FORMAÇÃO CONTINUADA, PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA JORNADA PEDAGÓGICA 2023, perfazendo um valor global de R\$ 39.598,80 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e oitenta centavos), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 31 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:B447D9D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: M L M P DE SIQUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.756.695/0001-79.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFICINAS PEDAGÓGICAS E FORMAÇÃO CONTINUADA, PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,

COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA JORNADA PEDAGÓGICA 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.598,80 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

DATA: 31 de janeiro de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:DC212BBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS 005/2021 - TP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROF WALFRAN RIBEIRO, RUA AGENOR SIQUEIRA DE LIMA, RUA ILHA DO PRATAGIL E RUA DO PONTAL NO CENTRO DE GALINHOS/RN.

Com fulcro na legislação que rege o presente procedimento licitatório, feito a convocação nos termos do Art. 60 da Lei 8666/93, bem como a aceitação venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**, e **ADJUDICAR** o objeto à L R CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 22.171.182/0001-04, vencedora com valor total R\$ 246.144,73 (duzentos e quarenta e seis mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhas/RN, 17 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:4C8C3CF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO ADMINISTRATIVA SANCIONADOR 11030689/2022
- EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 11030689/2022

TOMADA DE PREÇOS 003/2022

EMPRESA: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP CNPJ nº 07.275.651/0001-33

MOTIVO: RECUSA NA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

Dos Fatos

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar conduta da empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Nesse sentido, o despacho do Sr Prefeito municipal datado em 25 de outubro de 2022 encaminhou ao setor de fiscalização de contratos solicitando a apuração na conduta da referida empresa, narrado pelo gestor de contratos:

Em resumo, houve processo Licitatório, lavrado a ata da sessão, classificada em primeiro lugar, foi publicado o devido termo de Adjudicação e Homologação em favor da empresa, a qual convocada para assinar o termo contratual não o fez, apresentando assim um mero pedido de desistência a qual em sua justificativa a empresa alega erro na elaboração da proposta, contrariando parecer do setor de engenharia a qual certifica que a empresa atendeu todos os requisitos, assim, contrariando o princípio da celeridade devido ao desmazelo da empresa em não ter compromisso com o ente público na participação do certame em epígrafe.

Nessa esteira, a empresa tem apresentado carta de desistência, alegando erro na própria planilha. A empresa notificada formalmente por email confirmando assim o recebimento da notificação, para apurar conduta em comento dando-lhe a oportunidade de ampla defesa e o contraditório a qual manifestou-se no seguinte relato:

(...) apenas protocolou os envelopes contendo seus documentos de habilitação e sua proposta financeira, e não tinha visto que houve um erro na elaboração da planilha orçamentária, pois orçou equivocadamente o item 4.1 (Execução de Pavimentação) em preço unitário de R\$ 67,58, um preço muito abaixo do preço de mercado, tornando assim inexequível e como não esteve presente na abertura dos envelopes, não viu o erro, somente tendo tomado conhecimento desse erro quando viu a publicação do resultado, o que o fez de imediato, informar ao Município que não iria assinar o contrato e que estava desistindo (grifo nosso)

Objeto de impugnação da segunda colocada, a qual após parecer do departamento de engenharia a qual não apontou nenhuma irregularidade, a empresa vencedora alega em seu pedido de desistência haver erro e cuidadosamente solicita que chame-se a segunda colocada, demonstrando assim desinteresse na manutenção de sua proposta e não atendendo a convocação para assinar o procedimento de contratação causando morosidade ao processo.

É o que basta relatar.

Do Direito

Nesse momento, fica evidente o descumprimento da empresa em atende a convocação, alegando assim erro na planilha, a qual poderia ter solicitado correção ou até mesmo apostilamento do instrumento convocatório.

A lei 8666/93 assim leciona:

Art 81. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL:

[...]

Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

[...]

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Comprovada a recusa sem a devida justificativa da empresa na assinatura do instrumento de contrato, decidimos aplicar a seguinte

punição: IMPEDIR a empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP de contratar com o município de GALINHOS/RN pelo período de 02 (dois) anos com fundamento no inciso III da Lei 8666/93, adicionando a empresa no cadastro municipal de sanção ficando suspensa de participar de licitações neste período

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação das penalidades de IMPEDIR a empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.651/0001-33 contratar com o município de Galinhos/RN pelo período de 02 (dois) anos suspendendo a empresa de participação em qualquer certame licitatório pelo mesmo período.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Praça dos 3 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN.

Publique-se. Intime-se.

Galinhos/RN, 30 de janeiro de 2023.

ADRIANO LOURENÇO DA COSTA

Secretaria de Obras e Infraestrutura

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:AC8C4A97

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, para criação de dotação orçamentária no município de Galinhos que inclui elemento de despesa com código fonte de recursos para aquisição de veículos e insumos provenientes de Emendas Parlamentares Estaduais, e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 532, de 30 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 31 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas dotações abaixo especificadas.

02 – PODER EXECUTIVO		
7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
----10----- Saúde		
----301- Atensão Básica		
----0009 – GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
----10-301-0009-1034-0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material de permanente	140.000,00
Fonte de Recursos	1.710.3210 – Transferência Especial dos Estados – Emendas Parlamentares Individuais	
----10-301-0009-2002-0000 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo	60.000,00
Fonte de Recursos	1.710.3210 – Transferência Especial dos Estados – Emendas Parlamentares Individuais	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		200.000,00

Parágrafo Único – A abertura de créditos que trata o caput deste artigo objetiva cobrir despesas com aquisições de veículos e insumos de saúde com recursos repassados via Emendas Parlamentares Individuais n.º 270, 290, 293 e 296, por meio do Fundo de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos proveniente de excesso de arrecadação da receita orçamentária correspondente a emenda parlamentar transferida, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 31 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:2CC7BC92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E 060.2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Registro de Preços Eletrônico - 60/2022					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0029161 - COLETA, TRANSPORTE POR DISTRIBUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. - Quantidade: 4.800,00 Unidade - Valor Referência: 199,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cril Empreendimento Ambiental LTDA, (09.234.399/0001-40)	Adjudicado em: 30/01/2023 - 11:03:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	N/A	N/A	4.800,00	479.712,00

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

HOSANIRA GALVAO

Autoridade Competente

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:32D154F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº. 09/2023-SEMPPLAF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, cons

RESOLVE: Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 20%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA, conforme disposto na Lei Complementar 684/2017, Art.64, Parágrafo Único, à servidora **Maria Dalvanira da Silva Nascimento**, matrículas nº 1318934 / 1, ocupante de cargo público efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Publique-se.

Goianinha/RN, 31 de janeiro de 2023.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:AD710903

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.458/2023, 31 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta o Salário Mínimo Nacional no âmbito do Município de Goianinha.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o valor do salário mínimo.

DECRETA:

Art. 1º - A partir de janeiro de 2023, o salário mínimo, o valor diário do salário mínimo e o valor horário, no âmbito do município de Goianinha/RN, obedecerá na íntegra os valores instituídos pela Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, do Presidente da República.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita de Goianinha/RN, 31 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:836A2405

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 140/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: SYDELTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.976.809/0001-72.

Processo nº 382/2022 – Adesão nº 026/2022 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 140/2022, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada em business intelligence para apoio a gestão através de soluções tecnológicas, por 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: início em 31/12/2022 até 31/12/2023

Município de Goianinha /RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

SYDELTA EIRELI
CNPJ nº 28.976.809/0001-72
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:F7B316E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

O Secretário Municipal de Juventude Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 001/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 para à Contratação da **BANDA FERRO NA BONECA**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ Nº 44.375.365/0001-76**, sediada na Rua Capitão Bento, 16, Bairro Centro, Caraúbas/RN –CEP: 59.780-000, relativo à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas ininterruptas de show, em 20 de fevereiro de 2023, em evento alusivo às festividades do Carnaval (Dissé Folia) realizado pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Banda Ferro na Boneca, por meio de contrato de exclusividade junto à Jurídica **FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ Nº 44.375.365/0001-76**, destinada à apresentação de Show Musical é justificável, considerando que a Banda Ferro na Boneca é uma banda consagrada pelo público em geral no Estado do Rio Grande do Norte e região.

O objetivo da contratação é levar alegria ao público, que tradicionalmente prestigiam as festividades do Carnaval (Dissé Folia), assim, por ser, também de grande valor cultural para as comemorações carnavalescas, consagrada em nosso calendário municipal, cuja apresentação do show dar-se-á no dia 20 de fevereiro de 2022.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentada pela **BANDA FERRO NA BONECA** demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de notas fiscais e extratos de publicações relativos a contratos celebrados junto a outros órgãos públicos, demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

O “Carnaval” é importante na manutenção da tradição das comemorações do aludido às festividades, sendo um feriado municipal, dedicado aos adeptos de blocos e foliões com grande participação da comunidade local e de pessoas de outras cidades vizinhas que se dirigem a Governador Dix-Sept Rosado para participar dos festejos alusivos às Festividades do Carnaval. Tem-se, portanto que a contratação tem por objetivo contribuir com as comemorações carnavalescas do município de Governador Dix-Sep Rosado/RN.

No que tange aos valores apresentados pela **FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ Nº 44.375.365/0001-76** detentor de contrato de exclusividade com a Banda Ferro na Boneca, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos, conforme valores praticados em eventos religiosos realizados em outros municípios.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JUNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à

Contratação da BANDA FERRO NA BONECA, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ Nº 44.375.365/0001-76**, relativo à apresentação musical referente ao “Dia do Padroeiro” no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de Janeiro de 2023.

MARCOS AURELIO DE MORAIS MEDEIROS
Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:80D159CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Banda Ferro na Boneca por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ Nº 44.375.365/0001-76**, destinada à realização, em 20 de Fevereiro de 2023, em evento alusivo ao Carnaval (Dissé Folia), no valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **MARCOS AURELIO DE MORAIS MEDEIROS**, Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 31 de Janeiro de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:51BE7268

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023.

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da **BANDA LUAN E FORRÓ ESTILIZADO**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 17.985.184/0001-99**, destinada à realização, em 18 de fevereiro de 2023, em evento alusivo ao Carnaval (Dissé Folia), no valor global de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **MARCOS AURELIO DE MORAIS MEDEIROS**, Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 31 de Janeiro de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:9984C637

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

O Secretário Municipal de Juventude Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 011/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023 para solicitação de medidas administrativas destinadas à Contratação da **BANDA LUAN E FORRÓ ESTILIZADO**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 17.985.184/0001-99**, sediada na Rua José Bernardino, 97, Bairro Vila Cabral, Campina Grande/PB – CEP: 58.408-027, relativo à apresentação musical, com duração de 90 (noventa) minutos interrompidos de show, em 18 de fevereiro de 2023, em evento alusivo às festividades do Carnaval (Dissé Folia) realizado pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, *com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da **BANDA LUAN E FORRÓ ESTILIZADO**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 17.985.184/0001-99**, destinada à apresentação de Show Musical é justificável, considerando que a referida banda é consagrada pelo público em geral no Estado do Rio Grande do Norte e região.

O objetivo da contratação é levar alegria ao público, que tradicionalmente prestigiam as festividades do Carnaval (Dissé Folia), assim, por ser, também de grande valor cultural para as comemorações carnavalescas, consagrada em nosso calendário municipal, cuja apresentação do show dar-se-á no dia 18 de fevereiro de 2022.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentada pela **BANDA LUAN E FORRÓ ESTILIZADO** demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de notas fiscais e extratos de publicações relativos a contratos celebrados junto a outros órgãos públicos, demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

O “Carnaval” é importante na manutenção da tradição das comemorações do aludido às festividades, sendo um feriado municipal, dedicado aos adeptos de blocos e foliões com grande participação da comunidade local e de pessoas de outras cidades vizinhas que se dirigem a Governador Dix-Sept Rosado para participar dos festejos alusivos às Festividades do Carnaval. Tem-se, portanto que a contratação tem por objetivo contribuir com as comemorações carnavalescas do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

No que tange aos valores apresentados pela **LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 17.985.184/0001-99** detentor de contrato de exclusividade com a Banda Luan em Forró Estilizado, fora demonstrado nos autos que os

valores a serem contratados são vantajosos, conforme valores praticados em eventos religiosos realizados em outros municípios.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JUNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação da Banda Luan em Forró Estilizado por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 17.985.184/0001-99**, relativo à apresentação musical referente ao “Carnaval Dissé Folia” no valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de Janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS
Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:D0E8BAA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023.

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do **CANTOR DAVSON DAVIS**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA CNPJ Nº 37.244.362/0001-38**, destinada à realização, em 18 de fevereiro de 2023, em evento alusivo ao Carnaval (Dissé Folia), no valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **MARCOS AURELIO DE MORAIS MEDEIROS**, Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 31 de janeiro de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:FF0DD7AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

O Secretário Municipal de Juventude Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 013/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023 para solicitação de medidas administrativas destinadas à Contratação do Cantor Davson Davis, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA CNPJ Nº 37.244.362/0001-38**, sediada na Rua Porfírio Evangelista do Rego, 57, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN –CEP: 59.790-000, relativo à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show, em 18 de fevereiro de 2023, em evento alusivo às festividades do Carnaval (Dissé Folia) realizado pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do Cantor Davson Davis, por meio de contrato de exclusividade junto à Jurídica **DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA CNPJ Nº 37.244.362/0001-38**, destinada à apresentação de Show Musical é justificável, considerando que Davson Davis é uma cantor consagrado pelo público em geral no Estado do Rio Grande do Norte e região.

O objetivo da contratação é levar alegria ao público, que tradicionalmente prestigiam as festividades do Carnaval (Dissé Folia), assim, por ser, também de grande valor cultural para as comemorações carnavalescas, consagrada em nosso calendário municipal, cuja apresentação do show dar-se-á no dia 18 de fevereiro de 2022.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentada pelo CANTOR DAVSON DAVIS demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de notas fiscais e extratos de publicações relativos a contratos celebrados junto a outros órgãos públicos, demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

O “Carnaval” é importante na manutenção da tradição das comemorações do aludido às festividades, sendo um feriado municipal, dedicado aos adeptos de blocos e foliões com grande participação da comunidade local e de pessoas de outras cidades vizinhas que se dirigem a Governador Dix-Sept Rosado para participar dos festejos alusivos às Festividades do Carnaval. Tem-se, portanto que a contratação tem por objetivo contribuir com as comemorações carnavalescas do município de Governador Dix-Sep Rosado/RN.

No que tange aos valores apresentados pela **DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA CNPJ Nº 37.244.362/0001-38** detentor de contrato de exclusividade com o Cantor Davson Davis, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos, conforme valores praticados em eventos religiosos realizados em outros municípios.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JUNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação do Cantor Davson Davis por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA CNPJ Nº 37.244.362/0001-38**, relativo à apresentação musical referente ao “Carnaval (Dissé Folia)” no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de Janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS
Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:0C5C9E4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
012/2023.

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Banda Bakulejo por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **ADIJA FERNANDES MARQUES 08003031486 CNPJ Nº 32.581.924/0001-15**, destinada à realização, em 18 de Fevereiro de 2023, em evento alusivo ao Carnaval Dissé Folia, no valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **MARCOS AURELIO DE MORAIS MEDEIROS**, Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 31 de Janeiro de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco das Chagas de Souza Costa
 Código Identificador:6C619489

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

O Secretário Municipal de Juventude Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 012/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023 para solicitação de medidas administrativas destinadas à contratação da **BANDA BAKULEJO**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **ADIJA FERNANDES MARQUES 08003031486 CNPJ Nº 32.581.924/0001-15**, sediada na Rua Laura Estrela, 356, Bairro Mossenhon Américo, Mossoró/RN – CEP: 59.613-650, relativo à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interruptas de show, em 18 de fevereiro de 2023, em evento alusivo às festividades do Carnaval (Dissé Folia) realizado pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, *com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Banda BAKULEJO, por meio de contrato de exclusividade junto à Jurídica **ADIJA FERNANDES MARQUES 08003031486 CNPJ Nº 32.581.924/0001-15**, destinada à apresentação de Show Musical é justificável, considerando que a Banda BAKULEJO é uma banda consagrada pelo público em geral no Estado do Rio Grande do Norte e região.

O objetivo da contratação é levar alegria ao público, que tradicionalmente prestigiam as festividades do Carnaval (Dissé Folia),

assim, por ser, também de grande valor cultural para as comemorações carnavalescas, consagrada em nosso calendário municipal, cuja apresentação do show dar-se-á no dia 18 de fevereiro de 2022.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentada pela BANDA BAKULEJO demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de notas fiscais e extratos de publicações relativos a contratos celebrados junto a outros órgãos públicos, demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

O “Carnaval” é importante na manutenção da tradição das comemorações do aludido às festividades, sendo um feriado municipal, dedicado aos adeptos de blocos e foliões com grande participação da comunidade local e de pessoas de outras cidades vizinhas que se dirigem a Governador Dix-Sept Rosado para participar dos festejos alusivos às Festividades do Carnaval. Tem-se, portanto que a contratação tem por objetivo contribuir com as comemorações carnavalescas do município de Governador Dix-Sep Rosado/RN.

No que tange aos valores apresentados pela **ADIJA FERNANDES MARQUES 08003031486 CNPJ Nº 32.581.924/0001-15** detentor de contrato de exclusividade com a Banda BAKULEJO, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos, conforme valores praticados em eventos carnavalescos realizados em outros municípios.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JUNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação da Banda BAKULEJO por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **ADIJA FERNANDES MARQUES 08003031486 CNPJ Nº 32.581.924/0001-15**, relativo à apresentação musical referente ao “Carnaval (Dissé Folia)” no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 31 de Janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS
 Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

Publicado por:
 Francisco das Chagas de Souza Costa
 Código Identificador:AE3D9CB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

O Secretário Municipal de Juventude Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 014/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023 para solicitação de medidas administrativas destinadas à contratação da **BANDA CHICA BAIANA**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **BAHAMAS SHOWS EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ Nº 21.258.591/0001-71**, sediada na Av. Antônio Carlos Magalhães, 1073, Bairro Centro, Serrinha/BA – CEP: 48.700-000, relativo à apresentação musical, com duração de 01 hora e 15 minutos interruptos de show, em 21 de fevereiro de 2023, em evento alusivo às festividades do Carnaval (Dissé Folia) realizado pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, *com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Banda CHICA BAIANA, por meio de contrato de exclusividade junto à Jurídica **BAHAMAS SHOWS EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ Nº 21.258.591/0001-71**, destinada à apresentação de Show Musical é justificável, considerando que a Banda CHICA BAIANA é uma banda consagrada pelo público em geral no Estado do Rio Grande do Norte e região.

O objetivo da contratação é levar alegria ao público, que tradicionalmente prestigiam as festividades do Carnaval (Dissé Folia), assim, por ser, também de grande valor cultural para as comemorações carnavalescas, consagrada em nosso calendário municipal, cuja apresentação do show dar-se-á no dia 21 de fevereiro de 2022.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentada pela BANDA CHICA BAIANA demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de notas fiscais e extratos de publicações relativos a contratos celebrados junto a outros órgãos públicos, demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

O “Carnaval” é importante na manutenção da tradição das comemorações do aludido às festividades, sendo um feriado municipal, dedicado aos adeptos de blocos e foliões com grande participação da comunidade local e de pessoas de outras cidades vizinhas que se dirigem a Governador Dix-Sept Rosado para participar dos festejos alusivos às Festividades do Carnaval. Tem-se, portanto que a contratação tem por objetivo contribuir com as comemorações carnavalescas do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

No que tange aos valores apresentados pela **BAHAMAS SHOWS EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ Nº 21.258.591/0001-71** detentor de contrato de exclusividade com a Banda CHICA BAIANA, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos, conforme valores praticados em eventos carnavalescos realizados em outros municípios.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JUNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação da Banda CHICA BAIANA por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **BAHAMAS SHOWS EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ Nº 21.258.591/0001-71**, relativo à apresentação musical referente ao “Carnaval (Dissé Folia)” no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 31 de Janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS

Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:2AB0EE91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
014/2023.**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico

acostado aos autos, para a contratação da Banda CHICA BAIANA por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **BAHAMAS SHOWS EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ Nº 21.258.591/0001-71**, destinada à realização, em 21 de Fevereiro de 2023, em evento alusivo ao Carnaval Dissé Folia, no valor global de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **MARCOS AURELIO DE MORAIS MEDEIROS**, Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 31 de Janeiro de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:52D8153A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023**

O Secretário Municipal de Juventude Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 015/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 para solicitação de medidas administrativas destinadas à Contratação do **CANTOR ANDRÉ LUVI**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES CNPJ Nº 19.720.588/0001-86**, sediada na Rua Dona Izaura Rosado, 9001, sala 05, Bairro Abolição III, Mossoró/RN –CEP: 59.642-670, relativo à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show, em 21 de fevereiro de 2023, em evento alusivo às festividades do Carnaval (Dissé Folia) realizado pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.,, *com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do Cantor André Luvi, por meio de contrato de exclusividade junto à Jurídica **AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES CNPJ Nº 19.720.588/0001-86**, destinada à apresentação de Show Musical é justificável, considerando que André Luvi é um cantor consagrado pelo público em geral no Estado do Rio Grande do Norte e região.

O objetivo da contratação é levar alegria ao público, que tradicionalmente prestigiam as festividades do Carnaval (Dissé Folia), assim, por ser, também de grande valor cultural para as comemorações carnavalescas, consagrada em nosso calendário municipal, cuja apresentação do show dar-se-á no dia 18 de fevereiro de 2022.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentada pelo **CANTOR ANDRÉ LUVI** demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de notas fiscais e extratos de publicações relativos a contratos celebrados

junto a outros órgãos públicos, demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

O “Carnaval” é importante na manutenção da tradição das comemorações do aludido às festividades, sendo um feriado municipal, dedicado aos adeptos de blocos e foliões com grande participação da comunidade local e de pessoas de outras cidades vizinhas que se dirigem a Governador Dix-Sept Rosado para participar dos festejos alusivos às Festividades do Carnaval. Tem-se, portanto que a contratação tem por objetivo contribuir com as comemorações carnavalescas do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

No que tange aos valores apresentados pela **AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES CNPJ Nº 19.720.588/0001-86** detentor de contrato de exclusividade com o Cantor André Luvi, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos, conforme valores praticados em eventos realizados em outros municípios.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. Gilmar Fonseca Junior**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação do Cantor André Luvi por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES CNPJ Nº 19.720.588/0001-86**, relativo à apresentação musical referente ao “Carnaval (Dissé Folia)” no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de Janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS
Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:06AB0BD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 012/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
015/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do Cantor André Luvi por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES CNPJ Nº 19.720.588/0001-86**, destinada à realização, em 21 de Janeiro de 2023, em evento alusivo ao Carnaval Dissé Folia, no valor global de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **MARCOS AURELIO DE MORAIS MEDEIROS**, Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 31 de Janeiro de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:A48AC03E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **14 de fevereiro de 2023, às 09h00min** (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – **www.portaldecompraspublicas.com.br**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS HOSPITALARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de janeiro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:CB6B4641

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 09/2023 - ERRATA**

AOS 31 DE JANEIRO DE 2023.

A Portaria n.º 15 de 1 de janeiro de 2021, publicada na edição n.º 2432a, de 4 de janeiro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, tem, pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Secretaria Municipal de Educação a pessoa de IANARA SUELLEN GOMES DE FARIAS, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 049.884.204-50.

Leia-se:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Secretaria Municipal de Educação a pessoa de IANARA SUELEN GOMES DE FARIAS, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 049.884.204-50.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Palácio José Marcelino Ferreira
Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, 31 de janeiro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:383973B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019**

Processo nº: 7313/2022.

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RN.

CNPJ Nº: 01.502.746/0001-66

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM ATENÇÃO À SAÚDE, PARA COMPOR O BANCO DE PRESTADORES, CLASSIFICADOS NOS TERMOS DA TABELA SUS ENGLOBALANDO PROCEDIMENTOS DO GRUPO: 04 – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; SUBGRUPO 05: CIRÚRGIA DO APARELHO DA VISÃO; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 05: – CONJUNTIVA, CÓRNEA, CÂMARA ANTERIOR, ÍRIS, CORPO CILIAR E CRISTALINO, ASSIM CLASSIFICADOS, ATRAVÉS DA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS”, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Objeto do aditivo: Renovação em 08 (oito) meses o contrato 011/2019.

Vigência: De 08 (oito) meses de 02 de fevereiro de 2023, com vencimento no dia 01 de outubro de 2023.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RN, por seu representante legal, VALBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA, CPF Nº. 427.478.053-87 – Contratada.

Guamaré/RN, 23 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7120CD48

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2021**

Processo nº: 024/2023.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP

CNPJ Nº: 08.329.433/0001-05

Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 002/2021, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL E NACIONAL E/OU DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

Vigência: 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - Prefeito Municipal de Guamaré - CONTRATANTE

KELI ALESSANDRA BANDETTINI - GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP - CONTRATADA

Guamaré/RN, 25 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5F12041F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 17/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 17/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS FARAS FILHO – ME / CNPJ: 11.488.852/0001-96.

OBJETO: prorrogação de prazo contratual, que passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo, firmado entre o contratante e a contratada, nos termos do Procedimento Administrativo nº 032/2022, cujo objeto são os serviços de assessoria/consultoria em recursos humanos, (folha de pagamento, GFIP, RAIS, SIAI-DP e demais rotinas pertinentes à área do setor pessoal do Município.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VIGÊNCIA: O contrato original será prorrogado até 31 de dezembro de 2023, com início de vigência em 01 de janeiro de 2023

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE).

Francisco de Assis Faras Filho - Representante Legal (CONTRATADO).

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:9383FC42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 005/2021**

**EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 005/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: GASPARGAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS / CNPJ: 23.895.214/0001-79.

OBJETO: prorrogação de prazo contratual, que passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo 005/2021, firmado entre nos termos do Procedimento Administrativo nº 0047/2021, cujo objeto são os serviços de assessoria/consultoria jurídica em direito público municipal, com ênfase em procedimentos de integridade (compliance) voltada para às áreas de contratações públicas e recursos humanos.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VIGÊNCIA: O contrato original será prorrogado até 31 de dezembro de 2023, com início de vigência em 01 de janeiro de 2023

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE).
Manoel Neto Gaspar Junior - Representante Legal (CONTRATADO).

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:AB7CAEF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: CONTAMAX - CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS - EIRELI / CNPJ: 24.527.707/0001-19.

OBJETO: prorrogação do prazo contratual e passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo, firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos do Procedimento Administrativo n.º 0015/2021, cujo objeto são os serviços técnicos de assessoria contábil de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.05-SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VIGÊNCIA: O contrato original será prorrogado até 31 de dezembro de 2023, com início de vigência em 01 de janeiro de 2023

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE).
João Dos Santos de Azevedo - Representante Legal (CONTRATADO).

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:D7C61CAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS / CNPJ: 22.918.738/0001-75

OBJETO: O presente aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo, firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos do Procedimento Administrativo n.º 0048/2021, cujo objeto são os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica voltados a área administrativa.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.99- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VIGÊNCIA: O contrato original será prorrogado até 31 de dezembro de 2023, com início de vigência em 01 de janeiro de 2023

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE).
Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros - Representante Legal (CONTRATADO).

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:EB9B6D0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 019/2022

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: ECP EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS A CONVÊNIO LTDA / CNPJ: 05.560.288/0001-72.

OBJETO: prorrogação do prazo contratual que passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo, firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos do Procedimento Administrativo n.º 057/2022, cujo objeto são os serviços especializados em elaboração de planos de trabalhos e projetos, acompanhamento de tramitação de contratos de repasses e convênios, junto aos governos estadual e federal e alimentação do SICONV.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.05-SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VIGÊNCIA: O contrato original será prorrogado até 31 de dezembro de 2023, com início de vigência em 01 de janeiro de 2023

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE).
Breno Lima Cordeiro e Silva - Representante Legal (CONTRATADO).

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:A3D96BC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 02/2023

Aviso de Dispensa Eletrônica.

Dispensa Eletrônica n.º 02/2023.

Processo n.º 018/2023.

Objeto: contratação de prestação para realização do evento "JORNADA PEDAGÓGICA 2023", que traz como tema: O CURRÍCULO EM MOVIMENTO NA EDUCAÇÃO IELMO-

MARINHENSE: chave para construção de aprendizagens. Momento este destinado ao aperfeiçoamento pedagógico de professores, coordenadores pedagógicos, gestores e pessoal de apoio das escolas da rede municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação de Ilmo Marinho/RN.

Tipo: Menor preço.

Data e hora para início de cadastro de propostas: 01/02/2023 às 08h e 00min.

Data e hora para abertura da sessão para lances: 01/02/2023 às 08h e 00min.

Data e hora para encerramento da sessão para lances: 06/02/2023 às 14h e 00min.

Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021.

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

Modo de Disputa: Fechado e Aberto.

Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do E-mail setordecomprasmim@gmail.com.

Disponibilidade do edital/termo de referência:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Ilmo Marinho/RN, 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:84C73604

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 185/2023**

Dispõe sobre a Designação de servidor(a) para a “AGC PATAXÓ” cumprindo o acordo de cooperação técnica, firmado entre os Correios e Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 025.662.134-96 para cumprir com o acordo de cooperação técnica, firmado entre os correios e Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN de AGC Pataxó.

:

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 31 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:C2A5A167

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO**

Processo nº:005/2023.

Contratante:Município de Ipanguaçu/RN;

Contratada: SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEL PARA UM CENTRO DE ESPECIALIDADE NO MUNICÍPIO.

CNPJ Nº:24.839.909/0001-04

Objeto do contrato: SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEL PARA UM CENTRO DE ESPECIALIDADE NO MUNICÍPIO.

Objeto do aditivo:Renovação em 02 (dois) meses a vigência do contrato 609002/2022 .

Vigência:De 02 (dois) meses de 26 de janeiro de 2023, com vencimento no dia 25 de março de 2023.

Dotação Orçamentária:A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

DOEL SOARES DA COSTA (Prefeito Municipal) – Contratante.

MARIA EDUARDA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI- MEE CNPJ24.839.909/0001-04 – Contratada.

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:CBEDEDF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 002/2023**

PORTARIA Nº 002/2023 de 31 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **NATHANY MORAIS DE SOUZA**, PSICOPEDAGOGA com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a pedido da mesma de acordo com o pedido de exoneração datado de 30 de janeiro de 2023 com encerramento de suas atividades laborativas e exclusão do vínculo com este Município a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:C09A43FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 139/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0023/2023

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: RINALDO RONIERE RODRIGUES, inscrito no CNPJ sob o nº 48.971.193/0001-54, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 14.850,00

Ipueira/RN, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:49E5EA5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 003/2023**

PORTARIA Nº 003/2023 de 31 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ANA CLÁUDIA MEDEIROS SOUZA**, PROFESSORA DE GEOGRAFIA com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a pedido da mesma de acordo com o pedido de exoneração datado de 31 de janeiro de 2023 com encerramento de suas atividades laborativas e exclusão do vínculo com este Município a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:FB453DE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
LEI Nº 601/2023**

LEI Nº 601/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a atualização do salário-mínimo, alterando o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município, que Câmara Municipal Aprovou e Eu, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaú/RN, autorizado a adotar como salário-mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais).

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pela União para o exercício de 2023, quando da edição da Medida Provisória/MP nº 1.143, de 13 de dezembro de 2022, de autoria do Governo Federal.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais oito virgula noventa e um por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com eficácia para pagamento dos salários dos servidores a partir de janeiro de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaú/RN, 31 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:119229AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002/2023**

“CONCEDER DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, ITAÚ, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Prefeito para Participar de uma Reunião com o Vice-Governador do Estado do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos do interesse do Município, na cidade de Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do Prefeito, o Sr. Francisco André Régis Júnior, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 31 de janeiro de 2023;

Saída às: 04:00

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 31 de janeiro de 2023.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C32C881F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0010/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0010, de 31 de JANEIRO de 2023

“Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações

da sociedade civil, previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, prevista na Lei nº 9.637 de 15 de maio de 1998, cria o programa municipal de publicização e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Capítulo I

Das Normas Gerais

Art. 1º –Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento, acordos de cooperação ou contrato de gestão, no âmbito do Município de Itaú/RN.

Art. 2º –A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5º e 6º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º –Compete ao Prefeito e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

I – Autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos para as organizações sociais qualificadas no município;

II – Homologar o resultado de chamamentos públicos;

III – celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

IV – Anular ou revogar editais de chamamento público;

V – Decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

VI – Autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;

VII – denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

VIII – decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;

IX – Decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo Único -As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Art. 4º –O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5º –O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, substanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6º –O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 7º - Contrato de Gestão é o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no art. 8º, caput, deste Decreto.

Capítulo II

Da qualificação como Organização Social, do Contrato de Gestão e do Programa Municipal de Publicização

Art. 8º - O Poder Executivo poderá, qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e à preservação do meio ambiente, à cultura, ao esporte, à ação social e a saúde, atendidos os requisitos previstos neste Decreto.

Parágrafo Único - Os convênios ou contratos de gestão vigentes quando da publicação deste Decreto, não sofrerão modificações e não serão prejudicados.

Art. 9º - São requisitos específicos para que a entidade privada se habilite à qualificação como Organização Social:

- Comprovação do registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social dos seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

d) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros, ao patrimônio do Município ou de outra organização social, qualificada na forma deste Decreto, nos casos de extinção ou desqualificação;

e) ter a entidade, como órgão de deliberação superior, um Conselho de Administração e, como órgão de direção superior, uma Diretoria, sendo assegurado àquele as atribuições normativas e de controle básico, previstas em lei;

f) previsão de participação, no Conselho de Administração, de representante do Poder Público, de membro da comunidade de notória capacidade profissional, e membro de entidade representativa da sociedade civil;

g) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) composição e atribuições da diretoria;

i) obrigatoriedade de publicação em Diário Oficial, dos relatórios financeiros e dos relatórios de execução do contrato de gestão;

II - Haver aprovação quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, emitida pelo titular do órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social e pela Comissão Municipal de Publicização, a que se refere o art. 23 deste Decreto.

III – Ter o Conselho de Administração estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto da entidade, sendo vedado aos Conselheiros, serem remunerados pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social.

IV - Ter no Estado do Rio Grande do Norte, sede ou escritório para o recebimento de intimações judiciais, extrajudiciais, comunicações administrativas oficiais e notificações referentes aos possíveis instrumentos pactuados.

Art. 10º - Para fins de preenchimento dos requisitos da qualificação de que trata este Decreto, compete ao Conselho de Administração:

I - Definir os objetivos e diretrizes de atuação da entidade;

II – Aprovar a proposta do Contrato de Gestão da entidade;

III – aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - Escolher, designar e dispensar os membros da Diretoria;

V - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria;

VI - Aprovar e dispor sobre a alteração do Estatuto e a extinção da entidade por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros;

VII - aprovar o Regimento Interno da entidade, o qual disporá sobre a estrutura, funcionamento, gerenciamento, cargos e competências;

VIII - aprovar por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - Aprovar e encaminhar, ao órgão público supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;

X - Fiscalizar, com auxílio de auditoria externa, o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a entidade e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade.

Art. 11º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Gestão, ou outro instrumento previsto neste Decreto, com as Organizações Sociais devidamente qualificadas.

§ 1º - O Contrato de Gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão ou entidade supervisora e a Organização Social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da Organização Social.

§ 2º - O Contrato de Gestão deverá ser submetido, após aprovação pelo Conselho de Administração da entidade, ao órgão ou entidade da administração pública municipal supervisora da área correspondente à atividade fomentada.

Art. 12º - Na elaboração do Contrato de Gestão serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, ainda, os seguintes preceitos:

I - O Contrato de Gestão deverá especificar o programa de trabalho proposto pela Organização Social, estipular os objetivos e metas e os respectivos prazos de execução, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de qualidade e produtividade.

II - O Contrato de Gestão poderá estipular limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções.

Parágrafo Único - Os titulares dos órgãos da administração direta e indireta signatários, observadas as peculiaridades de suas áreas de atuação, definirão os demais termos dos Contratos de Gestão a serem firmados no âmbito dos respectivos órgãos.

Art. 13º - A execução do Contrato de Gestão terá supervisão e controle interno do Conselho de Administração e supervisão externa do órgão de administração direta ou indireta signatário, que verificará os aspectos programático, funcional e finalístico das atividades desenvolvidas pela Organização Social, conforme definido neste Decreto.

§ 1º - É obrigatória a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse do serviço, de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas, com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º - Os resultados alcançados com a execução do Contrato de Gestão serão analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória qualificação e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, o qual será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade ao órgão responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

Art. 14º - Os responsáveis pela supervisão da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, devem comunicar o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 15º - Sem prejuízo da medida alusiva na art. 14 deste Decreto, quando assim o exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens e recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização e execução do Contrato de Gestão representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao Juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro de bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1º - O pedido de sequestro de bens será processado de acordo com os ditames do Código de Processo Civil.

§ 2º - Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

§ 3º - Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Art. 16º - O Poder Executivo Municipal poderá intervir na Organização Social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão.

§ 1º - A intervenção será procedida mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§ 2º - A intervenção terá a duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º - Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através do seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo Decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 4º - Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da Organização Social retornar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, revogando-se expressamente o decreto de intervenção.

Art. 17º - O Poder Executivo poderá proceder a desqualificação da entidade como Organização Social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no Contrato de Gestão.

§ 1º - A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º - A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 18º - As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 19º - Às Organizações Sociais que celebrarem Contrato de Gestão poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos, visando ao cumprimento de seus objetivos.

§ 1º - São assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão.

§ 2º - Os bens de que trata este artigo serão destinados às Organizações Sociais, mediante permuta de uso, dispensada licitação, consoante cláusula expressa no Contrato de Gestão.

Art. 20º - É facultada ao Poder Executivo a cessão especial de servidor para as Organizações Sociais, com ônus para a origem.

§ 1º - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§ 2º - Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes do Contrato de Gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção ou assessoria.

§ 3º - O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante do cargo de primeiro ou segundo escalão na Organização Social.

Art. 21º - São recursos financeiros das Organizações Sociais:

I - As dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do respectivo Contrato de Gestão;

II - As subvenções sociais que lhes forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo Contrato de Gestão;

III - As receitas originárias do exercício de suas atividades;

IV - As doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;

V - Os rendimentos de aplicações do seu ativo financeiro e outros relacionados ao patrimônio sob sua administração;

VI - Outros recursos que lhes venham ser destinados.

Art. 22º - Fica criado o Programa Municipal de Publicização, que tem como objetivo permitir a absorção pelas Organizações Sociais das atividades referidas no art. 8º deste Decreto, desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, observadas as seguintes diretrizes:

I - Ênfase no atendimento ao cidadão-cliente;

II - Ênfase nos resultados qualitativas e quantitativos nos prazos pactuados;

III - controle social das ações de forma transparente.

Art. 23º - Fica criada a Comissão Municipal de Publicização, como órgão de decisão superior do Programa Municipal de Publicização, com as seguintes competências:

I - Aprovar a indicação de inclusão de entidades, órgãos, unidades administrativas ou atividades da Administração Municipal no Programa Municipal de Publicização;

II - Emitir parecer quanto à qualificação da entidade privada como Organização Social, nos termos deste Decreto, encaminhando-o ao Prefeito Municipal;

III - Aprovar, no âmbito da Administração Municipal, a redação final do Contrato de Gestão a ser firmado com cada Organização Social;

IV - Aprovar a desqualificação da Organização Social, observado o disposto neste Decreto e no respectivo Contrato de Gestão.

Art. 24º - A Comissão Municipal de Publicização tem a seguinte composição:

I – O Controlador Geral do Município;

II - O Secretário Municipal de Administração;

III – O Procurador-Geral do Município;

IV – O Secretário da secretaria da área de atividade autorizada.

Parágrafo Único - A Comissão de que trata este artigo será presidida pelo Procurador Geral do Município.

Art. 25º - A Organização Social fará publicar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do Contrato de Gestão, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras.

Capítulo III

Do Chamamento Público, da Dispensa e Inexigibilidade.

Art. 26º - O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil e organização social, na forma do art. 24 da Lei Federal no 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

I - A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria ou contrato;

II - O tipo de parceria ou contrato a ser celebrado, contendo:

A - O objeto, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

B - As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

III - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

A - O valor previsto para a realização do objeto;

B - As condições para interposição de recurso administrativo;

C - A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria ou contrato; e

D - de acordo Com as características do objeto da parceria/contrato, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas.

§ 1º - É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria ou contrato, admitidos:

I - A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

II - O estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º - Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração ou contrato de gestão, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil,

§ 3º - A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.

§ 4º - Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo

órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º - Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentada pela organização da sociedade civil e organização social, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração, de fomento ou contrato de gestão.

Art. 27º - Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 1º - Se a impugnação for provida pela Administração Públicas o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º - A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no Caput deste artigo.

Art. 28º - O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei no 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

Parágrafo Único - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

Art. 29º - A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes.

Art. 30º - Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil ou organização social no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei no 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.

§ 1º - Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil ou organização social, serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões,

§ 3º - A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.

§ 4º - Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil ou organização social será convocada para assinar o respectivo termo ou acordo.

Art. 31º - Fica a Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional nos termos da legislação federal aplicável à espécie, dispensada da realização de procedimento licitatório e chamamento público para a celebração dos Contratos de Gestão e demais instrumentos previstos neste Decreto, com as Organizações Sociais qualificadas no âmbito deste Município, nos termos dos Arts. 30 e 31 da Lei no 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Parágrafo Único – A qualificação disposta neste Decreto, funcionará como prévio credenciamento, nos termos do inciso VI do Artigo 30 da Lei no 13.019/2014.

Art. 32º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogado as disposições em contrário.

Itaú/RN, 31 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito do Município de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:CC6C7994

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000035/2022 – PMJ/RN

CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, **CONVOCA** a empresa **ALEXANDRE VERAS BRITO** (03.474.151/0001-70), classificada em 2º. (segundo) lugar no certame, para assumir o contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000035/2022 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**. A contratação se dará nas condições ofertadas pela empresa convocada. Destaque-se, que a empresa convocada, deverá se manifestar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, por outro lado, a ausência de manifestação formal no prazo assinalado, será entendido como uma recusa. Caso a empresa aceite, solicitamos que se apresente manifestação formal, devidamente acompanhada da documentação de habilitação exigida no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000035/2022 – PMJ/RN**. Na hipótese de não aceitação da empresa convocada, será convocada a terceira classificada, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Jandaíra/RN, 31 de janeiro de 2023.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:AFEA03EE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 021/2023 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 021/2023 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a Sra. Monaliza Monteiro de Lima, Supervisora Geral da Proteção Social Básica, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em **Petrópolis, Natal, para participar das Oficinas de Capacitação – Plano Municipal pela Primeira Infância**, que acontecerá no dia 01/02/2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 31 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:4AFE0EEE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 022/2023 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 022/2023 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a Sra. Rayane Gabriela da Silva, Supervisora Geral da Proteção Social Especial - CREAS, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em **Petrópolis, Natal, para participar das Oficinas de Capacitação – Plano Municipal pela Primeira Infância**, que acontecerá no dia 01/02/2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 31 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:98DB7C2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4669/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
35/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4669/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
Contratada: F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMTOS LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente e Didático, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 6.289,00, (seis mil, duzentos e oitenta e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Janduís, 30 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

F P Comercio e Serviço e Empreendimntos LTDA
 CNPJ: 27.060.088/0001-93
FLAVIO PEREIRADA SILVA
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador: 1B3B10B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4669/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
35/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: H. C. CORDEIRO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente e Didático, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 5.497,20, (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Janduís, 30 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

H. C. Cordeiro
 CNPJ: 20.755.100/0001-35
HILTON COSTA CORDEIRO
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador: 9AB4D589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4669/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
35/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: H F DINIZ.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente e Didático, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 32.211,30, (trinta e dois mil, duzentos e onze reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Janduís, 30 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

H F DINIZ
 CNPJ: 28.121.546/0001-10
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ
 Representante legal
 Contratada

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador: 17BD69D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4669/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
35/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente e Didático, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 25.945,55, (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Janduís, 30 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Mais Esporte Comercio de Artigos Esportivos LTDA
 CNPJ: 47.484.691/0001-00
LEONARDO MARTINY
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador: 2F01D1F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4669/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
35/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente e Didático, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 68.770,20, (sessenta e oito mil, setecentos e setenta reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Janduís, 30 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
 CNPJ: 27.907.844/0001-77
 Manoel Sebastião de Medeiros Manoel Sebastião de Medeiros
 Representante legal
 Contratada

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:544A5F11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4669/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
35/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente e Didático, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 32.540,00, (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Janduís, 30 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Otto Luiz Dos Santos Teixeira
 CNPJ: 01.632.241/0001-16
OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA
 Representante legal
 Contratada

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:89895D3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4669/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
35/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: R B ALMEIDA DE AZEVEDO - ME.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente e Didático, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 99.117,50, (noventa e nove mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Janduís, 30 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

R b Almeida de Azevedo - ME
 CNPJ: 70.041.900/0001-62
RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO
 Representante legal
 Contratada

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:B1381B3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4669/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
35/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: REGINA CÉLIA CUNHA DE SOUSA 00641565755.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente e Didático, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 2.970,00, (dois mil, novecentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Janduís, 30 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Regina Célia Cunha de Sousa 00641565755
CNPJ: 36.336.388/0001-43
LEONARDO MARTINY
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:B25CF8D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4669/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
35/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: SIS BEZERRA COMERCIO LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente e Didático, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 72.472,00, (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Janduís, 30 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Sis Bezerra Comercio LTDA
CNPJ: 08.045.328/0001-36
SEBASTIANA IZABEL DA SILVA BEZERRA
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:4B20C691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4669/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
35/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente e Didático, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 84.869,70, (oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Janduís, 30 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Viva Distribuidora de Produtos EIRELI
CNPJ: 20.008.831/0001-17
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:ADBA8D56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023, REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4669/2022 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.838.684/0001-08, com sede na Rua 02, COHAMA, 65064-504, São Luís, neste ato representada pelo Sr. **GEINE HELLENE CARVALHO CUNHA**, portador do **CPF: 926.701.723-34**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Constitui objeto do presente certame a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente e Didático, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste termo de referência, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente

ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 43.838.684/0001-08	Telefone: 84996874700	Email:
Endereço: Rua 02, 0 RESIDENCIAL ARARAS, COHAMA, São Luís/MA, CEP: 65064-504		
Representante: GEINE HELLENE CARVALHO CUNHA - CPF: 926.701.723-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
169	0018249 - Quadro Branco Medindo 150 X 120	CORTIARTE	UND	50,00	160,550	8.027,50

Valor Total: 8.027,50 (oito mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (VINTE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de

maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 30 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

White Board Import Comercio E Servicos LTDA

CNPJ: 43.838.684/0001-08

GEINE HELLENE CARVALHO CUNHA

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:25BF0707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4669/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
35/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente e Didático, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 8.027,50, (oito mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Janduí, 30 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

White Board Import Comercio e Servicos LTDA
 CNPJ: 43.838.684/0001-08
GEINE HELLENE CARVALHO CUNHA
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:D29A1CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 6969/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: EDVAN BORGES DE SOUSA - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Janduí-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 45.800,00, (quarenta e cinco mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Janduí, 31 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduí
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Edvan Borges de Sousa -ME
 CNPJ: 03.936.626/0002-83
EDVAN BORGES DE SOUSA
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:CAD9761E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
6511/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 16/02/2023, (quinta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento futuro, eventual e parcelado de material de uso odontológico, atendendo as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Janduí-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº

8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduí-RN, 31 de janeiro de 2023.

FRANCISCO CLEBER TORRES
 Pregoeiro Oficial – Port. 231/2022
 CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:35CC400D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.
 TERMO DE DISPENSA Nº 005/2023.

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamento tipo cronometro eletrônico com uso de chips de largada e chegada, necessário para evento de ciclismo EMA RIDE, que acontecerá neste município.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **32.401.487 ARTHUR PABLO ANDRADE DANTS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.401.487/0001-00**, com endereço comercial na Rua 10 João Fernandes da Silva nº 59, Bairro: Centro, CEP: 59.225-000, com a proposta no valor global de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, regulamenta pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33, (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica: **32.401.487 ARTHUR PABLO ANDRADE DANTS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.401.487/0001-00, com endereço comercial na Rua 10 João Fernandes da Silva nº 59, Bairro: Centro, CEP: 59.225-000, com a proposta no valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

Janduí-RN, 25 de Janeiro de 2023.

ALDENOR ALVES DE ARRUDASecretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo
Port. 337/2023-GP CPF: 634.031.294-20**FRANCISCO CLEBER TORRES**Agente de Contratação
Port. 336/2023 – GP CPF: 050.064.034-38**Publicado por:**Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5579BBCF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 005/2023.**OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamento tipo cronometro eletrônico com uso de chips de largada e chegada, necessário para evento de ciclismo EMA RIDE, que acontecerá neste município.**Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Meio Ambiente, e Turismo, o Sr, ALDENOR ALVES DE ARRUDA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.Fica **RATIFICADO** o certame em favor da Pessoa Jurídica: **32.401.487 ARTHUR PABLO ANDRADE DANTS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.401.487/0001-00, com endereço comercial na Rua 10 João Fernandes da Silva nº 59, Bairro: Centro, CEP: 59.225-000, com a proposta no valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art 75 Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 25 de Janeiro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:426D65A5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 34 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2021**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 34 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das PartesPelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita CNPJ sob o nº **27.060.088/0001-93**, com endereço na Rua Manoel Gondim De Oliveira, Nº 36 -, Bairro: Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000, representada neste ato Pelo Sr. **Flávio Pereira da Silva**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a ampliação de prazo, inerente ao Contrato Administrativo nº 034/202, referente ao Pregão Presencial nº 006/2021 – Processo Administrativo nº 401/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de publicidade e sonorização volante, divulgação em equipamentos de som acoplado em carro de som, atendendo demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí/RN, encravado na Zona Urbana deste Município. A prorrogação de prazo contratual entre as partes, foi motivada pela empresa F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme ofício nº 17/2022.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 31 de dezembro de 2022 a 31 de março de 2023, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 28 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**Prefeito Municipal
ContratanteF P Comercio Serviços e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 27.060.088/0001-93**FLÁVIO PEREIRA DA SILVA**Representante Legal
Contratada**Publicado por:**Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:COC14387**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****LICITAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2022 AO CONTRATO Nº 00110/CPL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2022 AO CONTRATO Nº 00110/CPL****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN.
CONTRATADO: RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, CNPJ: 07.830.095/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE CONVÊNIOS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogação de vigência do contato por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / Rita Azenette de Medeiros – RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA (CONTRATADA).

Japi/RN, em 27 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:912D171A

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 – 2º REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 – 2º REPETIÇÃO

O MUNICÍPIO DE JAPI/RN, através do Presidente da Comissão de Licitações, designado através da PORTARIA Nº. 105/2022, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (SALDO REMANESCENTE) DO CONVÊNIO Nº 855079/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPI E A FUNASA**, com abertura marcada para o dia **16/02/2023, às 09h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 14hs, em dias úteis, podendo ser solicitado via e-mail em japirncpl@gmail.com.

Japi/RN, 31 de janeiro de 2023.

DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:206E49B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS | AVISO DE COTAÇÃO 001/2023

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, AVISA a todos os interessados que no período de 02 de fevereiro de 2023 a 06 de fevereiro de 2023, até às 17h00min, estará recebendo propostas de preços para a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR METRO CÚBICO, ATRAVÉS DE MANANCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO RESIDENTE NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A ESTIAGEM BEM COMO O Esvaziamento dos Pequenos Reservatórios, preocupando-se com ÁGUA DE BEBER, BEM COMO PARA O CONSUMO DOMÉSTICO**, conforme especificações a seguir:

ITEM	Descrição dos Produtos	UND.	QTD ANUAL
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL através de manancial, para distribuição as famílias residentes na zona rural do município.	m ³	21.600

Demais informações do Termo de Referência podem ser solicitadas através do e-mail: setordecompras.pmja@gmail.com.

As propostas devem ser enviadas para o e-mail: setordecompras.pmja@gmail.com até às 17h00min do dia 06 de fevereiro ou entregues fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situada a Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro – CEP 59.544-000.

Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005.

Jardim de Angicos/RN, 31 de janeiro de 2023.

ADYLLA MARIA NEVES LISBOA
Diretora (a) do Setor de Compras - PMJA

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:8C2B8FEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2023. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00014/2023 - 31.01.23 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME - R\$ 74.880,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:3D06FD09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2022. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1037 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE 4490520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16010000 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00012/2023 - 31.01.23 - STRADA VEICULOS LTDA - R\$ 264.000,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:12A25386

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2023. DOTAÇÃO: 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020 – FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16000000 – Custeio sus federal – transferências fundas a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde. 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2050 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS – PAIF/CRAS/PSB 2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 3.3.90.30 – Material de Consumo 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Piranhas e: CT Nº 00013/2023 - 31.01.23 - LIGUE GAS LTDA - R\$ 111.920,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:76D77089

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER TÉCNICO ENGENHARIA - TP Nº 005/2022

1 - IDENTIFICAÇÃO

Tomada de Preço: 005/2022

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA EVILÁSIO GENTIL DE ARAÚJO, RUA MANOEL AMBRÓSIO, RUA LUIZ GONÇALVES DE SOUZA, RUA RAIMUNDO FELIPE DUTRA, RUA ANGELINO GOMES DA SILVA, E RUA PROJETADA C, NO BAIRRO EMBOCA, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO.

Data: 26/01/2023

Assunto: Análise das PROPOSTAS DE PREÇO das empresas habilitadas

2 - DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

Propostas das empresas habilitadas no referido certame licitatório.

3 - CRITÉRIO DE ANÁLISE

Critério da inexistência, conforme art. 48 da Lei nº 8666/93;

A planilha orçamentária da proposta vencedora guarda compatibilidade com a do projeto básico (itens de serviços e respectivos quantitativos);

Composição de BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU;

Análise do valor total: deve ser igual ou inferior ao valor aprovado na análise técnica, incluso BDI;

Análise dos itens e subitens: todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI.

Análise da composição de custos unitários, para os itens significativos.

4 - PARECER

Após a análise das propostas de preço das empresas habilitadas no referido certame licitatório, temos as seguintes observações:

Licitante 01 - CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME

Após a análise da proposta apresentada, verificamos que a empresa licitante atendeu todos os critérios de análise técnica.

Licitante 02 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Após a análise da proposta apresentada, verificamos que a empresa licitante atendeu todos os critérios de análise técnica.

Licitante 03 - E & E CONSTRUÇÕES LTDA

Após a análise da proposta apresentada, verificamos que a empresa licitante atendeu todos os critérios de análise técnica.

Licitante 04 - ELABORE CONSTRUÇÕES

Após a análise da proposta apresentada, verificamos que a empresa licitante atendeu todos os critérios de análise técnica.

Licitante 05 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME

A referida empresa **NÃO** atendeu os critérios técnicos supracitados nos seguintes itens:

A empresa apresentou valores de mão de obra abaixo do estabelecido no mês de referência do projeto básico (setembro/2022 com desoneração), sendo que não foi apresentada composição auxiliar dos itens supramencionados para conferência.

Licitante 06 - LOG ENGENHARIA

A referida empresa **NÃO** atendeu os critérios técnicos supracitados nos seguintes itens:

A empresa apresentou valores de mão de obra divergindo do estabelecido no mês de referência do projeto básico (setembro/2022 com desoneração), sendo que não foi apresentada composição auxiliar dos itens supramencionados para conferência.

Licitante 07 - PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI

A referida empresa **NÃO** atendeu os critérios técnicos supracitados nos seguintes itens:

Constatamos valores unitários de subitem acima dos apresentados no Projeto básico;

A empresa apresentou valores de mão de obra divergindo do estabelecido no mês de referência do projeto básico (setembro/2022 com desoneração), sendo que não foi apresentada composição auxiliar dos itens supramencionados para conferência.

Licitante 08 - RF DUTRA CONSTRUÇÕES EIRELI

Após a análise da proposta apresentada, verificamos que a empresa licitante atendeu todos os critérios de análise técnica.

Diante do exposto, encaminhamos o parecer técnico à Comissão Permanente de Licitação para apreciação e providências.

ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO

CPF: 023.684.184-07

CREA: 210305058-4

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:F8A2BA53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA EVILÁSIO GENTIL DE ARAÚJO, RUA MANOEL AMBRÓSIO, RUA LUIZ GONÇALVES DE SOUZA, RUA RAIMUNDO FELIPE DUTRA, RUA ANGELINO GOMES DA SILVA, E RUA PROJETADA C, NO BAIRRO EMBOCA, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: RFDUTRA CONSTRUÇÕES EIRELI - Valor: R\$ 166.270,40. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos no período de (05) cinco dias úteis, a partir da data de sua publicação, nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 3423-2240. E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas - RN, 31 de janeiro de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:116EC15E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 036/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **SABRINA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Psicóloga do CRAS, inscrita no CPF sob nº 104.555.564-90, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar das Oficinas de Capacitação sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, com a participação de dois representantes por município: o (a) Articulado (a) do Selo UNICEF e o técnico que venha contribuir com a elaboração do PMPI, que se realizará no dia 02 de fevereiro de 2023, no CEDECA Casa Renascer – Petrópolis, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4E4E60A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 037/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **ITALLO ZIDANE SANTIAGO LOPES**, Assessor Especial, inscrito no CPF sob nº 706.996.844-20, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar das Oficinas de Capacitação sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, com a participação de dois representantes por município: o (a) Articulado (a) do Selo UNICEF e o técnico que venha contribuir com a elaboração do PMPI, que se realizará no dia 02 de fevereiro de 2023, no CEDECA Casa Renascer – Petrópolis, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:96F732BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 038/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **ALCIONE IZÍDIO**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 555.404.224-49, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar das Oficinas de Capacitação sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, com a participação de dois representantes por município: o (a) Articulado (a) do

Selo UNICEF e o técnico que venha contribuir com a elaboração do PMPI, que se realizará no dia 02 de fevereiro de 2023, no CEDECA Casa Renascer – Petrópolis, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:236DF83F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 039/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a senhora **FRANCISCA EURÂNIA DE MEDEIROS TEIXEIRA**, Matrícula 283, inscrita no CPF sob nº 897.679.264-53, Supervisor Pedagógico do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.2005 a 01.03.2010, a referida licença não implica em substituição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FC05AE75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 040/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a

Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um Tratamento de Radioterapia, que se realizará no dia 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de janeiro de 2023 revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CAFFDECE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.125.009/2022.**

A Secretaria Municipal De Saúde do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por sua autoridade competente, a Senhora Lyzandra Costa de Azevedo, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a Contratação e locação de veículos do tipo carro leve, com e sem motorista, respectivamente, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN.

Inicialmente, registra-se que a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c, Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e na Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473.

Compulsando aos autos, analisando os itens da presente Licitação, constatou-se a necessidade de alterar o descritivo técnico dos itens, a fim de garantir o atendimento do objeto e a qualidade dos produtos, necessitando fazer uma reanálise no Termo de Referência. Deste modo, mediante fatos citados, é cabível mencionar que esses fatos podem prejudicar a contratação, sendo apontado que a revogação do certame seja de inteira importância para que não haja comprometimento da contratação pública e conseqüentemente, o interesse público.

Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (I...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Portanto, a Revogação é o ato apto a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

O que deve ser observado é o interesse público, hasteado no princípio da economicidade, impessoalidade e isonomia. A Administração Pública deve estabelecer medidas no sentido de se salvaguardar do altíssimo risco de deprender-se tempo e recursos públicos, adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter o resultado almejado.

No mais, há entendimento pacífico de nossos tribunais, que a Administração Pública se encontra respaldada no presente caso, com base na Súmula 473 editada pelo Supremo Tribunal Federal, in verbis: Súmula 473

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Portanto, de ofício ou por motivação de terceiros, a Administração Pública pode de plano, revogar o ato por motivo de conveniência ou oportunidade, para que não haja prejuízos a Administração e aos licitantes, uma vez que a Administração exerce o controle sobre seus próprios atos, nos termos do que pressupõe o princípio da Autotutela Administrativa.

Em vista disso, não havendo direito adquirido aos licitantes, uma vez que não houve a homologação do presente certame pela autoridade superior capaz de ensejar o contraditório e ampla defesa, conclui-se não haver empecilho jurídico que obste a revogação do pregão.

A propósito sobre o tema, entende o Tribunal de Contas da União – TCU, que a revogação da licitação em andamento, com base em interesse público devidamente justificado, não exige o estabelecimento do contraditório e da ampla defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido nem o ato jurídico perfeito, decorrente da adjudicação do objeto licitado (TCU – Acórdão 111/2007 – Plenário).

Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, “C” da Lei 8.666/93, bem como, em razão do poder-dever de autotutela, decido pela revogação da presente licitação. Dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação.

Jardim do Seridó/RN, 30 de janeiro de 2022.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:B2AE321D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 046/2022, realizada em 06 de janeiro de 2023, a saber:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Publicações de atos administrativos em Jornais da Imprensa Oficial.

ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL EIRELI- CNPJ: 26.872.975/0001-01, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais).**

SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP- CNPJ: 08.381.234/0001-38, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 31 de janeiro de 2023

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:A91320B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 46/2022 com início 20 de dezembro de 2022, realizada em 06 de janeiro de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Publicações de atos administrativos em Jornais da Imprensa Oficial.

ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL EIRELI- CNPJ: 26.872.975/0001-01, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais).**

SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP- CNPJ: 08.381.234/0001-38, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquentamil reais).**

Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:B50BF8A6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 038, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAUJO**, matrícula 1894, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, ½ (meia) diária na importância de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Campina Grande/PB, no dia 03 de fevereiro de 2023, para participar do intercâmbio referente ao projeto AgroSertão que realizará a visitação de plantações de algodão nas cidades de Remígio e Campina Grande.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:D9EA16AC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 039, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 106/2023 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.878.664-46, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de despesa nº 1.108.048/2022, Pregão Eletrônico nº 046/2022, que tem como objeto “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de atos administrativos em jornais da imprensa oficial.”

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:C23F9188

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 041, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 107/2023 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a 105.014/2023, Dispensa de Licitação nº 002/2023, que tem por objeto "Contratação dos serviços de energia elétrica, para atender as secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Mariana Carla de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 708.768.464-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Maiton Cirne de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.778.264-77.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ibson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:65FEE20B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.****À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. **CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 31/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SANDOALDO SILVA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0990, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/02/2023 a 15/02/2023, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:44CE4F6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.****À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. **CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 31/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOSÉ TIAGO GUEDES**, matrícula nº 1129, ocupante do cargo de Zelador PA-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/02/2023 a 15/02/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:04FBDF58

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

Nº do Processo: 103.010/2023

Com fulcro no art. 24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO HÍDRICO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**
Credor/Fornecedor: **CAERN - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE.**
CNPJ/CPF: 08.334.385/0001-35.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.02001.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME
06.06001.12.361.0006.2011 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.06001.12.367.0006.2010 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILIDADE PROFª WILDE SANTOS
06.06001.12.365.0006.2050 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
07.07001.13.391.0007.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE
09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS
12.12001.04.243.0029.2048 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.12001.04.243.0029.2049 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESPECIAL
12.12002.04.243.0032.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
14.14001.04.008.0013.2254 – MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000

15001002

15001001

Valor: R\$ 158.211,70 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e onze reais e setenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:9E0A6EDA

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2023**

Processo de Despesa nº: 103.010/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 001/2023. Base Legal: Art. 24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE. Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO HÍDRICO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** Preço Global: R\$ 158.211,70 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e onze reais e setenta centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.02001.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME
06.06001.12.361.0006.2011 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.06001.12.367.0006.2010 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILIDADE PROFª WILDE SANTOS
06.06001.12.365.0006.2050 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
07.07001.13.391.0007.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE
09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS
12.12001.04.243.0029.2048 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.12001.04.243.0029.2049 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESPECIAL
12.12002.04.243.0032.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

14.14001.04.008.0013.2254 – MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000
15001002
15001001

Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:EFB2CC7A

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - PROCESSO DE
DESPEZA Nº 103.010/2023**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.334.385/0001-35; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO HÍDRICO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2023; **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência inicial em 1º de janeiro de 2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente e sucessivamente por vários períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 158.211,70 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e onze reais e setenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:F1761373

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Nº do Processo: 105.014/2023

Com fulcro no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN.

CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.02001.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

02.02001.06.122.0014.2008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL

03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME

06.06001.12.361.0006.2011 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.06001.12.367.0006.2010 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILIDADE PROFª WILDE SANTOS

06.06001.12.365.0006.2050 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

07.07001.13.391.0007.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE

09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.09001.04.452.0008.2014 – SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS

12.12001.04.243.0029.2048 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

12.12001.04.243.0029.2049 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESPECIAL

12.12002.04.243.0032.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

14.14001.04.008.0013.2254 – MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000
15001002
15001001
16000000

Valor: R\$ 1.101.607,48 (um milhão, cento e um mil, seiscentos e sete reais e quarenta e oito centavos).

Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:5CD16F8E

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2023**

Processo de Despesa nº: 105.014/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 002/2023. Base Legal: Art. 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 1.101.607,48 (um milhão, cento e um mil, seiscentos e sete reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.02001.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
 02.02001.06.122.0014.2008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL
 03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
 06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME
 06.06001.12.361.0006.2011 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 06.06001.12.367.0006.2010 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILIDADE PROFª WILDE SANTOS
 06.06001.12.365.0006.2050 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
 07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
 07.07001.13.391.0007.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE
 09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 09.09001.04.452.0008.2014 – SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS
 12.12001.04.243.0029.2048 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 12.12001.04.243.0029.2049 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESPECIAL
 12.12002.04.243.0032.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
 14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
 14.14001.04.008.0013.2254 – MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000
 15001002
 15001001
 16000000

Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:09535C36

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO DE
DESPEÇA Nº 105.014/2023

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;
CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2023; **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência inicial em 1º de janeiro de 2023, pelo prazo de

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente e sucessivamente por vários períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.101.607,48 (um milhão, cento e um mil, seiscentos e sete reais e quarenta e oito centavos).

Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:F11A39CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2023- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ANA PAULA PAULINO**, portadora do CPF: 073.***.***-00, do cargo em comissão de Coordenadora de Habitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 31 de janeiro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:84173F65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2023- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **DIOCLECIO BEZERRA DA COSTA**, portador do CPF: 105.***.***-92, do cargo em comissão de Coordenador de Educação Indígena da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 31 de janeiro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:4EA2ADC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **HELTON LUIS BALBINO** empossado (a) no cargo de Guarda Municipal, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 31 de Janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:4D8F97AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **MAKYSUEL FILIPE DE SOUSA SILVA** empossado (a) no cargo de Guarda Municipal, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 31 de Janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:379A4DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 2905001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2905001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2020.

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/19 93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**

ELETRÔNICO SRP Nº 018/2020, RESOLVE, registrar o preço da empresa **FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o número 24.336.229/0001-60, com sede na Rua João Pessoa, 133, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000, neste ato representada pelo seu sócio **PEDRO PRESILLY VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 735.652 – ITEP/RN, e do CPF/MF nº 422.385.364-34, residente e domiciliado na Avenida Santa Luzia, 774, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de março de 2023, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis Município de João Câmara/RN, 28 de dezembro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal
Município

FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI – ME

CNPJ Nº 24.336.229/0001-60
Contratada

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:732179A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 0508001/2021 - TOMADA DE PREÇOS 005/2019

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0508001/2021 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019, RESOLVE**, aditar ao contrato da empresa **CONTRATADA, M2 ENGENHARIA EIRELI - ME** - CNPJ: 19.119.769/0001-51, com sede na Rua Julia Querina da Silva, 6768, Centro, Poço Branco, CEP: 59.560-000, aqui denominada, representada neste ato pelo empresário **JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO**, inscrito no CPF Nº 056.513.754-90, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Prorrogar a vigência contratual em mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 05 de dezembro de 2022 à 05 de julho de 2023, conforme art. 57 paragrafo 1º, VI da lei federal de nº 8.666/93.

. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 05 de dezembro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal
Município

M2 Engenharia EIRELI - ME

CNPJ: 19.119.769/0001-51

JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO

CPF Nº 056.513.754-90

Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:67EEA884

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 153/2022 - PROCESSO Nº 69744379-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – PE – SRP**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021, RESOLVE**, Aditivar o contrato celebrado com a empresa e **B. M. SANTANA EIRELI**– inscrita no CNPJ, sob o nº **32.069.570/0001-24**, com sede na a AV DOS CAIAPOS, 123 APT 1204 BLOCO 05, PITIMBU, natal/RN CEP:59067-400, neste ato representada por seu sócio o Srº **BELLTEHÉ MENDES SANTANA** – Sócio-Gerente – CPF Nº 023.148.084-95, de acordo com a legislação vigente, alterando a vigência do contrato nos termos abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 Aditivar o contrato para uso remanescente de saldo anterior contratado, prorrogando a a vigência contratual até 31 de dezembro de 2023, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

1.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 28 de dezembro 2022.

MANOEL DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Município

BELLTEHÉ MENDES SANTANA

B. M. Santana Eireli
Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:50B758BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 002/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

§ 1º, DO ARTIGO54, DA LEI Nº 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Dispensa Nº 002 / 2023 - CONTRATO Nº 019 / 2023

PROCESSO Nº 021 / 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: CLINICA HSE INTEGRATED SEGURANCA E MEDIC

CNPJ: 37.031.850/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SST - SERVIÇO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, oferecendo a elaboração das exigências da 4ª fase da implantação do eSocial, bem como o sistema que comunica e envia direto ao portal do e-Social os eventos obrigatórios.

BASE LEGAL: Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 91.600,00 – (noventa e um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA:31/01/2023 a 31/07/2023.

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: RAFAELL DA COSTA BEZERRA.

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:DC03B3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
246/2022	17/11/2022	1.103.002/2022	7484	12.543,47
210/2022	23/11/2022	1.117.001/2022	7502	10.412,60
253/2022	23/11/2022	1.117.001/2022	7503	8.413,69
119/2022	23/11/2022	1.117.001/2022	7504	7.205,22
133/2022	20/12/2022	1.207.002/2022	7540	7.461,94
244/2022	20/12/2022	1.207.001/2022	7541	10.400,87
300/2022	20/12/2022	1.207.001/2022	7542	9.338,76
437/2022	20/12/2022	1.207.016/2022	7543	35.470,08
550/2022	20/12/2022	1.207.004/2022	7544	37.588,40
551/2022	20/12/2022	1.207.005/2022	7545	20.563,32

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis e lubrificantes.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 janeiro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:C87230FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **COOPERATIVA AGROPECUARIA DIS QUILOMBOS DOS PALMARES II E CNPJ:30.903.464/0001-79.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
884/2022	17/11/2022	1.103.002/2022	935	13.365,00
885/2022	17/11/2022	1.103.003/2022	936	5.346,00
963/2022	14/12/2022	1.213.001/2022	1026	12.857,13

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição polpa de frutas. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 janeiro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:69C03E48**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ:29.345.698/0001-69.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
628/2022	03/11/2022	1.017.004/2022	1003533	16.330,00
668/2022	22/11/2022	1.108.002/2022	1003626	16.330,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço continuados de tecnologia. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 janeiro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:22D54C47**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ:29.345.698/0001-69.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
628/2022	03/11/2022	1.017.004/2022	1003533	16.330,00
668/2022	22/11/2022	1.108.002/2022	1003626	16.330,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço continuados de tecnologia. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 janeiro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:B9F9ACCA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ:27.912.017/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
419/2022	17/10/2022	1.010.004/2022	348	11.000,00
475/2022	22/11/2022	1.109.002/2022	388	11.000,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 janeiro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:8ADBEE7B**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ZONA FRIA REFRIGERAÇÃO CNPJ:22.834.133/0001-04,** referentes a nota de liquidação

nº926/2022, datada de 01/12/2022 do empenho nº1.121.001/2022, no valor de R\$:3.420,00(TRES MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS), referente nota fiscal nº.45. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de manutenção de maquinas e aparelhos de refrigeração. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 janeiro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:0289E187

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FERNANDA THAIS SILVA DO VALE ME CNPJ:17.644.369/0001-30**, referentes a nota de liquidação nº147/2022, datada de 28/11/2022 do empenho nº1.118.001/2022, no valor de R\$:17.369,00(DEZESETE MIL TREZENTOS E SESSENTA NOVE REAIS), referente nota fiscal nº.420 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de material esportivo.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 janeiro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:F2FD8312

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CAMERITE SISTEMAS S.A CNPJ:05.818.541/0001-45**, referentes a nota de liquidação nº607/2022, datada de 25/10/2022 do empenho nº1.020.001/2022, no valor de R\$:14.793,00(QUATORZE MIL SETECENTOS E NOVENTA TRES REAIS), referente nota fiscal nº.51416 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de licenciamento de uso de programas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 janeiro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:874938A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **IGOR BARBOSA BRANDÃO&CIA LTDA CNPJ:23.330.896/0001-72.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
12/2023	23/01/2023	118.003/2023	1810	20.436,66
11/2023	23/01/2023	118.002/2023	1811	20.436,66

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 janeiro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:1ABFCFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME CNPJ:20.980.395/0001-43.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
1/2023	10/01/2023	110.003/2023	297	2.777,00
4/2023	10/01/2023	110.003/2023	299	1.150,00
4/2023	10/01/2023	110.001/2023	301	2.478,00
7/2023	10/01/2023	110.002/2023	302	2.306,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de tonner.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 janeiro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:79DF660B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ:36.327.075/0001-29**, referentes a nota de liquidação nº466/2022, datada de 03/11/2022 do empenho nº406.005/2022, no valor de R\$:33.000,00(TRINTA TRES MIL REAIS), referente nota fiscal nº.1535 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de coleta seletiva.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 janeiro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:E445DE83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TALLISON SILVA DA MATA CNPJ:43.032.073/0001-78**, referentes a nota de liquidação nº892/2022, datada de 22/11/2022 do empenho nº1.028.001/2022, no valor de R\$:990,00(NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS), referente nota fiscal nº.8 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de manutenção de ar condicionado.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 janeiro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:E2345CA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **F D COEMRCIO DE ALIMENTOS LTDA -EPP CNPJ:70.026.240/0001-40**, referentes a nota de liquidação nº10/2023, datada de 20/01/2023 do empenho nº120.006/2023, no

valor de R\$:42.884,69(QUARENTA DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA QUATRO REIAS E SESSENTA NOVE CENTAVOS), referente nota fiscal nº.31859 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de merenda.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 janeiro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:FFF68139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ:08.060.774/0001-10**, referentes a nota de liquidação nº28/2022, datada de 30/11/2022 do empenho nº1.128.001/2022, no valor de R\$:25.000,00(VINTE CINCO MIL REAIS), referente nota fiscal nº.3302 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de consultoria.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 janeiro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:7D40C8CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **AMANHENCER PRODUÇÕES EIRELI CNPJ:23.097.437/0001-90**, referentes a nota de liquidação nº3/2023, datada de 20/01/2023 do empenho nº119.001/2023, no valor de R\$:40.000,00(QUARENTA MIL REAIS), referente nota fiscal nº.95 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de contratação de banda para show musical para festa de são Sebastião.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 janeiro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:465BD5FF**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **F. COSME DA SILVA FERRAGENS -ME CNPJ:04.645.619/0001-04.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
27/2023	19/01/2023	119.002/2023	1371	4.730,75
26/2023	19/01/2023	119.001/2023	1372	4.024,20
28/2023	20/01/2023	120.001/2023	1373	4.757,12
23/2023	19/01/2023	119.004/2023	1374	10.049,82
26/2023	19/01/2023	119.002/2023	1375	5.901,27
27/2023	19/01/2023	119.003/2023	1376	4.580,64
25/2023	19/01/2023	119.001/2023	1377	16.503,19

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 janeiro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:B61706D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **E A DA SILVA COMERCIO VAREGISTA DE ÁGUA E GAS -ME CNPJ:27.884.952/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
22/2023	25/01/2023	124.001/2023	643	7.403,21
17/2023	25/01/2023	124.001/2023	644	1.293,61
25/2023	25/01/2023	124.001/2023	645	5.205,74
1/2023	25/01/2023	124.001/2023	646	2.494,16
11/2023	25/01/2023	124.001/2023	647	2.331,26
20/2023	25/01/2023	124.002/2023	648	2.946,68
12/2023	25/01/2023	124.001/2023	649	3.125,23

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de ÁGUA E GAS DE COZINHA. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 janeiro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:67085DC2**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **A M DA SILVA GURGEL SERVICE EIRELI CNPJ:21.709.172/0001-09.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
07/2023	24/01/2023	120.001/2023	7	1.934,68
30/2023	24/01/2023	119.002/2023	9	1.934,68
10/2023	24/01/2023	119.001/2023	10	1.934,68
25/2023	24/01/2023	118.002/2023	11	40.256,74
18/2023	24/01/2023	118.004/2023	12	1.934,68
21/2023	24/01/2023	119.003/2023	239	1.934,68

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 janeiro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:5B1AE87C**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TAC TRANORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI CNPJ:05.097.586/0001-78**, referentes a nota de liquidação n°19/2023, datada de 26/01/2023 do empenho n°124.001/2023, no valor de R\$:33.600,00(TRINTA TRES MIL E SEISCENTOS REAIS), referente nota fiscal n°1821 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de locação de veículos .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 janeiro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:72A28BBF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI. CNPJ: 05.097.586/0001-78.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
26/2023	127.006/2023	46.550,00	1819	
17/2023	120.003/2023	10.700,00	1818	
16/2023	120.002/2023	11.840,00	1820	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 31 de janeiro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:28E46082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: F. COSME DA SILVA FERRAGENS- ME. CNPJ: 04.645.619/0001-04.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
742/2022	1.024.004/2022	2.120,59	1353	
741/2022	1.024.003/2022	1.202,42	1354	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 31 de janeiro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:B81522C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. CNPJ: 07.114.802/0001-71.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
695/2022	1.177.003/2022	30.087,89	7500	

699/2022	1.103.001/2022	20.034,26	7483
----------	----------------	-----------	------

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 31 de janeiro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:696F0EA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: V E T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.928.383/0001-77, referente a nota de liquidação nº 697/2022 datada de 28/11/2022 do empenho 1.121.001/2022, nota fiscal número 62, no valor de R\$ 14.042,44 (Quatorze mil e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 31 de janeiro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:8CADE998

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): MARTA MARIA FONTES DA COSTA
CPF/CNPJ: 010.665.384-92
MATRÍCULA: 137355 -2**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 31/01/2023

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/02/2023 a 01/05/2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EBAAFAFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 042/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 042/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0AC6F358

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 043/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 043/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:616D1260

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 044/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 044/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5E55CFD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 045/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 045/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:14AECBAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 046/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 046/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EB3B3E75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 047/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 047/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:698FE86B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 048/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 048/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FD2656B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 049/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 049/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta

reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para São José do Mipibu/RN, a fim de transportar acompanhante de paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9A02FD51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052, DE 31 JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 052, DE 31 JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **IEDA SILVA DE LIMA**, CPF: 053.***904-** e matrícula nº , lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 dias (noventa dias) de 01 de fevereiro de 2023 até 01 de maio de 2023.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de janeiro de 2023.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1D90ED56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025 DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Francisco Marinheiro de Souza Filho
CARGO/FUNÇÃO: Diretor do Departamento de Infra Estrutura
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
MATRÍCULA: 1887-1
CPF: 762.030.694-34
RG: 1.207.842

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Viagem para conduzir a volta do motorista do ônibus escolar que fará o traslado deste veículo até a oficina SÓ ÔNIBUS oficina – Reformadora de ônibus e Venda de Peças em Natal/RN, para ser reformado.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 01 de fevereiro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 31 de janeiro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração
 Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:47196AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eider Lopes Barbosa
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1007-3
CPF: 626.337.164-15
RG: 1.010.882

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Viagem para conduzir ônibus escolar até a oficina SÓ ÔNIBUS oficina – Reformadora de ônibus e Venda de Peças em Natal/RN, para ser reformado.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 01 de fevereiro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 31 de janeiro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração
 Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E232E518

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; **CRENCIADO:** FLAVIO PEREIRA DA SILVA 07293303499, inscrito no CNPJ Nº 49.066.242/0001-77, **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 132,80 (cento e trinta e dois reais e oitenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche-Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e

Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FLAVIO PEREIRA DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 30 de janeiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:D41F90BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022**

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA 22129537472, inscrito no CNPJ Nº 49.066.242/0001-77, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 132,80 (cento e trinta e dois reais e oitenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche- Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 31 de janeiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:8AF76B83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022**

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **WENDEL MATHEUS DOMINGOS 70714696474**, inscrito no CNPJ Nº 49.065.635/0001-66, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche- Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e **WENDEL MATHEUS DOMINGOS** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 31 de janeiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:E2CA2BB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº Nº 005/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 081/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050002/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA CNPJ: 00.779.059/0001-20; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO (ASFÁLTICA) E DRENAGEM NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN - CONTRATO DE REPASSE: 921679/2021”; VIGÊNCIA: termo inicial em 28 de janeiro de 2023 e termo final em até 27 de fevereiro de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Celiton Luiz Costa de Oliveira – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de janeiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:9D1D3FCE**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº Nº 007/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 082/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA CNPJ: 00.779.059/0001-20; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA “PAVIMENTAÇÃO (ASFÁLTICA) DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN - CONTRATO DE REPASSE: 914910/2021; VIGÊNCIA: termo inicial em 28 de janeiro de 2023 e termo final em até 27 de fevereiro de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Celiton Luiz Costa de Oliveira – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de janeiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:C14190EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 053, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.****PORTARIA Nº 053, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LUIZ GUSTAVO DE SOUZA TEIXEIRA, CPF nº 051.*.704-**, para ocupar o cargo de CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, de nível em comissão CC-5, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Jucurutu.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de janeiro de 2023.****IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:BF3421E9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****PROCESSO Nº 3/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADO:** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**CNPJ:** 27.141.623/0001-30**ENDEREÇO:** Rua Tabelaio Manoel Procópio, nº 15, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.075-010.**OBJETO:** Contratação de show artístico com a banda musical “TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL” para as festividades da comemoração dos 26 anos de Emancipação Política em praça pública no Município de Jundiá/RN, no dia 08 de janeiro de 2023.**DESCRIÇÃO DO ITEM:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 000001/2023**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 de janeiro a 31 de janeiro 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;**FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 –ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 –

Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 03 de janeiro de 2023.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva**P/ CONTRATADO:** Fernando Ivo de Macedo**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:5A0C2B7B**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023****PROCESSO Nº 4/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADO:** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**CNPJ:** 27.141.623/0001-30**ENDEREÇO:** Rua Tabelaio Manoel Procópio, nº 15, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.075-010.**OBJETO:** Contratação de show artístico com a banda musical “MICHELE ANDRADE” para as festividades da comemoração dos 26 anos de Emancipação Política em praça pública no Município de Jundiá/RN, no dia 08 de janeiro de 2023.**DESCRIÇÃO DO ITEM:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 000002/2022**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 de janeiro a 31 de janeiro 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;**FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 –ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 –

Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 03 de janeiro de 2023.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**

P/ CONTRATADO: Fernando Ivo de Macedo

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:995388E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000007/2023

PROCESSO Nº 51/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU.

CNPJ: 35.537.126/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA A JORNADA PEDAGÓGICA DO ANO LETIVO QUE ACONTECERÁ DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AD8D79A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000007/2023

PROCESSO Nº 51/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU.

CNPJ: 35.537.126/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA A JORNADA PEDAGÓGICA DO ANO LETIVO QUE ACONTECERÁ DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:152AA8B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2023

O Prefeito do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jundiá, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município Jundiá, e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Jundiá será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá/RN, 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito do Município de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:CE739227

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 010/2023 - GP

Em 30 de Janeiro de 2023

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear ANDERSON PAULINO FREITAS DE SOUZA para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (MPE) e também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das MPE no município;
- III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
 VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
 VIII – Fomentar a participação de MEI'S, ME's e EPP's nas aquisições municipais;
 IX – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Prefeito em Exercício

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:0E695440

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa A. AMARO F. DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 14.769.245/0001-92, visando a contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle de site Oficial que disponibilize informações institucionais, licitações, convênios, decretos, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), SIC, ouvidoria para atender a Lei nº 12.527/2011 - Lei de acesso à informação, implantação, importação e imigração dos dados visando atender as necessidades do municipal de Lagoa D'anta/RN, no importe global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 20 de janeiro de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:83BB5FF8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
017/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2023

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada para filiação deste município junto à UNDIME/RN (União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte), a fim de que, com a assistência da mesma, possibilite a realização de ações de apoio para que todas as chances de financiamento de programas e projetos oriundos do Governo Federal e do Estado possam chegar até o município, tendo o seguinte participante: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrito no CNPJ nº. 00.596.662/0001-76, no importe global de R\$ 798,00 (setecentos e

noventa e oito reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 31 de janeiro de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:D1AAC1CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2023 - GP/PMLD

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Srª. **Marinalva Soares Bento**, inscrita no CPF/MF Nº 659.268.974-91, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 31 de janeiro de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:57D82B41

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa MANOEL DOS SANTOS BENTO 01160373426, inscrita no CNPJ nº. 47.719.962/0001-69, visando a contratação de empresa para fornecimento de refeições para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R\$ 50.880,00 (cinquenta mil e oitocentos e oitenta reais), contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 23 de janeiro de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:47A150A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000001/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 004/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**” destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTTIJAS DE 13KG E ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09:00 do dia 13 de fevereiro de 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **09:00 do dia 13 de fevereiro de 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08h59 (Horário de Brasília) do dia 13 de fevereiro de 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpplagoapedras@yahoo.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 31 de janeiro de 2023.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Rocha
Código Identificador:17A6CB5A

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação e pela Procuradoria do Município, acerca do enquadramento da despesa destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA** para contratação da empresa **COMPANHIA ENÉRGICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.324.196/0001-81** no importe global de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

Encaminhe a Comissão Permanente de Licitação para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rocha
Código Identificador:11931A2A

CPL
EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO Nº 201.002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

CONTRATO: 002/2023 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN (CNPJ nº. 08.324.196/0001-81) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – **VALOR GLOBAL:** R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** OGM 2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, XXII, da Lei Federal n.º 8.666/93. Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2023 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Juliana Rocha
Código Identificador:1A6AF7B3

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação e pela Procuradoria do Município, acerca do enquadramento da despesa destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL** para contratação da empresa **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.334.385/0001-35** no importe global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Encaminhe a Comissão Permanente de Licitação para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rocha
Código Identificador:BD32FCE5

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 201001/2023 INEXIGIBILIDADE 001/2023

CONTRATO: 001/2023 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN (CNPJ nº. 08.334.385/0001-35) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL – **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** OGM 2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, CAPUT, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2023 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA -
Prefeito.

Publicado por:
Juliana Rocha
Código Identificador:C1EAF37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

PROCESSO: Nº 1001202301/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): SANDRA MARIA DA SILVA OLIVEIRA PACHECO 05587470431
CNPJ: 41.058.312/0001-33
OBJETO: Contratação de empresa para veiculação das ações do poder executivo municipal em blog na internet, de abrangência regional (Região do Potengi) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023;
UNIDADE: 0301- Secretaria Municipal Administração;
ATIVIDADE: 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria

Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de janeiro de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F591602F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2023

PROCESSO: Nº 1001202301/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): SANDRA MARIA DA SILVA OLIVEIRA PACHECO 05587470431
CNPJ: 41.058.312/0001-33
OBJETO: Contratação de empresa para veiculação das ações do poder executivo municipal em blog na internet, de abrangência regional (Região do Potengi) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de janeiro de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D3BF6A55

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 00012/2023

PROCESSO Nº 1001202304/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00
OBJETO: SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVI da Lei 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de janeiro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5821803D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2023

PROCESSO Nº 1001202304/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00
OBJETO: SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.
UNIDADE: 0301- Secretaria Municipal Administração;
ATIVIDADE: 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVI da Lei 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de janeiro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:189B9643

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 102/2018
DA DISPENSA Nº 016/2018

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 102/2018
DA DISPENSA Nº 016/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E O SENHOR MARCELO SALES DE MACEDO, INSCRITO NO CPF: 024.813.994-04.

PRIMEIRO Termo de Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, e do outro lado o senhor **MARCELO SALES DE MACEDO**, inscrito no CPF: **024.813.994-04**, residente à Rua Portal do Norte, Nº 414, Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 59.139-380, devidamente qualificados no Contrato nº 101/2018, da Dispensa nº 013/2018, resolvem celebrar, nos termos do Art. 65, § 8º, da Lei Federal Nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

O Contrato nº 0102/2018 fica reajustado em 8,94 % correspondente à variação do IPCA/IBGE, referente ao período compreendido entre janeiro de 2023 e dezembro de 2023.

O presente termo tem por objetivo aplicar o Art. 65, § 8º, da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando neste ato os valores unitários contratados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	R\$ UNITÁRIO CONTRATADO	R\$ UNITÁRIO REAJUSTADO
001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO "GALPÃO/DEPÓSITO", SENDO UTILIZADO O 1º E 2º ANDAR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.	MÊS	1.000,00	1.089,40

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 20 de janeiro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

MARCELO SALES DE MACEDO

CPF: 024.813.994-04
Contratado

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E83232F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2023 - GP**

Portaria nº 034/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 31 de janeiro de 2023.

“Concede licença sem remuneração ao senhor FRANCISCO CANINDÉ PEQUENO, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração ao senhor **FRANCISCO CANINDÉ PEQUENO**, Matrícula nº: **221**; Cargo: **PROFESSOR**; lotado na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A Licença sem remuneração terá vigência de **01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D4D7FECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2023 - GP**

Portaria nº 035/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 31 de janeiro de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA REJANEIDE MENDES FERINO, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **REJANEIDE MENDES FERINO**, matrícula nº: **0362**; Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **02 de fevereiro de 2023 a 02 de maio de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:12A1FC31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 001/2023**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 001/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIGEDUC (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO) PARA SUPRIR AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos fundamentados, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.406.686/0001-67**, estabelecida a Rua da Bronzita, nº 2002, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.076-500, sendo representada pelo(a) Sra. **RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**, inscrito(a) no CPF nº 011.955.434-84 e RG nº 1934801 – SSP/RN, saiu vencedora no item 01 com valor mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), perfazendo o valor total global de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 31 de janeiro de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:18342F14

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023. Processo Administrativo nº 1194/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIGEDUC (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO) PARA SUPRIR AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, a empresa: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.406.686/0001-67**, para assinar a Ata de Registros de Preços e termo de contrato, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 31 de janeiro de 2023.

ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:C9ED08BA

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
001/2023**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIGEDUC (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO) PARA SUPRIR AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.406.686/0001-67**, estabelecida a Rua da Bronzita, nº 2002, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.076-500, sendo representada pelo(a) Sra. **RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**, inscrito(a) no CPF nº 011.955.434-84 e RG nº 1934801 – SSP/RN, saiu vencedora no item 01 com valor mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), perfazendo o valor total global de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 31 de janeiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:0F70BA6C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA “RELAÇÕES PEDAGÓGICAS: RESSIGNIFICAR SABERES, INCLUIR E FAVORECER NOVAS PRÁTICAS”, PARA CAPACITAÇÃO DA EQUIPE PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SER REALIZADO NO DIA DE 02 A FEVEREIRO DE 2023, NO AUDITÓRIO DO IFRN NO MUNICÍPIO DE LAJES, PARA ASSIM, PROPORCIONAR AOS SERVIDORES, CONDIÇÕES ADEQUADAS DE COMPREENSÃO DAS SUAS FUNÇÕES**, em favor de **DOMUS CENTRO DE AVALIAÇÃO, ESTIMULAÇÃO E FORMAÇÃO NEUROCOGNITIVO LTDA, CNPJ/CPF nº 02.543.804/0001-62**, estabelecida à Rua Tenente Brandão, nº 453, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.031-030, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 31/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 31 de janeiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:929C9109

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 108/2021**

Processo Administrativo nº 1054/2022

Tomada de Preços nº 04/2021

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA H J DANTAS FILHO EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, e do outro lado a empresa **H J DANTAS FILHO EIRELI**, CNPJ nº 24.855.726/0001-74, sediada à Rua Desembargador Hemeterio Fernandes, nº 1056, bairro Tirol, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.015-110, , neste ato, representada por HÉDIMO JALES DANTAS FILHO, (brasileiro), (solteiro), (empresário), inscrito no CPF sob o nº 014.249.524-76, residente e domiciliado à Rua Presidente Washigton Luiz, nº 504, Bairro Pitimbu, Natal/RN – CEP 59.068-650, resolvem, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 1054/2022**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021**, nos termos do art. 57 caput e § 1º da Lei 8.666/93, 9, consoante cláusulas que seguem:

DO OBJETO

O Objeto deste termo aditivo, nos termos do art. 57, caput e § 1º da Lei 8666/93, é a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 108/2021, decorrente da Tomada de Preços nº 04/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL, COM REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA, DA RUA ARI VICTOR E TRAVESSA PROJETADA 01, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.**

DO PRAZO

Fica estabelecido, a que alude este **TERMO ADITIVO DO CONTRATO**, que será prorrogado contado, a partir de 11 de dezembro de 2022 até 10 de abril de 2023.

DA JUSTIFICATIVA

O presente termo justifica-se pelo fato de a Caixa Econômica Federal ainda não ter autorizado o início dos serviços.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento Lajes/RN, 09 de dezembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

H J DANTAS FILHO EIRELI

CNPJ nº 24.855.726/0001-74

HÉDIMO JALES DANTAS FILHO

CPF sob o nº 014.249.524-76 e RG 1.663.559 - SSP/RN

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:B4DCB53C

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

**Processo Administrativo nº 1197/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021**

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA

PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA MC SOLUÇÕES EIRELI.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por igual período DO CONTRATO Nº 006/2022, OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS, TENDO EM VISTA A CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGISTA E ORTOPEDISTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS EM SAÚDE PÚBLICA e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo Pregão Presencial nº 006/2021.

FAVORECIDO: MC SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.366.950/0001-53, estabelecida à Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, sala 716, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, neste ato representado pelo Senhor(a) **HIGO RAFAEL DA AQUINO LOPES**, portador Carteira de Identidade RG nº 1751626 – SSP/RN e do CPF nº 056.152.014-36.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este **TERMO ADITIVO DO CONTRATO**, que será prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 31 de janeiro de 2023 até 30 de julho de 2023.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, **art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º**, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 13 de janeiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MC Soluções EIRELI

CNPJ/MF: 28.366.950/0001-53

HIGO RAFAEL DA AQUINO LOPES

RG nº 1751626 – SSP/RN e do CPF nº 056.152.014-36

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:04E351B8

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoadado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA)

e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA JUCA BARROS, Nº 151, BAIRRO – CENTRO, NA CIDADE DE LAJES/RN. PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIANA GOMES, EM FUNÇÃO DE REFORMA EM SUA ESTRUTURA FÍSICA**, em favor de **FRANCISCO RODRIGO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº **057.462.164-45**, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) perfazendo o valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o período de 06 (seis) meses**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 39/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 31 de janeiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:0C3005DF

PREVLAJES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

O Diretor Executivo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 79, da Lei nº 558/2013, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica;

CONSIDERANDO o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei 932/2022 - Lei Orçamentária Anual (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA – Lei 898/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023 – Lei 931/2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo setor competente.

RESOLVE:

Com fundamento no **Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, **PROCEDER A DISPENSA DE LICITAÇÃO** do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK WEB DE ACESSO À INTERNET NA MODALIDADE BANDA LARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES – PREVLAJES NO EXERCÍCIO 2023**, em favor da **UNO TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.152.867/0001-41, estabelecida na Praça Manuel Januário Cabral, nº 028, centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, no valor global de **R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)**.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 005/2023, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 31 de janeiro de 2023.

ÍCARO LUCAS MARTINS

Diretor Executivo

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:5DCB2FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER REGULAMENTO Nº 001/2023 - SEMJEL - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a regulamentação do campeonato de blocos carnavalescos, da edição 2023, “TAÇA VELHOS FOLIÕES”.

1. APRESENTAÇÃO:

Competição realizada pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, entre os blocos carnavalescos de futsal, nas categorias: Aberto Masculino e Aberto Feminino, abrangendo o município de Lajes/RN.

2. JUSTIFICATIVA:

Campeonato programado dentro do calendário de atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, com intuito de resgatar à memória a história dos blocos carnavalescos de Lajes. A competição traz o nome de “Velhos Foliões” em homenagem a um dos blocos mais antigos e representativos dentre as edições do nosso carnaval, valorizando assim aspectos histórico-culturais do município, oferecendo entretenimento a toda a população, como também promove a saúde para os atletas participantes, atuando, sobretudo, no instinto da coletividade, compatibilidade e disciplina.

3. OBJETIVO:

Garantir o desenvolvimento sociocultural e econômico entre os participantes, torcedores e população em geral, como forma de ampliar as atividades esportivas no município.

3.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Realizar a competição dentro do calendário anual de atividades esportivas atendendo à demanda da população adepta ao futsal; Promover oportunidades que desenvolvam vínculos sociais entre os atletas do município, para com outros esportistas e entre a população em geral;

Desenvolver o aprimoramento físico, mental, moral e individual, promovendo qualidade de vida, saúde e lazer, resgatando assim, o espírito esportivo, coletivo, de solidariedade e respeito ao próximo.

4. PÚBLICO ALVO:

Blocos carnavalescos do município de Lajes, pessoas adeptas ao futsal, localizadas nas Zonas Urbana e Rural, que compõem a faixa etária a partir dos 16 anos, dos gêneros masculino e feminino.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 01º - O Campeonato de Blocos Carnavalescos é uma competição realizada pela Prefeitura Municipal de Lajes através da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL. Tem o intuito de promover e desenvolver a prática esportiva através do lazer e competitividade entre os foliões.

Art. 02º - Este regulamento contém as normas e leis que norteiam e disciplinam o campeonato, sendo que deve ser de conhecimento de todos que estão ligados a ele, devendo ser fielmente obedecido por todos os participantes, sejam eles atletas, dirigentes, comissão técnica, auxiliares, árbitros, organizadores, entre outros.

Art. 03º - A organização do Campeonato é de responsabilidade da SEMJEL, a qual compete dirigir o campeonato conforme as disposições deste regulamento, assegurando as condições necessárias para o cumprimento deste, o bom andamento e êxito da competição.

Art. 04º - O boletim com o resultado e relatório das partidas do Campeonato, é o veículo de comunicação entre a SEMJEL e os blocos participantes, que será disponibilizado em até 24 (vinte e quatro) horas após o fim de cada rodada, e entregue ao responsável do bloco.

Art. 05º - O início do Campeonato está previsto para o dia 1º fevereiro de 2023, a partir das 18h45min, no Ginásio Francisco Canindé Pereira.

Art. 06º - O Congresso Técnico está previsto para ocorrer dia 26 de janeiro de 2023, a partir das 19h30min, na sede da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, localizada na rua José Militão Martins, s/n, Alto da Maternidade, onde será feito a apresentação do Campeonato e em seguida o sorteio dos grupos e confrontos.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO DE EQUIPES E ATLETAS

Art. 07º - Para participar do Campeonato, as equipes deverão atender aos requisitos abaixo:

I - Ter realizado a inscrição de, no mínimo 8 (oito) e no máximo 14 (quatorze) atletas, mais 2 (dois) integrantes da comissão técnica (treinador, auxiliar) e mais 01 (um) dirigente, até o prazo de 31 de janeiro de 2023 as 17:00 horas, e confirmado pela SEMJEL.

II - Cada equipe, após o prazo de inscrição mínima inicial, terá até as 17h do dia anterior que antecede a sua última partida na primeira fase, para inscrever seus demais atletas.

III - Só será permitida a entrada e permanência em quadra durante o jogo, dos atletas, técnico e auxiliar de cada bloco, sendo vetada a entrada de qualquer dirigente e/ou presidente. Estará sujeito à perda de 03 (três) a 06 (seis) pontos, definidos pela Comissão Julgadora, relatado em súmula, caso não cumpra a exigência supracitada.

IV - Poderá participar do Campeonato “Taça Velhos Foliões” atletas a partir de 16 anos completos, tendo sua idade comprovada com documento oficial com foto.

V - Será permitida a inscrição de no máximo 14 (quatorze) atletas por bloco, residentes ou não no município, nas respectivas categorias: Aberto Masculino e Aberto Feminino.

VI - Os atletas com idade menor de 18 (dezoito) anos deverão apresentar a autorização dos pais ou responsáveis.

VII - Todos os participantes sejam eles, atletas, dirigentes ou comissão técnica, só poderão ter um vínculo na competição.

VIII - As substituições dos atletas listados em súmula dentro da partida são ilimitadas conforme regra da Confederação Brasileira de Futsal - CBFS.

IX - Todos os atletas e demais integrantes dos blocos, deverão estar devidamente inscritos com xerox do documento oficial com foto entregue na SEMJEL, no prazo já determinado no **artigo 7º, incisos I e II** deste regulamento.

X - Constatada a irregularidade de duplicidade de inscrição de um mesmo atleta em mais de um bloco, o atleta deverá fazer a opção única do bloco em que deseja atuar, até o ato da inscrição.

XI - O atleta que já está inscrito em determinada equipe, e que, porventura, não tenha entrado em quadra para jogar, esse mesmo, não poderá se transferir para outro bloco.

XII - Caso a partida tenha sido iniciada e o atleta chegar atrasado, não poderá participar da partida nem permanecer no banco de reserva.

XIII - Ao assinar a ficha de inscrição, o atleta declara ter pleno conhecimento deste regulamento, bem como estar em perfeitas condições físicas que lhe permita à prática do esporte, isentando a organização de qualquer ônus por eventuais acidentes que lhe ocorra, inclusive aqueles que lhes cause danos sérios e/ou irreversível(eis) à saúde.

XIV - Os blocos terão o prazo de até as 12h (meio-dia) do dia seguinte à partida, para contestar qualquer irregularidade que cause perda de pontos para a equipe adversária, após esse prazo não serão aceitas reclamações ou impugnações.

CAPÍTULO III DOS BLOCOS CARNAVAESCOS

Art. 08º - O Campeonato de Blocos Carnavalescos Velhos Foliões, terá o número máximo de participação de 22 (vinte e dois) blocos, onde 16 (dezesseis) serão da categoria Aberto Masculino e 06 (seis)

da categoria Aberto Feminino, os quais deverão se cadastrar no prazo de 27/01 a 31/01, na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer e estar em conformidade com pelo menos um dos seguintes requisitos, seguindo a ordem apresentada:

I - Ter participado do último campeonato de blocos realizado pela SEMJEL.

II - Ter pelo menos mais de 03 (três) anos de existência desde a última edição do campeonato de blocos realizado pela SEMJEL.

III - Resgatar blocos históricos que participaram em outras edições, com a utilização do nome deste bloco autorizado de forma escrita pelos seus respectivos donos.

CAPÍTULO IV PUNIÇÃO RELATADA EM SÚMULAS.

Art. 09º - Para entrar com recurso, será cobrada uma taxa de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente. O bloco entregará junto com os documentos, em tempo já previsto neste regulamento no **Art. 7, inciso XIV**.

Art. 10º - Os valores referentes a protestos e/ou recursos, que por ventura forem arrecadados pela SEMJEL, serão revertidos em cestas básicas e doadas para entidades carentes em nosso município.

CAPÍTULO V DA DISCIPLINA

Art. 11º - Implicará na perda de pontos e/ou desclassificação:

I - O bloco que não comparecer para o jogo, com tolerância de 15 (quinze) minutos a partir do horário marcado para o início da primeira partida, constatando W.O. Esse bloco estará desclassificado do campeonato e ficará 02 (dois) anos banido das competições realizadas pela SEMJEL, assim como seus respectivos dirigentes/representantes.

II - O bloco que não jogar devidamente uniformizado com camisa, calção, meião, corre o risco de perder os pontos da partida para a outra equipe adversária que recorrer a isto.

Art. 12º - A cada série de 02 (dois) cartões amarelos recebidos ou 1 (um) cartão vermelho, o atleta ou membro da comissão técnica que for punido pelo árbitro, deverá cumprir suspensão automática de um jogo.

Art. 13º - A contagem de até 02 (dois) cartões amarelos será zerada apenas após a última partida da primeira fase. Entretanto, o(s) atleta(s) ou membro(s) que na última partida da primeira fase acumular(em) o 2º (segundo) cartão amarelo ou cartão vermelho, terá que cumprir suspensão de uma partida na próxima fase.

Art. 14º - Havendo 02 (duas) punições diferentes na mesma partida, para o mesmo indivíduo, um amarelo e posteriormente um vermelho, ambas serão computadas.

Art. 15º - O atleta que agredir moralmente e verbalmente o árbitro, auxiliares ou mesários, adversário, colega de equipe, torcedores e/ou membros da SEMJEL, dentro ou fora de quadra e for expulso da partida, estará suspenso automaticamente por 03 (três) jogos. Caso seja constatada em súmula a agressão física, estará suspenso por 01 (um) ano automaticamente de todas as competições organizadas pela SEMJEL, e será julgado pela Comissão Disciplinar da Competição podendo a punição chegar até, no máximo, 03(três) anos.

Art. 16º - O árbitro ou auxiliar que usar indevidamente de sua autoridade para realizar punições de atletas ou equipes, sendo comprovado pela SEMJEL, o ocorrido será julgado pela Comissão Disciplinar e terá de cumprir pena de suspensão de 01 (um) ano das competições da SEMJEL.

CAPÍTULO VI DA PARTIDA

Art. 17º - Cada partida terá 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos em todas as categorias. Ambas terão um intervalo de 05 (cinco) minutos entre os tempos.

Art. 18º - Só poderá iniciar a partida se os 02 (dois) blocos estiverem com, no **mínimo** 04 (quatro) atletas em bloco. Se um bloco não estiver completo com o número de atletas mínimo até o início da partida, esta será declarada perdedora (W.O).

Art. 19º - Se houver coincidência entre as cores dos uniformes dos blocos, o bloco visitante, de acordo com a tabela, troca de uniforme.

CAPÍTULO VII DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 20º - A Comissão Disciplinar de Julgamento é o Órgão Máximo da Justiça Desportiva do Campeonato de Blocos Carnavalescos. Será composto por 03 (três) membros, sendo eles, um presidente, um relator e um membro nomeado por portaria pelo Prefeito Municipal de Lajes/RN.

Art. 21º - Compete à Comissão Disciplinar processar e julgar as infrações a este regulamento, ocorridas durante o Campeonato de Blocos Carnavalescos, de acordo com as determinações aqui apresentadas, no prazo de 07 (sete) dias sempre que convocado pela SEMJEL e em especial, nos seguintes casos:

I - Por protesto solicitado por qualquer uma das equipes inscritas na competição;

II - Sempre que houver relato em súmula de qualquer transgressão grave;

III - Por intimação pelo Secretário Municipal de Esporte;

IV - Os membros do Conselho Disciplinar escolherão entre si aqueles que exercerão os cargos de Presidente, Relator e Membro;

V - O Conselho de Julgamento somente poderá deliberar e julgar com todos os seus membros presentes;

VI - São **deveres** dos conselheiros:

a) Não se manifestar sobre processo ainda não julgado;

b) Declarar-se impedido do protesto quando for o caso;

c) Não exceder prazos.

VII - São **direitos** dos conselheiros:

a) Pedir vistas aos processos quando não suficientemente esclarecidos para votar;

b) Representar a quem de direito, contra qualquer irregularidade ou infração disciplinar de que tenha seguro conhecimento;

c) Apreciar livremente as provas dos autos;

d) Ter lugar de destaque nas praças esportivas durante a realização dos jogos.

CAPÍTULO VIII DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 22º - Os jogos do Campeonato de Blocos Carnavalescos “Velhos Foliões” serão disputados de acordo com as regras deste regulamento e com base nas regras que regem a CBFS, exceto a utilização obrigatória de uniforme de goleiro linha e de caneleiras.

Art. 23º - Em caso de empate nos números de pontos ganhos, as equipes serão classificadas segundo os índices técnicos obtidos através dos critérios abaixo especificados, na respectiva ordem:

Parágrafo único: Entre duas ou mais equipes. Este critério é somente entre as equipes envolvidas:

I - Confronto direto;

II - Maior número de vitórias;

III - Menor número de gols sofridos;

IV - Maior número de gols marcados;

V - Menor número de cartões vermelhos;

VI - Menor número de cartões amarelos;

VII - Sorteio.

Art. 24º - Os pontos ganhos em uma partida serão da seguinte maneira:

I – Vitória = 03 pontos;

II – Empate = 01 ponto;

III – Derrota ou ausência = 00 pontos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 25º - O Campeonato de Blocos Carnavalescos “Velhos Foliões” na **categoria Aberto Masculino**, irá acontecer da seguinte forma:

I - Em quatro grupos, sendo estes denominados A, B, C e D com 04 (quatro) blocos em cada grupo, classificando-se o primeiro e segundo bloco de cada grupo para as quartas de finais.

II - Às quartas de finais serão disputadas no confronto: primeiro classificado do Grupo A com o segundo classificado do Grupo D e, primeiro do Grupo D com o segundo do Grupo A, primeiro classificado do Grupo B com o segundo classificado do Grupo C e, primeiro do Grupo C com o segundo do Grupo B, classificando-se os 04 (quatro) vencedores para a semifinal.

III - As semifinais serão disputadas com os blocos vencedores dos respectivos confrontos das quartas de finais, sendo: vencedor do jogo 01 com vencedor do jogo 02 e vencedor do jogo 03 com vencedor do jogo 04, classificando-se os 02 (dois) vencedores para a final. Havendo empate nas quartas de finais, semifinais e final, será conhecido os vencedores na disputa de pênaltis.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Premiação Geral

Art. 26 – A premiação do campeonato será segmentada a da seguinte maneira:

I - Categoria Aberto Masculino:

a) 1º Lugar: 7.000,00 R\$ (sete mil reais).

b) 2º Lugar: 3.000,00 R\$ (três mil reais).

II - Categoria Aberto Feminino:

a) 1º Lugar: 3.000,00 R\$ (três mil reais).

b) 2º Lugar: 2.000,00 R\$ (dois mil reais).

Art. 26 – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias

Registre, publique e cumpra-se.

SEMJEL, Lajes/RN, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

SIDKLEY SALVADOR MENDES

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:95FD7D00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2022

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Lajes Pintadas/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 09/2022, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2022, devidamente realizado pelo Município de Maxaranguape/RN, objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA 0 KM PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO.

Lajes Pintadas/RN, em 26 de Janeiro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:85017077

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

ORIGEM: Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão eletrônico nº 001/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Maxaranguape/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA 0 KM PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN

FORNECEDOR(ES): PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.757.908/000169.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; bem como Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2018.

DATA: 27 de Janeiro de 2023.

ASSINATURA: Luciano da Cunha Gomes/Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:7DA313FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO

DECRETO Nº 003/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre instrumento de registro de assiduidade e pontualidade por meio eletrônico com reconhecimento facial e institui o banco de horas dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajes Pintadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lajes Pintadas/RN.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajes Pintadas, mediante controle eletrônico de ponto com reconhecimento facial.

§ 1º O controle eletrônico de ponto deverá ser implantado a partir de 01º de fevereiro de 2023.

Art. 2º O controle de pontualidade dos servidores estão, obrigatoriamente, sujeitos ao cumprimento da carga horária descrita em seu respectivo contracheque, devendo cumprir, integralmente sua jornada de trabalho, observando o funcionamento da sua unidade de trabalho.

§ 1º O servidor deverá proceder com o registro do seu ponto na sua unidade de trabalho no momento de início de sua jornada, no seu intervalo para descanso, na volta do intervalo de descanso e na saída de seu expediente.

§ 2º Ficam dispensados do registro de início e volta do intervalo de descanso os agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, devendo estes registrar seu ponto no início da jornada de trabalho e no final do expediente na unidade que se encontra vinculado.

§ 3º Nos casos em que o agente comunitário de saúde e agente de endemias precisar se deslocar por uma distância superior a 200 (duzentos) metros, fica dispensado o registro na unidade na qual é vinculado, podendo realizar o registro de frequência em sua residência.

Art. 3º Fica instituído banco de horas para compensação da hora de trabalho sob o regime extraordinário ou déficit de horas, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajes Pintadas.

§ 1º Considera-se serviço extraordinário de trabalho, para efeito deste Decreto, aquele prestado em período que exceda a carga horária de trabalho definida em lei para o cargo.

§ 2º Considera-se déficit de carga horária aquela jornada que não contemplou, integralmente sua previsão média de horas trabalhadas por dia, tendo como base o número de horas do contracheque do servidor.

§ 3º As horas armazenadas não podem exceder o máximo de 60 (sessenta) horas mensais.

Art. 4º O pedido de autorização de horas extraordinárias deverá ser encaminhado ao Secretário ou chefia imediata, anteriormente a prestação do serviço.

Parágrafo único. Fica vedado ao servidor realizar banco de horas sem a autorização prévia da chefia imediata.

Art. 5º O serviço extraordinário será preferencialmente compensado com folgas e, depois de esgotadas as possibilidades de compensação, será remunerado sem acréscimo em relação à hora normal de trabalho.

§ 1º As horas extraordinárias registradas em banco de horas deverão ser compensadas, no máximo, até o dia 31 de dezembro de cada ano, devendo tal compensação ser realizada, preferencialmente, do mesmo mês.

§ 2º As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia no interesse e conveniência da Administração, após autorização expressa da chefia imediata.

§ 3º O banco de horas será gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, que manterá quadro atualizado com as horas realizadas, as horas compensadas e o saldo de horas a compensar por servidor, observado o registro do ponto.

Art. 4º A conversão das horas a serem compensadas será de uma hora de serviço extraordinário ou déficit, por uma hora a ser compensada.

Art. 5º É expressamente vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no banco de horas.

Art. 6º Somente serão computadas para efeito de crédito em banco de horas, as horas trabalhadas em caráter extraordinário, devidamente registradas no ponto, e autorizadas a partir de 01º de fevereiro de 2023.

Art. 7º Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho as horas constantes do banco de horas serão convertidas em pecúnia.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01º de fevereiro de 2023.

Lajes Pintadas/RN, 31 de janeiro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:9060A0C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 003/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação para fornecimento de passagens da cidade de Lucrécia-RN à Natal – RN e Natal – RN à Lucrécia - RN, que teve como licitante vencedor total: **JOSEMABIO LEITE DA COSTA – C.P.F.: 930.481.574 - 68** com o valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Lucrécia – RN, 31 de janeiro de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:429948DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 003/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação para fornecimento de passagens da cidade de Lucrécia-RN à Natal – RN e Natal – RN à Lucrécia - RN, que teve como licitante vencedor total:

JOSEMABIO LEITE DA COSTA – C.P.F.: 930.481.574 - 68 com o valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 31 de janeiro de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:DECCE3D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 003/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação para fornecimento de passagens da cidade de Lucrécia-RN à Natal – RN e Natal – RN à Lucrécia - RN, que teve como licitante vencedor total: **JOSEMABIO LEITE DA COSTA – C.P.F.: 930.481.574 - 68** com o valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 31 de janeiro de 2023.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:E13233A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 800/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **Ivam Jeffeson da Costa Medeiros**, CPF nº 070.567.674-94, RG 2.783.896 SSP/RN, Matrícula 120540-4, ocupante do cargo de Supervisor de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da Oficina de Capacitação sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, que acontecerá no dia 31 de janeiro de 2023 das 9h às 12h no CEDECA Casa Renascer – Rua Ana Neri, 345 – Petrópolis. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de janeiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:E9E5BB3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 801/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Fortaleza/CE, neste dia 30 de janeiro de 2023, transportando pacientes para realizar exames no Hospital Geral. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de janeiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:644FF14D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 802/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Senhor **Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para conduzir servidores para participar da Oficina de Capacitação sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, que acontecerá no dia 31 de janeiro de 2023 das 9h às 12h no CEDECA Casa Renascer – Rua Ana Neri, 345 – Petrópolis. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de janeiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:94745B09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 803/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 30 de janeiro de 2023, transportando paciente para realizar uma consulta no Hospital Wilson

Rosado. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de janeiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:6842D84B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 804/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau Dos Ferros/RN, dia 31 de janeiro de 2023, transportando paciente para realizar exames na Clínica Oeste Mais Saúde. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de janeiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:0D3D304B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
2023.01.24.001**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 004 de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 15h00min do dia 22 de fevereiro de 2023, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2023.01.24.001, do tipo “menor preço global”. A presente licitação tem por finalidade: A escolha de empresa especializada para executar serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Hermógenes Batista, localizada no Sítio Lagoa do Mato, Zona Rural do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

Orçamento estimado R\$ 299.348,40 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), elaborado com base na tabela SINAP/RN 08/2022 (não desonerado), ORSE/SE

– 06/2022, CAERN-11/2021, SEINFRA/CE – 027, SIURB/SP E DOPES/ES – 08/2022.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 03 de janeiro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 31 de janeiro de 2023

CLEIDSON ISMAEL

Presidente da CEL

Portaria nº 004/2023

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:C24C76DF

**GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2023.01.25.002**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 004 de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 8h00min do dia 16 de fevereiro de 2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2023.01.25.002 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de artefatos de concreto, meio-fio e paralelepípedo calcário, a fim de atender demanda específica da secretaria de Obras e Urbanismo do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 03 de fevereiro de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 31 de janeiro de 2023

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Prefeito de Luís Gomes/RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:4C9B5F44

GABINETE DO PREFEITO
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.01.26.003

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 004 de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 13h00min do dia 16 de fevereiro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.01.26.003, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 03 de fevereiro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 31 de janeiro de 2023

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito de Luís Gomes/RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:0DE7B672

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público que o Pregão Eletrônico Nº 002-PE/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de atendimento médico (Clínico Geral), de enfermagem e de técnicos de enfermagem e consultas médicas especializadas, destinados aos usuários da Secretária Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, encontra-se na Fase de Recurso Administrativos intencionados por algumas empresas contra a habilitação de seus concorrentes, conforme o edital no item 18.1, fundamentado no Art. 4º, XVIII – da lei Federal 10.520/02 e Art. 44.Do Decreto Federal nº 10.024/19. O Pregoeiro abriu o prazo de 03 (três úteis) para razões e contrarrazões, após o referido prazo iremos julgar as peças das alegações.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:7CAFB3FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA ELETRONICA 01-DLE/2023

O Agente de Contratações Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 1-DLE/2023. Objeto: aquisição de Certificados Digitais para Pessoas Físicas e Jurídicas, em modelos A1 e CPF (1 ano) e A1 e CNPJ (1 ano) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelino Vieira-RN. Cumprido o prazo para lances adicionais, na plataforma BBMNET, conforme publicações anteriores, verificou-se que nenhum interessado quis cobrir a oferta de lances apresentada na proposta de referência. Para tanto, convocamos a Pessoa jurídica de Luciano Mariano de Andrade – em, inscrito no CNPJ nº 34.480.875/0001-50, para apresentar seus documentos de habilitação, protocolando-os na sede da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, ou enviando por e-mail cplpmmv@gmail.com no prazo de 03 dias uteis. Para que se efetive a referida contratação.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:4BB4F761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2023

PORTARIA Nº 007/2023
(Publicação por Incorreção)

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora Arlí Débora Pereira Paiva, matrícula 100090, empreenda viagem a Natal-RN, a fim de participar da Oficina de Capacitação Selo UNICEF, que ocorrerá neste dia 31 de janeiro de 2023 em Natal-RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 30 de janeiro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:BEB9DBB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2023

PORTARIA Nº 008/2023
(Publicação por Incorreção)

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Ingrid Iredla da Silva Rego**, matrícula 100324, empreenda viagem a Natal-RN, a fim de participar da Oficina de Capacitação Selo UNICEF, que ocorrerá neste dia 31 de janeiro de 2023 em Natal-RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 30 de janeiro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:8DDAA9F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 033/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 033/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAXARANGUAPE/RN e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAXARANGUAPE/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: ADAILTON MANOEL GOMES XAVIER

Cargo: CONTADOR GERAL

Matrícula: 5815-1

CPF: 031.XXX.XXX-29

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 30 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:7AE286D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação do Sr. NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: nº 04.770.238/0006-61, no valor global de R\$ 1.503,57 (Mil e Quinhentos e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos), referente

Contratação de empresa concessionária autorizada para Serviço da 1ª revisão 20.000,00 KM do ano de 2023 para os GOL (GOL de Placa RGN-8H18), para manutenção da garantia do Veículo Pertencente a Secretaria de Saúde do Município de maxaranguape/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 27 de janeiro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:3B1E604B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 041/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre nomeação de Servidores, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE;

Art. 1 - **NOMEAR**, o senhor **DAMIÃO CESAR XAVIER DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: 055.672.144-64, do cargo de provimento em comissão de CONSELHEIRO TUTELAR, conforme Lei nº 578/2017 de acordo com o resultado da eleição realizada em 06 de outubro de 2019, para **SUBSTITUIR** os Conselheiros Tutelares no Gozo de férias, conforme escala de férias..

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 31 de janeiro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:D4155CEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 052/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CPF..... :829.208.004-00

Matrícula..... :0202261

Quantidade..... : 0,5 (Meia)

Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)

Destino..... :Natal/RN

Assunto.....: Participar de evento promovido pela Assembleia Legislativa do RN e reunião na Caixa Econômica Federal sobre andamento de convênios.

Período..... :01/02/2023.

Lotação.....:Gabinete do Prefeito
 Função.....:Prefeito Municipal

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 31 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B2313053

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000004/2023

PROCESSO Nº 37/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55

OBJETO: Contratação de empresa para cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a constituição federal (art. 203, inciso III e art. 214, inciso IV), através da operacionalização de programas de estágio de estudantes.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.408,00 (Cinquenta e um mil e quatrocentos e oito reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:33A8383B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000004/2023

PROCESSO Nº 37/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55

OBJETO: Contratação de empresa para cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a constituição federal (art. 203, inciso III e art. 214, inciso IV), através da operacionalização de programas de estágio de estudantes.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.408,00 (Cinquenta e um mil e quatrocentos e oito reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Gabinete do Prefeito;
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Secretaria Municipal de

Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção das Atividades da

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – FMS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **NATUREZA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:16629ED0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 008/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, ao Senhor, **JOAO BATISTA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0202264 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:59F04A66

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 009/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, ao Senhor, **HUMBERTO RIBEIRO JUNIOR**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000977 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
 Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D24F96F1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 010/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, a Senhora, **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000370 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3EDF135F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 011/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, a Senhora, **MARIA DALVILENE SILVA SANTOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0007749 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4C1E7295

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 012/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, a Senhora, **MARCIA MARIA DE LIMA PESSOA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000745 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:24893742

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 013/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, ao Senhor, **MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009067 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:98094049

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 014/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, ao Senhor, **VALDECI VIDAL DE NEGREIROS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003115 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9E67A096

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 015/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, a Senhora, **ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA MOURA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002003 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D06FAB2D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 016/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, a Senhora, **LUANA DE OLIVEIRA MOREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0201840 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9B3A05B3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 017/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, ao Senhor, **ERIVAN DE OLIVEIRA LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003433 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B2C06BAA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 018/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, ao Senhor, **ERIVAN DE OLIVEIRA LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003433 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A15660C2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 019/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, ao Senhor, **JOAO BATISTA RIBEIRO DE MEDEIROS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0010529 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AE842B01

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 020/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, a Senhora, **ROSILMA MARIA DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009431 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B0D3AA68

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 021/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, ao Senhor, **SILVIO ALEXANDRE SOARES ALVES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008826 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2ABF9E2E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 022/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, a Senhora, **DAMIANA FELICIANO DE ARAÚJO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0004766 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
 Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A3449B3B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 023/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, ao Senhor, **GEOVANE BERNARDO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009474 referente ao período 2021/2022.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
 Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:85436802

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 024/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, a Senhora, **ADAILSA MEDEIROS ALVES SOARES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000019 referente ao período 2022/2023.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2176F96C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 025/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, a Senhora, **ANA LUCIA DE ALMEIDA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002240 referente ao período 2022/2023.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:83AC3330

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 026/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, a Senhora, **ANA LUZIA MEDEIROS SILVA FERREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001660 referente ao período 2022/2023.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
 Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2794E780

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 027/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, ao Senhor, **JACI LUCAS PEREIRA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000221 referente ao período 2022/2023.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:77263064

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 028/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, ao Senhor, **JOSE FERREIRA DA COSTA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002119 referente ao período 2022/2023.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
 Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7BD16167

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 029/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, ao Senhor, **LENIVALDO ROSENDO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009369 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:95BDF070

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 030/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, ao Senhor, **MARCELO FELIPE DE MEDEIROS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002992 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BD408F50

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 031/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, ao Senhor, **MARIA DA PENHA PAIXAO MEDEIROS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 000400 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:536D8397

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 032/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, a Senhora, **MARIA DAS GRACAS BONIFACIO SILVA SOUZA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 000426 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F53E52E5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 033/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, a Senhora, **MARIA DE FATIMA DUARTE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000450 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:59F47922

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 034/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, a Senhora, **MARIA JOSE DO NASCIMENTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000574 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:78B1FFBF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 035/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, a Senhora, **MARIA JOSE DUARTE DA COSTA FREIRE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009032 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2DD4F92E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 036/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, a Senhora, **MARIA LUCIA BARBOSA DE FARIAS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000582 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:621CEDD3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 037/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, a Senhora, **MARINEZ SALUSTIANO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000655 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FB2D2FE4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 038/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, a Senhora, **MERCIA CRISTINA LOURENCO DE SOUZA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000663 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C5721AB3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 039/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, a Senhora, **TELMA MARIA BATISTA DO NASCIMENTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001910 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:013F297A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 040/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, a Senhora, **IVANEIDE CAVALCANTE COUTINHO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001759 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3A539C7C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 041/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, a Senhora, **MARIA EDILEUSA DE LIMA FARIAS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000531 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6695B8C2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 042/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, a Senhora, **MARIA VENTURA VICENTE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000639 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8FE2A10A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 043/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, a Senhora, **SELMA MARIA DA COSTA MOREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0010901 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:099A2DE9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 044/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, a Senhora, **TEREZINHA XAVIER ALVES TARGINO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000779 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7AC24941

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 045/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, a Senhora, **MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002151 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D6894F5B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 046/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, a Senhora, **MARIA DO NASCIMENTO CHACON MENDES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000515 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AFFFECEB9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 047/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, a Senhora, **ROSA DE LOURDES VARELA DA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002208 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C4AD4579

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 048/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2023, a Senhora, **VALDIRENE BERNARDINO DA**

SILVA, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002224 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9EE914FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição de coletes balísticos** para atender as demandas advindas da Guarda Civil Municipal de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 13 (Treze) de fevereiro de 2023, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. João de Paiva, nº 373, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br ou site www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2033F738

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 1/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 1/2023, realizado em 31/01/2023, a saber:

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública e Previdenciária, Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios; Diárias e Passagens Aéreas; Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional; Escala de Plantões; Patrimônio; Almoxarifado; Portal da Transparência; Protocolo Geral; Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal.**

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 40.998.734/0001-26, saiu vencedor no LOTE GLOBAL; totalizando o valor de **R\$ 289.633,00 (Duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e trinta e três reais)**.

Monte Alegre/RN, em 31 de janeiro de 2023

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:351D5C5F

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 32/2023**

Processo de Despesa nº: 35/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 32/2023. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Fornecimento de água potável, ao prédio público e/ou locado, que estejam vinculadas ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste município.; Preço Global: R\$ 600,00(seiscentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2091 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Função:	14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função:	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa:	0606 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2023 por: André Rodrigues da Silva/Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:28131EA4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Fornecimento de água potável, ao prédio público e/ou locado, que estejam vinculadas ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste município, inscrita no CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 600,00(seiscentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 02 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:091CA65F

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 33/2023**

Processo de Despesa nº: 36/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 33/2023. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Fornecimento de água potável, ao prédio público e/ou locado, que estejam vinculadas ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste município.; Preço Global: R\$ 600,00(seiscentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2091 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Função:	14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função:	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa:	0606 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2023 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA/

Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:11947C1B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 1/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 1/2023 com início 16 de janeiro de 2023, realizada em 31 de janeiro de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 40.998.734/0001-26, saiu vencedor no LOTE GLOBAL; totalizando o valor de **R\$ 289.633,00 (Duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e trinta e três reais)**.

Monte Alegre/RN, em 31 de janeiro de 2023

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D1643B21

**MONTEPREV
APOSENTADORIA DO ART. 3º DA EC 47/2005 PORTARIA Nº
000002/2023**

Monte Alegre/RN, 31 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora FRANCISCA JOSÉ ALVES.

O DIRETOR DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas pela Lei Municipal **729/2014**, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **FRANCISCA JOSE ALVES**, portadora do RG nº 1.034.422, SSP-RN, CPF nº 779.308.514-00, Efetiva, no cargo ASG 40h, Matrícula Funcional nº 374/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre/ RN, com fulcro no *art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 e art. 35 e incisos, da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014*, conforme os termos do processo do MONTEPREV nº 000002/2023, **com proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:**

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do *art. 157, da Lei Municipal nº 455 de 18 de julho de 2008.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Diretor MontePrev

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C333B36A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 26/2023**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (Secretaria de Cultura), em favor da empresa Cia Energética do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 6.000,00(seis mil reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 02 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5A58E696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (Secretaria de Cultura), inscrita no CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 6.000,00(seis mil reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 02 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D790E8A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93,

e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria, em favor da empresa Cia Energética do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Após a publicação desta Ratificação, ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 02 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:623EA302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 29/2023

Processo de Despesa nº: 32/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 29/2023. Base Legal: Art. 25 Inciso II, combinado com Art. 13 Inciso VI. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA. Objeto: Inscrição para participação de 02 (dois) servidores no Seminário dominando a Nova Lei de Licitações, o qual realizar-se-á no período de 02 a 04 de fevereiro do corrente ano. Local: Mareiro Hotel – Fortaleza/CE, localizado em Fortaleza/CE.; Preço Global: R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .009 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ação:	2003 - Manutenção da Controladoria
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	124 - CONTROLE INTERNO
Programa:	0618 - MELHORIA DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CGM
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 31/01/2023 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:2D59DC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 24/2023

Processo de Despesa nº: 27/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 24/2023. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento do prédio público ou sob o seu domínio relacionado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.ROYALTIES; Preço Global: R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
-----------------------	--

Ação:	2207 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0630 - ESPORTE PARA TODOS
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2023 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:34E6ADD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento do prédio público ou sob o seu domínio relacionado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.ROYALTIES, em favor da empresa Cia Energética do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Após a publicação desta Ratificação, ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 02 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:2ADE787A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 25/2023

Processo de Despesa nº: 28/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 25/2023. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento do prédio público ou sob o seu domínio relacionado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.; Preço Global: R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2207 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0630 - ESPORTE PARA TODOS
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2023 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:363DB4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento do prédio público ou sob o seu domínio relacionado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em favor da empresa Cia Energética do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação. Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato. Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 02 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0A7B7588

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 28/2023

Processo de Despesa nº: 31/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 28/2023. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa para arrecadação de Contribuição de Iluminação Pública - CIP, referente o exercício de 2023.; Preço Global: R\$ 336.000,00(trezentos e trinta e seis mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2084 - Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal
Função:	25 - ENERGIA
Sub-Função:	752 - ENERGIA ELÉTRICA
Programa:	0633 - INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO.
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2023 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA/
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1F4544CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada,

RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para arrecadação de Contribuição de Iluminação Pública - CIP, referente o exercício de 2023, em favor da empresa Cia Energética do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 336.000,00(trezentos e trinta e seis mil reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 02 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:57DE9350

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 30/2023

Processo de Despesa nº: 33/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 30/2023. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (Secretaria Municipal de Infraestrutura)ROYALTIES.; Preço Global: R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0601 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2023 por: André Rodrigues da Silva/Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B7B9F9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (Secretaria Municipal de Infraestrutura)ROYALTIES, em favor da empresa Cia Energética do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 02 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:6A59825E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 31/2023

Processo de Despesa nº: 34/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 31/2023. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (Secretaria Municipal de Infraestrutura).; Preço Global: R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0601 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2023 por: André Rodrigues da Silva/Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:C4916166

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 31/2023

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (Secretaria Municipal de Infraestrutura), em favor da empresa Cia Energética do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 02 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:4A3625BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 22/2023

Processo de Despesa nº: 25/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 22/2023. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria.; Preço Global: R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
Ação:	2117 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
Programa:	0620 - TRANSPORTE COM QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2023 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:CDA57B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria, inscrita no CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação. Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 02 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:09D5EF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 23/2023

Processo de Despesa nº: 26/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 23/2023. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de

fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria.; Preço Global: R\$ 6.000,00(seis mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
Ação:	2117 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
Programa:	0620 - TRANSPORTE COM QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2023

Por:
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0AD41D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria, inscrita no CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 6.000,00(seis mil reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 02 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7E5B5783

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 21/2023

Processo de Despesa nº: 24/2023.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 21/2023. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Fornecimento de energia elétrica para prédio onde funciona o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.; Preço Global: R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2208 - Ampliação e Manutenção do Programa Criança Feliz
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2023

Por:
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3185E0D7

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Fornecimento de energia elétrica para prédio onde funciona o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, inscrita no CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 02 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:741B30FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 001 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 001 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: LINDOLFO DO NASCIMENTO LIMA

CPF: 132.126.364-32

Cargo/Emprego/Função: COORDENADOR DE CULTURA E DESPORTO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor R\$	Total
½ diária	Natal/RN	01.02.2023	100,00	50,00	

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar de Oficinas de Capacitação sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância como Articulador do Selo UNICEF.

Local: Cedeca - Casa Renascer
Rua Ana Neri 345 Petrópolis-Natal/RN
Horário: 9h às 12h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 31 de janeiro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:F11DC07A

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO**

Monte das Gameleiras/RN, 31 de Janeiro de 2023.

Ilustríssimo senhor

JOELSON OLVEIRA DA ROCHA

Prezado,

CONSIDERANDO, os termos da compra realizada na data de 08/03/2022, correspondente a um GPS portátil Garmin GPSMAP 64x GPS/GLONA, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

CONSIDERANDO, que foi entregue GPS diferente da proposta e do pagamento, de qualidade, mecanismos e recursos tecnológicos inferiores.

CONSIDERANDO, que a execução do objeto desta compra e pagamento, deverá obedecer rigorosamente às condições expressas na proposta apresentada por vossa senhoria.

CONSIDERANDO, as várias tentativas de resolução do imbróglgio de forma amigável, sem que até a presente data, tenha obtido êxito;

CONSIDERANDO, a inércia e falta de contato de vossa senhoria.

CONSIDERANDO, a decorrência do prazo até, 25/01/2023, informado por vossa senhoria, para entrega do objeto, após recebida notificação formal.

CONSIDERANDO, a instauração de procedimento administrativo e direito ao contraditório e ampla defesa da empresa.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, neste ato representada pelo Prefeito **JAILTON FELIX DE PONTES**, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio da presente, considerando as razões acima expostas, **NOTIFICAR**, o representante legal da empresa, na condição de vendedora/recebedora, para **apresentar defesa/justificativa no prazo de 10 (dez) dias**, com a juntada de documentos pertinentes, ou para que no mesmo prazo entregue o **GPS PORTÁTIL GARMIN GPSMAP 64X GPS/GLONA**, ou devolva o valor de R\$ 6.000,00, recebido pela compra, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei, e ainda a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Sem mais para o momento, subscrevemos cordialmente.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:20FCE751

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATA DA 001/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2023

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2023, às nove horas, na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Justiniano da Costa, 144 – Centro - Monte das Gameleiras/RN, reuniram-se os membros do CMAS: ENEIDE JOSÉ FERNANDES; JOSÉ WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA; MARIA DE LOURDES L. DE LIMA; SUZENI FERREIRA DA SILVA; ANTÔNIO OLIVEIRA – Presidente; HILÁRIO JOSÉ MOREIRA – Vice-presidente; FRANCISCO NELSON GOMES; SIMONE DA SILVA AVELAR. Participou, ainda, a srª JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS, Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apresentação dos Saldos das contas dos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS em 31/12/2022 – Serviços, Programas, Benefícios e Gestão; 2 – Reprogramação dos saldos existentes nas contas em 31/12/2022 para execução no exercício 2023; 3 - Outros assuntos. Inicialmente o presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, relativo à apresentação dos saldos das contas em 31/12/2022. Na ocasião, solicitou que a Assessora Técnica da SMAS, apresentasse as informações: BL-PSB - CONTA Nº 17.329-0 - VALOR: R\$ 5.641,45 (cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) - BL - GSUAS - CONTA Nº 17.327-4 - VALOR: R\$ 32.175,01 (trinta e dois mil e cento e setenta e cinco reais e um centavo) - IGD-PAB - CONTA Nº 19.928-1 - VALOR: R\$ 27.830,13 (vinte e sete mil e oitocentos e trinta reais e treze centavos) - COVID EPI -CONTA Nº 18.773-9 - VALOR: R\$ 20.178,69 (vinte mil e cento e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos) - BPC ESCOLA - CONTA Nº 18.414-4 - VALOR:R\$ 233,27 (duzentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos) - CRIANÇA FELIZ - CONTA Nº 18.630-9 - VALOR: R\$ 9.918,73 (nove mil e novecentos e dezoito reais e setenta e três centavos). Saldo de Reprogramação: R\$ 95.977,28 (Noventa e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos). Dentre os esclarecimentos, JANNE MEDEIROS, assessora técnica, apontou que os recursos que não foram utilizados no exercício anterior podem ser reprogramados para utilização no exercício seguinte, não havendo devolução ao FNAS, caso seja aprovada a reprogramação pelo CMAS, foi feita uma explicação sobre a reprogramação. Passando para o segundo ponto de pauta, o Presidente do CMAS submeteu ao plenário a votação a reprogramação dos saldos anteriormente apresentados, e ao final obteve o seguinte resultado; **Aprovada por UNANIMIDADE, com Valor da Reprogramação: R\$ 95.977,28** (Noventa e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos). Em outros assuntos, o Conselheiro vive presidente Hilário pontuou que no mês de março do ano em exercício se encerra a vigência da atual composição do CMAS, e que na próxima reunião deverá entrar em pauta o processo de eleição; a representante da Secretaria Municipal de Assistência Social também expôs que esse ano deverá ser realizada a Conferência Municipal de Assistência Social, e que em breve deverá reunir o Conselho para apresentar as orientações e mobilizar o CMAS para esse evento tão importante para a Política de Assistência Social. Outro destaque foi realizado pelo nada foi tratado. Sem mais nada a tratar, eu, ANTÔNIO JOSÉ MOREIRA, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:6FF24B40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº01/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL.

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 13 de fevereiro de 2023, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados preferencialmente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 31 de janeiro de 2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A1A47A03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 044/2022/SMSS, de 29 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), totalizando R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), a Sr.^a**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Tratar de assuntos do Município em Natal-RN junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e ao escritório R. J. Assessoria a Municípios – LTDA.

Local de destino: Av. Câmara Cascudo, NUM 344 - Ribeira, Natal - RN, 59025-280 e R. J. Assessoria - R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.

Período do Afastamento: 31 de janeiro a 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 31 de janeiro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:39E5829B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2023.**

PORTARIA Nº 013/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 018/2022, de 04 de novembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr. **ERCÍLIO GOMES SUASSUNA**, inscrito no CPF nº 476.069.244-49, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para tratar de assuntos do interesse do município em Natal/RN junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

Local de destino: R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.

Período do Afastamento: 01 de fevereiro a 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 31 de janeiro de 2023.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
CPF: 851.523.904-34

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:585CF6CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez a Servidor Municipal e dá outras providências pertinentes.

A Sra. **LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCO- PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 058/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 26 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Invalidez** pelo Servidor **MÁRCIO ANTONIO SOARES**, com data de admissão em 01 de fevereiro de 1993, exercendo as funções de Operador de Microcomputador, lotado na Secretaria de Assistência Social do Município de Ouro Branco-RN, inscrito sob a matrícula 120.

CONSIDERANDO que o requerente, preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional

41/2003, acrescentado pelo art. 1º da Emenda Constitucional 70/2012, com proventos integrais da última remuneração.

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do OURO BRANCO - PREV pugnando pelo deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, cadastrado sob o número 101.101.136-01, a **MÁRCIO ANTÔNIO SOARES**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o nº 120, lotado da Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Operador de Microcomputador, portador do RG nº : 1468811, SSP/RN e CPF nº: 875.527.284-34, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por Invalidez, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, acrescentado pelo art. 1º da Emenda Constitucional 70/2012, com proventos integrais da última remuneração. Fixando-se os proventos, *in casu*, no salário base de **R\$ 1.636,20** (Um mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos) acrescido de 25% de quinquênios no valor de **R\$ 409,05** (quatrocentos e nove reais e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 2.045,25 (Dois mil e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), fixando-se a DIB – Data de Início do Benefício em 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do OURO BRANCO- PREV

Portaria n.º 058/2021

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:B065F9A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2022, que objetiva: Locação de trator agrícola para corte de terra de pequenos agricultores rurais deste município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada.**
Paraná - RN, 27 de Janeiro de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:CF94D2DA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00016/2022. OBJETO: Locação de trator agrícola para corte de terra de pequenos agricultores rurais deste município de Paraná-RN. ABERTURA: 17/01/2023 as 08:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Fracassada. DATA: 30/01/2023

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:82AEE047

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
03/2023

PROCESSO Nº 007/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

A PREFEITURA Municipal de PARAU/RN, através do Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de inexistência de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA JR BAHYA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAU/RN QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (DUAS) HORAS.

Contratado.....: ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA JUNIOR 02138655130, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 17.536.535/0001-84

Valor.....: **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

Fundamento Legal...: 74, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Inexistência de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita.

PARAU/RN, em 30 de janeiro de 2023.

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:87A2C9BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2023

PROCESSO Nº 008/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2023

A PREFEITURA Municipal de PARAU/RN, através do Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de inexistência de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA RAFINHA NO COMANDO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAU/RN QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (DUAS).

Contratado.....: LAURO RAUL DE LIMA REGIS 09573867451, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 45.315.683/0001-04

Valor.....: **R\$ 3.000,00 (Três mil reais).**

Fundamento Legal...: 74, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Inexistência de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita.

PARAU/RN, em 30 de janeiro de 2023.

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:6CBCA98C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2023****PROCESSO Nº 009/2023****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2023**

A PREFEITURA Municipal de PARAÚ/RN, através do Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de inexistência de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A XODO NORDESTINO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023, SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS.

Contratado.....: RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 26.817.185/0001-15.

Valor.....: **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).**

Fundamento Legal...: 74, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Inexistência de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita.

PARAÚ/RN, em 30 de janeiro de 2023.

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:D030E8F6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2023****PROCESSO Nº 010/2023****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2023**

A PREFEITURA Municipal de PARAÚ/RN, através do Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de inexistência de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA LUCAS LIMA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2023, SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS.

Contratado.....: MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 33.320.456/0001-98.

Valor.....: **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

Fundamento Legal...: 74, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Inexistência de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Excelentíssimo(a)

Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita.

PARAÚ/RN, em 30 de janeiro de 2023.

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:745EC0D0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
007/2023****PROCESSO Nº 011/2023****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
007/2023**

A PREFEITURA Municipal de PARAÚ/RN, através do Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de inexistência de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA BRUNO MARTINS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023, SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORA.

Contratado.....: EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS - ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 12.931.455/0001-00.

Valor.....: **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

Fundamento Legal...: 74, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Inexistência de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita.

PARAÚ/RN, em 30 de janeiro de 2023.

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:BEB04C7D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
008/2023****PROCESSO Nº 012/2023****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
008/2023**

A PREFEITURA Municipal de PARAÚ/RN, através do Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de inexistência de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA BAKULEJO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023, SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS.

Contratado.....: ADIJA FERNANDES MARQUES 08003031486, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 32.581.924/0001-15.

Valor.....: **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

Fundamento Legal...: 74, inciso II da Lei 14.133/2021e suas atualizações posteriores.

Declaração deInexigibilidade de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita.

PARAU/RN, em 30 de janeiro de 2023.

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:6700A05D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 03/2023

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 03/2023

RECONHEÇO aINEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no74, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA JUNIOR 02138655130, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 17.536.535/0001-84, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA JR BAHYA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAURN QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (DUAS) HORAS, no valor total de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU/RN, em 30 de janeiro de 2023.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO
Prefeita

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:F837C26A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 007/2023 /INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº INEX. 0003/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 007/2023
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 0003/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAURN, CNPJ Nº 08.084.691/0001-60.
CONTRATADA(O).....: ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA JUNIOR 02138655130, CNPJ: 17.536.535/0001-84
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA JR BAHYA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAURN QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (DUAS) HORAS.
VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
VIGÊNCIA.....: 30 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 30 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:C60F924A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2023

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 004/2023

RECONHEÇO aINEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no74, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com LAURO RAUL DE LIMA REGIS 09573867451, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 45.315.683/0001-04, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA RAFINHA NO COMANDO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAURN QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (DUAS), no valor total de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU/RN, em 30 de janeiro de 2023.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO
Prefeita

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:3F1DD0CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 008/2023 /INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº INEX. 0004/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 008/2023
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 0004/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAURN, CNPJ Nº 08.084.691/0001-60.
CONTRATADA(O).....: LAURO RAUL DE LIMA REGIS 09573867451, CNPJ: 45.315.683/0001-04
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA RAFINHA NO COMANDO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAURN QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (DUAS).
VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
VIGÊNCIA.....: 30 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 30 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:14007476

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2023

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 26.817.185/0001-15, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A XODO NORDESTINO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAURN QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (DUAS) HORAS, no valor total de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU/RN, em 30 de janeiro de 2023.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO

Prefeita

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:9B94B648

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 009/2023 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 0005/2023****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 009/2023
 ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 0005/2023
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAURN, CNPJ Nº 08.084.691/0001-60.
 CONTRATADA(O).....: RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466, CNPJ: 26.817.185/0001-15
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A XODO NORDESTINO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAURN QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (DUAS) HORAS.
 VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).
 VIGÊNCIA.....: 30 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA: 30 de Janeiro de 2023

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:1F657388

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023****GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 33.320.456/0001-98, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA LUCAS LIMA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAURN QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2023, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (DUAS) HORAS, no valor total de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU/RN, em 30 de janeiro de 2023.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO

Prefeita

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:87B4C831

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 010/2023 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 0006/2023****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 010/2023
 ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 0006/2023
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAURN, CNPJ Nº 08.084.691/0001-60.
 CONTRATADA(O).....: MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484, CNPJ: 33.320.456/0001-98
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA LUCAS LIMA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAURN QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2023, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (DUAS) HORAS.
 VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).
 VIGÊNCIA.....: 30 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA: 30 de Janeiro de 2023

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:BBDAB231

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023****GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS - ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 12.931.455/0001-00, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA BRUNO MARTINS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAURN QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (DUAS) HORA, no valor total de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU/RN, em 30 de janeiro de 2023.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO

Prefeita

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:0AA41CAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 011/2023 / INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº INEX. 0007/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 011/2023
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
INEX. 0007/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU,
CNPJ Nº 08.084.691/0001-60.
CONTRATADA(O).....: EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS -
ME, CNPJ: 12.931.455/0001-00
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO
COM A BANDA BRUNO MARTINS PARA REALIZAÇÃO DE
SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO
CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAU/RN QUE SE
REALIZARÁ EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 21 DE FEVEREIRO
DE 2023, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (DUAS)
HORA.
VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).
VIGÊNCIA.....: 30 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro
de 2023
DATA DA ASSINATURA: 30 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:280FC7D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2023

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com ADIJA FERNANDES MARQUES 08003031486, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 32.581.924/0001-15, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA BAKULEJO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAU/RN QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (DUAS) HORAS, no valor total de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU/RN, em 30 de janeiro de 2023.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO
Prefeita

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:DBDF89FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 012/2023 /
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 0008/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 012/2023

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
INEX. 0008/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU,
CNPJ Nº 08.084.691/0001-60.
CONTRATADA(O).....: ADIJA FERNANDES MARQUES
08003031486, CNPJ: 32.581.924/0001-15
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO
COM A BANDA BAKULEJO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW
EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO
MUNICIPIO DE PARAU/RN QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA
PUBLICA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023, SHOW COM
DURAÇÃO MINIMA DE 02 (DUAS) HORAS.
VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
VIGÊNCIA.....: 30 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de
2023
DATA DA ASSINATURA: 30 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:664F6588

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DA INEXIGIBILIDADE Nº
3101001/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29
Contratada: Mauro Rebouças Sociedade individual de Advocacia, CNPJ: 30.566.317/0001-50.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria jurídica para o desenvolvimento das atividades administrativas do poder executivo municipal.
Valor: R\$ 71.500,00 (setenta e um mil quinhentos reais) dividido em 11 parcelas mensais.
Vigência: 31/01/2023 a 31/12/2023.
Base Legal: Cláusula IIª do Contrato, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.
Data: 31/01/2023.
Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Mauro Rebouças Sociedade individual de Advocacia – Pela Contratada.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:42CF7C7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
68/2022 TOMADA DE PREÇOS 03/2022

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
68/2022 TOMADA DE PREÇOS 03/2022
CONTRATADA: SONIA DA COSTA DE MEDEIROS OBJETO:
REVISÃO DO PRAZO CONTRATUAL EM 180 DIAS
VIGÊNCIA: 30/12/2022 até 28/06/2023; ASSINATURA:
30/12/2022; PROCESSO: 339/2022; FUNDAMENTO LEGAL: 57,
parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:DC44954C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 03
PROCESSO Nº 319/2023

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 03
PROCESSO Nº 319/2023**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM
JUSTIFICATIVA**

Vimos por meio deste, solicitar a contratação do serviço de hotelaria, para que a Gestão Municipal possa prover a estadia dos componentes das apresentações artísticas contratadas para a compor a Programação Social da Festa de São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os municípios se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): I DANTAS DE ARAUJO

CNPJ: 41.002.643/0001-51

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0022376 - CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO INCLUSA	Diária	65	R\$ 200,00	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 09 de Janeiro de 2023

ELIARA VIRGINIA LUCENA SANTOS

Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:70FF1591

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03 PROCESSO
Nº 4319/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03
PROCESSO Nº 4319/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM
JUSTIFICATIVA**

Vimos por meio deste, solicitar a contratação do serviço de hotelaria, para que a Gestão Municipal possa prover a estadia dos componentes

das apresentações artísticas contratadas para a compor a Programação Social da Festa de São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os municípios se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): I DANTAS DE ARAUJO

CNPJ: 41.002.643/0001-51

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
	0022376 - CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO INCLUSA	Diária	65	R\$ 200,00	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 09 de Janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:FE8A2DF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL 031/2023****PORTARIA DE Nº 031/2023 - GAB/PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **EMANOELA GONÇALVES DE MENDONÇA LUNA**, ocupante do Cargo de Auxiliar administrativo – Setor Tributação, matrícula 1.206.613, lotada na Secretária Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; contando seus efeitos do dia 01 de fevereiro de 2023 à 02 de maio do corrente ano.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 31 de janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:76CA7735

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº006/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **109.049/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **006/2023**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Secretaria Executiva e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL – CDL NATAL**, inscrito no CNPJ: 08.343.675/0001-45 situado na Rua Ceará Mirim, Nº 322, Tirol, CEP 59.020-240, NATAL/RN, com o objeto: **Aquisição de Certificado digital modelos de certificados digitais da prefeitura - e CNPJ A1 e CPF A1 do Prefeito e secretário de Saúde, para atender a demanda das secretarias solicitantes** no valor estimado de R\$ 454,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 27 de Fevereiro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito

Onde - lê:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 06/2022

Leia-se

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 006/2023

Onde - lê:

Passagem/RN, 27 de Fevereiro de 2023.

Leia-se

Passagem/RN, 27 de janeiro de 2023.

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro na grafia da Vigência (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº2961, DIA 31/01/2023; página 103.

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:A021B9E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210381/2021 – ADESÃO – 09/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210381/2021 – ADESÃO – 09/2021

CONTRATO Nº 20210381/2021

ORIGEM: CARONA Nº 009/2021-CARONA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0311.0002/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: CNPJ 12.182.206/0001-69

CONTRATADO: FREIRE E MOURA COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA
CNPJ: CNPJ 15.230.289/0001-02

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em busines Intelligence, com pacote tecnológico incluso e assessoria e consultoria profissional em treinamento, desenvolvimento e auditoria gerencial das informações da atenção primária e especializada em saúde.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 110.328,00
(cento e dez mil, ntrezentos e vinte e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade
0702.103010428.2.050 – Manutenção da Atenção Básica em saúde,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa

jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99. Exercício 2022 Atividade
0702.103010428.2.042 – - Manutenção do Fundo Municipal de
Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de Terc.
Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57 II.**

VIGÊNCIA: **03 de Novembro de 2022 a 01 de novembro de 2023.**

Data Assinatura: **03 de novembro de 2022**

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:9F3DA7FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2023 – GP

Divulga os dias de feriados e decreta os dias de ponto facultativo no ano de 2023 para Administração Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Passagem e,

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a prestação do serviço público.

CONSIDERANDO o que dispõe Portaria nº 430, Ministério da Economia, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 30.338, Governo do Estado do RN, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de organização do acesso ao serviço público a vida da população;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados e **DECRETA OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO ANO DE 2023, PARA CUMPRIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro (domingo), Dia da Confraternização Universal - feriado nacional;
- II - 20 de fevereiro (segunda-feira), Carnaval (ponto facultativo)
- III - 21 de fevereiro (terça-feira), Carnaval (ponto facultativo)
- IV - 22 de fevereiro (quarta-feira), Carnaval (ponto facultativo)
- V - 07 de abril (sexta-feira - Santa), Paixão de Cristo - feriado nacional;
- VI - 21 de abril (sexta-feira), Tiradentes - feriado nacional;
- VII - 1º de maio (segunda-feira), Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
- VIII - 08 de junho (quinta-feira), Corpus Christi - ponto facultativo;
- IX - 09 de junho (sexta-feira), Corpus Christi - ponto facultativo;
- X - 26 de julho (quarta-feira), Santa Anna e São Joaquim Padroeiros - feriado municipal;
- XI - 7 de setembro (quinta-feira), Dia da Independência do Brasil - feriado nacional;
- XII - 02 de outubro (segunda-feira), ponto facultativo;
- XIII - 03 de outubro (terça-feira), Dia Estadual à Memória dos Mártires de Cunhaú e Uruçu - feriado estadual;
- XIV - 12 de outubro (quinta-feira), Dia de Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
- XV - 13 de outubro (sexta-feira), ponto facultativo;
- XVI - 28 de outubro (sábado), Dia do Servidor Público – art. 236 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, ponto facultativo;
- XVII - 02 de novembro (quinta-feira), Dia de Finados - feriado nacional;
- XVIII - 03 de novembro (sexta-feira), ponto facultativo;
- XIX - 15 de novembro (quarta-feira), Dia da Proclamação da República - feriado nacional;

XX - 30 de novembro (quinta-feira), Dia do Evangélico - feriado municipal;
XXI - 25 de dezembro (segunda-feira) Natal - feriado nacional;
XXII - 26 de dezembro (terça-feira), ponto facultativo;
XXIII - 27 de dezembro (quarta-feira) Emancipação Política - feriado municipal;

Art. 2º **FICA ASSEGURADO O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS AFETOS ÀS RESPECTIVAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA.**

ART. 3º FICA ESTABELECIDO O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO ENTRE 08H E 14H.

É permitida a abertura da porta principal a partir das 07h, RESTRINGINDO O ACESSO DO USUÁRIO A ÁREA DA RECEPCÃO.

NÃO SERÁ PERMITIDO O ACESSO PARA FINS DE QUALQUER TIPO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO APÓS AS 14H.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 31 de janeiro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:E48CAC19

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 104/2023 – GP**

Dispõe sobre a atualização do valor nominal da verba indenizatória Diária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, VII da Lei Orgânica do Município de Passagem e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal N° 151/2009, regulamentou a verba indenizatória Diária e o valor regulamentado sofreu atualização em 2010.

CONSIDERANDO que a percepção de diária não configura salário ou subsídio, vez que se refere ao exercício de função pública administrativa pelo deslocamento.

CONSIDERANDO que o índice do cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso e o resultado da correção pelo IGP-M (FGV) do período de 05/2010 a 01/2023, incide índice de correção no período de 2,77731630 e valor percentual correspondente a 177,731630% resultando em um valor corrigido.

DECRETA:

Art. 1º - Promover a atualização do valor previsto na lei para verba indenizatória Diária aplicado o resultado da correção pelo IGP-M (FGV) do período de 05/2010 a 01/2023.

Art. 2º- O valor nominal atualizado para verba indenizatória Diária a partir de janeiro de 2023 passa a ser conforme tabela abaixo.

DESTINO	PREFEITO PREFEITO	VICE-	SECRETÁRIO, ADJUNTO E MEMBROS DO GABINETE	DEMAIS SERVIDORES
Fora do Estado	R\$ 2.500,00		R\$ 1.500,00	R\$ 800,00
Dentro do Estado	R\$ 1.100,00		R\$ 500,00	R\$ 260,00

Art. 3º- A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede.

Parágrafo único - Ocorrendo afastamento por período igual ou superior a 6 (seis) horas, serão devidos 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 31 de janeiro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:486BCC42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 29.10.2021 DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021, COM OBJETO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL E CALÇADÃO, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, A EMPRESA: SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 35.714.326/0001-65.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim n.º 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade n.º 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI, com sede na cidade de Alto do Rodrigues, no Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.714.326/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Samuel Rodrigues dos Santos, portador da cédula de identidade RG n.º 2.306.987 ITEP/RN, e inscrito no CPF sob o n.º 056.634.114-02, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos da TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2021 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 29.10.2021:

CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:

I – Fica o prazo de execução aditivado em 150 (cento e cinquenta dias), ficando o novo prazo estendido de 30 de janeiro de 2023 a 29 de junho de 2023.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 30 de janeiro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO Prefeito Municipal	SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS Empresário
---	--

Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:713D5A86

CPL
SEXTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 17.06.2021 DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, COM OBJETO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CENTRAL, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, A EMPRESA: ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 16.882.115/0001-97.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, com sede na cidade de Afonso Bezerra, no Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.882.115/0001-97, neste ato representada pelo Sr. Ângelo Wagner Alves, portador da cédula de identidade RG n.º 001.663.404 SSP/RN, e inscrito no CPF sob o n.º 024.507.314-07, residente e domiciliado a Rua: Travessa Novo Horizonte, nº 412, Centro, CEP: 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos da TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2021 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 17.06.2021:

CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:

I – Fica aditivado o prazo do contrato, passando-se assim o novo prazo estendido até 28 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 31 de janeiro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	ÂNGELO WAGNER ALVES
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6A88B71A

CPL
ERRATA DE CORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-RN torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata **NO AVISO DO EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte na edição nº 2960, sob o código identificador n.º 18DED32B, no dia 30/01/2023, conforme as disposições a seguir alinhadas.
ONDE LÊ-SE: CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM;
LEIA – SE: CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR LOTE.

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6B0D828E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 27.01.2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Sra. **EDICLEIDE MATIAS DA SILVA**, inscrito no CPF. 092.135.874-14, para contratação de prestação de serviços em Fornecimento de Lanches, para os eventos da prefeitura municipal deste município, sendo o mesmo para atender à necessidade da gestão pública do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:0638DE7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à Sra. **EDICLEIDE MATIAS DA SILVA**, inscrito no CPF. 092.135.874-14, residente e domiciliada na Rua Albertina Vieira de Oliveira, 85, São Geraldo – Pedro Avelino/RN, com menor valor total

de **R\$ 17.600,00 (DEZESSETEMIL E SEISCENTOS REAIS)**, referente à contratação de prestação de serviços em Fornecimento de Lanches, para os eventos da prefeitura municipal deste município, sendo o mesmo para atender à necessidade da gestão pública do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:781DA68C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): EDICLEIDE MATIAS DA SILVA

Objeto: Contratação de prestação de serviços em Fornecimento de Lanches, para os eventos da prefeitura municipal deste município, sendo o mesmo para atender à necessidade da gestão pública do município de Pedro Avelino/RN.

Valor Total: R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), a ser pago em parceladamente, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2023

Unidade Orçamentária: 02.002– Sec. Mun. De Planejamento e Administração

Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria Mun. Planejamento e Administração

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

Fonte: 15000000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 012/2023

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

Vigência: 30/01/2023 a 31/12/2023

Data da assinatura: 30 de janeiro de 2023

Assinatura das partes:

p/ CONTRATANTE JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

p/CONTRATADO(A) EDICLEIDE MATIAS DA SILVA

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1007E466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 26.01.2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrito no CNPJ. 10.477.835/000190, para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarques para atender os servidores e técnicos da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, exercício de 2023, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e

alterações posteriores, com o valor total estimado de **R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:EA3DC904

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – PE/PMP

O **Governo do Município de PORTALEGRE/RN**, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **13 de fevereiro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2023 - PE**, tipo Menor preço, para **Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de produtos alimentícios do grupo perecível e não perecível para aquisição, gradual, e manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE), Educação de Ensino Integral e Educação Escolar Quilombola**, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **13 de fevereiro de 2023, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portalegre.rn.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5153629A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 051/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 051/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Lima Barbosa**, CPF Nº **XXX-72**, matrícula nº **635**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **24/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 31 de janeiro de 2023

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:0827F629

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 052/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 052/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF Nº **XXX-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **01/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 31 de janeiro de 2023

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:7448756A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 005/2021**

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 005/2021, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS COM BASE NO

ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **DANIELLY DE SOUSA BEZERRA**, brasileira, **Professora de Ciências**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 100.XXX.XXX-57, com endereço na Rua Alexandre Benedito, nº 112, centro, São Francisco do Oeste-RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 005/2021, em 31 de janeiro de 2023, conforme ofício nº 257/2022-SEMED. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E DANIELLY DE SOUSA BEZERRA.

Portalegre/RN, 31 de janeiro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:616D01D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora Antônia Ticiania Carla Fialho Gomes, matrícula nº 748, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Programas Sociais, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no período de 01/02/2023 na cidade de Natal/RN, com objetivo de participar das oficinas de capacitação sobre a metodologia do Selo Unicef- Edição 2021-2024 na condição de mobilizador setorial da Assistência Social. a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e assistência Social- SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A0C68232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 024, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, Cristhyanno Alves Rocha matrícula nº 236, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Chefe do Setor da Juventude, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no período de 01/02/2023 na cidade do Natal/RN, com objetivo de participar das oficinas de capacitação sobre a metodologia do Selo Unicef- Edição 2021-2024 na condição de articulador municipal pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:96866834

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2023- SRP

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 13 de Fevereiro de 2023 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços visando à aquisição gradual de combustíveis listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 16:00h.

Pureza/RN, 31 de janeiro de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:EE58BAF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23010002/23*

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): SIG Software & Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ. 13.406.686/0001-67.

Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados, em sistema de gestão integrada de educação, para atender as necessidades desta Secretaria de Educação de Pureza-RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 24 de janeiro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ. 13.406.686/0001-67

Contratada

**Republicado por incorreção*

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:2966CDF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares**, CPF nº **076.641.644-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 31 de janeiro de 2023, em veículo da prefeitura Municipal, conduzindo a Secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Família para participar de capacitação do Selo UNICEF.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 31 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiany Epifanio de Souza Sa

Código Identificador:8FA23078

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante**, CPF nº **065.978.484-03**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 31 de janeiro de 2023 para participar da **Oficina de Capacitação do selo UNICEF- edição 2021-2024, sobre elaboração do Plano Municipal Da Primeira Infância.**

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 31 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:29C35E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA FERREIRA**,

CPF Nº 131.675.074-46, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Riacho da Cruz/RN, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 31 de janeiro de 2023, para participar da **Oficina de Capacitação do selo UNICEF- edição 2021-2024, sobre elaboração do Plano Municipal Da Primeira Infância.**

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 31 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:7228E4E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180102/2023

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 180102/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 180102/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ.** com fundamentação legal no Art. 75, Inciso I e II da Lei Federal 14.133/2021., pelo valor de 48.021,00 (quarenta e oito mil, e vinte e hum reais), em favor de **UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.768.789/0001-86.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 26 DE JANEIRO de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:1E4EC439

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180102/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 180102/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18010002/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180102/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.768.789/0001-86.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ. com fundamentação legal no Art. 75, Inciso I e II da Lei Federal 14.133/2021..
VALOR TOTAL: 48.021,00 (quarenta e oito mil, e vinte e hum reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 26 DE JANEIRO de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:0CFE91A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF n.º 030.919.134-30**, motorista, 01 (uma) diária, referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 31 de janeiro de 2023, em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo o **Prefeito Municipal** para participar de uma reunião na **AMOP- Associação dos Municípios do Oeste Potiguar.**

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 31 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:0A9BBA81

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 310101/2023 - INEX/SMEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 310101/2023 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF de n.º 27.073.834/0001-83, referente à Inscrição de funcionários público para o curso do SIAFIC 2023, a ser realizado nos períodos de 02 a 03 de fevereiro de 2023, em Martins/RN, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES	03	SERVIÇO	900,00	2.700,00

PÚBLICOS NO CURSO SOBRE SIAFIC 2023				
--	--	--	--	--

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 31 DE JANEIRO DE 2023.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:052C4CB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 230124DV00022

Número: DV00019/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Escolar destinados aos alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI

Valor Total Julgado: R\$ 16.866,88

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 26/01/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:0B68842A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01250/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN
CONTRATADA: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME
PROCESSO DE ORIGEM: DV00017/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento Térmico por Incineração e Destinação Final das Cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções nº 358/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº222/18

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 901 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 6000 . 2.75 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA.....: 25/01/2023 à 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de janeiro de 2023

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:577F2D7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 230125DV00023

Número: DV00020/2023

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de tintas para impressoras e aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA

Valor Total Julgado: R\$ 16.634,50

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 27/01/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:E11ECC8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01300/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN
CONTRATADA: WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: DV00020/2023

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de tintas para impressoras e aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Riacho de Santana - RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.634,50 (dezesesse mil e seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 138 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1000 . 2.10 . 0 . 339030 -
Material de Consumo

VIGÊNCIA.....: 30/01/2023 à 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de janeiro de 2023

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:D5D5A88F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 230125DV00024

Número: DV00021/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Formatação, Manutenção Física e Corretiva e Limpeza em Computadores, Notebooks, Impressoras a laser, Monitores, Nobreak e Recargas de Toner para atender as necessidades dasSecretaria Municipal de Administração deste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA

Valor Total Julgado: R\$ 16.506,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 27/01/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:ABD1B931

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01301/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN
CONTRATADA: WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: DV00021/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Formatação, Manutenção Física e Corretiva e Limpeza em Computadores, Notebooks, Impressoras a laser, Monitores, Nobreak e Recargas de Toner para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração deste Município de Riacho de Santana - RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.506,00 (dezesesseis mil e quinhentos e seis reais).

DOTAÇÃO: 142 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1000 . 2.10 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA.....: 30/01/2023 à 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de janeiro de 2023

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F2481FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE
JANEIRO DE 2023.

Portaria Nº 049/2023 Riacho de Santana/RN, 31 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de janeiro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:209CB672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE
JANEIRO DE 2023.

Portaria Nº 050/2023 Riacho de Santana/RN, 31 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **JANE KELLY MOISES DA SILVA**, Secretária de Apoio ao Gabinete, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar de uma Oficina de Capacitação sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de janeiro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D5BE461E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE
JANEIRO DE 2023.

Portaria Nº 051/2023 Riacho de Santana/RN, 31 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **ANTÔNIA KELIANE MOISÉS DA SILVA**, Secretária de Assistência Social, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar de uma Oficina de Capacitação sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de janeiro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D22040BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR

Portaria nº 019/2023 Riachuelo/RN, 31 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **FRANCISCO DIEGO CONSTANTINO DE MOURA**, CONSELHEIRO TUTELAR, inscrito no CPF/MF; 104.137.237-12, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023, conforme o Processo Administrativo 001/2023.

Art. 3º O conselheiro supracitado, será substituído pela 1º suplente, **BRUNA MARIA COSTA DE ARAÚJO PEREIRA**, inscrita no CPF/MF; 081.197.544-41 por igual período de afastamento do titular.

Art. 4º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 31 de janeiro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:00C81C44

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2023**

Portaria nº 016/2023

Riachuelo/RN, 31 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a Exoneração de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **FRANCISCO CAETANO DE SENA NETO**, brasileiro, união estável, inscrito no CPF/MF:026.853.234-65, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO – Símbolo CC-1, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 6º, parágrafo único, a)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 31 de janeiro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:C9BC8807

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2023**

Portaria nº 017/2023

Riachuelo/RN, 31 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a Exoneração do Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **ANDERSON BRITO DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 091.100.674-50, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Símbolo CC-1. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 31º, parágrafo único, a)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 31 de janeiro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:B2129037

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2023**

Portaria nº 018/2023

Riachuelo/RN, 31 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a Nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO CAETANO DE SENA NETO**, brasileiro, união estável, inscrito no CPF/MF:026.853.234-65, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Símbolo CC-1, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 31º, parágrafo único, a)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 31 de janeiro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:F201E6B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2023 – GPMRF**

Portaria nº 020/2023 – GPMRF

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios para a regular manutenção dos serviços das diversas unidades administrativas deste município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores DÁRIO XAVIER DA CRUZ - CPF: 828.632.534-68, MARCIO GLEYDSON BRITO DO NASCIMENTO - CPF: 075.387.474-19 e LIONEIDE LINO DA SILVA - CPF: 031.051.964 - 04, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Nomear, MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: 028.177.854-01, para suplente dos respectivos titulares acima nomeados, e que assumira durante as faltas e impedimentos destes.

Art. 3º - A Comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal, elaborando editais, atas, pareceres, emitindo julgamentos e promovendo diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios desencadeados.

Art. 4º - O mandato da comissão ora nomeada tem vigência de 01 (um) ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 31 de janeiro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:73004676

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2023 – GPMRF**

Portaria nº 021/2023 – GPMRF

Suspende, a pedido, licença sem vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN Marcio Luiz Pereira Barbosa, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – **SUSPENDER** a pedido a Licença sem remuneração da Sra. KALIANE ALESSANDRA RODRIGUES DE PAIVA, matrícula nº 80.549-1, ocupante do cargo de Professora, a partir de 01/02/2023, data em que retornará para suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 31 de janeiro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:1E156589

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2023 – GPMRF**

Portaria nº 022/2023 – GPMRF

Nomear Secretário Executivo do Prefeito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º– **NOMEAR** o senhor(a) SEVERINO ALBERTO BEZERRA - CPF: 548.869.104-91, do cargo de Secretário Executivo, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 31 de janeiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:7CBC9797

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2023 – GPMRF**

Portaria nº 023/2023 – GPMRF

Nomear Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º– **NOMEAR** o senhor(a) CARLOS ALEXANDRE BARBOSA - CPF: 032.703.744-02, do cargo de Servidor Profissional, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 31 de janeiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:90EBFF98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2023 – GPMRF**

Portaria nº 024/2023 – GPMRF

Nomear Chefe do Departamento de Atenção à Criança, Adolescente e Terceira Idade na

Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º– **NOMEAR** o senhor(a) ESTERFANI JULIENE CAMPELO DA SILVA - CPF: 104.791.254-65, do cargo de Chefe do Departamento de Atenção à Criança, Adolescente e Terceira Idade, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 31 de janeiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:94D7ED1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2023 – GPMRF

Portaria nº 025/2023 – GPMRF

Nomear Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º– **NOMEAR** o senhor(a) AILTON GOMES DE FRANCA - CPF: 078.032.744-63, do cargo de Servidor Profissional, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 31 de janeiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:1943B6C7

GABINETE DO PREFEITO
0362023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão dos serviços jurídicos serem necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne ao acompanhamento das licitações, que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para a prestadora de serviço KLÉBIA TALITA DA SILVA MEDEIROS, CPF: 061.511.444-57, referente ao empenho nº 102013/2023, nota fiscal nº 000.428 no valor de R\$ 7.537,68 (sete mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Rio do Fogo/RN, 31 de janeiro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:72176D94

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 001/2023 - SAÚDE, GESTORA DO SUS
MUNICIPAL E A LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA
O CÂNCER

CONTRATO Nº 001/2023

Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestora do SUS Municipal e a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, visando o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA** portador do RG Nº: 001.480.648 - SSP/RN e do CPF Nº: 000.659.704-11 e pela (o) Secretária (o) de Saúde a (o) Sra. (Sr.) **SAINT CLAIR CASSIANO ALVES**, portador do RG nº 1.872.037 SSP/RN e inscrito no CPF nº- 030.552.074-16, na qualidade de gestor do SUS Municipal, com sede na Rua GOVERNADOR DINARTE MARIZ, número 135, CEP.: 59.578-000, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE** e de outro lado a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, entidade de fins filantrópicos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Superintendente: Sr. **ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES**, inscrito no CPF nº: 140.653.204-53 e o Superintendente Adjunto: Sr. **IVO BARRETO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº: 010.878.864-49, com sede na Avenida Miguel Castro, 1.355, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, considerando a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de serviços de saúde pela CONTRATADA compreendendo: consultas médicas, diagnose e serviços ambulatoriais, conforme relação de serviços constantes no Anexo I. Estes serviços serão prestados aos municípios encaminhados pela CONTRATANTE através deste contrato sem caráter de exclusividade.

Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Todos os serviços a serem realizados pela CONTRATADA, por força deste CONTRATO, somente serão prestados após efetivada a quitação financeira referente ao serviço solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento das cláusulas e condições da presente avença, sendo-lhe facultado vistoriar, periodicamente, as instalações da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – Ao CONTRATANTE compete providenciar a publicação do presente instrumento na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE se obriga a pagar integralmente o valor das faturas emitidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE se obriga a disponibilizar ao usuário que utilizará os serviços objeto deste CONTRATO, a respectiva autorização de atendimento emitida pela CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços objeto do presente instrumento aos municípios do CONTRATANTE encaminhados às suas instalações hospitalares, previamente agendados, portando autorização de atendimento e documento de identificação do mesmo.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a assegurar a qualidade dos serviços e dos exames pactuados, mantendo as suas instalações em perfeitas condições de funcionamento, utilizando equipamentos e métodos adequados, bem como empregando técnicos especializados e auxiliares devidamente treinados para atendimento das necessidades do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela contratação, orientação e remuneração dos profissionais indispensáveis à execução do pactuado, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre estes e o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a disponibilizar à CONTRATANTE, valores referentes aos serviços pagos, porém não utilizados, mediante formalização da solicitação de cancelamento das autorizações de atendimento emitidas. Estes valores podem ser devolvidos ao CONTRATANTE ou remanejados para novas autorizações de atendimento a critério do CONTRATANTE.

Cláusula Quarta – DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços solicitados, o CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA em conformidade com os valores unitários previstos na Tabela de Referência de Preços e Serviços Médico-Hospitalares, constantes no Anexo I do presente CONTRATO.

Parágrafo Primeiro – A alteração dos valores pactuados poderá ocorrer em função de reajustes sobre o custo operacional da CONTRATADA, para tanto, emitindo nova tabela de preços com vigência a partir do trigésimo dia da comunicação de reajuste.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, através de e-mail, relação de serviços a serem adquiridos. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal no valor correspondente à solicitação, além das certidões necessárias ao processo de pagamento do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA, após identificação da quitação do valor referente à relação solicitada, emitirá autorização de atendimento individual para cada serviço adquirido, transmitindo ao CONTRATANTE as autorizações por e-mail.

Cláusula Quinta – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O montante estimado global do CONTRATO é de R\$ 360.000,00, (trezentos e sessenta mil reais). Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do presente CONTRATO correrão à conta da **32.025-0 e/ou 42.881-7**;

Unidade Orçamentária: 9 - SECRETARIA MUN DE SAÚDE DE RIO DO FOGO

Sub Unidade: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj.Ativ: 10.122.0006.2030.0000 – GESTÃO E MAN DO FUNDO MUN DE SAÚDE

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: RECURSOS PROPRIO

Unidade Orçamentária: 09 - SECRETARIA MUN DE SAÚDE DE RIO DO FOGO

Sub Unidade: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj.Ativ: 10.302.0005.2031.0000 – MANUT DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: RECURSOS FEDERAL E/OU PROPRIO

Cláusula Sexta – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO será automaticamente rescindido, cessando, no ato, o efeito e eficácia de todas as obrigações aqui assumidas, caso quaisquer das cláusulas estabelecidas não sejam respeitadas pelas partes.

Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA

Este CONTRATO entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2023**, podendo, entretanto, ser denunciado a qualquer tempo, sem quaisquer ônus ou consequências, desde que seja notificada a outra parte de sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Natal - RN como o competente para dirimir qualquer lide decorrente deste CONTRATO. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Fogo/RN, 02 de janeiro 2023.

Contratante

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

CPF.:000.659.074-11

Prefeito

Contratada

ROBERTO MAGNUSDUARTE SALES

CPF.:140.653.204-53

Superintendente

SAINT CLAIR CASSIANO ALVES

CPF.:030.552.074-16

Secretário de Saúde

IVO BARRETO DE MEDEIROS

CPF.:010.878.864-49

Superintendente Adjunto

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:53F0AE8A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 083/2023 - CONTRATO DE RATEIO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO
GRANDE DO NORTE - COPIRN

CONTRATO Nº 083/2023

CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN E O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN.

I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, pessoa jurídica de direito público, do tipo associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, CNPJ n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo Presidente, José Arnor da Silva, brasileiro, CPF:201.550.004-97;

RG:1223576,doravante denominado CONSÓRCIO e o Município de RIO DO FOGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo/RN, CNPJ nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcio Luiz Pereira Barbosa, brasileiro, CPF: 000.659.704-11, RG: 001.480.648, doravante denominado CONSORCIADO, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como na Peça Orçamentária do CONSÓRCIO para o exercício de 2023, aprovada nos termos da Ata da Assembleia Geral de 09/06/2011, RESOLVEM celebrar o presente contrato de rateio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

III – DA COTA DE RATEIO

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar mensalmente ao CONSÓRCIO, até o dia 10 (dez), a título de cota de rateio, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), tendo em vista o coeficiente do FPM (fundo de participação do município) de 0,8 %, conforme Resolução n.º 002/2017 - COPIRN. Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ARNOR DA SILVA e MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://copirn.1doc.com.br/verificacao/DCDF-6BB8-D612-5F13> e informe o código DCDF-6BB8-D612-5F13 Consórcio Intermunicipal do Rio Grande do Norte COPIRN Rua Dr. Abelardo Calafange, 1828 -- CEP: 59.056-480 - Nova Descoberta – Natal/RN CNPJ: 12.120.272/0001-04

Parágrafo Primeiro – O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por Resolução do colegiado competente do CONSÓRCIO com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento de despesas decorrentes de imprevistos fundados em caso fortuito, força maior ou excepcional interesse público.

Parágrafo Segundo – O valor da cota de rateio será repassado mediante débito automático, conforme deliberado em Assembleia Ordinária do dia 23/01/2017, para crédito na conta corrente nº 230.877-0, de titularidade do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil – Agência 1588-1.

Parágrafo Terceiro – Após autorização do débito automático pelo CONSORCIADO, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir mensalmente, a cada dia 10 (dez), o valor estipulado

no caput desta Cláusula, para a conta do CONSÓRCIO identificada no parágrafo anterior.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente instrumento, no âmbito do CONSORCIADO, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Participação de consórcio na área de saúde 10.122.0006.1052
Contribuições 3.3.90.41
Man e gestão do fundo municipal de Saúde 10.122.0006.2030
Outros serviços de pessoa jurídica - PJ 3.3.90.39
Manutenção da atenção de média e alta complexidade 10.302.0005.2031
Outros serviços de pessoa jurídica - PJ 3.3.90.39

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ARNOR DA SILVA e MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://copirn.1doc.com.br/verificacao/DCDF-6BB8-D612-5F13> e informe o código DCDF-6BB8-D612-5F13

Consórcio Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN
Rua Dr. Abelardo Calafange, 1828 -- CEP: 59.056-480 - Nova Descoberta – Natal/RN
CNPJ: 12.120.272/0001-04

3

V – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei nº 11.107/05.

VI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA– O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Regimento do Consórcio e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), bem como a suspensão das ações ofertadas pelo COPIRN.

VII – DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo. E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Testemunhas:

CPF

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ARN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:24FD4859

PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2023

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, tipo Menor preço, no dia 10/02/2023, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Unidade Mista e todas as Unidades de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria, bem como Lei Complementar nº 172/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020 e Lei Complementar nº 141/2012. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 10/02/2023 – Horas : 07:59
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 07/02/2023 – Horas : 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 10/02/2023– Horas : 08:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : : 10/02/2023– Horas : 08:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 30 de janeiro de 2023

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:050EC74C

PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2023

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fica aprazada a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023, tipo Menor preço por lote, no dia 10/02/2023, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para realizar os serviços na oferta de auxílio funeral, com o fornecimento de Urnas Mortuárias e Serviços de traslado, para atender as pessoas reconhecidamente carentes deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 07/02/2023 – Horas : 09:59
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 07/02/2023 – Horas : 14:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 10/02/2023– Horas : 10:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : : 10/02/2023– Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 30 de janeiro de 2023

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:5C416005

PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2023

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que após análise minuciosa dos documentos de habilitação referente a licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, onde objetiva a Contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de construção de um campo de futebol, no distrito de Zumbi, neste Município de Rio do Fogo/RN, obtivemos como **EMPRESAS CONSIDERADAS INABILITADAS** : JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO ME – JCL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 23.304.039/0001-06, onde descumpriu o sub item 7, do item 8.2.3 documentação relativa à Qualificação Técnica, por não apresentou a Certidão Negativa Ambiental, só comprovando apenas o registro de inscrição do órgão, onde claramente não a substituiu a licença ambiental, nem a desobriga a obtenção de licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por qualquer instituição, e ainda, bem como também por ser empresa considerada ME/EPP, deixou de apresentar as seguintes peças contábeis junto ao seu balanço patrimonial, especificamente as alíneas f) carta de responsabilidade da administração e g) plano simplificado de contas, da letra “a.3”, do item 8.2.4 – Qualificação Econômica Financeira; e a empresa AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 19.657.875/0001-99, descumpriu o sub item 7, do item 8.2.3 documentação relativa à Qualificação Técnica, por não apresentou a Certidão Negativa Ambiental, só comprovando apenas o registro de inscrição do órgão, onde claramente não a substituiu a licença ambiental, nem a desobriga a obtenção de licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por qualquer instituição, e ainda, por descumprir o item 1, alínea “c”, do item 8.2.3 - Qualificação Técnica, por apresentar dimensões inferiores ao concreto fck = 30mpa; e por último descumpriu a letra d.5, da alínea “d”, uma vez que que o seguro garantia apresentado, não constam as cláusulas de irrevogabilidade e imprescritibilidade; **EMPRESA CONSIDERADA HABILITADA:** RG SOLUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 33.073.477/0001-56, inscrita no CNPJ nº 07.188.930/0001-60. Conforme o que preceitua a alínea “a”, inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Fica aberto o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de habilitação. Desde já, caso não ocorrendo a interposição de recurso administrativo nessa fase, fica aprazada a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços, para a empresa declarada habilitada para o próximo dia 09 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas.

DÁRIO XAVIER DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:B58476A8

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DO SALDO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2022

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratado: NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS - CNPJ: 04.656.212/0001-82;

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL-PGFN, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS PORTARIAS DO FNDE (PNAE, PNAETE, PDDE); ACOMPANHAMENTOS DOS CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DO SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIOS ENTRE OS SISTEMAS SICONV; ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE REPASSES JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO COM ACRÉSCIMO DE VALOR : Fica prorrogado o período de vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, acrescentando o valor global de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), ao valor mensal de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
Fundamentação: Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS - CNPJ: 04.656.212/0001-82 - MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA - Diretor Executivo – CPF 063.059.624-72

Rio do Fogo- RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:4A553B5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 033/2023

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor AMAURY MAEQUES FERNANDES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **AMAURY MAEQUES FERNANDES**, matrícula 377, direito do gozo as férias

correspondentes a 2022, a partir de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023, retornando as atividades no dia 03 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:415C16B7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 034/2023

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designado a Sra. **IZABEL CATARINA LOPES DIAS**, portadora da Cédula de Identidade 2.029.524 SSP-RN e CPF: 009.793.864-54, para acumular junto as suas funções de Secretário municipal de Administração, interinamente o cargo de Controladora Geral do Município;

Art. 2º- O prazo da presente designação perdurará até o retorno de férias do Titular a Sr.^a **SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023, retornando suas atividades no dia 03 de março de 2023, correspondente ao período de 2022.

Art. 3º- As despesas deste ato correrão por conta de Orçamento próprio, complementado, se necessário;

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F8745265

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 035/2023

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor RENATO SERVULO MONTEIRO CAVALCANTE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Designado o Sr. **CARLOS DEODORO INÁCIO DE OLEIVEIRA NEGREIROS**, inscrito no CPF sob o nº 465.802.394-68, para acumular junto as suas funções de Secretário Municipal de Comunicação, interinamente o cargo de Secretária Municipal de Cultura do Município de Rodolfo Fernandes RN;

Art. 2º. O prazo da presente designação perdurará até o retorno de férias do Titular o Sr. **RENATO SERVULO MONTEIRO CAVALCANTE**, pelo período de 01 fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023, retornando suas atividades no dia 03 de março de 2023, correspondentes ao período 2022.

Art. 3º. As despesas deste ato correrão por conta de Orçamento próprio, complementado, se necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:893EBE2C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 036/2023

Dispõe sobre a Exoneração de RIDSON FREITAS MENEZES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, incisos II, letra C, do art. 26, e inciso II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar **RIDSON FREITAS MENEZES**, portadora da Cédula de Identidade 3.138.308-SSP/RN e CPF: 016.779.534-11, do Cargo Comissionado na Função Subcoordenador de Esportes da Zona Urbana.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5D0E3CD8

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES
PORTARIA Nº 001/2023

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **LILIAM PEREIRA DE ALMEIDA GERMANO** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **LILIAM PEREIRA DE ALMEIDA GERMANO**, portador da Cédula de Identidade RG 0188780 – SSP/CE e CPF: 489.685.014-91, Ocupante do **Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV**, direito do gozo as férias correspondentes a **2022**, a partir de **01 de fevereiro de 2023** a **02 de março de 2023**, retornando as atividades no dia **03 de março de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de janeiro de 2023.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:64717568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 002/2021

Orgão: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pela Secretária, a Sr.ª Gimena Barbosa Nunes no final assinado, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **NAYARA QUEIROZ BEZERRA**, brasileira, casada, Pedagoga, residente e domiciliada no Sítio Catingueira, 19-A, Zona Rural, Rodolfo Fernandes/RN, inscrita no CPF sob o nº 075.342.084-83, portadora da cédula de identidade nº 2.506.492, expedida por SSP/RN A rescisão contratual foi feita por acordo amigável entre as partes, segundo o dispositivo retro mencionado e conforme requerimento protocolado dia 28 de dezembro de 2022 pela contratada. Base Legal: art. 11, §2º, II, da Lei Municipal nº 769/2021, bem como Cláusula 2ª do Contrato Originário. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Contratante

NAYARA QUEIROZ BEZERRA.

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4EA7ED70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16010001/23 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 02, de 04 de Janeiro de 2023, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais na área de engenharia civil: vistorias técnicas, emissão de pareceres, elaboração de orçamentos, elaboração de projetos complementares e arquitetônicos, fiscalização de obras, emissão de ARTs, acompanhamento de obras, e demais serviços pertinentes à área de engenharia civil, destinados ao município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto n.º 11.317, de 2022)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a importância dos serviços técnicos de engenharia com o intuito atender ao Município de Ruy Barbosa/RN, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais na área de engenharia civil, uma vez que a Secretaria Municipal de Obras não dispõe de recursos humanos no quadro de pessoal para realização dessa atividade.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa JUAN DIEGO DE A PAULO ME, CNPJ n.º 21.969.719/0001-05, em virtude de a mesma ser do ramo pertinente ao objeto demandado, ter apresentado toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e por apresentar o menor preço global, com base nos orçamentos apresentados pelas empresas participantes.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor mensal para a execução do objeto da presente Dispensa de Licitação é de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme proposta de preços anexa aos autos. Justifica-se a contratação através da empresa JUAN DIEGO DE A PAULO ME, por apresentar proposta condizente com o valor orçado pelo município, estando os mesmos compatíveis com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, na classificação: Exercício 2023 Atividade 2.044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 30 de Janeiro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:CA213DBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16010001/23 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais na área de engenharia civil: vistorias técnicas, emissão de pareceres, elaboração de orçamentos, elaboração de projetos complementares e arquitetônicos, fiscalização de obras, emissão de ARTs, acompanhamento de obras, e demais serviços pertinentes à área de engenharia civil, destinados ao município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: JUAN DIEGO DE A PAULO ME, CNPJ n.º 21.969.719/0001-05.

Valor Mensal: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2023 Atividade 2.044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 31 de Janeiro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5549F02C

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16010001/23 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa JUAN DIEGO DE A PAULO ME, CNPJ n.º 21.969.719/0001-05, referente à prestação de serviços profissionais na área de engenharia civil: vistorias técnicas, emissão de pareceres, elaboração de orçamentos, elaboração de projetos complementares e arquitetônicos, fiscalização de obras, emissão de ARTs, acompanhamento de obras, e demais serviços pertinentes à área de engenharia civil, destinados ao município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor mensal de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Despacho da Ilma. Sra. Regineide Moreira Bezerra, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 31 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7986C032

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023 - FARMACÊUTICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

Convoca os candidatos aprovados para os cargos de Farmacêutico, que estão dentro das vagas apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecerem no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **01 a 14 de fevereiro de 2023**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Alfredo Lima, nº 136, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e **POSSE IMEDIATA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, **certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus**; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos

cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC **q)** Estar devidamente inscrito no **Conselho Regional de Farmácia (CRF)**, apresentando documentação comprobatória (certidão expedida pelo Conselho de Classe) – inteligência do item 5.1.11 do Edital nº 001/2018.

Art. 2º - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

Art. 3º - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 4º - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

Art. 6º - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz/RN, 31 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023**Anexo Único**

FARMACÊUTICO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
07	PEDRO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	125994-4	69
08	IRIS ANUNCIAÇÃO DOS ANJOS MEDEIROS	128103-7	66,5
09	SASZLA RUTHYENEIA DE OLIVEIRA MACEDO	130895-4	65

Santa Cruz/RN, 31 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:EB1468FA

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 018/2023 – GAB**

Portaria nº. 018/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a Servidora, **MARIA LUCIANA FARIAS DA ROCHA**, Matrícula nº 0061166-2, Técnica da Vigilância Socioassistencial, para cobrir suas despesas durante o dia 02/02/2023, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da Oficina de Capacitação sobre a elaboração do plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:720E5CF8

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 019/2023 – GAB**

Portaria nº. 019/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Assistente Social, **ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, Mat: 006061-5, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia 02/02/2023, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da Oficina de Capacitação sobre a elaboração do plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:19FFC973

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 020/2023 – GAB**

Portaria nº. 020/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JOBIANO DE FREITAS SILVA**, matrícula: **1526049**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia 02/02/2023, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir **MARIA LUCIANA FARIAS DA ROCHA**, Técnica da Vigilância Socioassistencial e à Assistente Social, **ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, as quais participarão da Oficina de Capacitação sobre a elaboração do plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:EA027175

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2023.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **SEC PUBLICIDADE EIRELI – EPP**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **08.381.234/0001-38**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS DO GOVERNO EM JORNALS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GARANTIDO TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE**, com valor total de **R\$ 38.525,00 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 31 de janeiro de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:7FC3A72D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 145/2023

Portaria de diária nº 145/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2E6E3ECB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 146/2023

Portaria de diária nº 146/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 27 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:50A5CE77

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 147/2023

Portaria de diária nº 147/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 217**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 28 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C613049B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 148/2023

Portaria de diária nº 148/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **TATIANE TRINDADE DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Educadora Física**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal-RN, no dia 01 de fevereiro de 2023, para participar de Oficina de Capacitação sobre a Elaboração do Plano Mun. pela Primeira Infância.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CB5FF939

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 149/2023

Portaria de diária nº 149/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de novembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:18758E24

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 149/2023

Portaria de diária nº 149/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de novembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D570B469

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 150/2023

Portaria de diária nº 150/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo

de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 25 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0F4FD4D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 151/2023

Portaria de diária nº 151/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 26 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:50AB5AB9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 152/2023

Portaria de diária nº 152/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 26 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 31 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9984E7F0**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 153/2023

Portaria de diária nº 153/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 27 de janeiro de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EAB3CCE4**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 154/2023

Portaria de diária nº 154/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 25 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:443E72FF**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 155/2023

Portaria de diária nº 155/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 27 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8E6D3074**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 156/2023

Portaria de diária nº 156/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 26 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AEDCB0F7**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 157/2023

Portaria de diária nº 157/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 24 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8BB0569C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 157/2023

Portaria de diária nº 157/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 24 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7C1D9235

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 158/2023

Portaria de Diária nº 158/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANDREA KARLA DE M. MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de Buscar Melhorias na Secretaria Estadual de Assistência Social, no dia 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2BD60700

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 159/2023

Portaria de diária nº 159/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias o Sr. **FRANCISCO MÁXIMO BARBOSA DA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Supervisor do Programa Criança Feliz**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Oficina de Capacitação sobre a elaboração do Plano Mun. pela Primeira Infância, no dia 01 de fevereiro 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de janeiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A64AECA1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 160/2023

Portaria de Diária nº 160/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, no dia 01 de fevereiro de 2023, com o objetivo de Participar da Oficina de Capacitação sobre a Elaboração do Plano Mun. pela Primeira Infância.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6199211B

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4949/2022

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COMPREENDENDO (DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM)**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa:

POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ: 07.326.826/0001-94, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 31 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1AA13708

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 161/2023

Portaria de diária nº 161/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 28 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E371E393

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 162/2023

Portaria de diária nº 162/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 27 de janeiro de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E0F3D96A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 163/2023

Portaria de diária nº 163/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meias) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 26 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C1170456

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 164/2023

Portaria de diária nº 164/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 27 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:3198E297

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 165/2023**

Portaria de diária nº 165/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 28 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:EA4C8FC6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 166/2023**

Portaria de diária nº 166/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 29 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:DF3B5334

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 167/2023**

Portaria de diária nº 167/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 30 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:C088C2D8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 168/2023**

Portaria de diária nº 168/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de janeiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:086906FA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 169/2023**

Portaria de diária nº 169/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 28 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:A81FA375

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 170/2023**

Portaria de diária nº 170/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 30 de janeiro de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:A64C1D37

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 013/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 24 de janeiro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO as concordâncias dos (as) secretários (as) das pastas e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores municipais relacionados abaixo, durante o período de 01/02/2023 a 02/03/2023, reassumindo suas funções a partir do dia 03 de março de 2023:

Nº	Servidor (a):	Matrícula	Período aquisitivo
01	EVANEIDE DAMASCENO DE MACÊDO	295	2021/2022
02	JOCIELE FERNANDES DE ARAÚJO	2271	2020/2021
03	JOSÉ LEÃO DO NORTE MARTINS	374	2020/2021
04	JOSINALVA DE OLIVEIRA CABRAL SILVA	477	2020/2021
05	LUIZ CARLOS DA FONSECA	208	2021/2022

06	MANOEL CLODOALDO DA CUNHA	680	2020/2021
07	RAIMUNDA CASSIANO DA SILVA	134	2021/2022
08	SEBASTIÃO FRANCISCO DE SOUSA	311	2020/2021
09	SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA	2507	2021/2022

Art. 2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº : 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:5093689A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: PRÓXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A – CNPJ: 40.120.343/0001-04.

OBJETO: INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E INFRAESTRUTURA DE LINK DE CONEXÃO DE INTERNET BANDA LARGA, VIA FIBRA ÓPTICA.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 01/02/2024.

Fundamentação legal conforme Artigo 57, §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Santana do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2023

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante. PRÓXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A - Contratada.

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:C0BCE35A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, **RESOLVE:** AUTORIZAR a contratação da empresa Lima & Azevedo Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 27.498.437/0001-53, no Valor global de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária- 12.122.0018 2.034- Custeio das atividades do Fundo Municipal de Educação, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. - Pessoa Jurídica, FONTE: 1500100100- Receita de impostos e Trans.- Educação-Vinculado, com respaldo no Art 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:73F0CE49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2022 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. FRANKLIANY RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF n.º 077.007.554-18 e portadora do RG 002.713.692-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR HÉLIO BARBOSA DE OLIVEIRA**, localizada na zona urbana do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 31 de janeiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:92E623D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2022 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. JULIERTE PRICILA DE SOUZA DA CRUZ, inscrita no CPF n.º 098.441.164-06 e portadora do RG 002.809.644-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ROSA DE ARAÚJO MAIA**, localizada na zona urbana do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 31 de janeiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E0727A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2023 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade da devida avaliação e acompanhamento dos contratos firmados entre o Poder Executivo do Município de Santo Antônio e as demais pessoas físicas ou jurídicas;

CONSIDERANDO a observância ao princípio da supremacia do interesse público sobre o privado;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Srª. SUZETE AUGUSTO DA SILVA, inscrita no CPF n.º 051.781.574-51 e portadora do RG 2.177.066-SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo público de **COORDENADORA GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para exercer as atribuições de **FISCAL DE CONTRATOS** referentes à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 31 de janeiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E3981AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2022 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2022 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria n.º 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM ESSA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10h** (Horário de Brasília) do dia **13 de fevereiro de 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia **13 de fevereiro de 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 30 de janeiro de 2023.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO

Pregoeira

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:52166AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 000011/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB N.º 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** JOSILDO AQUINO ALVES (CPF: 875.492.714-53) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ARMAZENAMENTO DAS BANCAS DA

FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN – **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) – **VIGÊNCIA:** 11 DE JANEIRO DE 2023 Á 31 DE DEZEMBRO 2023 **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 – GP/PMSA –

SANTO ANTÔNIO/RN, 11 DE JANEIRO DE 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -
Prefeito Municipal /

JOSILDO AQUINO ALVES –
Pessoa Física

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:DF74D3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 0000012/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** JOSILDO AQUINO ALVES (CPF: 875.492.714-53) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN – **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) – **VIGÊNCIA:** 11 DE JANEIRO DE 2023 Á 31 DE DEZEMBRO 2023 **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 – GP/PMSA –

SANTO ANTÔNIO/RN, 11 DE JANEIRO DE 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -
Prefeito Municipal

JOSILDO AQUINO ALVES –
Pessoa Física

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:808AC5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTO ANTÔNIO/RN. ATA 001/2023 - REUNIÃO
ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2023

Aos trinta e um do mês de janeiro do ano de 2023, às 10:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sediado a rua Padre Cerveira, nº 321, Bairro: Centro – Santo Antônio/RN, se reuniu os membros do CMAS: Allyson Daniel, Maria Leila, Maria Francicleide, Maria do Socorro, Márcia Valeria R. da Silva, Anderley Daniel Gois da Silva, Anizete de Oliveira Ferreira e Participou, ainda, a Sra.º Suzete Augusto da Silva, Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, Elizabete Assistente Social, Ana Lucia Marques de Lima, Secretária Executiva, A presidente do Conselho: Márcia Valquíria, Participou, Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apresentação dos Saldos das contas dos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS em 31/12/2022 – Serviços, Programas, Benefícios e Gestão; 2 – Reprogramação dos saldos existentes nas contas em 31/12/2022 para execução no exercício 2023; 3 - Outros assuntos. Inicialmente o presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, relativo à apresentação dos saldos das contas em 31/12/2022. Na ocasião, solicitou que a Assessora Técnica da SMAS, apresentasse as informações: BL-PSB - CONTA Nº 676675 - VALOR: R\$14.900,81 (quatorze mil e novecentos reais e oitenta e um centavos) - BL-MAC - CONTA Nº 700878 - VALOR: R\$13.109,81 (treze mil e cento e nove reais e oitenta e um centavos) - BL – GSUAS - CONTA Nº 676578 -

VALOR: R\$5.074,74 (cinco mil e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) - BL – GBF - CONTA Nº 676500 - VALOR: R\$586,69 (quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos) - BL IGD-PAB - CONTA Nº 753572 -VALOR: R\$17.165,14 (dezesete mil e cento e sessenta e cinco reais e quatorze centavos) - ACESUAS -CONTA Nº 676373 - VALOR: R\$ 91,46 (noventa e um reais e quarenta e seis centavos) - BPC ESCOLA - CONTA Nº 67642X - VALOR: R\$3.609,57 (três mil e seiscentos e nove reais e cinquenta e sete centavos) - CRIANÇA FELIZ - CONTA Nº 691321 - VALOR: R\$80.250,13 (oitenta mil e duzentos e cinquenta reais e treze centavos) - COVID EPI - CONTA Nº 719137 - VALOR: R\$20.645,50 (vinte mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); FEAS CREAS CONTA Nº Saldo de Reprogramação: R\$ 91.588,29. Dentre os esclarecimentos, a Coordenadora Suzete Augusto da Silva, informou que os recursos que não foram utilizados no exercício anterior podem ser reprogramados para utilização no exercício seguinte, não havendo devolução ao FNAS, caso seja aprovada a reprogramação pelo CMAS, foi feita uma explicação sobre a reprogramação. Passando para o segundo ponto de pauta, o Presidente do CMAS submeteu ao plenário a votação a reprogramação dos saldos anteriormente apresentados, e ao final obteve o seguinte resultado; **aprovada por unanimidade Valor da Reprogramação: R\$ 247.022,14.** Em outros assuntos nada foi tratado. Sem mais nada a tratar, eu, Ana Lucia Marques de Lima, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. SANTO ANTÔNIO/RN, 31 de janeiro de 2023.

REUNIÃO EXTRAORDINARIA 31/01/2023

PAUTA:

- 1.APRESENTAÇÃO DOS SALDOS DAS CONTAS DOS REPASSES DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS E FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS EM 31/12/2022 – SERVIÇOS, PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E GESTÃO;
- 2.REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS EXISTENTES NAS CONTAS ATÉ 31/12/2022 PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2023;
- 3.CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DO CMAS;
- 4.PREPARAÇÃO PARA 11º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 5.ANÁLISE DO REGIMENTO INTERNO DO CMAS.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:EA599A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2023 - CMAS DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2022 para 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o fim do exercício financeiro de 2022 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2023;

Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação;

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 31 de janeiro de 2023;

Considerando, o disposto na PORTARIA 113/2015-MDS de 10 de dezembro de 2015 e suas alterações posteriores, em seu CAPÍTULO VI, Da Reprogramação, que diz que os recursos financeiros

repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem;

Considerando, a Portaria SEI nº 38, de 26 de março de 2021, alterada pela Portaria SEI nº 113, de 01 de julho de 2021 e a Portaria SEI nº 250, de setembro de 2021, em que dispõe sobre a prestação de contas referente aos repasses de 2018, 2019 (Proteção Social Especial de Média Complexidade e benefícios eventuais de 2020) e reprogramação de saldos dos recursos cofinanciados por meio do repasse fundo a fundo para execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade e custeio de benefícios eventuais repassados em caráter excepcional em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a reprogramação de recursos da assistência social de 2022 para 2023, no total de **R\$247.022,14** conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2022
	BL-PSB	BÁSICA	676675	RS14.900,81
	BL-MAC	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	700878	RS13.109,81
	BL - GSUAS	GESTÃO	676578	RS5.074,74
	BL - GBF	GESTÃO	676500	RS586,69
	BL IGD-PAB	GESTÃO	753572	RS17.165,14
	ACESUAS	PROGRAMAS	676373	RS91,46
	BPC ESCOLA	PROGRAMAS	67642X	RS3.609,57
	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	691321	RS80.250,13
	COVID EPI	GESTÃO	719137	RS20.645,50
	FEAS CREAS	MÉDIA COMPLEXIDADE	678074	RS91.588,29
TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO				RS247.022,14

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 31/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SANTO ANTÔNIO/RN, 31 de janeiro de 2023.

MÁRCIA VALQUÍRIA RODRIGUES DA SILVA LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8329CDCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2023.

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/00001-80.

CONTRATADA: DAMSETE – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 27.245.818/0001-20

OBJETO:

Contratação de serviço de licenciamento e direito de uso de sistema informatizado de folha de pagamento e Recursos Humanos (RH), para atender a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

VALOR ESTIMADO - R\$: 17.040,00 (Dezessete mil e quarenta reais).

BASE LEGAL:Art. 72, Parágrafo Único, Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 21 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:A75FDF12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023.

PROCESSO Nº 020/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: DAMSETE – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 27.245.818/0001-20.

OBJETO: Contratação de serviço de licenciamento e direito de uso de sistema informatizado de folha de pagamento e Recursos Humanos (RH), para atender a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.040,00 (DEZESSETE MIL E QUARENTA REAIS).

Órgão: 02 – Prefeitura de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2003 Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

VIGÊNCIA: 24/01/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 24 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

PATRÍCIA TAVARES DA SILVA
CPF: 914.097.804-49
Sócia Administrativa
Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:6D22D1B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2023.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: FERDINANDO FAUSTINO DA SILVA

CPF: 062.696.334-60.

OBJETO: Contratação de profissional capacitado para prestação de serviços continuados de cerimonialistas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de São Bento do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$: 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

São Bento do Norte/RN, 02 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte /RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:728440E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020201/2023.**

PROCESSO Nº 018/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: FERDINANDO FAUSTINO DA SILVA

CPF: 062.696.334-60.

OBJETO: Contratação de profissional capacitado para prestação de serviços continuados de cerimonialistas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.004 – Secretaria Municipal de Comunicação Social; **Função:** 24 – Comunicação; **Subfunção:** 131 – Comunicação Social; **Projeto/Atividade:** 2153 – Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação Social; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Recursos não Vinculados de Impostos** – 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 02 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Contratante

FERDINANDO FAUSTINO DA SILVA

Prestador de Serviço

Contratado

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:94D0B6EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

É dispensável a Licitação do Processo Administrativo Nº. 0020127/2023, referente à despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de interessado na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional, para o município de São Bento do Trairi/RN.

Com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, do mesmo Diploma Legal.

CREADOR: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - EMBARQUE JA, CNPJ.: 10.477.835/0001-90.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

São Bento do Trairi-RN, 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:F1B55390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

É dispensável a Licitação do Processo Administrativo Nº. 0030130/2023, referente à despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de profissional qualificado na área de Serviço Social, para serviço temporário de assessoria técnica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, do mesmo Diploma Legal.

CREADOR: ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS, CPF.: 057.766.804-84.

VALOR: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

São Bento do Trairi-RN, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:15974139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 08/2023**

PORTARIA Nº 08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido o senhor **VALTECIO RIBEIRO DA COSTA**, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:13D89090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 09/2023**

PORTARIA Nº 09/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido a senhora **ELZA MARIA CUSTODIO DE OLIVEIRA**, do cargo efetivo de Gari.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:B092155A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº
005/2023**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 009/2023, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à pessoa Jurídica de NERY & CIA LTDA, CNPJ 08.385.213/0001-90, na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 31 de Janeiro de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:46A0E5C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 DECORRENTE
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

Pelo presente instrumento, aos 31 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Planejamento e Administração, por meio da Portaria n.º 001/2021, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para possível contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens para a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, em conformidade com os requisitos e condições

estatuídos no presente Termo de Referência, Anexo I do Edital. Do Pregão Presencial n.º 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens para a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN em decorrência do Pregão Presencial n.º 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice Prefeito e Controladoria.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar

novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento material/serviço registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 31 de Janeiro de 2023.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante legal do órgão gerenciador e

JOSÉ ALVES SOBRINHO
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

CNPJ 10.477.835/0001-90

LOCALIZADA À RUA JOÃO PESSOA 267 SL 09 CIDADE ALTA NATAL/RN

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ALVES SOBRINHO

CPF N.º 284.442.644-15

RG N.º 491721 ITEP/RN

ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

ITEM	Descrição dos serviços – Lote único por maior percentual de desconto.	Quantidade Anual Estimada	Desconto
1	Passagens Aéreas Nacionais	30	2%
	Cancelamento e Remarcações	10	
	Diária quarto solteiro hotel 3 estrelas nacional, bairro central, com fornecimento de café da manhã	30	
	Diária quarto duplo hotel 3 estrelas nacional, bairro central, com fornecimento de café da manhã.	30	

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 35.000,00

ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

JUCELINO LIMA SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

JOSÉ ALVES SOBRINHO
Membros da Equipe de Apoio

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6951B7B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2023 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.01.0012, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL-N.º 004/2023

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADO HUGO MURYEL MAIA FERNANDES DE ARAUJO 09879375459, CNPJ N.º 48.849.641/0001-41; OBJETO: Contratação de empresa que desenvolva serviços profissionais de manutenção física de computadores e bem como programação de sistemas nas seguintes especificidades: back-end, front-end e banco de dados, conforme especificações constantes do Termo de Referência VALOR GLOBAL de R\$ 21.600,00 MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL (Processo/PMSF/RN n.º 2023.01.0012) DATA DA ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2023. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2023, a contar da data da assinatura e

publicação do instrumento contratual na imprensa oficial. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e HUGO MURYEL MAIA FERNANDES DE ARAÚJO pela Contratada.

São Fernando/RN, 27 de Janeiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7FBC83A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 009/2023, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à pessoa HUGO MURYEL MAIA FERNANDES DE ARAUJO 09879375459, CNPJ N.º 48.849.641/0001-41, na conformidade com o exarado na Ata de sessão pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 27 de Janeiro de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:552203FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 009/2023, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à licitante SM DANTAS SANTOS-ME, CNPJ N.º 22.842.879/0001-51, na conformidade com o exarado na Ata de sessão pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 27 de Janeiro de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A21DD269

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 009/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 14 de Fevereiro de 2023**, às 12h00, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o registro de preços para possível aquisição gradual de produtos químicos e materiais para tratamento e limpeza da piscina semi-olímpica localizada no complexo esportivo multiuso da cidade de São Fernando/RN, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o link: <http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php>, onde se encontram

publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 31 de Janeiro de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0356AB7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 009/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 14 de Fevereiro de 2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL ESPORTIVO, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, para atender o projeto “educar jogando” com execução de recursos do FIA (Fundo Municipal para Infância e Adolescência) Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 31 de Janeiro de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C58A0F43

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP
Nº 005/2023

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 005/2023, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à pessoa de pessoa Jurídica de NERY & CIA LTDA, CNPJ 08.385.213/0001-90.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 31 de Janeiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:62820866

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2023

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, CNPJ Nº 10.477.835/0001-90, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública.

ITEM	Descrição dos serviços – Lote único por maior percentual de desconto.	Quantidade Anual Estimada	Desconto
1	Passagens Aéreas Nacionais	30	2%
	Cancelamento e Remarcações	10	
	Diária quarto solteiro hotel 3 estrelas nacional, bairro central, com fornecimento de café da manhã	30	
	Diária quarto duplo hotel 3 estrelas nacional, bairro central, com fornecimento de café da manhã.	30	

2. Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para as deliberações administrativas decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 31 de Janeiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DEC152E0

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2023**

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 004/2023, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à pessoa de HUGO MURYEL MAIA FERNANDES DE ARAUJO 09879375459, CNPJ Nº 48.849.641/0001-41; Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para as deliberações administrativas decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 27 de Janeiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:404B2204

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2023**

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 003/2023 na forma consubstanciada na Ata de Registro da sessão pública retro à licitante : SM DANTAS SANTOS-ME, CNPJ Nº 22.842.879/0001-51.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 27 de Janeiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:34C03762

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº 01/2023**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, 2023-2024.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, reunido no dia 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo DECRETO municipal nº 181/2021, que regulamenta o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, e em cumprimento à LEI municipal nº 288/2021, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social – SMHIS e cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;

Considerando o Art. 12 da Lei Nº 11.124/2005 que dispõe sobre Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS;

Considerando o Art. 1º da Resolução CGFMHIS nº 37/2010, que dispõe sobre O Termo de Adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, para o biênio 2023/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de janeiro de 2023.

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Presidenta do CGFMHIS

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:9ADB27B5

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TERMO DE POSSE**

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas da manhã, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, foi dada a posse pelo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN, LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA, e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ANTONIA IVANEIDE BARBOSA DE MIRANDA, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 071/2001, à conselheira tutelar 6ª (sexta) suplente, **LUZIVÂNIA DIÓGENES DE SOUZA**, CPF nº 046.872.354-41, em razão do afastamento temporário para o gozo de férias regulares por 04 (quatro) meses das conselheiras tutelares: Francisca Miqueline Leite Marinho, Rízia Cristina soares Batista, Laís Camila Feitosa Lima e Bianca Aparecida dos Santos Gomes de Freitas. Na oportunidade a mesma deflagrou o seguinte juramento:

“Prometo diante da sociedade que no exercício da minha função, conduzirei de forma ética e com responsabilidade, respeitando a Constituição Brasileira, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Regimento do Conselho Tutelar de São Francisco do Oeste/RN, zelar para que os direitos da criança e do adolescente sejam garantidos, pois sem a defesa dos direitos, não há futuro que sobreviva, justiça que se fortaleça e nem paz que se concretize. Assim seja!”

O presente Termo de Posse será datado e assinado pela Conselheira Tutelar suplente.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de janeiro de 2023

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

ANTONIA IVANEIDE BARBOSA DE MIRANDA

Presidenta do CMDCA

LUZIVÂNIA DIÓGENES DE SOUZA.

Conselheira Tutelar Suplente

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:A01538DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2023-GP**

São Francisco do Oeste/RN, 31 de janeiro de 2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, durante o período de 01.02.2023 a 02.03.2023, a servidora abaixo relacionado:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
FRANCISCA MIQUELINE LEITE MARINHO	137884-8	CONSELHEIRA TUTELAR	SEC. ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 31 de janeiro de 2023.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:155D29E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2023-GP**

Dispõe acerca da exoneração da ocupante do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Atenção Básica e Vigilância Sanitária do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **MARIA JOZELMA VARELA DE QUEIROZ**, portadora do CPF: **##8.808.144-##**, do Cargo em comissão de Diretora da Divisão de Atenção Básica e Vigilância Sanitária do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 31 de Janeiro de 2023.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:98218273

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2023-GP**

Dispõe acerca da exoneração do ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Finanças do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **MIKAEL JACKSON ALVES BRILHANTE**, portador do CPF: **##6.779.394-##**, do Cargo em comissão de Chefe da Divisão de Finanças do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 31 de Janeiro de 2023.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:80D7DCEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2023-GP**

Nomeia em caráter temporário para função de Conselheiro Tutelar do município de São Francisco do Oeste/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Municipal nº 071/2001 e suas alterações, que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;

Considerando a necessidade de nomear um membro suplente para atuar em substituição, durante o período de férias regulares, dos membros titulares: Francisca Miqueline Leite Marinho, Rízia Cristina Soares Batista, Laís Camila Feitosa Lima e Bianca Aparecida dos Santos Gomes de Freitas;

Considerando a desistência da quarta suplente, a Sra. Mayara Luana Lima Silva e da quinta suplente a Sra. Francisca Eliane Lucas dos Santos;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter temporário, a Conselheira Tutelar, sexta suplente, a Sra. **LUZIVÂNIA DIÓGENES DE SOUZA**, CPF nº **##6.872.354-##**, para assumir as funções inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar deste município, durante o gozo de férias regulares de membros titulares, período de 01 de fevereiro a 31 de maio de 2023.

Art. 2º. As funções desempenhadas serão remuneradas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, em 01 de fevereiro de 2023.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:B8172783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Douglas Alves Martins, CPF: ##5.773.414-##0.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Engenheiro Civil junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 322, de 30 de janeiro de 2023, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

VALOR MENSAL: R\$ 5.950,00 (Cinco mil e novecentos e cinquenta reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Rurais

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

São Francisco do Oeste/RN, 31 de janeiro de 2023, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2023.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

DOUGLAS ALVES MARTINS – Engenheiro Civil – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:EA0CD9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisco André Santos Alexandre, CPF: ##4.290.244-##.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como pedreiro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 322, de 30 de janeiro de 2023, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA: 2 – Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Rurais

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

São Francisco do Oeste/RN, 31 de janeiro de 2023, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2023.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

FRANCISCO ANDRÉ SANTOS ALEXANDRE – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:9D2225F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisco Ricardo Gomes Bessa, CPF: ##4.126.034-##.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como GARI da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 322, de 30 de janeiro de 2023, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA: 2 – Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Rurais

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

São Francisco do Oeste/RN, 31 de janeiro de 2023, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2023.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

FRANCISCO RICARDO GOMES BESSA – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:C5C6A6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisco Rogério Gomes Bessa, CPF: ##6.627.804-##.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como ajudante de pedreiro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 322, de 30 de janeiro de 2023, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Rurais

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

São Francisco do Oeste/RN, 31 de janeiro de 2023, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2023.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

FRANCISCO ROGÉRIO GOMES BESSA – Contratado.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:417D4F79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Janilson Viana de Lima, CPF: ##6.712.794-##.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como mecânico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 322, de 30 de janeiro de 2023, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Rurais

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

São Francisco do Oeste/RN, 31 de janeiro de 2023, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2023.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

JANILSON VIANA DE LIMA – Contratado.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:00785B52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e José Airton Neves da Silva, CPF: ##8.426.995-##.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como pedreiro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 322, de 30 de janeiro de 2023, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA: 2 – Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Rurais

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

São Francisco do Oeste/RN, 31 de janeiro de 2023, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2023.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

JOSÉ AIRTON NEVES DA SILVA – Contratado.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:1C30EEC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e José Gilson Sousa Leite, CPF: ##0.500.074-##.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como zelador da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 322, de 30 de janeiro de 2023, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Rurais

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

São Francisco do Oeste/RN, 31 de janeiro de 2023, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2023.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

JOSÉ GILSON SOUSA LEITE – Contratado.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:C39154D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Leuzimar Pereira, CPF: ##1.001.114-##.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como zelador da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de

profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 322, de 30 de janeiro de 2023, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Rurais

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

São Francisco do Oeste/RN, 31 de janeiro de 2023, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2023.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

LEUZIMAR PEREIRA – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:558F19ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Misilene Maia de Castro, CPF: ##8.646.724-##.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como zeladora da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 322, de 30 de janeiro de 2023, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Rurais

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

São Francisco do Oeste/RN, 31 de janeiro de 2023, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2023.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

MISILENE MAIA DE CASTRO – Contratada.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:B285A5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisco Emiliano da Silva Lima, CPF: ##4.119.174-##.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como vigilante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 322, de 30 de janeiro de 2023, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3001 – Secretaria Municipal - Administração

FUNÇÃO: 4 – Administração

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 122.2.2.112 –Ações Voltas a Secretaria de Administração

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

São Francisco do Oeste/RN, 31 de janeiro de 2023, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2023.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

FRANCISCO EMILIANO DA SILVA LIMA – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:F57BDC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisco Whides Dantas da Silva, CPF: ##1.825.634-##.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como vigilante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 322, de 30 de janeiro de 2023, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3001 – Secretaria Municipal - Administração

FUNÇÃO: 4 – Administração

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 122.2.2.112 –Ações Voltas a Secretaria de Administração

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

São Francisco do Oeste/RN, 31 de janeiro de 2023, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2023.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

FRANCISCO WHIDES DANTAS DA SILVA – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:DC30FE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Marcelo Alves de Lima, CPF: ##0.049.124-##.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como vigilante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 322, de 30 de janeiro de 2023, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA: 2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3001 – Secretaria Municipal - Administração

FUNÇÃO: 4 – Administração

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 122.2.2.112 –Ações Voltas a Secretaria de Administração

NATUREZA DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

São Francisco do Oeste/RN, 31 de janeiro de 2023, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2023.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

MARCELIO ALVES DE LIMA – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:B266120A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Raimundo Pereira da Silva, CPF ##1.330.834-##.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como vigilante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 322, de 30 de janeiro de 2023, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA: 2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3001 – Secretaria Municipal - Administração

FUNÇÃO: 4 – Administração

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 122.2.2.112 –Ações Voltas a Secretaria de Administração

NATUREZA DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

São Francisco do Oeste/RN, 31 de janeiro de 2023, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2023.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:0F9D16F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 042/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 31 de janeiro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:56DC357E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 043/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 31 de janeiro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:AA68DC11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 044/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor

total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 31 de janeiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 31 de janeiro 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:5C44B05D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para a realização de eventos, destinada a suprir as necessidades das Unidades Administrativas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de São José de Mipibu/RN, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público que o processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial em epígrafe, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para a realização de eventos, destinada a suprir as necessidades das Unidades Administrativas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, encontra-se **SUSPENSO** por prazo indeterminado, bem como a sessão pública designada para o dia **02.02.2023**, às 09:30 horas está **CANCELADA**. **MOTIVO:** Análise e adequação do Edital e Correção da Planilha Digital, anexo do Edital, que afeta a elaboração da proposta de preços das licitantes. Informamos que a presente licitação ficará suspensa até os devidos ajustes. A nova data de abertura será divulgada na forma da lei. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 31.01.2023.

A PREGOEIRA

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:4E4DE4AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 030/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
006/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação.

Assunto: **Contratação direta de serviços técnicos de assessoria em contabilidade pública, apoio administrativo e treinamento de pessoal.**

- Diante da análise técnica da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas** deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de serviços técnicos de**

assessoria em contabilidade pública, apoio administrativo e treinamento de pessoal, junto à empresa **VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA** (CNPJ nº 14.14.103.445/0001-01).

- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II c/c 13, III da supracitada lei e, em consequência, determino à **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

São José do Seridó/ RN, 31 de janeiro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:36533AFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 - PROC. ADM MSJS/ RN Nº
030/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA (CNPJ nº 14.14.103.445/0001-01);
OBJETO: execução dos serviços técnicos de assessoria em contabilidade pública, apoio administrativo e treinamento de pessoal;
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, II c/c 13, III da Lei nº 8.666/1993; **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas – Pelo Contratante e Maria das Vitórias Pereira - Pela Contratada.

São José do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:C09E9354

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 017/2022

EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 017/2022
SERVIDOR: FACIONES DA COSTA PEREIRA
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 07/12/2010 a 07/12/2020
INÍCIO DA LICENÇA: 01/02/2023
FIM DA LICENÇA: 01/05/2023

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:F2ED73AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 018/2022

EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 018/2022
SERVIDOR: MARIA NAZARÉ DE LIMA
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR N-1 L-F
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 07/02/2000 a 07/02/2010
INÍCIO DA LICENÇA: 01/02/2023
FIM DA LICENÇA: 01/05/2023

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:428FA997

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 001/2023

EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 001/2023
SERVIDOR: CLAYTON MARIANO DE SÁ
CARGO/FUNÇÃO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 02/05/2012 a 02/05/2022
INÍCIO DA LICENÇA: 01/02/2023
FIM DA LICENÇA: 01/05/2023

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:C19FEA96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 004/2023

EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 004/2023
SERVIDOR: MARLON DANTAS DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO: PEDREIRO
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 07/01/2011 a 07/01/2021
INÍCIO DA LICENÇA: 01/02/2023
FIM DA LICENÇA: 01/05/2023

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:ADEA1A9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 005/2023

EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 005/2023
SERVIDOR: CLAUDIO SILVA DE MEDEIROS
CARGO/FUNÇÃO: SERVENTE DE PEDREIRO
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 07/01/2011 a 07/01/2021
INÍCIO DA LICENÇA: 01/02/2023
FIM DA LICENÇA: 01/05/2023

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:C6168AAA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 003/2023

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaramos como **dispensável** a licitação com fundamento no **art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993**, e Parecer Jurídico favorável à **Contratação dos Serviços de Avaliação Atuarial** junto à empresa **BRPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (CNPJ nº 18.615.216/0001-27)**, no valor global de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Constam no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, disponibilidade

orçamentária, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à autoridade superior para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 30 de janeiro de 2023.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREVSJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:DB79D908

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

DISPENSA Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO IPREV SJS/ RN Nº 003/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV-SJS;
CONTRATADA: BRPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (CNPJ nº 18.615.216/0001-27); **OBJETO:** Contratação dos Serviços de Avaliação Atuarial; **VIGÊNCIA:** 31 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023; **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.09.272.0022.2113.2113 – Manutenção do Regime Próprio de Previdência – SJS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; **FONTE:** 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; **SUBSCRITORES:** Izabel Cristina Dantas Cirne – pelo Contratante e Maurício Zorzi - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 31 de janeiro de 2023.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREV-SJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:449EAEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 008/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **01 de fevereiro de 2023**, no site: **www.saojosedoserido.rn.gov.br**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **Contratação gradativa dos serviços de manutenção em impressoras e computadores**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 15 de fevereiro de 2023, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no **mínimo três (03) empresas** enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional** definidas no **Decreto Municipal nº 318/2023**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame PARA ESTAS EMPRESAS**.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 31 de janeiro de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:10CA5D9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 029/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **01 de fevereiro de 2023**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa de empresa especializada nos serviços de pintor**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 15 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 31 de janeiro de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:293B09EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 017/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **01 de fevereiro de 2023**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de fardamentos**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 14 de fevereiro de 2023, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional** definidas no **Decreto Municipal nº 318/2023**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame PARA ESTAS EMPRESAS**.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 31 de janeiro de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:E3498130

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 046/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa Dr Sat Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.914.213/0001-90, com sede à Rua Manoel Lima, nº 253, Cento, Tavares/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de 7,43% (sete inteiros e quarenta e três centésimos por cento) no valor inicial dos itens contratados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REAJUSTADO

2.1 O reajuste implicará no acréscimo do valor total de R\$ 256.769,50 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) sobre o valor contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 06 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88

DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº. 30.914.213/0001-90

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4AE43AC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, Tipo Menor Preço por Empreitada Global, no dia 23 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação, situado na construção da “Praça do Agreste” do município de São Miguel do Gostoso/RN, conforme especificações contidas no projeto básico, anexo I do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (84) 3263-4181. E-mail: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 12:00 horas.

São Miguel do Gostoso/RN, em 26 de janeiro de 2023.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA
Presidente Da CPL/PMSMG/RN

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:9AB89F85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 030/2022, realizada em 12/12/2022, a saber: **Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS - CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 10, 11, 21, 22, 23, 25; totalizando o valor de **R\$ 19.056,20 (dezenove mil e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**.

MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 42; totalizando o valor de **R\$ 447.720,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte reais)**.

M. A. S. CAVALCANTI - CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 7, 15, 17, 18, 20, 24, 36, 37, 38, 41, 43; totalizando o valor de **R\$ 74.797,60 (setenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOM,STICOS E INFORMATICA MALHEIRO - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 39; totalizando o valor de **R\$ 3.542,50 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ: 65.149.197/0002-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos reais)**.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO - CNPJ: 27.946.204/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 13, 16, 19, 28, 29, 30, 31; totalizando o valor de **R\$ 319.246,00 (trezentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e seis reais)**.

LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - CNPJ: 36.544.770/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 8, 9, 27, 40; totalizando o valor de **R\$ 62.720,00 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte reais)**.

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 01.590.728/0009-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 264.487,04 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)**.

ENOQUE INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ: 16.677.622/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14; totalizando o valor de **R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 13 de dezembro de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:04EC48E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, torna público que receberá entre os dias **01 de fevereiro a 03 de Março de 2023**, os envelopes 01 - Habilitação e 02 - Proposta da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**, instaurada objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de São Paulo do Potengi - RN. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br e do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 31 de Janeiro de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:A3498A99

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 030/2022 realizada em , nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS - CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 10, 11, 21, 22, 23, 25; totalizando o valor de **R\$ 19.056,20 (dezenove mil e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**.

MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 42; totalizando o valor de **R\$ 447.720,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte reais)**.

M. A. S. CAVALCANTI - CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 7, 15, 17, 18, 20, 24, 36, 37, 38, 41, 43; totalizando o valor de **R\$ 74.797,60 (setenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOM,STICOS E INFORMATICA MALHEIRO - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 39; totalizando o valor de **R\$ 3.542,50 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ: 65.149.197/0002-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos reais)**.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO - CNPJ: 27.946.204/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 13, 16, 19, 28, 29, 30, 31; totalizando o valor de **R\$ 319.246,00 (trezentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e seis reais)**.

LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - CNPJ: 36.544.770/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 8, 9, 27, 40; totalizando o valor de **R\$ 62.720,00 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte reais)**.

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 01.590.728/0009-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 264.487,04 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)**.

ENOQUE INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ: 16.677.622/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14; totalizando o valor de **R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 20 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:09A43BE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2023**

DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÕES
FINANCEIRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SÃO PAULO DO POTENGI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes à senhora FLÁVIA ROBERTA DE ARAÚJO ALVES, inscrita no CPF sob o número 875.557.004-68, Secretária Municipal de Saúde, e para a senhora LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO, inscrita no CPF sob o número 700.680.044-78, Secretária Municipal das Finanças e do Planejamento, para, em conjunto, exercerem no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.248.215/0001-42, as transações referentes ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, como:

Emitir Cheques;
Abrir Contas de Depósito;
Autorizar Cobrança;
Utilizar Crédito Aberto na Forma e Condições;
Receber, Passar Recibo e dar Quitação;
Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
Requisitar Talonários de Cheques;
Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações;
Retirar Cheques Devolvidos;
Endossar Cheque;
Sustar/Contra - Ordenar Cheques;
Cancelar Cheques;
Baixar Cheques;
Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;
Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
Efetuar Saques – Conta Corrente;
Efetuar Saques BB – Poupança;
Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico;
Efetuar Transferências por Meio Eletrônico;
Solicitar Movimentação de no Contas Exterior;
Efetuar Movimentação Financeira no RPG;
Consultar Contas/ Aplic. Programas Repasse Recursos;
Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro;
Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;
Solicitar Saldos/Extratos de CRE;
Emitir Comprovantes;
Efetuar Transferência para mesma Titularidade;
Encerrar Contas de Depósito;

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de fevereiro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:3F2C1161

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023**

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Fundamento Legal.....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A1 E E-CNPJ A1, PELO PERÍODO DE 12 MESES, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN;

Contratado.....: DIGITAL SP SIGN | CNPJ: 48.970.124/0001-26;

Valor Total.....: R\$ 365,00 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS);

Dotação Orçamentária: 15.001.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Avaliação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE.

São Paulo do Potengi, 30 de janeiro de 2023.

JOÃO PAULO DE LUNA GOMES

Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:FB78A663

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2022 TOMADA DE
PREÇO Nº 013/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.568.843/0001-39. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objetivo a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação do Escola Municipal Pinguinho de Gente no Município de São Paulo do Potengi/RN, no contrato celebrado em 05 de outubro de 2022. **DOS VALORES:** Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o acréscimo do valor de R\$ 92.951,54 (noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), passando o contrato a ter o valor total de 361.020,52 (trezentos e sessenta e um mil, vinte reais e cinquenta e dois centavos). **DOS PRAZOS:** O prazo de vigência inicial foi de 120 (cento e vinte) dias, perfazendo por mais 120 (cento e vinte) dias, com arrimo no que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo de vigência constante do contrato inicial ficará prorrogado, com início em 09/02/2023, finalizando em 02/06/2023. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está

prevista no art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, e do inciso II do Art. 57da Lei Federal nº 8.666/93. e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 27 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito –
Contratante

e

FILIFE ALIF E SILVA DELERINO -

p/Contratada.

(*) Republicado para efeito de rerratificação.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:24EB2450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2022 ADESAO Nº
011/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): **FABULO JOSE CUNHA BEZERRA EIRELI – ME**, Inscrito sob o CNPJ. 25.695.183/0001-38. **OBJETO:** Serviço de consultoria e assessoramento especializado nas atividades a serem executadas no âmbito da secretaria municipal de saúde, com foco no programa previne brasil, e em consonância com os blocos de custeio e investimentos, além da elaboração das planilhas para rateio do programa de pagamento por desempenho dos profissionais da atenção primária em saúde, incluindo o acompanhamento e inserção de dados via software dos processos administrativos da secretaria municipal de saúde. O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento em 31 de dezembro de 2022, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2023 a 31 de agosto de 2023. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 30 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito – Contratante
e

FABULO JOSÉ CUNHA BEZERRA,

p/Contratada.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:22DFE643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESAO Nº
001/2023**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** a **ADESAO** a **Ata de Registro de Preços Nº 132/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 038/2022**, para registro de preços, devidamente realizado pela **Prefeitura Municipal de Lajes/RN**, objetivando a Aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica do Município e Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN.

São Paulo do Potengi/RN, em 31 de Janeiro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:6BDB314B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023 - ADESAO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAJES – RN.**

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 025/2014

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF sob nº 367.484.394-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADO/PROMITENTE:** **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - LABAND**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 70.027.479/0001-35, com sede na Rua Cel. Silvino Bezerra, 1423, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP. 59.031-140. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica do Município e Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.392.266,28 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) **VIGENCIA:** 31 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Paulo do Potengi/RN, 31 de Janeiro de 2023 Eugenio Pacelli Araújo Souto. Prefeito – Contratante/Aderente e Sr. Dennis de Paiva Pessoa – p/Contratada/Promitente.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:8FC5EC4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE CAERN POR INCORREÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADA: **Companhia de Água e Esgotos do RN - CAERN.**

CNPJ: 08.334.385/0001-35.

OBJETO: Fornecimento de serviços de Água e Esgotos para os órgãos municipais de São Pedro/RN no exercício de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei 8.666/93.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).

VIGENCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

São Pedro/RN, em 31 de janeiro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF - 836.950.794-87

Prefeito.

SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO VEICULADA NO DIA 30/01/2023 - EDIÇÃO 2960 - CÓDIGO IDENTIFICADOR - 8ACF6006.

Publicado por:
 Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:A2D8EF95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 INEXIGIBILIDADE CORREIOS POR INCORREÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023
 POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
CNPJ: 34.028.316/0025-80.
OBJETO: Fornecimento de serviços de postagens para os órgãos municipais de São Pedro/RN no exercício de 2023.
BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei 8.666/93.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).
VIGENCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO:
 R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

São Pedro/RN, em 31 de janeiro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER -
 CPF - 836.950.794-87 -
 Prefeito.

SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO VEICULADA NO DIA 30/01/2023 -
 EDIÇÃO 2960 - CÓDIGO IDENTIFICADOR - 6A896BC6.

Publicado por:
 Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:46808269

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 INEXIGIBILIDADE COSERN POR INCORREÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023
 POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADA: Companhia Energética do RN - COSERN.
CNPJ: 08.324.196/0001-81.
OBJETO: Fornecimento de serviços de energia elétrica para os órgãos municipais de São Pedro/RN no exercício de 2023.
BASE LEGAL: Artigo 24 - XXII da Lei 8.666/93.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).
VIGENCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO:
 R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
 São Pedro/RN, em 31 de janeiro de 2023.
 Miguel Cabral Nasser - CPF - 836.950.794-87 - Prefeito.
 SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO VEICULADA NO DIA 30/01/2023 -
 EDIÇÃO 2960 - CÓDIGO IDENTIFICADOR - F431056.

Publicado por:
 Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:3C758EBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 INEXIGIBILIDADE DETRAN POR INCORREÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**

POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADA: Departamento Estadual de Trânsito do RN - DETRAN.
CNPJ: 08.285.769/0001-05.
OBJETO: Fornecimento de serviços de licenciamento de veículos para os órgãos municipais de São Pedro/RN no exercício de 2023.
BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei 8.666/93.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).
VIGENCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO:
 R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

São Pedro/RN, em 31 de janeiro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
 CPF - 836.950.794-87 - Prefeito.

SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO VEICULADA NO DIA 30/01/2023 -
 EDIÇÃO 2960 - CÓDIGO IDENTIFICADOR - 08004520.

Publicado por:
 Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:24E890D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 INEXIGIBILIDADE TELEMAR POR INCORREÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023
 POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADA: Telemar Norte Leste S.A.
CNPJ: 33.000.118/0001-79.
OBJETO: Fornecimento de serviços de telefonia para os órgãos municipais de São Pedro/RN no exercício de 2023.
BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei 8.666/93.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).
VIGENCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO:
 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

São Pedro/RN, em 31 de janeiro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER -
 CPF - 836.950.794-87 - Prefeito.

SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO VEICULADA NO DIA 30/01/2023 -
 EDIÇÃO 2960 - CÓDIGO IDENTIFICADOR - 2B08BA76.

Publicado por:
 Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:27E2255B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO NO SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO OU USINA DE COMPOSTAGEM/RECICLAGEM DE LIXO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São

Pedro/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.079.915/0001-46, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **S D Silva Transportes & Locações - IGE - CNPJ - 23.333.121/0001-50**, CNPJ: **04.471.402/0001-25**, com sede a **Rua dos Paiatis - Nº 1553 - Sala 03 - Alecrim - Natal/RN - CEP - 59037-150**, neste ato sendo representada pelo senhor **Sávio Dantas Silva**, portador do CPF nº **028.377.164-05**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente **Termo Aditivo** tem como objetivo a **Alteração de Prazo de Vigência** ao contrato de serviço de operação de transbordo, transporte e destinação final em aterro sanitário ou usina de compostagem/reciclagem de lixo de resíduos sólidos urbanos - rsu domiciliares e comerciais do município de São Pedro/RN, passando o prazo de vigência de **28 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 e Parágrafo Primeiro – b) do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 013/2021** onde sua contratação se deu em **28 de janeiro de 2022**.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 30 de janeiro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

S D Silva Transportes & Locações - ME.

CNPJ - 23.333.121/0001-50

SÁVIO DANTAS SILVA

CPF - 028.377.164-05

Representante Legal

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:9A AFC9A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
43817831/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 002/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.prefeituramunicipaldesaotome.rn.gov.br, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 3258-2244, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 01/02/2023 até às 09h00min do dia 14/02/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 14/02/2023 (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

São Tomé/RN, 31 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C2E69C77

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 06/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Consoante o art. 26 da Lei Federal n. 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 06/2023, e autorizo a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação do serviço transmissão de live, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **VITOR RAFAEL DE AZEVEDO MEDEIROS SILVA 10436125480**, inscrita no CNPJ nº **39.364.712/0001-25**, com sede no município de São Tomé/RN, com o valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, com base no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 31 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação do serviço transmissão de live, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

Favorecido: VITOR RAFAEL DE AZEVEDO MEDEIROS SILVA 10436125480, inscrita no CNPJ nº 39.364.712/0001-25.

Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 31 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B0EB1AD9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA ENTRE PREFEITURA E IPSAT

Termo de Parceria que entre si celebram os Poderes Executivo e o Instituto de Previdência de São Tomé -IPSAT do Município de São Tomé/RN, visando a mútua cooperação técnica para viabilizar o atendimento das regras do Decreto Federal nº 10.540/2020, de 5 de novembro de 2020, que tem por objetivo regulamentar o artigo 48-A da Lei Complementar nº 101/2000.

O Município de São Tomé/RN, inscrito no CNPJ/MF 08.080.210/0001-49, com sede à Praça Antônio Assunção, nº 276, Centro, São Tomé/RN, aqui representado pelo Poder Executivo Municipal, que tem como seu representante legal, o prefeito, o Senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito, brasileiro, casado, portador do CPF/MF 671.368.184-00, quando aqui resta denominado como **ENTIDADE PROPONENTE**; e do outro lado, como **ENTIDADE PARCEIRA**, o Instituto de Previdência de São Tomé - IPSAT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.903.865/0001-06, com sede à Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN, aqui representado pelo Diretor Executivo do IPSAT, o Senhor MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF 566.452.874-53, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula 1ª: Do objetivo

O presente Termo de Parceria visa a cooperação entre a Prefeitura Municipal de São Tomé/RN e o IPSAT, tem como objetivo atender ao disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020, que regulamentou o art. 48-A da Lei da Responsabilidade Fiscal, bem como as decisões do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte atinentes à matéria.

§ 1º - O Decreto Federal nº 10.540/2020 determinou a adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle/Siafic, entre os poderes municipais, visando maior transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos, observando o padrão mínimo de qualidade nele estabelecido, em consonância com o disposto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º - Com essa unificação, deverá ser observado o registro das receitas e despesas relacionadas com a administração orçamentária, financeira e patrimonial dos poderes públicos municipais, controlando e permitindo a evidenciação dos seus resultados, de forma clara, objetiva e célere.

Cláusula 2ª: Das responsabilidades e obrigações das ENTIDADES

São responsabilidades e obrigações da ENTIDADE PROPONENTE:

- celebrar conjuntamente com a ENTIDADE PARCEIRA, este Termo de parceria fazendo cumprir as normas estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, bem como as decisões a serem publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte sobre o tema;
- licitar, contratar, efetuar o pagamento devido e disponibilizar em tempo real à ENTIDADE PARCEIRA, o(s) software(s) de controle orçamentário, contábil e financeiro contratado(s) para registro das receitas e despesas públicas municipais, do controle orçamentário, da gerência do patrimônio e das compras públicas realizadas, da geração de relatórios e informações orçamentárias, contábeis e financeiras; entre outros registros atinentes a questão;
- licitar, contatar, efetuar o pagamento devido e disponibilizar em tempo real à ENTIDADE PARCEIRA, o(s) software(s) responsável(is) pela geração da folha de pagamento de salários dos cargos e funções públicas do ente público, com a geração de relatórios, remessas bancárias, controle dos direitos de cada servidor, entre outros registros atinentes a questão;
- licitar, contatar, efetuar o pagamento devido e disponibilizar em tempo real à ENTIDADE PARCEIRA, o(s) software(s) responsável(is) pela geração de dados e informações para serem divulgadas no Portal da Transparência do ente público, com dados das receitas, despesas, contratações, licitações, despesas com pessoal, relatórios diversos, ações e projetos de governo, entre outros registros atinentes a questão;
- determinar a suspensão do acesso ao(s) software(s) locado(s) e cedido(s) à ENTIDADE PARCEIRA, caso a mesma deixe de apresentar os dados necessários ao cadastro do seu operador, bem como deixe de efetuar o reembolso mensal à ENTIDADE PROPONENTE, do valor especificado na alínea “C”, desta cláusula, no item “Responsabilidades e obrigações da ENTIDADE PARCEIRA”; e
- determinar o reestabelecimento em até 05 (cinco) dias, do acesso do representante da ENTIDADE PARCEIRA, ao(s) software(s) locado(s) e cedido(s) pela ENTIDADE PROPONENTE, após a regularização das situações elencadas na alínea anterior que poderão suspender o acesso ao(s) sistema(s);

São responsabilidades e obrigações da ENTIDADE PARCEIRA:

- celebrar conjuntamente com a ENTIDADE PROPONENTE, este Termo de parceria fazendo cumprir as normas estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, bem como as decisões a serem publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte sobre o tema;
- comunicar por ofício, o nome, cargo e qualificação pessoal do servidor da ENTIDADE PARCEIRA, que será cadastrado para acesso ao(s) software(s) elencado(s) na Cláusula 3ª a seguir, quando fará a operacionalização dos seus registros orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais; e
- efetuar o reembolso à ENTIDADE PROPONENTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, do valor de R\$ 1.683.00 (Hum mil seiscentos e oitenta e três reais), referente aos custos do direito de uso do(s) software(s) especificado(s) na Cláusula 3ª deste Termo, e na proposta financeira da empresa detentora da licença de uso do(s) software(s), que integra este termo como anexo I, sistemas esse(s) contratado(s) pela ENTIDADE PROPONENTE e disponibilizado(s) à ENTIDADE PARCEIRA;

Cláusula 3ª: Do(s) software(es) cedido(s)

O(s) software(s) que serão disponibilizados pela ENTIDADE PROPONENTE à ENTIDADE PARCEIRA, será(ão):

- Software desenvolvido pela Empresa TOP DOWN SISTEMAS, CNPJ/MF 29.185.279/0001-07, visando o controle e registro orçamentário, financeiro e contábil do Poder Legislativo;
- Software desenvolvido pela Empresa TOP DOWN SISTEMAS, CNPJ/MF 29.185.279/0001-07, visando os registros do RH e da folha de pagamento de salários de cargos e funções do Poder Legislativo.

§ 1º: Caberá única e exclusivamente à empresa qualificada no caput desta Cláusula, a responsabilidade pela adequação do(s) software(s) por ela desenvolvido(s), às regras do Decreto Federal nº 10.540/2020,

quando, com os ajustes necessários, o(s) software(s) deverá(ão) atender as regras dessa legislação federal, bem como aquelas que serão normatizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º: Havendo alguma falta ou falha na operacionalização do(s) software(s), caberá a ENTIDADE PARCEIRA notificar a empresa responsável pelo desenvolvimento do software(s), para as correções necessárias, quando, havendo alguma sanção ou responsabilização por essas ocorrências, essas não serão dirigidas à PARTE PROPONENTE.

Cláusula 4ª: Do valor pela locação do(s) Software(s)
Pelo(s) software(s) locado(s) à ENTIDADE PROPONENTE e disponibilizado(s) à ENTIDADE PARCEIRA, serão pagos os valores abaixo identificados:

- O conjunto de software que atenderá o Poder Legislativo Municipal, será pago reembolsado à PARTE PROPONENTE, **mensalmente, o valor R\$ 1.430,00** (Hum mil quatrocentos e trinta reais).

Cláusula 5ª: Dados para reembolso

Pela parceria acordada neste Termo, a ENTIDADE PARCEIRA reembolsará a ENTIDADE PROPONENTE, até o dia 30 do mês em curso, o valor especificado na Cláusula 4ª, esse correspondente à cessão de que trata a Cláusula 3ª, quando o reembolso deverá ocorrer à conta bancária nº 71002-5, Op. 006, agência 0806, Caixa Econômica Federal, essa em nome do Poder Executivo Municipal.

Cláusula 6ª: Das consequências da suspensão ao acesso ao Software
Havendo a suspensão do acesso do representante da ENTIDADE PARCEIRA, ao(s) software(s) cedidos, pelas razões especificadas na alínea 'E' da Cláusula 2ª, do item "São responsabilidades e obrigações da ENTIDADE PROPONENTE", a ENTIDADE PROPONENTE não será responsabilizada por possíveis consequências ou sanções geradas à ENTIDADE PARCEIRA e/ou ao seu representante legal, por possíveis atrasos ou omissões na apresentação de suas obrigações aos órgãos de controle e fiscalização.

Cláusula 7ª: Do registro do reembolso

O valor a ser reembolsado à ENTIDADE PROPONENTE pela ENTIDADE PARCEIRA, pelo cumprimento deste Termo de Parceria, será registrado como Receita Orçamentária DA ENTIDADE PROPONENTE, no dia e mês de sua restituição, quando será contabilizada à conta:

- Categoria Econômica da Receita: "Receitas Correntes"
- Origem: "Outras Receitas Correntes"
- Espécie: "Restituições"

Cláusula 8ª: Da contabilização da despesa

A despesa, na ENTIDADE PARCEIRA, ocorrerá às custas do orçamento vigente, através da seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência de São Tomé - IPSAT
- Função: Previdência Social
- Sub-função: Ação Administrativa
- Projeto/atividade: Manutenção das Ações do Setor
- Elemento: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Cláusula 9ª: Da vigência e prorrogação

O presente Termo de Parceria vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita da ENTIDADE PARCEIRA, em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência original.

Cláusula 10: Da rescisão

O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização, desde que haja descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, não cabendo sanção ou indenização pelas partes, a quem quer que seja.

Cláusula 11: Da publicidade

O presente termo de parceria, na sua forma resumida, deverá ser publicado na imprensa oficial municipal, nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666.

Cláusula 12: Do foro

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir na execução da parceria, objeto deste Termo, fica eleito o Foro da Comarca de São Tomé/RN.

E por estarem justos e acordadas, firma-se este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, quando seguirão à ENTIDADE PROPONENTE, à ENTIDADE PARCEIRA e à empresa detentora da licença de uso do(s) software(s) ora locados e cedidos, quando estão comprometidas a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus possíveis sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contem na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

São Tomé/RN, 31 de janeiro de 2023.

Pela PARTE PROPONENTE	Pela PARTE PARCEIRA
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA	MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal	Diretor Executivo do IPSAT

Testemunhas:

Nome:	Documento:
Assinatura:	
Nome:	Documento:
Assinatura:	

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: 1B795B88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 - INEXIGIBILIDADE
Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
44322398/2023

CONTRATO Nº.....: 011/2023

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
– CNPJ Nº 33.790.405/0001-20.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES VISANDO MINISTRAR CURSO COM O TEMA "ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR".

VALOR TOTAL.....: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA.....: De 31 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de janeiro de 2023.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/CONTRATANTE

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

CNPJ Nº 33.790.405/0001-20

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

CPF Nº 066.860.314-37

Pela/CONTRATADA

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:FB275213

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua Lei Federal Nº 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, que trata da **contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “GIANNINI ALENCAR”, com duração de no mínimo 02h00min (Duas horas), a ser realizado no dia 19/02/2023 em praça pública, relativo aos FESTEJOS CARNAVALESCOS**, vem **RATIFICAR** com fulcro no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e resolve **HOMOLOGAR** na forma do Art. 38 do mesmo diploma legal a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa ANA L M DE PAIVA - ME (CNPJ: 44.302.830/0001-49), perfazendo o valor global de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para realização da aludida apresentação.

RATIFICO e HOMOLOGO, conforme prescreve os Arts. 26 e 38 da Lei nº 8.666/93 o Despacho da Ilmo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO VICENTE/RN, 31 DE JANEIRO DE 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:84005CA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, para contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “GIANNINI ALENCAR”, com duração de no mínimo 02h00min (Duas horas), a ser realizado no dia 19/02/2023 em praça pública, relativo aos FESTEJOS CARNAVALESCOS; Contratado: ANA L M DE PAIVA - ME (CNPJ: 44.302.830/0001-49), perfazendo o valor global de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais); CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 31 de janeiro de 2023.

São Vicente/RN, 31 de janeiro de 2023.

A **COMISSÃO**

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:11E00EFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua Lei Federal Nº 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, que trata da **Contratação de artista/banda, por meio de pessoa física, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “GIOVANE SOARES”, com duração de no mínimo 03h00min (três horas), a ser realizado no dia 21/02/2023 em praça pública, relativo aos FESTEJOS CARNAVALESCOS**, vem **RATIFICAR** com fulcro no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e resolve **HOMOLOGAR** na forma do Art. 38 do mesmo diploma legal a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação do artista JOSE GIOVANE SOARES PEREIRA (CPF: 702.732.024-05) PERFAZENDO O VALOR GLOBAL R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS).

RATIFICO e HOMOLOGO, conforme prescreve os Arts. 26 e 38 da Lei nº 8.666/93 o Despacho da Ilmo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente/RN, 31 de janeiro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:36EC8779

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, para contratação de artista/banda, por meio de pessoa física, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “GIOVANE SOARES”, com duração de no mínimo 03h00min (três horas), a ser realizado no dia 21/02/2023 em praça pública, relativo aos FESTEJOS CARNAVALESCOS; Contratado: JOSE GIOVANE SOARES PEREIRA (CPF: 702.732.024-05), perfazendo o valor global de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais); CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 31 de janeiro de 2023.

São Vicente/RN, 31 de janeiro de 2023.

A **COMISSÃO**

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1C1EB82E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua Lei Federal Nº 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, que trata da **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA, POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA, COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE “DJ NALKERSON”, COM DURAÇÃO DE 3H00MIN (TRÊS HORAS), A SER REALIZADO NOS DIAS 19/02/2023 E 21/02/2023 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS**, vem **RATIFICAR** com fulcro no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e resolve **HOMOLOGAR** na forma do Art. 38 do mesmo diploma legal a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **NALKERSON GEORGUS SANTOS LOPES (CPF: 066.516.834-97) COM PROPOSTA UNITÁRIA DE 1.500,00 POR APRESENTAÇÃO PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**.

RATIFICO e HOMOLOGO, conforme prescreve os Arts. 26 e 38 da Lei nº 8.666/93 o Despacho da Ilmo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente/RN, 31 de janeiro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9E66243F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a **“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”**, para **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA, POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA, COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE “DJ NALKERSON”, COM DURAÇÃO DE 3H00MIN (TRÊS HORAS), A SER REALIZADO NOS DIAS 19/02/2023 E 21/02/2023 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS**; Contratado: **NALKERSON GEORGUS SANTOS LOPES (CPF: 066.516.834-97)**, com proposta unitária de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por apresentação perfazendo o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais); **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)**.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 31 de janeiro de 2023.

São Vicente/RN, 31 de janeiro de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B0E3A504

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua Lei Federal Nº 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, que trata da **contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “MARQUINHOS CARRERA e BANDA SAKULEJO”, com duração de no mínimo 2h00min (Duas horas), a ser realizado no dia 19/02/2023 em praça pública, relativo aos FESTEJOS CARNAVALESCOS**, vem **RATIFICAR** com fulcro no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e resolve **HOMOLOGAR** na forma do Art. 38 do mesmo diploma legal a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **EDUARDO DE ARAUJO NOGUEIRA 07409644451 (CNPJ: 18.667.247/0001-21) PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**.

RATIFICO e HOMOLOGO, conforme prescreve os Arts. 26 e 38 da Lei nº 8.666/93 o Despacho da Ilmo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente/RN, 31 de janeiro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:11D3BE75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua Lei Federal Nº 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, que trata da **contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “MARQUINHOS CARRERA e BANDA SAKULEJO”, com duração de no mínimo 2h00min (Duas horas), a ser realizado no dia 19/02/2023 em praça pública, relativo aos FESTEJOS CARNAVALESCOS**, vem **RATIFICAR** com fulcro no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e resolve **HOMOLOGAR** na forma do Art. 38 do mesmo diploma legal a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **EDUARDO DE ARAUJO NOGUEIRA 07409644451 (CNPJ: 18.667.247/0001-21) PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**.

RATIFICO e HOMOLOGO, conforme prescreve os Arts. 26 e 38 da Lei nº 8.666/93 o Despacho da Ilmo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente/RN, 31 de janeiro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DE28FBF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o

que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua Lei Federal Nº 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, que trata da **contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “BRUNO MARTINS”, com duração de no mínimo 1h30min (Uma hora e trinta minutos), a ser realizado no dia 18/02/2023 em praça pública, relativo aos FESTEJOS CARNAVALESCOS**, vem **RATIFICAR** com fulcro no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e resolve **HOMOLOGAR** na forma do Art. 38 do mesmo diploma legal a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - EPP (CNPJ: 12.931.455/0001-00), perfazendo o valor global de R\$ R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

RATIFICO e HOMOLOGO, conforme prescreve os Arts. 26 e 38 da Lei nº 8.666/93 o Despacho da Ilmo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente/RN, 31 de janeiro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CC0E371C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a “**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**”, para contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “**BRUNO MARTINS**”, com duração de no mínimo 1h30min (Uma hora e trinta minutos), a ser realizado no dia 18/02/2023 em praça pública, relativo aos **FESTEJOS CARNAVALESCOS**; Contratado: **ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - EPP (CNPJ: 12.931.455/0001-00)**, perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais); **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29).**

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 31 de janeiro de 2023.

São Vicente/RN, 31 de janeiro de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E51FA0CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a “**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**”, para Contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical da banda “**INALA**”, com duração de no mínimo 3h00min (Três horas), a ser realizado no dia 21/02/2023 em praça pública, relativo aos **FESTEJOS CARNAVALESCOS**; Contratado: **HOTEL TERRA DO SAL LTDA - ME (CNPJ: 12.045.204/0001-28)**, perfazendo o valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais); **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29).**

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 31 de janeiro de 2023.

São Vicente/RN, 31 de janeiro de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:797EC172

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua Lei Federal Nº 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, que trata da **contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical da banda “INALA”, com duração de 3h00min (Três horas), a ser realizado no dia 21/02/2023 em praça pública, relativo aos FESTEJOS CARNAVALESCOS**, vem **RATIFICAR** com fulcro no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e resolve **HOMOLOGAR** na forma do Art. 38 do mesmo diploma legal a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **HOTEL TERRA DO SAL LTDA - ME (CNPJ: 12.045.204/0001-28), perfazendo o valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**

Outrossim, foi observado que a empresa **HOTEL TERRA DO SAL LTDA - ME (CNPJ: 12.045.204/0001-28)**, encontra-se com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no que compreende a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), visto que ambas perderam suas validades respectivamente nos dias 29 e 30 de janeiro de 2023.

Deste modo, com fulcro no §1º, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93, determino que a empresa **HOTEL TERRA DO SAL LTDA - ME (CNPJ: 12.045.204/0001-28)**, seja notificada da situação supramencionada, para que apresente sua comprovação de regularidade no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação deste ato na imprensa oficial, sob pena de decair seu direito de contratação.

Por fim, **RATIFICO e HOMOLOGO**, conforme prescreve os Arts. 26 e 38 da Lei nº 8.666/93 o Despacho da Ilmo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente/RN, 31 de janeiro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:23ABACBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua Lei Federal Nº 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, que trata da **contratação de artista/banda, por meio**

de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical da banda “ARROCHARME”, com duração de no mínimo 2h00min (Duas horas), a ser realizado no dia 19/02/2023 em praça pública, relativo aos FESTEJOS CARNAVALESCOS, vem **RATIFICAR** com fulcro no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e resolve **HOMOLOGAR** na forma do Art. 38 do mesmo diploma legal a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408 - ME (CNPJ: 12.160.128/0001-00), perfazendo o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para realização da aludida apresentação.

RATIFICO e HOMOLOGO, conforme prescreve os Arts. 26 e 38 da Lei nº 8.666/93 o Despacho da Ilmo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente/RN, 31 de janeiro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BD47BCBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, para contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical da banda “ARROCHARME”, com duração de no mínimo 2h00min (Duas horas), a ser realizado no dia 19/02/2023 em praça pública, relativo aos FESTEJOS CARNAVALESCOS; Contratado: EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408 - ME (CNPJ: 12.160.128/0001-00), perfazendo o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 31 de janeiro de 2023.

São Vicente/RN, 31 de janeiro de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AA2E8A05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua Lei Federal Nº 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, que trata da **contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical da banda “DOUGLAS PEGADOR E FORRÓ PEGADO”, com duração de no mínimo 2h00min (Duas horas), a ser realizado no dia 18/02/2023 em praça pública, relativo aos FESTEJOS CARNAVALESCOS, vem RATIFICAR** com fulcro no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e resolve **HOMOLOGAR** na forma do Art. 38 do mesmo diploma legal a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - ME (CNPJ:

32.255.939/0001-93), perfazendo o valor global de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

RATIFICO e HOMOLOGO, conforme prescreve os Arts. 26 e 38 da Lei nº 8.666/93 o Despacho da Ilmo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente/RN, 31 de janeiro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A31545E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, para contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical da banda “DOUGLAS PEGADOR E FORRÓ PEGADO”, com duração de no mínimo 2h00min (Duas horas), a ser realizado no dia 18/02/2023 em praça pública, relativo aos FESTEJOS CARNAVALESCOS; Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - ME (CNPJ: 32.255.939/0001-93), perfazendo o valor global de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais); CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 31 de janeiro de 2023.

São Vicente/RN, 31 de janeiro de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:83569F05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua Lei Federal Nº 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, que trata da **contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “NARA CASTRO E MALÚ CASTRO”, com duração de no mínimo 2h00min (duas horas), a ser realizado no dia 20/02/2023 em praça pública, relativo aos FESTEJOS CARNAVALESCOS, vem RATIFICAR** com fulcro no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e resolve **HOMOLOGAR** na forma do Art. 38 do mesmo diploma legal a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408 - ME (CNPJ: 32.255.939/0001-93), perfazendo o valor global de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

RATIFICO e HOMOLOGO, conforme prescreve os Arts. 26 e 38 da Lei nº 8.666/93 o Despacho da Ilmo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente/RN, 31 de janeiro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:542DB3BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", para contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídico, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de "NARA CASTRO E MALÚ CASTRO", com duração de no mínimo 2h00min (duas horas), a ser realizado no dia 20/02/2023 em praça pública, relativo aos FESTEJOS CARNAVALESCOS; Contratado: SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408 - ME (CNPJ: 32.255.939/0001-93), perfazendo o valor global de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais); CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 31 de janeiro de 2023.

São Vicente/RN, 31 de janeiro de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EBB2D72F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 118, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Delega competência aos Secretários Municipais para a prática dos atos que especifica.

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

CONSIDERANDO que Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, com funções políticas, executivas e administrativas, conforme dispõe o art. 54 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO que as atribuições, competências, deveres e responsabilidades dos auxiliares diretos do Prefeito Municipal, são definidas em ato normativo próprio, nos termos do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência aos Secretários Municipais para nomear Comissão de Planejamento de Contratações e membros da equipe de apoio para atuar em processo específico, desde que o objeto vincule-se exclusivamente as demandas da respectiva secretária.

Parágrafo único: Fica expressamente vedada a nomeação de Comissão de Planejamento de Contratações e equipe de apoio por Secretário Municipal quando o objeto do procedimento licitatório envolver mais de uma secretária.

Art. 2º - A Comissão de Planejamento de Contratações contempla agentes políticos que possuam as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento das Contratações e conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, entre outros.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de janeiro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D84B3EF6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 040/2023 - GP

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação de Servidor Público nº 001/2023, que entre si celebram o Município de São Vicente/RN e o município de Tenente Laurentino Cruz/RN, que tem por objeto disciplinar a cessão de servidores entre os municípios; e, ainda,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Prefeita do Município de São Vicente RN, por meio do Ofício nº 008/2023-GP;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Mayra Magna Medeiros Araújo, matrícula 100, CPF nº 082.643.394-41, servidora do quadro efetivo na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, cedida ao Município de São Vicente RN, para exercer a função de Assistente Social no CRAS-Centro de Referência da Assistência Social na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Caberá ao cessionário efetivar a apresentação do servidor ao órgão de origem ao término da sessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 31 de janeiro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:13FCBAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 003/2023-SMAS, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Concede diária(s) a VILMA SOARES SANTANA DA SILVA e dá outras providências.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ (três quartos) de diária a servidora VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, Mat. 1086, ocupante da função de COORDENADORA DE PROGRAMAS E SOCIAIS E AÇÃO COMUNITARIA deste Município, para **COMPARECER AO INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP, PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A NEGOCIAÇÃO DE NOVO CONVENIO COM INSTITUTO**

ITEP E O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN, SITUADO NA AV DUQUE DE CAXIAS 97, RIBEIRA - NATAL/RN, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de janeiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FA268E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 004/2023-SMAS, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA UMA PERÍCIA MÉDICA NO INSS EM NATAL NA RUA ALMINI AFONSO 16, NATAL/RN, NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2023**, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de janeiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D962FDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2023-SMAS, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR PERÍCIA MÉDICA NA JUSTIÇA FEDERAL EM CAICÓ, NO COMPLEXO JUDICIÁRIO LOCALIZADO NA AV. DOM JOSÉ ADELINO DANTAS, JARDIM SATÉLITE, CAICÓ NO DIA 24/01/2023**, totalizando o valor de **R\$ 37,50, (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de janeiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E39318AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 01/2023 - SEMEC, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO (SOFTWARE) PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE:**

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)
Membro: Sanzya Cinthia Dantas de Araujo (Mat. 1081)
Membro: Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano (Mat. 0848)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de janeiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DF35BF9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**
PORTARIA Nº 02/2023 - SEMEC, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a *SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO E BUFFET, COM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, SERVIÇO DE GARÇOM E LOCAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO EM EVENTOS PEDAGÓGICOS, COMO FORMAÇÕES E WORKSHOPS DURANTE TODO O ANO DE 2023:*

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)
Membro: Sanzya Cinthia Dantas de Araujo (Mat. 1081)
Membro: Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano (Mat. 0848)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de janeiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:152D04A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**
PORTARIA Nº 03/2023 - SEMEC, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a *EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES QUE SERÃO OFERTADOS A TODOS OS ESTUDANTES QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:*

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)
Membro: Sanzya Cinthia Dantas de Araujo (Mat. 1081)
Membro: Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano (Mat. 0848)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 30 de janeiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:429FC000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 040/2023 - GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS "A" (SUBGRUPO A1 E A4) "B" e "E"**:

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085)

Membro: Emanuella Soares da Silva Medeiros (Mat. 897)

Membro: Maria Eduarda Fernandes Medeiros (Mat. 1108)

Parágrafo único: A Equipe de Planejamento de Contratações será auxiliada por equipe de apoio composta pelos seguintes membros:

Membro: Jacirlene Soares de Medeiros Araújo (Mat. 1038)

Membro: Paula Adjane Silva Araújo de Macedo (Mat. 1055)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de janeiro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:29C3ABBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 031/2023**

CONTRATO Nº.....: 031/2023.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADA.....: ANA LUIZA MEDEIROS BEZERRA - CPF nº 077.XXX.XXX-47.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Cirurgião-dentista na Unidade Básica de Saúde João Maria Evangelista (PSF II), com carga horária de 40 horas semanais, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

I - Planejamento, participação, programação e execução das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de saúde da família, bem como das ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso.

II - Realização de atendimento de Dentista de Saúde Bucal de primeiros cuidados a todas as pessoas contempladas no inciso anterior.

III - Promoção de campanhas educativas, visando a prestação de assistência integral aos munícipes sob sua responsabilidade. Valorizando a relação de Dentista- paciente e Dentista- família como parte de um processo terapêutico e de confiança. Promovendo com isso a qualidade de vida e contribuindo para que o meio ambiente seja mais saudável.

IV - Organização de palestras e encontros com indivíduos sadios ou doentes, a fim de abordar os aspectos preventivos e de educação, bem como de discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que a legitimam.

V - Identificação dos problemas de saúde bucal prevalentes a situação de risco aos quais a população local está exposta, com a consequente promoção de ações Inter setoriais para o enfrentamento dos problemas que vierem a ser identificados.

VI - Elaboração de laudos e diagnósticos avaliativos, bem como de relatórios, estudos e pareceres técnicos circunstanciados a respeito da execução das ações da Estratégia Saúde da Família – ESF BUCAL no âmbito do município.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 706/2022, de 13 de Dezembro de 2022. Dotação orçamentária: 10 301 0013 2.029 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de janeiro de 2023.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela contratada:

ANA LUIZA MEDEIROS BEZERRA - DENTISTA

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4FC3A9B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 031/2023**

CONTRATO Nº.....: 031/2023.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADA.....: ANA LUIZA MEDEIROS BEZERRA - CPF nº 077.XXX.XXX-47.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Cirurgião-dentista na Unidade Básica de Saúde João Maria Evangelista (PSF II), com carga horária de 40 horas semanais, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

I - Planejamento, participação, programação e execução das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de saúde da família, bem como das ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso.

II - Realização de atendimento de Dentista de Saúde Bucal de primeiros cuidados a todas as pessoas contempladas no inciso anterior.

III - Promoção de campanhas educativas, visando a prestação de assistência integral aos munícipes sob sua responsabilidade. Valorizando a relação de Dentista- paciente e Dentista- família como parte de um processo terapêutico e de confiança. Promovendo com isso a qualidade de vida e contribuindo para que o meio ambiente seja mais saudável.

IV - Organização de palestras e encontros com indivíduos sadios ou doentes, a fim de abordar os aspectos preventivos e de educação, bem como de discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que a legitimam.

V - Identificação dos problemas de saúde bucal prevalentes a situação de risco aos quais a população local está exposta, com a consequente promoção de ações Inter setoriais para o enfrentamento dos problemas que vierem a ser identificados.

VI - Elaboração de laudos e diagnósticos avaliativos, bem como de relatórios, estudos e pareceres técnicos circunstanciados a respeito da execução das ações da Estratégia Saúde da Família – ESF BUCAL no âmbito do município.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 706/2022, de 13 de Dezembro de 2022. Dotação orçamentária: 10 301 0013 2.029 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de janeiro de 2023.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela contratada:

ANA LUIZA MEDEIROS BEZERRA – DENTISTA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9A4F0E26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo presente,

DETERMINA:

Art. 1º. Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio, para realizar Licitações, na modalidade Pregão, conforme descrição infra:

I – Pregoeiro:

a) GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO, CPF: 010.851.714-42;

II – Equipe de Apoio:

a) MARIA DO CARMO LINS DA SILVA, CPF: 017.250.864-92;
b) MARIA SILVANA FERREIRA COSME, CPF: 011.899.344-50.

III- Os Suplentes da Equipe de Apoio:

JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA, CPF: 131.858.554-69;
FABIANA DA SILVA BEZERRA, CPF: 118.580.024-78.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 31 de janeiro de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:5B55407C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, com efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2023, os senhores (as) GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO, portador do CPF: 010.851.714-42, MARIA SILVANA FERREIRA COSME, portadora CPF: 011.899.344-50, e MARIA DO CARMO LINS DA SILVA, portadora CPF: 017.250.864-92, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, para o exercício de 2023.

I - Suplentes da Equipe de Comissão Permanente de Licitação:

JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA, CPF: 131.858.554-69;
FABIANA DA SILVA BEZERRA, CPF: 118.580.024-78.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 31 de janeiro de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:F42D244C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 004/2023**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino /RN, através do seu Prefeito Municipal, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2023, relativa ao Pregão Presencial nº 026/2023-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de São José de Mipibu /RN, Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de fornecimento e instalação de forros, divisórias, bancadas e portas, incluindo os materiais necessários e ainda serviços de remoção, de diversos setores e prédios públicos municipais próprios e locados, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Senador Georgino Avelino, de acordo com a demanda, firmada com a Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.141.142/0001-55.

Senador Georgino Avelino/RN, 30.01.2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:D6FD18AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023 –
PROCESSO Nº 102.009/2022**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 001/2023, com o objetivo de registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de materiais, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 01/02/2023 das 08h00min até as 09h00min do dia 14/02/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14/02/2023, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 14/02/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 31 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:B7A4BF24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE
DE 2022**

**EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE
DE 2022**

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os municípios que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 14 de fevereiro de 2023, Audiência Pública referente ao terceiro quadrimestre de 2022.

§ 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 10:00h, no auditório de Câmara Municipal de Vereadores de Serra do Mel, situado a Rua Coluno Severino Lázaro da Costa nº S/N, Vila Basileia, Serra do Mel/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os municípios, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no § 4º do art.9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, em 30 de janeiro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal de Serra do Mel

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:602118FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 12, DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 12, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesas em viagem a cidade de Natal/RN, para o Encontro de Apoio Técnico, para Livia Katiane de Azevedo Lima, portadora do CPF: 046.037.164-94.

A mesma irá participar de dois eventos sendo eles:

O Encontro de Apoio Técnico do mês de Janeiro de 2023, que será realizada no dia 31 de janeiro, na Av. Engenheiro Roberto Freire, 1962, Shopping Seaway, Capim Macio, Natal/RN – a partir das 9 às 12Horas.

Oficinas de Capacitação do Plano Municipal pela Infância, que será realizada no dia 31 de janeiro, na Rua Ana Neri,345, Petrópolis, Natal/RN – a partir das 13:30 às 16:30 Horas.

Iniciando mais um ano de atividade com Oficinas de Capacitação sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, com a participação de dois representantes por município: o (a) Articulador(a) do Selo UNICEF, e técnico que venha contribuir com a elaboração do PMPI do município.

As oficinas acontecerão no CEDECA Casa Renascer - Rua Ana Neri, 345 – Petrópolis, Natal.

Participação também do Encontro de Apoio Técnico do mês de Janeiro/2023, promovido pela Otimize Assessoria, Consultoria, Treinamentos e Serviços.

Local: Sala de Reuniões da OTIMIZE - Shopping Seaway - Avenida Engenheiro

Roberto Freire, 1962 – Capim Macio – Natal/RN (Loja 26 – SEAHUB – Vizinho ao IORN) Nesse encontro será abordado as seguintes temáticas:

Tema 01: A interface da Secretaria Municipal de Assistência Social no Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares 2023;

Tema 02: Conferência Municipal de Assistência Social: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Tema 03: Orientações sobre a Instrução Normativa nº 23/SEDS/SENARC/MC

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 31 de janeiro de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:62AD8CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 13, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 13, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesas em viagem a cidade de Natal/RN, para as Oficinas de Capacitação do Plano Municipal pela Infância, para Debora do Nascimento Arruda, portadora do CPF: 106.346.294-09.

A mesma irá participar das Oficinas de Capacitação do Plano Municipal pela Infância, que será realizada no dia 31 de janeiro, na Rua Ana Neri,345, Petrópolis, Natal/RN – a partir das 13:30 às 16:30Horas.

Iniciando de mais um ano de atividade na Oficinas de Capacitação sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, com a participação de dois representantes por município: o (a) Articulador(a) do Selo UNICEF, e técnico que venha contribuir com a elaboração do PMPI do município.

As oficinas acontecerão no CEDECA Casa Renascer - Rua Ana Neri, 345 – Petrópolis, Natal

O município de Serra do Mel, envia a Funcionaria Debora do Nascimento Arruda, para a participação de tal evento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 31 de janeiro de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:BF5701F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidor **MARCILIO DE SOUZA MOURA**, aprovado em Concurso Público no cargo de AUX. TEC DE ENFERMAGEM, do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº040/2000 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em *01 de fevereiro de 2023 e término em de 02 de Maio de 2023*, correspondente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2010 a 03 de julho de 2015, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 014/2023*.

Serra do Mel/ RN, 31 de Janeiro de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E9C1DC23

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de serviços Nº 09/2023. Contrato de prestação de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **SEC PUBLICIDADE EIRELLI - EEP, CNPJ: 08.381.234/0001-20**. O objeto do presente contrato é o serviço de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação e publicação de avisos de licitações, resultados e extratos de contratos, extratos de convênios e demais publicações da prefeitura municipal de Serra do Mel/RN. O valor deste contrato é firmado em R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos). As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.001	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Sec. Municipal da Casa Civil
2012	PROJETO DE ATIVIDADE	Publicidade de atos e ações da administração Municipal
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos

O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo até 26 de janeiro de 2024. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa

Código Identificador:E14D09EA

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de serviços Nº 08/2023. Contrato de prestação de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **CARTORIO DO OFICIO UNICO DE SERRA DO MEL, CNPJ: 04.247.258/0001-48**. O objeto do presente Termo de Contrato é o serviço de Contratação de serviços de Cartório para prestação de serviços notariais para realizar atos cartorários em geral (autenticação, reconhecimento de firma, certidões e outros) necessários à administração pública. O valor deste contrato é firmado em R\$ **R\$ 39.298,44** (trinta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos). As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.001	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Sec. Municipal da Casa Civil
2010	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal da Casa
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos

O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo até 24 de janeiro de 2024. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:D416E6BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2212090001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO portador do CPF nº. 094.264.254-62; OBJETO: Execução dos serviços de gerenciamento, monitoramento e processamento dos sistemas de informação da atenção básica, CENES e média complexidade, na regulamentação da base nacional de dados, instrumentalizando a gestão e fomentar /consolidar a cultura avaliativa na instância municipal do sus, com destaque para a estratégia saúde da família; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em vinte e quatro (24) meses; Dotação Orçamentária: 10.122.0040.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.122.0040.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068 - Gestão e Manutenção da Média e Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar; 10.304.0038.2143 - Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Sanitária); Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serv. de Terceiros (PF); Fontes: 15001000; 15001002; 1600000; 16210000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 20% e Recursos Federais: 80%; VALOR GLOBAL: R\$ 37.992,00 (trinta e sete mil novecentos e noventa e dois reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Mazzuki Evisck Nascimento Ferreira de Macedo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de dezembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:BCE8B73B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2211300001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOSE DE MEDEIROS MARQUES - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.348.541/0002-60; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de combustível para o Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal e Secretarias; VALIDADE: 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 2.128.500,00 (dois milhões cento e vinte e oito mil e quinhentos reais); DESCONTO PERCENTUAL: 0,1% (zero vírgula um por cento); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e José de Medeiros Marques - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:38CFBC26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2211300001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2211300001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de combustível para o Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal e Secretarias: **FLOR E OLIVEIRA LTDA**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59:318-000. O envio deverá acontecer até o dia **03 de fevereiro de 2023** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 31 de janeiro de 2023.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMASecretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador: 1ED477F4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH
038/2022**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 038/2022

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, O Sr. ARLENDELL MARLON DOS SANTOS SILVA – CPF 088.497.784-65; OBJETO: O presente termo tem por objeto, RESCISÃO do CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 038/2022, firmado através do processo seletivo Nº 001/2022 de 06 de janeiro de 2022, assinado em 14 de junho de 2022, para os serviços de PROFESSOR DE HISTÓRIA (6º AO 9º ANO), que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, o Sr. ARLENDELL MARLON DOS SANTOS SILVA.

Serra Negra do Norte/ RN, 31 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador: B49A9ABB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – PP 003/2018**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – PP 003/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80**CONTRATADA:** SERVAP - EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ nº: 09.525.449/0001-48**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA PARA O FUNDO DE SAÚDE DE SERRINHA/RN.**OBJETO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo do Pregão Presencial nº 003/2018.

Vigência: 01/01/2023 até 31/12/2023.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 57. § 2º.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTESERVAP - EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ nº: 09.525.449/0001-48
PELA CONTRATADA**Publicado por:**Joel Pereira da Silva
Código Identificador: 11C1A794**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: GERVASIO LEMOS ADVOGADOS E ASSOCIADOS (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

ONDE LÊ-SE:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Sétima do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 13/01/2023 até 13/01/2024, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Inexigibilidade de Licitação de nº 00002/2021, objeto do Processo Administrativo nº 0001INEX/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município:

Unid. Orçamentária:	020300	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2004	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:	33903999	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	1500000	Recursos não vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

LOCAL E DATA: Serrinha dos Pintos, 13 de janeiro de 2023.**ASSINANTES:**

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL
GERVASIO LEMOS ADVOGADOS E ASSOCIADOS – CONTRATADA
FRANCISCO GERVASIO LEMOS DE SOUSA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

LEIA-SE

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Sétima do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 13/01/2023 até 13/01/2024, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Inexigibilidade de Licitação de nº 00001/2022, objeto do Processo Administrativo nº 0001INEX/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município:

Unid. Orçamentária:	020300	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2004	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:	33903999	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte:	1500000	Recursos não vinculados de Impostos
--------	---------	-------------------------------------

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

LOCAL E DATA: Serrinha dos Pintos, 13 de janeiro de 2023.

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL
GERVASIO LEMOS ADVOGADOS E ASSOCIADOS –
CONTRATADA
FRANCISCO GERVASIO LEMOS DE SOUSA - REPRESENTANTE
DA CONTRATADA.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:028567CA

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA
DE PREÇOS 0003/2022 – TP PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 06120003/2022

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ, brasileira, solteira, Prefeita do Município de Serrinha dos Pintos - RN, no uso de suas atribuições legais, resolve não homologar o resultado do TOMADA DE PREÇOS 0003/2022, pelos fundamentos que passa a expor.

Conforme documentos constantes nos autos, os elementos constantes no processo estão em desacordo com a necessidade da municipalidade.

Notou-se que no momento de abertura do processo licitatório, as condições ali expressas estavam em consonância com a necessidade do município.

No entanto, com o início do ano, os recursos próprios que seriam utilizados, se mostraram insuficientes para a consecução do objeto a ser licitado.

Assim, ante a prudência que deve permear os atos administrativos, deverá ocorrer a readequação do projeto para fins de se adequar ao orçamento passível de utilização pela municipalidade para o fim almejado.

Assim, em análise ao contido no presente processo administrativo licitatório, não resta outra alternativa, senão sua REVOGAÇÃO.

A Súmula 473 do E. STF discrimina que:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

O Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que:

“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.**”

Pelos dispositivos citados, conclui-se que para haver a revogação do procedimento licitatório, deverá a autoridade competente demonstrar e comprovar a superveniência de fatos, bem como a sua pertinência e suficiência.

Não há dúvidas quanto à superveniência dos fatos no caso em análise, visto a necessidade de se alterar os termos para melhor consecução dos objetivos, principalmente em atenção ao princípio da eficiência.

Quanto à pertinência, verifica-se que haverá déficit no atendimento à população, por si só, faz-se suficiente.

Pelo Exposto, demonstrada a presença de todos seus requisitos ensejadores, quais sejam: a superveniência, pertinência e suficiência dos argumentos e fatos; determina-se a REVOGAÇÃO do TOMADA DE PREÇOS 0003/2022 – TP, nos termos da fundamentação exarada.

Dê ciência aos interessados participantes do processo.

Serrinha dos Pintos/RN, 31 de janeiro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3AB4DA65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LDO 2023 - LEI MUNICIPAL Nº 730/2022

Lei Municipal nº 730/2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de SEVERIANO MELO/RN decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de SEVERIANO MELO - RN, relativo ao exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- A estrutura e organização dos orçamentos;
- Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- As disposições sobre a dívida pública municipal;
- As metas e riscos fiscais;
- As disposições finais.

Capítulo I
Prioridades e metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2022-2024, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2024, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 será dada maior prioridade:

- I – Às políticas de inclusão;
- II – Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III – À austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV – À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V – À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
- VI – À promoção da Saúde.

Capítulo II

Estrutura e organização dos orçamentos

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2023 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto da Constituição Federal, será composta de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;

IV - Discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2023-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e

II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II. Juros e Encargos da Dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4; V. Inversões Financeiras - 5; e

VI. Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferência à União – 20;

II – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos– 50;

IV – Transferências a consórcios públicos – 71;

V – Aplicações diretas – 90; e

VI – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

Capítulo III

Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder legislativo, compreendidas os créditos adicionais.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20 (vinte) dias do prazo previsto, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2021 acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2022, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Capítulo IV

Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do município e suas alterações

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Único - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Legislativo e Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 12 - O orçamento do Município para o exercício de 2023 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em julho de 2021.

Art. 14 - O Município poderá conceder desde que autorizado pelo Poder Legislativo, em Lei específica, ajuda financeira prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

Parágrafo Único - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 - O Município poderá transferir, desde que autorizado pelo Poder legislativo, em Lei específica, recursos financeiros na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 - O projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, ficando estabelecido o limite de zero vírgula um por cento (0,1%), com base na Receita Prevista para o exercício de 2023, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, acima deste percentual será necessário a autorização do poder Legislativo municipal, por lei específica que deverá discriminar individualmente todos os valores suplementados;

II - Transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através de recursos previstos no inciso II, § 1º, art.43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizado no percentual de zero vírgula um por cento (0,1%) do excesso de arrecadação apurado, acima desse percentual será necessário a autorização do poder legislativo municipal, por lei específica que deverá discriminar individualmente todos os valores suplementados.

§3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, dependendo integralmente da previa autorização do Poder Legislativo, por lei específica, mesmo que previsto na Lei Orçamentária para o ano de 2023.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.

Art. 17 - A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2023, destinada a

atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18 - As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

Art. 19 - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, dependerá de previa autorização do Poder Legislativo, efetivada por lei específica.

Seção II

Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

Art. 20 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 21 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

Seção III

Das diretrizes específicas do orçamento Da seguridade social

Art. 22 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social,

e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - De transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais; IV - de transferência de convênios

Capítulo V

Disposições sobre a receita pública municipal E alterações na legislação tributária

Art. 23 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2023 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 24 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 25 - A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2023.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 26 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 27 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28 – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2023 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2023 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Capítulo VI

Das disposições relativas às despesas com Pessoal e encargos sociais

Art. 29 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de julho de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 30 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

IV – Se observada qualquer alteração durante o período de enfrentamento à Pandemia do Corona Vírus – COVID 19, e legislação que venha a ser apresentada pelo Poder Executivo Federal.

Art. 31 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – Realizar concursos públicos e processos seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, respeitando as normas vigentes.

Art. 32 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – Redução do número de estagiários contratados;

III – Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – Exoneração dos servidores não estáveis;

V – Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Capítulo VII

Das disposições sobre a dívida pública municipal

Art. 33 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 35 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

Capítulo VIII

Das metas e riscos fiscais

Art. 36 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2023 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pelo Art. 55 – I-a-LRF, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pelo Art. 55 – I-a-LRF, de 15 de outubro de 2008. Capítulo IX Das disposições finais

§ 3º - Programas, metas e ações e suas respectivas prioridades para o exercício de 2023, serão apresentadas em acordo com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior

Art. 37 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2021, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 ao Poder Legislativo.

Art. 39 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 40 - Esta Lei entrará em eficácia na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 (um) de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SEVERIANO MELO/RN, em 10 de novembro de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:8EF1E3C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LOA 2023 - LEI MUNICIPAL 731/2022 (RETIFICAÇÃO DA
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 730/2022, SEVERIANO MELO - RN, EM
29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

LEI MUNICIPAL Nº 731/2022.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Severiano Melo, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte

FAÇO saber que o Poder Legislativo Municipal de Severiano Melo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023 nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, art. 148, XII, da Lei Orgânica do Município, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 — Lei Municipal nº 693, de 07 de julho de 2023, compreendendo:

I —O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive autarquia instituída e mantida pelo Poder Público;

II —O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos e autarquia instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 1º -O Orçamento do Município de SEVERIANO MELO/RN constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as Receitas e Despesas para o exercício de 2023, sendo as Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Indireta apresentadas de forma individualizadas.

**CAPÍTULO II
ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de SEVERIANO MELO/RN, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 art. 1º § 1º, fica estabelecido em igual montante entre a Receita Estimada e soma das Despesas autorizadas acrescidas da Reserva de Contingência.

Art. 3º A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a Legislação Tributária vigente é estimada em R\$ 38.708.000,00 (trinta e oito milhões setecentos e oito mil reais) discriminada por Categorias Econômicas, conforme desdobramento constante do Anexo I, parte integrante desta Lei.

§1º Serão computadas no orçamento corrente ou de capital a vigorar no ano de 2023. as receitas, segundo sua natureza, que venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado, municípios ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeiras, inclusive oriundas de operações de crédito internas ou externas.

**CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo montante da Receita Total, fixada em R\$ 38.708.000,00 (trinta e oito milhões setecentos e oito mil reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

**CAPÍTULO IV
DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E
DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS**

Art. 5º A discriminação da Despesa constante dos anexos desta Lei, quanto à sua natureza, far-se-á por Categoria Econômica até o grupo de natureza de Despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 6º A Despesa Total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos Quadros, Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, apresenta por Órgãos, o desdobramento constante do Anexo II, que é parte integrante desta Lei.

**CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do montante previsto nesta Lei;

II – Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

III – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e

demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023;

IV – Realizar Transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de lei específica aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução de crédito;

V – Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa, atos estes que deverão ser praticados mediante lei específica aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º O limite autorizado no art. 7º não será onerado quando o crédito suplementar se destinar à:

I - Cobrir despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.

II - Cobrir despesas de custeio e capital com o Poder Executivo, Encargos da Dívida Pública, na função programática do orçamento da Educação, Saúde e Assistência Social, Emendas Parlamentares e transferências especiais;

III – Realizar transposição, remanejamento, ou Transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, por intermédio de Lei específica aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, em decorrência da alteração da estrutura das unidades orçamentárias da administração direta ou indireta e para atendimento das obrigações da execução orçamentária, desde que, detectada a inviabilidade, operacional, técnica ou econômica da execução;

IV – Realocar saldos orçamentários dentro da mesma dentro da mesma classificação funcional programática, quando indispensável, novos elementos de despesa sem ocasionar oneração ao art. 4º inciso I desta lei;

V - Atender o pagamento de serviços da dívida pública;

VI - Atender as despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;

VII - Atender as despesas financiadas com recursos de operações de crédito.

Art. 9º Integram a presente Lei, os anexos:

I - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

II - Receitas Segundo as Categorias Econômicas;

III - Despesas Segundo as Categorias Econômicas;

IV - Programa de Trabalho;

V - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;

VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

IX - Sumário Geral Consolidado da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo;

X - Demonstrativo da Despesa Pelas Funções Segundo a Categoria Econômica;

XI - QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 100 Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Elemento de Despesa das Atividades, Projetos e Operações Especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 11 Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD de que trata o artigo anterior observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de Créditos Adicionais.

Art. 12 Os Poderes publicarão no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, os Quadros de Detalhamento da Despesa, por Unidade Orçamentária de cada órgão e fundo dos orçamentos fiscal e seguridade social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.

§ 1º Os Quadros de Detalhamento da Despesa referentes ao Poder Executivo serão elaborados na forma definida no caput e aprovados por Decreto.

§ 2º Os Quadros de Detalhamento da Despesa referentes ao Poder Legislativo serão elaborados na forma definida no caput e aprovados por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 3º As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Portaria do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, não implicando em abertura de crédito adicional.

§ 4º As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda

Art. 130 Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal até 7% (sete por cento) de suas receitas para fins de memória de cálculo do repasse em questão efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

Art. 14 Determina que os valores constantes na Lei Orçamentária Anual – exercício 2023, devem ser tomados como referenciais e interpretados como resultado de instrumento de planejamento, comprometidos com os programas e ações elencadas, em perfeita harmonia com a programação das despesas expressas na Lei orçamentária vigente e seus créditos adicionais.

Art. 15 Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inópcia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos

Art. 16 - São considerados ordenadores de despesas, no âmbito do Legislativo, o presidente de Mesa Diretora no exercício do seu mandato, O Prefeito Constitucional diante do Poder Executivo, o Secretário de Saúde diante do Fundo Municipal de Saúde, o Secretário de Assistência Social diante do Fundo Municipal de Assistência Social, para os fins do art. 58 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo - RN, em 29 de dezembro de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:95FAE72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 090101/2023

OBJETO: Solicitação de contratação de profissional para prestação de Serviços de catalogação, separação, arquivamento e inclusão do Sistema de Prestação de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (SIGPC), da documentação e das informações necessárias a análise e aprovação das Prestações de Contas dos Recursos oriundos de Programas de Ação Continuada (PNAE, PDDE, PNATE, outros recursos do FNDE, etc.) termos compromisso, assim como, possíveis convênios, termos de parceria e/ou similar, junto ao Governo do Estado em se tratando de prestação de contas de recursos da área de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 090101/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): Antonio Luiz Barreto 429.343.204-30

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00

VIGÊNCIA: 09/01/2023 a 09/07/2023

ORIGEM DOS RECURSOS: 166 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 4000 . 2.25 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

DATA DA ASSINATURA: 9 de janeiro de 2023

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:5C411580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 732/2023

LEI MUNICIPAL Nº 732/2023

Denomina Quadra Poliesportiva FRANCISCO MAURICIO BATISTA DA SILVA a quadra poliesportiva situada na comunidade rural de BOA VISTA II e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo-RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Quadra Poliesportiva FRANCISCO BATISTA DA SILVA a quadra poliesportiva situada na comunidade rural de BOA VISTA II, a ser inaugurada no Município, tão logo sejam concluídas as obras de construção, no citado bairro.

Art. 2º O Executivo providenciará a colocação de placa alusiva à denominação da "Quadra Poliesportiva FRANCISCO BATISTA DA SILVA".

Art. 3º O Executivo comunicará as Empresas Públicas e Órgãos interessados as disposições desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Severiano Melo/RN, em 06 de janeiro de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:DCAAEDF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 14/2023

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 14/2023

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 000011/2023, parte integrante do Processo nº 101/2023 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA NETO, CNPJ: 523.953.594-91 referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UM PACIENTE ESPECIAL QUE FAZ TRATAMENTO NO CRI NA CIDADE DE SANTA CRUZ/RN, pelo valor de R\$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, em substituição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 23 de janeiro de 2023

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

CPF: 083.591.444-51

Republicação por Incorreção

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:1DB41D67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004/2023

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 118/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS REFERENTE A ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA POTÁVEL, FORNECIDA ATRAVÉS DA OPERAÇÃO PIPA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, que trata da contratação da empresa: Aquanalous Laboratório Eireli, CNPJ: 09.604.264/0001-29, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 24 de janeiro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:49F5B78A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 311/2022-GP/PMSN DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 311/2022-GP/PMSN DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora eletiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **SILVIA GLAUCIANA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 604, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.728.934-54, portadora da Cédula de Identidade nº 2.153.076/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, **Férias regulamentares** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 19/12/2022 à 17/01/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 19 de dezembro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:DCAD0AD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2023-GP/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 011/2023-GP/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em concurso público para exercer cargo de provimento efetivo no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica deste Município de Sítio Novo/RN.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o Senhor **JOÃO PAULO DA SILVA PIRES**, portador da Cédula de Identidade nº 2.838.319/SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.260.914-09 e no Conselho Regional de Medicina Veterinária/CRMV-RN sob o nº 1216-MV, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2018/PMSN, na 2ª colocação com nota final 62,0, homologado através da Portaria nº 001/2019, publicada na Edição nº 1932 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 31 de janeiro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:EE7AD6F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2023-GP/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 012/2023-GP/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a Servidora **ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES**, Matrícula nº 5720, portadora da Cédula de Identidade nº 2.562.453/SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.603.324-96 e no Conselho Regional de Enfermagem-COREN-RN sob o nº 274.884, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE EM ATENÇÃO BÁSICA** e **NOMEAR** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, integrante do primeiro escalão da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 31 de janeiro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:7B418BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2023-GP/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 013/2023-GP/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a Senhora **ANDRÉA DE ARAÚJO PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 703.440.174-86, portadora da Cédula de

Identidade nº 2.879.970/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 31 de janeiro p de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:EBF26B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2023-GP/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 014/2023-GP/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a Senhora **WANIRA DE HOLANDA BRASIL**, inscrita no CPF/MF sob o nº 751.287.994-68, portadora da Cédula de Identidade nº 840.517/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS**, integrante do primeiro escalão da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 31 de janeiro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:FD33298F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 7/2023
Contratante: MUNICIPIO DE TAIPU
Contratada: COMERCIAL J.A LTDA
Processo nº 16/2023 - Dispensa nº 7/2023 - CPL
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DE KIT PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 16.466,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

MUNICÍPIO DE TAIPU
Contratante

COMERCIAL J.A LTDA
Contrata

Taipu/RN, 27 de janeiro de 2023

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:23DF1EC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 E CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN
CONTRATADO: JOÃO MARIA VARELA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.635.439/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa especializa para serviço de locação de fotocopadora multifuncional laser monocromática com assistência técnica, substituição de peças e recarga de toner.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (Dezesesseis mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2024

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.
DATA: 31 de janeiro de 2023.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PELA CONTRATANTE: Ariosvaldo Bandeira Junior – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:EFFA0327

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN
CONTRATADO: Senhor José Joaquim de Santana Junior, inscrito no CPF sob nº 056.653.984-54.

OBJETO: Prestação dos serviços de arbitragem desportiva, visando atender as necessidades do Campeonato Municipal de FUTSAL – Edição 2023 – TAÇA 10 DE MARÇO

VALOR GLOBAL: R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

DATA: 31 de janeiro de 2023.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:AC88D050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

“Extingue Gratificação a Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 128, de 29 de julho de 2021, que Concedia Gratificação ao Servidor **JOSÉ VIEIRA DE MELO**, Matrícula nº 0001017/2, ocupante do Cargo Efetivo de Pedreiro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu, 31 de janeiro de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:16F7E6E0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 007, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
IARA KARLA LIMA DA SILVA	056.435.984-00	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
PSICOLOGA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 400,00	R\$ 200,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
02/02/2023	BANANEIRAS/PB	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Busca Ativa Familiar na cidade de Bananeiras/PB, conforme Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis nº 33.23.2054.0000008/2022-80, do Ministério Público Estado do Rio Grande do Norte.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:97A13334

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 008, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
RANIELE GERLANE JUSTINO DA SILVA	706.043.254-01	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
ASSISTENTE SOCIAL		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 400,00	R\$ 200,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
02/02/2023	BANANEIRAS/PB	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Busca Ativa Familiar na cidade de Bananeiras/PB, conforme Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis nº 33.23.2054.0000008/2022-80, do Ministério Público Estado do Rio Grande do Norte.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:E43A4BA6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 009, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
YURI RODRIGUES DE LIMA	108.736.084-61	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
COORDENADOR	4189-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 200,00	R\$ 200,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
02/02/2023	BANANEIRAS/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar a Assiste Social e a Psicóloga na Busca Ativa Familiar na cidade de Bananeiras/PB, conforme Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis nº 33.23.2054.0000008/2022-80, do Ministério Público Estado do Rio Grande do Norte		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:03E27220**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2023-SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Maior Percentual de Desconto do Lote**”, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO COTAÇÕES, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES, DO TIPO MAIOR DECONTO DA TAXA DE AGENCIAMENTO (RAV) DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, HOSPEDAGENS PARA OS SERVIDORES UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **13/02/2023**, às **09h00min**. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do 01/02/2023 ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 31 de janeiro de 2023.

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:5CC4A328**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº012 ORIUNDO DOPREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2021****EXTRATO DO CONTRATO Nº012 ORIUNDO DOPREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2021**

Processo nº 183/2021- Pregão Eletrônico nº 030/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.555.440/0001-54 RUA BAHIA, 58, NEOPOLIS NATAL/RN CEP:59080.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA.

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Ação: 2013

Natureza: 33.90.39

Fonte de Recurso: 15000000

Sub Elemento: 099

VALOR ANUAL CONTRATADO R\$: 156.000,00 (**Cento e cinquenta e seis mil reais**)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A vigência do contrato vigora a partir de 06 de janeiro de 2023 a 05 de janeiro de 2024

DATA: 06 de janeiro de 2023

José Airton Bezerra

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO

CPF sob o n.º 067.451.744-05.

P/ CONTRATADO

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:25F5E472**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 09/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa, FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.230.289/0001-02, cujo o objeto é referente a Contratação por sistema de registro de preço pessoa jurídica especializada em Business Intelligence com pacote tecnológico incluso, Treinamentos, Assessoria e Consultoria por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações da Atenção Primária e Especializada em Saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município. DISPENSA Nº09/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 12/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº: 15.230.289/0001-02.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2049 - MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0077 - SAÚDE PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Tangará/RN, 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:8DDD001A**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 10/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa, VERONICA BEZERRA DE LIMA 06811816481, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.708.142/0001-92, cujo o objeto é referente a Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria nos sistemas de informação de saúde, de responsabilidade do fundo municipal de saúde de Tangará/RN. DISPENSA Nº10/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 14/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: VERONICA BEZERRA DE LIMA 06811816481 - CNPJ Nº: 35.708.142/0001-92.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2049 - MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0077 - SAÚDE PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).
Tangará/RN, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:AD334F30

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 086 - EXONERACAO

DECRETO Nº 86, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Decreta a Exoneração dos Servidores Comissionados da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, ressalvados os Secretários, Secretários Adjuntos, Procurador, Controlador, Diretora do Hospital Municipal, Gestor de Contratos, Pregoeiro e membros da CPL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TANGARA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no Art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

I – **CONSIDERANDO** que o Município tem o dever de controlar e regular suas despesas e receitas, sob pena de desequilíbrio orçamentário e financeiro e, conseqüentemente, endividamento, o que desencadeia total insegurança em todas as instituições que o compõem;

II- **CONSIDERANDO** que a Constituição Federal /88 exige que os gestores, sejam chefes da União, dos Estados ou dos Municípios, atuem de forma planejada na consecução de seus mandatos, priorizando o equilíbrio das contas em prol do fornecimento adequado dos serviços públicos e, por consectário lógico, o pagamento regular e efetivo de seus servidores;

III - **CONSIDERANDO** o atual quadro histórico nacional marcado por crise financeira e estagnação econômica, que demanda o equilíbrio das finanças públicas, sob pena de provocar um colapso, comprometendo o pagamento dos salários dos servidores públicos – situação verificada nos dias atuais no Estado do Rio Grande do Norte e em alguns Municípios do Estado, que estão efetuando o pagamento da remuneração do funcionalismo público com atraso e/ou por faixa salarial;

IV - **CONSIDERANDO** que o art. 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

V - **CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), em seu art. 19, estabelece que para os fins do disposto no caput do art. 169 da CF/88 a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, sendo 60% (sessenta por cento) para o Município;

VI - **CONSIDERANDO** que o art. 20, inciso III, alínea “b”, determina que a repartição dos limites globais do citado art. 19 não poderá ultrapassar o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, na esfera municipal;

VII - **CONSIDERANDO** ainda que a Lei de Responsabilidade Fiscal proíbe ao ente que não eliminar o excesso de gastos com pessoal

receber: (i) transferências voluntárias, notadamente convênios; (ii) obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; e (iii) contratar operações de crédito (empréstimos) (art. 23, §3º, da LC 101/00); VIII - **CONSIDERANDO**, portanto, que eventual omissão do Poder Executivo Municipal em tomar as medidas descritas nos §§3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal pode gerar considerável dano ao erário, já que impossibilitará o Município de receber convênios estaduais e federais e de contratar empréstimos; IX – **CONSIDERANDO** a redução do FPM, onde constava a alíquota de 1.0 passando a ser 0.8, por motivos de censo realizado no ano de 2022-2023, com a consequente redução da população local, bem como suas conseqüências que acometeu o município no mês de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados os Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, ressalvados deste Decreto, os Secretários, Secretários Adjuntos, Procurador, Controlador, Diretora do Hospital Municipal, Gestor de Contratos, Pregoeiro e membros da CPL.

Art. 2º - Fica autorizado a cada Secretário responsável por sua pasta, à analisar a viabilidade de suspensão de eventuais contratos administrativos, celebrados com este Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:5C8AEC33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 00052022

CONTRATO: 0005/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA D MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS - IPSTA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADO: D C DE ARAUJO JUNIOR - ME
CNPJ(MF) Nº 08.175.043/0001-10

OBJETO: Termo aditivo nº 01, ao Contrato nº 00052022 que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de Locação de Software (Folha de pagamento, administrativo de despesa e manutenção do Portal de informações institucionais), para atender as necessidades do instituto de Previdência dos Servidores de Tenente Ananias/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 02 de janeiro de 2023 e, como termo final, o dia 31 de dezembro de 2023.

MODALIDADE: dispensa

BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea “a”i c/c art.57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2023.

ASSINAM: José Marcelo da Silva - Presidente pela contratante, e Davi Costa de Araujo Junior pela contratada.

Tenente Ananias – RN, 02 de Janeiro de 2023.

Por incorreção

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:CE959AF5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 620220002

CONTRATO: 6/2022-0002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADO: EAG- EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA

CNPJ: 27.141.614/0001-40

OBJETO: Prorrogação de prazo

DOTAÇÃO:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04- Administração

122- Administração Geral

003- Gestão, Manutenção e Serviço ao Município

2004.0000 – Manutenção das ações da secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ASSINATURA: 30/12/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022 a 31/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 57, II da Lei 8.666/93

Assinam: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e Dirceu Alves da Mota Júnior, pela Contratada.

Tenente Ananias – RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:9695BD04**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 620220002

CONTRATO: 6/2022-0002

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA D MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS - IPSTA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADO: R & T CONTABILIDADE LTDA ME

CNPJ(MF) Nº 17.673.213/0001-87

OBJETO: Termo aditivo nº 01, ao Contrato nº 620220002 que tem por objeto Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, para o Instituto de Previdência do município de Tenente Ananias/RN-IPSTA

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 02 de janeiro de 2023 e, como termo final, o dia 31 de dezembro de 2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade

BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea "a"i c/c art.57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2023.

ASSINAM: José Marcelo da Silva - Presidente pela contratante, e Rita Ananias de Sousa Pires pela contratada.

Tenente Ananias – RN, 02 de Janeiro de 2023.

Por incorreção

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:A0C9F009**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA****EXTRATO DE ATA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, através do

Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, torna público, o resultado da Licitação abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0003/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2023-0003

OBJETO: SRP – SRP para contratação de empresa especializada aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos da cidade de Tenente Ananias/RN, Conforme Termo de Referência que é parte integrante do Edital

VENCEDORES:

M H F DE FREITAS EIRELI

CNPJ/MF nº 14.148.901/0001-30.

FRANCISCA ZENILDA SARMENTO – EPP

CNPJ(MF) Nº 24.371.502/0001-97

VALOR GLOBAL: R\$ 278.987,54 (Duzentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DA ATA 31/01/2023 a 31/01/2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:8B91F188**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 003/2022****Interessado:** GABINETE DO PREFEITO**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, REMARCAÇÃO DE BILHETES E TAXAS DE EMBARQUE, PARA ATENDER OS SERVIDORES E TÉCNICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 17.325,00 (dezesete mil, trezentos e vinte e cinco reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ **10.477.835/0001-90**, com sede na João Pessoa, 267, LJ – 9, Edif. Cidade do Natal, Cidade Alta, CEP 59.025-902, PARA FORNECIMENTO, DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, REMARCAÇÃO DE BILHETES E TAXAS DE EMBARQUE, PARA ATENDER OS SERVIDORES E TÉCNICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, conforme Solicitação de nº 001/2023 e processo nº 303/2023 do GABINETE DO PREFEITO deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de janeiro de 2023.

MARIA DO CÉU DA SILVA

CPF: 058.XXX.XXX - 16

Chefe de Gabinete

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.XXX.XXX - 08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:26F43FEA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2023-GP****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:**RESOLVE:****Art. 1º NOMEAR**, o Senhor, **FRANCISCO IVANILSON CORDEIRO DA SILVA**, CPF de Nº **124.392.674-06** para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de janeiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

* Republicação por Incorreção

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:6233A1ED**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO *EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 – PMTLC****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.**Contratado (a):** FARIAS E FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 17.067.889/0001-27**Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM TRIBUTOS MUNICIPAIS”**Valor Global:** R\$ \$ 60.000,00 (setenta mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa Serviços.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.003	SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORÇAMENTARIO
AÇÃO:	1007	MEDIDAS DE INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO FISCAL
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
PROGRAMA:	0106	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 23 de janeiro de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 23 de janeiro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:13DE7F48**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 –
PMTLC****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.**Contratado (a):** EMPRESA ASSOC DOS SERVIDORES DO SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)
CNPJ: 19.812.128/0001-88**Objeto:** “CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, DURANTE O ANO DE 2023”**Valor Global:** R\$ 53.280,00 (cinquenta e três mil e duzentos e oitenta reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa Serviços.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2062	ACOES DO SERVICO MOVEL DE URGENCIA – SAMU
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0005	SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Vigência: 23 de janeiro de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 23 de janeiro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:A8C8F48A**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 03/2023 – GP****“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:****Art. 1º** Autoriza o servidor público municipal, a senhora **SÔNIA MARIA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula sob nº **1459**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste

município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de maio de 2023, referente ao 4º (quarto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de janeiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:1D572109

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 04/2023 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **JOÃO BATISTA SILVA DE MACEDO**, ocupante do cargo de **PEDREIRO** matrícula sob nº **105**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Serviços Urbanos a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de maio de 2023, referente ao 4º (quarto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de janeiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:22970D3E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 011/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **ELSON RODRIGUES DOS SANTOS ARAÚJO**, cargo efetivo de **GARI**, sob matrícula de nº115, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Serviços Urbanos, que será usufruída no período de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de janeiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:952A755B

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 012/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2022/2023 a **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, cargo efetivo de **GARI**, sob matrícula de nº 2007, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, que será usufruída no período de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de janeiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:686BE58F

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 013/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **FRANCISCO CANINDE DE SOUZA**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sob matrícula de nº75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de janeiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:1273A400

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 014/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **IVANE FERREIRA DE SOUZA ARAUJO**, cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº22, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de janeiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:355449E8

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 015/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **MARIA JUCILENE TAVARES DE MEDEIROS BARROS**, cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº38, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de janeiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:DDE00568

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 016/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a **JOSÉ JOELDER BATISTA ALVES**, cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº27, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de janeiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:C62DFA19**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 017/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a **HERVORA SANTUZZA PEREIRA ARAÚJO POLICARDO**, cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, sob matrícula de nº20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de janeiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:B450A30D**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 018/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a **MARIA FABRICIA DA SILVA**, cargo efetivo de **MERENDEIRA**, sob matrícula de nº57, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de janeiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:ADD4083D**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 019/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 a senhora **SÔNIA MARIA ARAÚJO SILVA**, Agente Administrativo, sob matrícula de nº1597, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente Abastecimento e Recursos Hídricos, relativas ao período de 2021/2022, contados a partir do dia 01 de fevereiro de 2023 a 10 de fevereiro de 2023, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de janeiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:3FC8300C**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023 – PMTLC/FMS/SMS.****Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.****Contratado: AURICÉLIO ROBERTO DO NASCIMENTO**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** por **TEMPO INDETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Unidade de Pronto Atendimento, junto a Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.302,00** (mil trezentos e dois reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 260,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de **1.562,40** (mil quinhentos e sessenta e dois reais e

quarenta centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de fevereiro de 2023, com prazo final a ser acordado entre às partes.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2023

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de janeiro de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF Nº. 082.xxx.xxx-33

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

AURICÉLIO ROBERTO DO NASCIMENTO

CPF: 055.xxx.xxx-69

Contratado

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:2DDE0972

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Contratado: MARIA JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **TECNICO EM ENFERMAGEM** por **TEMPO INDETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Unidade de Pronto Atendimento, junto a Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.302,00** (mil trezentos e dois reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 260,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.562,40 (mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de fevereiro de 2023, com prazo final a ser acordado entre às partes.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2023

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de janeiro de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF Nº. 082.xxx.xxx-33

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

MARIA JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES

CPF: 033.xxx.xxx-97

Contratado

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:C49AC4E1

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Contratado: LHAUANY MONAYARA DA SILVA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **ENFERMEIRA** por **TEMPO INDETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Unidade de Pronto Atendimento, Maria Estela da Silva, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 360,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de fevereiro de 2023, com prazo final a ser acordado entre às partes.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2023

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de janeiro de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF Nº. 082.xxx.xxx-33

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

LHAUANY MONAYARA DA SILVA

CPF: 121.xxx.xxx-82

Contratado

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:FCF682D3

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023 – PMTLC/FMS/SMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Contratado: FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **ENFERMEIRA** por **TEMPO INDETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Unidade de Pronto Atendimento, junto a Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 360,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de fevereiro de 2023, com prazo final a ser acordado entre às partes.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2023

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de janeiro de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF Nº. 082.xxx.xxx-33

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS

CPF: 066.xxx.xxx-55

Contratado

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:8032B5EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 022/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICÍPIO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO 1ª REUNIÃO 2023 PARA PLANEJAMENTO DE AÇÕES ENTRE GESTORES DE TRÂNSITO DO CETRAN/RN**, no período: de **01/02/2023 à 01/02/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 31 de janeiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BE9D017C

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 023/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PROJETOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DA PREFEITA - SEGAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **EDUARDO ERICK DE PAIVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 017.928.794-07** e **Cédula de Identidade nº 003.162.689 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PROJETOS**, lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de **31 de janeiro de 2023** e após sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, respectivo servidor ficará à disposição da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAD**.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 31 de janeiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F57098CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 005/2022

Interessado: EDNARD FEITOSA DOS SANTOS

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo nº 005/2022, no qual a Comissão de Processo Disciplinar apresentou relatório final pugnando pela demissão do servidor EDNARD FEITOSA DOS SANTOS, haja vista sua ausência ininterrupta por período superior a 60 (sessenta) dias ininterruptos, caracterizando deste modo o abandono de emprego.

Considerando o exposto no relatório final apresentado pela Comissão do Processo Disciplinar, bem como, com fundamentado no art. 145 da Lei Municipal 321/2004 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Tibau do Sul), acato o parecer, para aplicar ao servidor EDNARD FEITOSA DOS SANTOS, motorista, matrícula 0023027, nos termos do art. 110, inciso II do Regime Jurídico do Município de Tibau do Sul, a pena de demissão.

Comunique-se ao Departamento Pessoal para as devidas providências.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tibau do Sul/RN, 23 de janeiro de 2023.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:E316B3E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2023 – GP/GMTS

Dispõe sobre a designação de servidor para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, os servidores:

MIZAE GALVÃO DA COSTA JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 022.094.294-39, Pregoeiro Municipal, lotado na Secretaria de Administração – SEMAD do Município de Tibau do Sul/RN, para presidir a Comissão Permanente de Licitação;

JÉSSICA GALVÃO COELHO, inscrita no CPF/MF nº 057.961.554-58, servidora pública municipal, lotada na Secretaria de Administração – SEMAD do Município de Tibau do Sul/RN, como membro da CPL;

ITALA MAIARA MARINHO DE MEDEIROS, inscrita no CPF/MF nº 068.358.384-00, Diretora do Departamento de Licitação, lotada na Secretaria de Administração – SEMAD do Município de Tibau do Sul/RN, como membro da CPL.

Art. 2º Designar a Senhora **TÂNIA BARROS ALBUQUERQUE DIONISIO**, inscrita no CPF/MF nº 638.157.454-20, Auxiliar de Consultório, lotada na Secretaria de Saúde - SMS do Município de Tibau do Sul/RN, para atuar como membro suplente da Comissão de Permanente de Licitação – CPL.

Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Tibau do Sul/RN, 30 de janeiro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:0F48E2B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2023 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 31 de maio de 2022, o Senhor **MIZAEAL GALVÃO DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o número 022.***.***-39, do cargo de provimento em comissão de Pregoeiro, lotado na Secretaria de Administração - SEMAD do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Tibau do Sul/RN, 31 de janeiro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:611C78EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2023 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora **JÉSSICA GALVÃO COELHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o número 057.***.***-58, para exercer e responder pelo cargo de

provimento em comissão de Pregoeira, lotada na Secretaria de Administração - SEMAD do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de janeiro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:A10C1121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2023 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora **JÉSSICA GALVÃO COELHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF nº 057.***.***-58, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitação, lotada na Secretaria de Administração - SEMAD do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de janeiro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:EF4DF983

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 31/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBILIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**. Empresas Vencedoras: **CRM COMERCIAL LTDA - ME-** CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 50 ; **A J P DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA - ME-** CNPJ: 31.070.140/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 43 ; **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA-** CNPJ: 40.295.063/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 10, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 40, 41, 42, 46, 47 ; **POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA-** CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 28, 29, 31, 38, 48 ; **ANDRÉIA LORENZI - ME-** CNPJ: 17.189.700/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 34, 35 ; **K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP-** CNPJ: 09.251.627/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11 ; **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR-** CNPJ: 42.650.279/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 14, 39 ;

GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA- CNPJ: 62.413.869/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 37 ; **CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA**- CNPJ: 02.527.531/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 15 ; **BIOMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 32.695.863/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26 ; **CDK Ind e Com de Equipamentos de Raio X Ltda**- CNPJ: 04.864.204/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; **Jovic Comercial e Serviços Ltda Epp**- CNPJ: 15.464.751/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; **Instramed Industria Médico Hospitalar Ltda**- CNPJ: 90.909.631/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24 ; **Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli**- CNPJ: 07.626.776/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 32, 44, 45 ; **Leistung Equipamentos Ltda**- CNPJ: 04.187.384/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 49. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 31/01/2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:ECEE23FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 67/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **67/2022, homologado em 23 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ODONTOLÓGICO) COM A FINALIDADE DE ATENDER OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 67/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ODONTOLÓGICO) COM A FINALIDADE DE ATENDER OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência,

ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 67/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **71.505.564/0001-24**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

• Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

• O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6.º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7.º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8.º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		
CNPJ: 71.505.564/0001-24	Telefone: 31 2522-8197	Email: licitacao7@emigedonto.com.br
Endereço: RUA ERE, 34 ANDAR1, PRADO, BELO HORIZONTE /MG, CEP: 30411-052		
Representante: TARCIANA VILAÇA FIGUEIREDO - CPF: 871.200.116-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
13	0023588 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor A1, embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	BIODINAMICA	BISNAGA	12,650
14	0023589 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor A2 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	BIODINAMICA	BISNAGA	12,650
15	0023590 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor A3 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	BIODINAMICA	BISNAGA	12,650
22	0029577 - Resina fluida fotoativa, tipo flow, em embalagem individual.	BIODINAMICA	Unidade	13,370
28	0029580 - Material Restaurador intermediário à base de	BIODINAMICA	FRASCO	17,630

	Óxido de Zinco e Eugenol, REFORÇDO (kit com pó frasco com 38g e líquido com 15 ml)			
107	0027956 - Broca carbide N° 245	ANGELUS PRIMA	Unidade	7,060
108	0027957 - Broca carbide N° 330	ANGELUS PRIMA	Unidade	7,060
109	0027958 - Broca Carbide N° 02	ANGELUS PRIMA	Unidade	7,060
110	0027959 - Broca Carbide N° 04	ANGELUS PRIMA	Unidade	7,060
111	0027960 - Broca Carbide N° 06	ANGELUS PRIMA	Unidade	7,060
114	0029595 - Avenal plumbífero para proteção radiográfica uso em adultos, com protetor de tireóide, medindo 76x60 cm, e espessura de 0,25mm, com registro na ANVISA.	NMARTINS	Unidade	771,060
124	0029601 - Escova dental macia infantil- cores variadas	ULTRA ESCOVAS	Unidade	0,640

Art. 9.º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10.º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
 - b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
 - b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 27 de janeiro de 2023

Órgão Gerenciado da Ata
Município de Tibau do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ:
71.505.564/0001-24
TARCIANA VILAÇA FIGUEIREDO
Socia Administradora

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Medeiros
Código Identificador:4412861C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº 001/2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação da Data de Realização da Conferência Municipal de Saúde de Tibau do Sul.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141 de 13/01/2012 que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003 e Lei Municipal 167 de 10/10/1991 e suas alterações, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de Janeiro de 2023, às 10h00min na sala de reuniões deste CMS, situada na Rua dos Três Poderes, s/n, em Tibau do Sul,

CONSIDERANDO:

- Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado;

- a apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho,

- articulação e disponibilidade dos conselheiros e equipe da secretaria municipal de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar a o dia 29 de Março de 2023, a realização da Conferência Municipal de Saúde Tibau do Sul.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA DO DESTERRO CAMILO
Presidente do Cms de Tibau do Sul

Homologo a Resolução 001/2023 de 30 de Janeiro de 2023, nos termos da Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990.

JUCILEIDE BARROS DE ALBUQUERQUE COSTA
Scretária Municipal de Saúde de Tibau do Sul

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:86DF601F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº 002/2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Formação e Aprovação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Tibau do Sul.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141 de 13/01/2012 que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003 e Lei

Municipal 167 de 10/10/1991 e suas alterações, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de Janeiro de 2023, às 10h00min na sala de reuniões deste CMS, situada na Rua dos Três Poderes, s/n, em Tibau do Sul,

CONSIDERANDO:

- Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado;
- a apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho,
- articulação e disponibilidade dos conselheiros e equipe da secretaria municipal de saúde,

RESOLVE:

Art.1º - aprovara Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde Tibau do Sul, conforme relação abaixo:

Ordem	Nomes	Função	Segmento
01	Norma Lillian Fagundes de Lima	Vice-Presidente CMS	Usuário
02	Lianna Kelly Souza Aguiar	Assistente Social	Gestão
03	Gabriela Targino	Secretária Executiva	CMS
04	Alyane Fernanda da Costa Galvão	Conselheira	Educação
05	Jussara Rodrigues da Silva	Técnica da SMS	Gestão

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maria do Desterro Camilo
Presidente do CMS de Tibau do Sul

Homologo a Resolução 002/2023 de 30 de Janeiro de 2023, nos termos da Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990.

JUCILEIDE BARROS DE ALBUQUERQUE COSTA
Secretária Municipal de Saúde de Tibau do Sul

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:16DD6C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº 003/2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação o Instrumento Normativo da Conferência Municipal de Saúde de Tibau do Sul.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141 de 13/01/2012 que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003 e Lei Municipal 167 de 10/10/1991 e suas alterações, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de Janeiro de 2023, às 10h00min na sala de reuniões deste CMS, situada na Rua dos Três Poderes, s/n, em Tibau do Sul,

CONSIDERANDO:

- Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado;
- a apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho,
- articulação e disponibilidade dos conselheiros e equipe da secretaria municipal de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar a o Instrumento Normativo da Conferência Municipal de Saúde Tibau do Sul.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maria do Desterro Camilo
Presidente do CMS de Tibau do Sul

Homologo a Resolução 003/2023 de 30 de Janeiro de 2023, nos termos da Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990.

JUCILEIDE BARROS DE ALBUQUERQUE COSTA
Secretária Municipal de Saúde de Tibau do Sul

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:E66DF488

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº 004/2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação do Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141 de 13/01/2012 que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003 e Lei Municipal 167 de 10/10/1991 e suas alterações, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de Janeiro de 2023, às 10h00min na sala de reuniões deste CMS, situada na Rua dos Três Poderes, s/n, em Tibau do Sul,

CONSIDERANDO:

- Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado;
- a apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho,
- articulação e disponibilidade dos conselheiros e equipe da secretaria municipal de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar a o calendário de Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul, ficando definido a última segunda-feira de cada mês para as reuniões ordinárias.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA DO DESTERRO CAMILO
Presidente do CMS de Tibau do Sul

Homologo a Resolução 004/2023 de 30 de Janeiro de 2023, nos termos da Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990.

JUCILEIDE BARROS DE ALBUQUERQUE COSTA
Secretária Municipal de Saúde de Tibau do Sul

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:CBFFCA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO DURANTE OS EVENTOS MUNICIPAIS.** Empresa Vencedora: **MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO - ME-** CNPJ: 04.650.478/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1.
Tibau do Sul/RN, 31/01/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:AD302324

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 02/2023**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO DURANTE OS EVENTOS MUNICIPAIS**. Empresa Vencedora: **MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO - ME**- CNPJ: 04.650.478/0001-18 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1.Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 31/01/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:D4AD13A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 02/2023**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO DURANTE OS EVENTOS MUNICIPAIS**. Empresa Vencedora: **MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO - ME**- CNPJ: 04.650.478/0001-18 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1.Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN,31/01/2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:B5154519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
31/2022**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBILIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**. Empresas Vencedoras: **CRM COMERCIAL LTDA - ME**- CNPJ: 04.679.119/0001-93 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 50 ; **A J P DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA - ME**- CNPJ: 31.070.140/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 43 ; **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA**- CNPJ: 40.295.063/0001-37 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 10, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 40, 41, 42, 46, 47 ; **POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA**- CNPJ: 44.947.511/0001-90 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 28, 29, 31, 38, 48 ; **ANDRÉIA LORENZI - ME**- CNPJ: 17.189.700/0001-79 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 34, 35 ; **K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP**- CNPJ: 09.251.627/0001-90 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11 ; **LONDRIHOSP IMPORTACAO E**

EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR- CNPJ: 42.650.279/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 14, 39 ; **GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA**- CNPJ: 62.413.869/0001-15 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 37 ; **CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA**- CNPJ: 02.527.531/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 15 ; **BIOMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 32.695.863/0001-17 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26 ; **CDK Ind e Com de Equipamentos de Raio X Ltda**- CNPJ: 04.864.204/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; **Jovic Comercial e Serviços Ltda Epp**- CNPJ: 15.464.751/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; **Instramed Industria Médico Hospitalar Ltda**- CNPJ: 90.909.631/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24 ; **Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli**- CNPJ: 07.626.776/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 32, 44, 45 ; **Leistung Equipamentos Ltda**- CNPJ: 04.187.384/0001-54 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 49.

Tibau do Sul/RN, 31/01/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:31E73F88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 31/2022**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBILIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**. Empresas Vencedoras: **CRM COMERCIAL LTDA - ME**- CNPJ: 04.679.119/0001-93 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 50 ; **A J P DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA - ME**- CNPJ: 31.070.140/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 43 ; **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA**- CNPJ: 40.295.063/0001-37 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 10, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 40, 41, 42, 46, 47 ; **POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA**- CNPJ: 44.947.511/0001-90 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 28, 29, 31, 38, 48 ; **ANDRÉIA LORENZI - ME**- CNPJ: 17.189.700/0001-79 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 34, 35 ; **K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP**- CNPJ: 09.251.627/0001-90 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11 ; **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR**- CNPJ: 42.650.279/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 14, 39 ; **GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA**- CNPJ: 62.413.869/0001-15 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 37 ; **CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA**- CNPJ: 02.527.531/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 15 ; **BIOMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 32.695.863/0001-17 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26 ; **CDK Ind e Com de Equipamentos de Raio X Ltda**- CNPJ: 04.864.204/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; **Jovic Comercial e Serviços Ltda Epp**- CNPJ: 15.464.751/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; **Instramed Industria Médico Hospitalar Ltda**- CNPJ: 90.909.631/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24 ; **Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli**- CNPJ: 07.626.776/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 32, 44, 45 ; **Leistung Equipamentos Ltda**- CNPJ: 04.187.384/0001-54 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 49.Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 31/01/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:715BA633

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 019/2023-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
019/2023-DF/SEMURBMO	2023.000424-0	THIAGO BONIFÁCIO LACERDA ALMEIDA	***.***.784-94

Infrações: ARTIGO 181 DA LEI 382/2008 (ALTERADO PELO ARTIGO 3º DA LEI 629/18 INCISO IX.	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA DE R\$ 960,00 (NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS) A R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
---	--

Tibau do Sul/RN, 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:2CABD3A8

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 020/2023-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
020/2023-DF/SEMURBMO	2023.000427-4	NATHALIA DE OLIVEIRA	***.***.381-50

Infrações: ARTIGO 181 DA LEI 382/2008 (ALTERADO PELO ARTIGO 3º DA LEI 629/18 INCISO IX.	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA DE R\$ 960,00 (NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS) A R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
---	--

Tibau do Sul/RN, 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:62012F2A

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 021/2023-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
021/2023-DF/SEMURBMO	2023.000428-2	ZENALUCIA COTA DO NASCIMENTO BARROS	***.***.024-87

Infrações: ARTIGO 181 DA LEI 382/2008 (ALTERADO PELO ARTIGO 3º DA LEI 629/18 INCISO IX.	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA DE R\$ 960,00 (NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS) A R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
---	--

Tibau do Sul/RN, 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:740E668A

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 022/2023-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
022/2023-DF/SEMURBMO	2023.000430-4	ALDA CRISTINA DE LUNA BARBOSA	***.***.064-53

Infrações: ARTIGO 181 DA LEI 382/2008 (ALTERADO PELO ARTIGO 3º DA LEI 629/18 INCISO IX.	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA DE R\$ 960,00 (NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS) A R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
---	--

Tibau do Sul/RN, 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:AC94AFB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RELAÇÃO DE CREDENCIADOS REF. PROCESSO MTB/RN
Nº 1.230.001/2022 - CREDENCIAMENTO 001/2023

A comissão permanente de licitações do município de Timbaúba dos Batistas – RN, vem por meio deste, informar a quem interessar a relação dos profissionais HABILITADOS para credenciamento nº 001/2023, que tem como objeto Credenciamento de serviços profissionais das áreas de saúde bucal, laboratório e a saúde da família, para sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

RELAÇÃO DE HABILITADOS PARA CREDENCIAMENTO:

- 01 – LISANDRA MARTA DE ARAÚJO (Técnica em Saúde Bucal);
- 02 – RAYSSA LUANA SOARES (Cirurgiã Dentista);
- 03 - ADSON GOMES DOS SANTOS (Dentista);
- 04 – JULIANA FERNANDES DANTAS ROQUE (Nutricionista);
- 05 – RIVANILSA MARIA DO NASCIMENTO ARAÚJO (Técnica em Enfermagem);
- 06 – VALQUÍRIA RAYONARA ALVES SILVA (Técnica em Enfermagem);
- 08 – JOSEILDO DE ARAÚJO AURELIANO (Auxiliar de Farmácia);
- 09 – WYLLK CHAVELLE ARAÚJO SILVA (Assistente Social);
- 10 – ANA SANTANA DE MEDEIROS (Técnica em Saúde Bucal);
- 11 – MÁDSON ALESSANDER GOMES DOS SANTOS (Educador Físico);
- 12 – GISLANE KASSIA DE ALMEIDA (Psicóloga);
- 13 – PATROCÍNIO ROCHAEL MAIA NETO (Veterinário);
- 14 – HÉVERSON BATISTA FERREIRA (Enfermeiro);

15 - BRENA PANIKE SANTOS (Enfermeira);
 16 - CAMILA JALES DOS SANTOS (Técnica em Enfermagem);
 17 - REGINA NAIARA ALVES DA SILVA (Educadora Física);
 18 - CLARA LUCENA DO NASCIMENTO (Técnica em Enfermagem);
 19 - ÉRIKA DOS SANTOS SOARES (Técnica em Saúde Bucal);
 20 - KATYENE ARAÚJO DOS SANTOS (Farmacêutica);
 21 - JOSINEIDE NOGUEIRA (Bioquímica), por terem apresentado todos os documentos solicitados no edital.

Convocamos os credenciados para assinar o Termo de Credenciamento, ao qual se vincula, no **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, no horário das 08:00hs às 12:00h, na sede da Prefeitura Municipal, devendo comparecer no prazo de dois (02) dias úteis a contar da data da publicação deste, sob pena de decair o direito ao credenciamento (Artigo 64 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93), sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
 Presidente

JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
 Membro

WILLIAM DANTAS DE MEDEIROS
 Membro

Publicado por:
 Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:A955E7D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004/2023-GPMTB.

PORTARIA N.º 004/2023-GPMTB.

Dispõe sobre nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o(a) Senhor(a) **ANA PAULA BATISTA RAMOS**, inscrita no CPF nº **067.940.804-51**, no cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL CC-II**.

Art. 2º - Nomear o(a) Senhor(a) **GIZA KARLA DE FARIAS**, inscrita no CPF nº **011.027.264-19**, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EM PROGRAMAS DE SAÚDE CC-III**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, possuindo efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de janeiro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:D7E478BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005/2023-GPMTB.

PORTARIA N.º 005/2023-GPMTB.

Dispõe sobre gratificação de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 018/2019, aos seguintes servidores:

I - GABRIEL MEDEIROS RODRIGUES, inscrito no CPF nº **068.311.324-05**, ocupante do cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE CC-I**.

II - KEILANY DE AZEVEDO ANANIAS, inscrito(a) no CPF nº **079.115.114-03**, ocupante do cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE FINANÇAS CC-I**.

III - JUCIERY PATRICIA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº **067.353.264-07**, ocupante do cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO E RH CC-I**.

IV - VIVIANE MÉRCIA BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº **079.241.554-06**, ocupante do cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE TURISMO CC-I**.

V - HERBET DA SILVA CLEMENTE DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF nº **025.053.914-40**, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS CC-II**.

VI - ANA PAULA BATISTA RAMOS, inscrito(a) no CPF nº **067.940.804-51**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL CC-II**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, possuindo efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de janeiro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:776F6B7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006/2023-GPMTB.

PORTARIA N.º 006/2023-GPMTB.

Dispõe sobre exoneração e nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar o(a) Senhor(a) **RITA DE CASSIA SANTOS**, inscrito no CPF nº **039.206.924-54** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE PÚBLICA CC-II**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de janeiro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:5219206E

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 102002/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN** para a Prestação de serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços de Saúde do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN**, no valor global de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), ancorado no Lei 8.666/93, art. 24, XXVI.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de janeiro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:4ABACAB7

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 102003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 8/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ** para a Solicitação de credenciamento do município no consórcio intermunicipal de saúde do Seridó, visando a realização de serviços médicos especializados (consultas, exames e demais procedimentos), para pessoas carentes, no valor global de R\$ 120.000,00 cento e vinte mil reais, ancorado no Lei 8.666/93, art. 24, XXVI.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de janeiro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:0F01798A

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 109002/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 9/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **DUTRA E OLIVEIRA LTDA** para a Contratação de empresa visando a prestação de serviços de vídeo monitoramento para prédios públicos, no valor global de R\$

13.104,00 treze mil, cento e quatro reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de janeiro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:E5C6E9F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
01/2023

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 01/2023, parte integrante do Processo nº 19/2023 fundamentada no Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TOUROS/RN**. Empresa: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ: 08.324.196/0001 – 81, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TOUROS**, pelo valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 02 de janeiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:26341F25

GABINETE CIVIL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
02/2023

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 02/2023, parte integrante do Processo nº 20/2023 fundamentada no Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação de empresa para serviço de fornecimento de água potável, para suprir as necessidades do Município de Touros/RN. Empresa: **CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ: 08.334.385/0001-35, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL**, pelo valor total global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 02 de janeiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:46D5D603

GABINETE CIVIL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
03/2023

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº03/2023, parte integrante do Processo nº 21/2023 fundamentada no Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação de empresa para serviço de fornecimento de água potável, para suprir as necessidades do Município de Touros/RN. Empresa: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE, CNPJ: 08.081.051/0001-05, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, pelo valor total global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 02 de janeiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:1A65B726

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 02/2023

PROCESSO: 23/2023.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA PARA O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

NOME DO CREDOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000118/0016 – 55.

VALOR R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Data: 02/01/2023.

RATIFICAÇÃO: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:FA65D3AD

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 02/2023

O Ordenador de Despesas da(o) Sec. Mun. de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 23/2023, Certame nº 02/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA PARA O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, que trata da contratação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000118/0016 – 55, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 02 de janeiro de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:FBF28D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2023

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que receberá, cotação de preços para Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de preparo de solo, através de máquinas com grades hidráulicas, niveladoras ou aradoras para plantio, destinadas a atender os agricultores familiares, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura no âmbito do município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecopras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 31 de Janeiro de 2023.

Setor de Compras
Touros/RN

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:EB65F873

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PORTARIA Nº03/2023 DE 31 DE JANEIRO
DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr.Raimundo Nonato Dias Pinheiro, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Umarizal, DUAS diárias no valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O Prefeito Municipal irá participar, no dia 01 de fevereiro de 2023 estarei me dirigindo a Natal/RN, para participar da posse dos Deputados Estaduais eleitos na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte. Informo ainda que no dia 02 de fevereiro estarei participando de uma reunião na sede do GIGOV. Nesta reunião buscaremos diversos benefícios para o nosso município.

Local de destino:Praça Sete de Setembro – Cidade Alta, Natal/RN – 59025-300 – 01/02/2023 e Av. Câmara Cascudo, 344 – Ribeira, Natal/RN, 59025-280 – 02/02/2023.

Período do Afastamento:02 (dois) dias em 01 e 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Umarizal-RN, em 31 de janeiro de 2023.

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA

Secretário
Portaria - 005/2021

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:C469F962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: “Dispõe da prestação de contas do ano 2022 e reprogramação de Saldo Financeiro não executado no ano de 2022 pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, bem como o Plano de Aplicação desses recursos para execução em 2023”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL - RN, em reunião plenária realizada no dia 25 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 481/201;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar integralmente a prestação de contas do ano 2022 e reprogramação de Saldo Financeiro não executado no ano de 2022 pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH através do Programa de Atenção Psicossocial ao Idoso - PAPI, bem como o Plano de Aplicação desses recursos para execução em 2023, conforme em anexo.

Art. 2º - Esta resolução, aprovada pelo plenário do CMI (digitada e digitalizada), no dia 25/01/2023, entrará em vigor na data de sua publicação.

KELVIA KALIANA DE MEDEIROS OLIVEIRA

Presidente do CMI

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:CDA7755E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 013, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 013, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/01/2023, de

autoria da servidora ANACILDA GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matrícula 658;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANACILDA GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matrícula 658, de 01/02/2023 a 03/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 31 de Janeiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:D7FA28C3

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 014, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 014, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 006/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/01/2023, de autoria da servidora ANTONIA LUCINEIDE CARLOS DE OLIVEIRA BEZERRA, matrícula 362;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANTONIA LUCINEIDE CARLOS DE OLIVEIRA BEZERRA, matrícula 362, de 01/02/2023 a 03/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 31 de Janeiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:250D7DBB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 015, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 015, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 005/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/01/2023, de autoria da servidora ANTONIA SELINEIDE DA SILVA CARVALHO, matrícula 678;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANTONIA SELINEIDE DA SILVA CARVALHO, matrícula 678, de 01/02/2023 a 03/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 31 de Janeiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:7C8F3973

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 016, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 016, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/01/2023, de autoria do servidor ANTONIO AGOSTINHO FERNANDES, matrícula 587;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO AGOSTINHO FERNANDES, matrícula 587, de 01/02/2023 a 03/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 31 de Janeiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:37FED884

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 017, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 017, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 20/01/2023, de autoria do servidor ANTONIO DA SILVA AQUINO, matrícula 373;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO DA SILVA AQUINO, matrícula 373, de 01/02/2023 a 03/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 31 de Janeiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:B238C352

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 018, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 018, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 13/01/2023, de autoria do servidor CLAY REGAZZONY DE AQUINO COSTA, matrícula 706;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Assistência Social e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor CLAY REGAZZONY DE AQUINO COSTA, matrícula 706, de 01/02/2023 a 03/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 31 de Janeiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:43D863CD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 019, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 019, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 013/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/01/2023, de autoria do servidor DENIO SANTOS DA SILVEIRA, matrícula 312;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor DENIO SANTOS DA SILVEIRA, matrícula 312, de 01/02/2023 a 03/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 31 de Janeiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:48994D97

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 020, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 020, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 20/01/2023, de autoria do servidor FRANCIELITON COSTA DE ARAUJO, matrícula 670;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCIELITON COSTA DE ARAUJO, matrícula 670, de 01/02/2023 a 03/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 31 de Janeiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:E58BC67F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 021, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 021, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 20/01/2023, de autoria do servidor FRANCIMARIO COSTA DE ARAUJO, matrícula 111;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCIMARIO COSTA DE ARAUJO, matrícula 111, de 01/02/2023 a 03/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 31 de Janeiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:6901ED00

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 022, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 022, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 012/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/01/2023, de autoria da servidora JACKSONIA MARCELINO DE SOUSA, matrícula 316;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora JACKSONIA MARCELINO DE SOUSA, matrícula 316, de

01/02/2023 a 03/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 31 de Janeiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:7FE0EBDA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 004/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/01/2023, de autoria do servidor JAILSON AFONSO DE MEDEIROS, matrícula 321;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JAILSON AFONSO DE MEDEIROS, matrícula 321, de 01/02/2023 a 03/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 31 de Janeiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:EAAA9F59

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 024, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 024, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/01/2023, de autoria do servidor JOAO MIGUEL SOBRINHO, matrícula 072;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOAO MIGUEL SOBRINHO, matrícula 072, de 01/02/2023 a 03/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 31 de Janeiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:A9890FB6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 025, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 025, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 03/01/2023, de autoria da servidora JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, matrícula 573;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, matrícula 573, de 01/02/2023 a 03/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna,

convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir desta data.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 31 de Janeiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:CCDBF155

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 026, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 026, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 008/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/01/2023, de autoria da servidora KATIANE LUIZA LIMA DA SILVA, matrícula 323;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora KATIANE LUIZA LIMA DA SILVA, matrícula 323, de 01/02/2023 a 03/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 31 de Janeiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:E0AD4B5B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 027, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 027, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/01/2023, de autoria do servidor LUIS RONDINELLI DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula 127;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor LUIS RONDINELLI DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula 127, de 01/02/2023 a 03/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 31 de Janeiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:44128051

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 028, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 028, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS
A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04/01/2023, de autoria da servidora MAGNOLIA CABRAL BEZERRA, matrícula 325;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MAGNOLIA CABRAL BEZERRA, matrícula 325, de 01/02/2023 a 03/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 31 de Janeiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:2A5823E8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 029, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 029, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 011/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/01/2023, de autoria da servidora MAGNOLIA CABRAL DANTAS, matrícula 372;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MAGNOLIA CABRAL DANTAS, matrícula 372, de 01/02/2023 a 03/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 31 de Janeiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:F440AA26

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 030, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 030, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 10/01/2023, de autoria da servidora MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA DE CARVALHO, matrícula 553;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Assistência Social e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA DE CARVALHO, matrícula 553, de 01/02/2023 a 03/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 31 de Janeiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:091A58ED

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 031, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 031, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 11/01/2023, de autoria da servidora MARIA LUIZA GONÇALVES DE MELO, matrícula 343;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Assistência Social e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA LUIZA GONÇALVES DE MELO, matrícula 343, de 01/02/2023 a 03/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 31 de Janeiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:3148EF9B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 032, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 032, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 03/01/2023, de autoria da servidora MARIA SELMA DA CONCEIÇÃO ALVES, matrícula 349;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA SELMA DA CONCEIÇÃO ALVES, matrícula 349, de 01/02/2023 a 03/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir desta data.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 31 de Janeiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:C7A502B0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 033, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 033, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 004/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 11/01/2023, de autoria do servidor PAULO DANIEL CARLOS GONDIM DE CASTRO, matrícula 1350;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Assistência Social e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor PAULO DANIEL CARLOS GONDIM DE CASTRO, matrícula 1350, de 01/02/2023 a 03/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 31 de Janeiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:EDAF7062

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 034, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 034, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 014/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 17/01/2023, de autoria da servidora VANUZA DE MELO BEZERRA COSTA, matrícula 594;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora VANUZA DE MELO BEZERRA COSTA, matrícula 594, de 01/02/2023 a 03/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 31 de Janeiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:D180C68F

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 012/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por **INEXIGIBILIDADE** com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 012/2023 – Processo n.º 159/2023.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção e veiculação de Vts rotativos em Canal de TV, produção e veiculação de spots rotativos em rádio e produção de vídeo cartelado para atender o tradicional Carnaval de Upanema/RN, edição 2023.

EMPRESA: PROGRAMADORA CANAL TCM LTDA
CNPJ: 04.209.895/0001-20

ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOÃO MARCELINO, 710, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN.

VALOR: 7.259,02 (sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dois centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 31 de Janeiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4FFDD160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 05.088.013/0001-88

Processo nº 066/2023 - Inexigibilidade nº 007/2023

Objeto: Contratação de atração musical BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para apresentação cultural no dia 19/02/2023 durante o Carnaval de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2058 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Vigência: 19/01/2023 a 24/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 05.088.013/0001-88

Assinado pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:CCFE81B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ALINE ÍRIS REIS DE OLIVEIRA 09275632405 – CNPJ: 27.019.000/0001-90
Processo nº 154/2023 - Inexigibilidade nº 010/2023
Objeto: Contratação de atração musical ALINE ÍRIS REIS DE OLIVEIRA 09275632405, para apresentação cultural no dia 20/02/2023 durante o Carnaval de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTARIA
08.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO
2058 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Vigência: 30/01/2023 a 24/02/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante
ALINE ÍRIS REIS DE OLIVEIRA 09275632405 – CNPJ: 27.019.000/0001-90
Assinado pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B72887F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA 15626466487 – CNPJ: 35.689.634/0001-88
Processo nº 155/2023 - Inexigibilidade nº 011/2023
Objeto: Contratação de atração musical ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA 15626466487, para apresentação cultural no dia 21/02/2023 durante o Carnaval de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTARIA
08.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO
2058 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Vigência: 31/01/2023 a 24/02/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante
ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA 15626466487 – CNPJ: 35.689.634/0001-88
Assinado pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:FCE5417C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratado: ANTÔNIO EDIJON DA SILVA CAVALCANTE
Processo nº 02889/2018 - Dispensa nº 02/2019
Objeto: Locação de imóvel destinado ao Anexo da Secretaria Municipal de Administração
VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Unidade Orçamentária	05.001	Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento
Ação	2099	Funcionamento das atividades da Sec. Mun. de Administração
Natureza	3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 29/12/2022 a 28/12/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante
ANTÔNIO EDIJON DA SILVA CAVALCANTE
Assinado pelo Contratado

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E70EA92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI
Processo nº 2.364/2021 – Pregão Presencial nº 34/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO.
Objeto do aditivo: Reajuste do preço dos serviços contratado.
Reajuste: Fica reajustado em 3,34% (três vírgula trinta e quatro por cento), o valor mensalmente pago pelos serviços contratados, o que equivale a importância de R\$ 50,10 (cinquenta reais e dez centavos).
Valor total: O valor global do Contrato passará de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para R\$ 18.601,20 (dezoito mil, seiscentos e um reais e vinte centavos).
Dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 08.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO 2015 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
FONTE - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Vigência: 03/01/2023 a 02/01/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante
QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI
Assinado pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9DDBF182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI
PROCESSO Nº 2.364/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO.
VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO

2015 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
ELEMENTO DE DESPESA
 3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
FONTE
 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 29/12/2022 A 28/12/2023.

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E2CEDE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2023 – SMAS DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 001/2023 – SMAS DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
 PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a Sra. Hévila Islainy Castro da Silva, Supervisora do Programa Criança Feliz, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Oficinas de Capacitação sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância com a participação de dois representantes por município: o (a) Articulador(a) do Selo UNICEF, e um (a) técnico(a) que venha contribuir com a elaboração do PMPI.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, 31 de janeiro de 2023.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:7A964D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2023

Processo n.º 159/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção e veiculação de Vts rotativos em Canal de TV, produção e veiculação de spots rotativos em rádio e produção de vídeo cartelado para atender o tradicional Carnaval de Upanema/RN, edição 2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2023

A Secretária de Governo e Patrimônio do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de

empresa especializada em serviços de confecção e veiculação de Vts rotativos em Canal de TV, produção e veiculação de spots rotativos em rádio e produção de vídeo cartelado para atender o tradicional Carnaval de Upanema/RN, edição 2023, em favor da empresa **PROGRAMADORA CANAL TCM LTDA - CNPJ: 04.209.895/0001-20**, cujo valor total é R\$ 7.259,02 (sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dois centavos).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 31 de Janeiro de 2023.

PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES
 Sec. Mun. de Governo e Patrimônio

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9DA6F47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 008/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023 - SMS.

PORTARIA Nº 008/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
 PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente: **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 27 de Janeiro de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:DEB267D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2023

Processo Licitatório nº. 031/2023.
 Modalidade: dispensa de licitação nº. 021/2023.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, venho emitir, com base no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.123/2021, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa **LOJAS DIJOSETE LTDA**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 24.524.068/0001-38, pelo valor total de R\$ 28.580,00 (Vinte e oito mil quinhentos e oitenta reais).

Várzea/RN, 30 de janeiro de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Agente da Contratação

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:6D53C9D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
021/2023.**

Processo licitatório nº. 031/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 021/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo 75, Inciso II da lei federal nº 14.123/2021, e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: **LOJAS DIJOSETE LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 24.524.068/0001-38, pelo valor total de R\$ 28.580,00 (Vinte e oito mil quinhentos e oitenta reais).

RATIFICO, O Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 31 de janeiro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal de Várzea

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:508DDA4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE VACANCIA A ELIVELTON**

PORTARIA Nº. 03/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Concede a pedido do servidor **Francisco Elivelton Batista da Penha**, matrícula 0002628, ocupante da função de Guarda Municipal, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de dois (02) anos, sem remuneração, para tratar de interesses pessoais, a partir desta data.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0CECABC3

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERA FRANCISCO DAS CHAGAS**

PORTARIA Nº. 002/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar **Francisco das Chagas Dionísio**, do cargo comissionado de **Diretor da Guarda Municipal**, ficando o mesmo desvinculado da função a partir deste.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:7B2E7870

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº004/2023**

PORTARIA Nº. 004/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **Gilson Matias**, para ocupar o cargo comissionado **Diretor da Guarda Municipal**, por tempo indeterminado.

Art. 2º - O agente político ora nomeado exercerá suas funções, e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:1A89710D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 27010008/2023 (PUBLICAÇÃO
POR RETIFICAÇÃO)**

CONTRATO Nº: 27010008/2023. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 200101/2023 - DISP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa, CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48. CONTRATADA(O): E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ N.º 34.894.640/0001-04. OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de serviços mecânicos destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 62.970,00 (sessenta e dois mil e novecentos e setenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1081 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1139 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1194 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1195 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1399 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 .

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; : 1489 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1500 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1502 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1644 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1943 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 27/01/2023 a 26/01/2024. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2023.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:5BFE4A3A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200102/2023 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20010002/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200102/2023 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: Joao Batista Neto Consertos - ME, CNPJ: 05.265.720/0001-00. OBJETO: Prestação de serviços no conserto de geladeira, freezer, geláguia e bebedouro pertencentes a Administração Municipal de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1090 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. Viçosa/RN, 31/01/2023. Victor Ramon Alves - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:4CD2E4E3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 31010001/2023

CONTRATO Nº: 31010001/2023. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 270101/2023 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): ANANIAS MAFALDO NETO, CPF N.º 316.920.364-91. OBJETO: Prestação de serviços de correspondência jurídica na capital do Estado do Rio Grande do Norte. VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 2018 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. VIGÊNCIA: 31/01/2023 a 30/01/2024. DATA DA ASSINATURA: 31/01/2023.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:AFA901F0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 182/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 31010001/2023.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 31010001/2023, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E ANANIAS MAFALDO NETO, CNPJ nº 316.920.364-91, cujo objeto é Prestação de serviços de correspondência jurídica na capital do Estado do Rio Grande do Norte:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 31 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:E081586D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 27010009/2023

CONTRATO Nº: 27010009/2023. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 110102/2023 - DISP. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76. CONTRATADA(O): P R R COSTA E CIA LTDA, CNPJ N.º 23.588.740/0001-96. OBJETO: contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Viçosa em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN. VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1643 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 27/01/2023 a 26/01/2024. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2023.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:A9CAC10B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 172/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 27010009/2023.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 27010009/2023, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Viçosa E P R R COSTA E CIA LTDA, CNPJ nº 23.588.740/0001-96, cujo objeto é contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Viçosa em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 27 de janeiro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretário

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:15DB2DC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20210053

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07.

CONTRATADA: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA – CNPJ/MF sob o nº 02.288.268/0001-04
Processo nº. 20210053 – **Pregão Presencial Nº.** 001/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, CUJO OBJETO CONSISTE NO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO, TRIBUTÁRIO, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com validade de 12 (doze) meses .

De 31 de Dezembro de 2022 à 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Vila Flor/RN, em 29 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN
THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
PREFEITA CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA –
CNPJ/MF: 02.288.268/0001-04
CONTRATADA

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:E9A1B6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20210102

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07.

CONTRATADA: CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS – CNPJ/MF sob o nº 22.918.738/0001-75

Processo nº. 20210102 – **INEXIBILIDADE Nº.** 15090002/21

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA - ORGANIZAÇÃO JURÍDICA E TREINAMENTO DE SERVIDORES QUANTO AO PROTOCOLO E ANDAMENTOS EM RELAÇÃO AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARECERES E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICO NA ÁREA ADMINISTRATIVA, COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES VOLTADA PARA GESTÃO PÚBLICA E EMISSÃO DE PARECERES NAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E EM CASOS ESPECÍFICOS SOLICITADOS PELO GABINETE DO GESTOR ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA ESPECÍFICA JUNTO ÀS RECOMENDAÇÕES E TERMOS DE AJUSTE E CONDUTA EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO ELABORAR E REVER PROJETOS DE LEI, DECRETOS E OUTROS PROVIMENTOS REGULAMENTARES, BEM COMO MINUTAR MENSAGENS, SANÇÕES E VETOS GOVERNAMENTAIS ADVOCACIA PÚBLICA JUNTO AOS TRIBUNAIS ESTADUAIS, FEDERAIS E SUPERIORES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com validade de 12 (doze) meses .

De 31 de Dezembro de 2022 à 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Vila Flor/RN, em 29 de dezembro de 2022.

Município de Vila Flor/rn
THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Constitucional
Contratante

CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS
CNPJ/MF SOB O Nº 22.918.738/0001-75
Contratada

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:29D02FAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS –
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 916444/2021 – OPERAÇÃO 1078503-60 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Florânia/RN torna público para o conhecimento aos interessados do processo licitatório em epígrafe que a empresa **CACTUS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 32.755.898/0001-30 protocolou em 19/01/2023, **RECURSO ADMINISTRATIVO** face da proposta de preços apresentada pela empresa **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 29.288.569/0001-86. Assim, nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93, concede-se o prazo legal para apresentação das contrarrazões do referido recurso, se for caso. O Processo acima citado encontra-se à disposição para eventual consulta. Para maior celeridade processual, pede-se que caso não haja interesse em contrarrazoar, encaminhar TERMO DE RENÚNCIA.

À **COMISSÃO**.

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:8607042D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 028/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, nomeado através da portaria, nº 002/2021, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 31 de janeiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:951902AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 029/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. REMANEJAR, a servidora, **SILDA GOMES CRUZ**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral, para desempenhar suas funções na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 31 de janeiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:7A322FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 033/2023 – GABINETE DO
PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, a o servidor, **WENDEL MARCUS DE AZEVEDO ARAÚJO**, Agente Administrativo, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **24/01/2023** com término em **02/02/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 31 de janeiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:47B3F59A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 020/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **KELLIANY CRISTINA DA SILVA ARAÚJO**, Técnico em enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 450, relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 01/02/2023 com término em 02/03/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de janeiro de 2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:0BC50411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 021/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Técnico em enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 714, relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 01/02/2023 com término em 02/03/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de janeiro de 2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:DD44CCC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 022/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **SEBASTIÃO JOSÉ FREIRE BEZERRA**, Odontólogo, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 298, relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 01/02/2023 com término em 02/03/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de janeiro de 2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:EC16DECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 107/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 31/01/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:3877E63D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 108/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 31/01/202, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:9F354618

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 31/01/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:AC7866DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 31/01/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:609A3213

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 27/01/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:2AEB1CAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12/01/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:D02776C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: CLAUDIANE BONNINE DE PAIVA PEREIRA - CPF nº 053.132.064-27

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
17	Locação de imóvel para funcionamento da Junta de Serviço Militar	12	Mês	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 18/01/2023 a 17/01/2024.

Assinaturas em 18/01/2023, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Claudiane Bonnine de Paiva Pereira, CPF nº 053.132.064-27.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:BADB59B1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5895/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** PRO-SHOWS EVENTOS & PRODUCOES LTDA - CNPJ nº 02.581.796/0001-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA CARNAVALESCA, INTITULADA (CARNAVAL DO BURITA – XIII EDIÇÃO), DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, TENDO INÍCIO A PARTIR DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	0012759	Apresentação de ITANILDO SHOW no dia 20 de fevereiro de 2023, na festividade Carnavalesca, intitulada como (CARNAVAL DO BURITA – XIII EDIÇÃO), com duração de 02:00 horas (duas) de Show, iniciando-se a partir de 23:00 horas (vinte três) da noite, com término previsto à 01:00 hora (uma) da madrugada.	show	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 28/02/2023.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO E EVENTO CULTUAIS.

FONTE.: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PRETÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE.: 17050000 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PRETÓLEO E GÁS NATURAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Assinaturas em 31/01/2023, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** Itanildo Medeiros, CPF nº 243.224.234-34.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:CDF94DF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** RHAMON HIGINO BEZERRA DE JESUS 10398583412 - CNPJ nº 46.039.238/0001-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA CARNAVALESCA, INTITULADA (CARNAVAL DO BURITA – XIII EDIÇÃO), DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	0012750	Apresentação de RAMON REAL E FORROZÃO PUXA PAPAÍ no dia 19 de fevereiro de 2023, na festividade Carnavalesca, intitulada como (CARNAVAL DO BURITA – XIII EDIÇÃO), com duração de 02:00 horas (duas) de Show, iniciando-se a partir de 03:00 hora (Três) da madrugada, com término previsto às 05:00 horas (cinco) da madrugada.	show	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 28/02/2023.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO E EVENTO CULTUAIS.

FONTE.: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PRETÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE.: 17050000 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PRETÓLEO E GÁS NATURAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Assinaturas em 31/01/2023, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** Rhamon Higino Bezerra De Jesus, CPF nº 103.985.834-12.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:C878D1BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5793/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ nº 20.270.246/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA CARNAVALESCA, INTITULADA (CARNAVAL DO BURITA – XIII EDIÇÃO), DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, TENDO INÍCIO A PARTIR DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	0012761	Apresentação de PODE BALANÇAR no dia 21 de fevereiro de 2023, na festividade Carnavalesca, intitulada como (CARNAVAL DO BURITA – XIII EDIÇÃO), com duração de 02:00 horas (duas) de Show, iniciando-se a partir das 03:00 horas (três) da madrugada, com término previsto às 05:00 horas (cinco) da madrugada.	show	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 28/02/2023.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO E EVENTO CULTUAIS.

FONTE.: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PRETÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE.: 17050000 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PRETÓLEO E GÁS NATURAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Assinaturas em 31/01/2023, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** Francisco Canindé de Azevedo, CPF nº 065.474.034-83.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:28361562

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5894/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** MARIA ISABEL SOARES MAIA 11370407424 - CNPJ nº 47.637.216/0001-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA CARNAVALESCA, INTITULADA (CARNAVAL DO BURITA – XIII EDIÇÃO), DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, NO DIA 20 (TRADICIONAL MELA-MELA) DE FEVEREIRO DE 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	0012745	Apresentação da BANDA OS PIRAS no dia 20 de fevereiro de 2023, na festividade Carnavalesca, intitulada como (CARNAVAL DO BURITA – XIII EDIÇÃO). No dia 20, show no tradicional Mela-Mela a partir das 16:30 horas (dezesesse e trinta), com término previsto às 19:30 horas (dezenove e trinta) com duração de 03:00 horas (três)	show	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 28/02/2023.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO E EVENTO CULTUAIS.

FONTE.: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PRETÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE.: 17050000 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PRETÓLEO E GÁS NATURAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Assinaturas em 31/01/2023, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** Maria Isabel Soares Maia, CPF nº 113.704.074-24.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:B548860D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5791/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** ALDIVAN MATIAS DA SILVA FILHO - CPF nº 069.686.654-41.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA CARNAVALESCA, INTITULADA (CARNAVAL DO BURITA – XIII EDIÇÃO), DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, A REFERIDA BANDA SE APRESENTARÁ NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023, NO TRADICIONAL MELA-MELA.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	0012760	Apresentação de ALDI SHOW no dia 21 de fevereiro de 2023, na festividade Carnavalesca, intitulada como (CARNAVAL DO BURITA – XIII EDIÇÃO), no tradicional MELA-MELA, com duração de 03:00 horas (três) de Show, iniciando-se a partir das 16:30 horas (dezesesse e trinta), com término previsto às 19:30 horas (dezenove e trinta)	show	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 28/02/2023.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO E EVENTO CULTUAIS.

FONTE.: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PRETÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE.: 17050000 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PRETÓLEO E GÁS NATURAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Assinaturas em 31/01/2023, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pelo Contratado:** ALDIVAN MATIAS DA SILVA FILHO, CPF nº 069.686.654-41.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:CED897DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5792/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** HUGO DAVID SOARES ALVES - CPF nº 073.755.624-23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA CARNAVALESCA, INTITULADA (CARNAVAL DO BURITA - XIII EDIÇÃO), DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, TENDO INÍCIO NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	0012758	Apresentação da banda HUGO ALVES E BANDA no dia 18 de fevereiro de 2023, na festividade Carnavalesca, intitulada como (CARNAVAL DO BURITA - XIII EDIÇÃO), com duração de 02:00 horas (duas horas) de Show, iniciando-se a partir de 01:00 hora (uma) da madrugada, com término previsto à 03:00 horas (três) da madrugada.	show	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 28/02/2023.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO E EVENTO CULTUAIS.

FONTE.: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PRETÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE.: 17050000 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PRETÓLEO E GÁS NATURAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Assinaturas em 31/01/2023, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pelo Contratado:** HUGO DAVID SOARES ALVES, CPF nº 073.755.624-23.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:66708011

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2021, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA SEC PUBLICIDADE EIRELI

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, **CNPJ: 08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado da Pessoa Jurídica: **SEC PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ Nº 08.381.234/0001-38**, com sede na Avenida Prudente de Moraes, 744, sala 1109, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-510, neste ato representado pelo Sr. **GILVAN ARAUJO LOPES**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 365.735.824-20, doravante simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento de quantitativo com escopo no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de quantitativo no item nº 01 do Termo de Contrato Nº 002/2021 – Processo Administrativo Nº 06100001/2021, referente ao Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de atos da Administração Pública e de interesse público no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e Jornal de Grande Circulação no Estado do Rio Grande do Norte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU DA SUPRESSÃO

Fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) no item 01 do Termo de Contrato Nº 002/2021 oriundo da Pregão Eletrônico SRP Nº 042/2021 – Processo Administrativo Nº 06100001/2021, conforme tabela informativa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT. ORIGINAL DO CONTRATO	QNT. ADITIVADO	QNT. FINAL APÓS ADITIVO
01	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	COL X CM	700	175	875

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 31 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	Sec Publicidade EIRELI GILVAN ARAUJO LOPES Representante Legal (Contratada)
---	---

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CC4B9BD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ESPOSTA AO RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
PSS 002/2022 - BOA SAÚDE/RN

RESPOSTA AO RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
– PSS 002/2022 - BOA SAÚDE/RN
FUNÇÃO: Auxiliar de Sala – CÓDIGO M001

CANDIDATO: MARAYSA RAFAELA DE MESQUITA BEZERRA

INSCRIÇÃO: 132/2022

DOS FUNDAMENTOS:

A candidata, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de entrevista por não concordar com a nota atribuída.

Em seu recurso a candidata alega que, respondeu com êxito as perguntas, a mesma requer revisão tendo em vista sua experiência em sala de aula na função de professora titular.

Quanto a expectativa da ora candidata de uma nota superior, expressa apenas uma leitura particular do próprio desempenho e que não deve sobrepor ao caráter apreciativo dos avaliadores.

O pedido da Candidata não pode prosperar no que tange a análise da entrevista por parte da comissão, foi decido manter a pontuação referente a candidata, pois foi uma fase de caráter avaliativo, onde a mesma se submeteu e atingiu a pontuação conforme o desempenho que apresentou a comissão avaliadora, *in verbis*:

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e a entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:

ENTREVISTA PARA AS FUNÇÕES DE TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE			
REFERÊNCIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério 1	Apresentação e comportamento.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 2	Liderança/Protagonismo.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 3	Criatividade.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 4	Desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 25,0	25 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 pontos

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **INDEFERIDO** o presente recurso, não alterando o resultado publicado.

RECURSO INDEFERIDO

FUNÇÃO: Auxiliar de Sala – CÓDIGO M001

CANDIDATO: REGIVALDA SOARES DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO: 101/2022

DOS FUNDAMENTOS:

A candidata, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de entrevista por não concordar com a nota atribuída.

Em seu recurso a candidata alega que, respondeu todas as perguntas de acordo com sua experiência profissional, e que tem total competência para exercer o cargo.

Quanto a expectativa da ora candidata de uma nota superior, expressa apenas uma leitura particular do próprio desempenho e que não deve sobrepor ao caráter apreciativo dos avaliadores.

O pedido da Candidata não pode prosperar no que tange a análise da entrevista por parte da comissão, foi decido manter a pontuação referente a candidata, pois foi uma fase de caráter avaliativo, onde a mesma se submeteu e atingiu a pontuação conforme o desempenho que apresentou a comissão avaliadora, *in verbis*:

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e a entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:

ENTREVISTA PARA AS FUNÇÕES DE TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE			
REFERÊNCIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério 1	Apresentação e comportamento.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 2	Liderança/Protagonismo.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 3	Criatividade.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 4	Desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 25,0	25 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 pontos

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **INDEFERIDO** o presente recurso, não alterando o resultado publicado.

RECURSO INDEFERIDO

FUNÇÃO: PEDAGOGO – CÓDIGO S007

CANDIDATO: FLAVIANE PLÁCIDO SILVA**INSCRIÇÃO: 283/2022****DOS FUNDAMENTOS:**

A candidata, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de entrevista por não concordar com a nota atribuída. Em seu recurso a candidata alega que, sua nota precisa ser reavaliada levando em consideração a sua vivência, prática e experiência em cursos, e experiência em sala de aula. Somado a isso, a candidata afirma que respondeu com bastante ênfase tudo que foi questionado.

Quanto a expectativa da ora candidata de uma nota superior, expressa apenas uma leitura particular do próprio desempenho e que não deve sobrepor ao caráter apreciativo dos avaliadores.

O pedido da Candidata não pode prosperar no que tange a análise da entrevista por parte da comissão, foi decidido manter a pontuação referente a candidata, pois foi uma fase de caráter avaliativo, onde a mesma se submeteu e atingiu a pontuação conforme o desempenho que apresentou a comissão avaliadora, *in verbis*:

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e a entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:

ENTREVISTA PARA AS FUNÇÕES DE TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE			
REFERÊNCIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério 1	Apresentação e comportamento.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 2	Liderança/Protagonismo.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 3	Criatividade.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 4	Desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 25,0	25 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 pontos

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **INDEFERIDO** o presente recurso, não alterando o resultado publicado.

RECURSO INDEFERIDO**FUNÇÃO: PEDAGOGO – CÓDIGO S007****CANDIDATO: DANILO FÁBIO DA SILVA SANTOS****INSCRIÇÃO: 185/2022****DOS FUNDAMENTOS:**

O candidato, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de entrevista por não concordar com a nota atribuída.

Em seu recurso o candidato alega que, respondeu com muita fundamentação todas as perguntas, citando exemplos e explicando de forma convincente o que foi perguntado, mostrando bastante conhecimento, tranquilidade, coerência e firmeza na apresentação. E que sua nota precisa ser reavaliada levando em consideração as suas respostas precisas.

Quanto a expectativa do ora candidato de uma nota superior, expressa apenas uma leitura particular do próprio desempenho e que não deve sobrepor ao caráter apreciativo dos avaliadores.

O pedido do Candidato não pode prosperar no que tange a análise da entrevista por parte da comissão, foi decidido manter a pontuação referente ao candidato, pois foi uma fase de caráter avaliativo, onde o mesmo se submeteu e atingiu a pontuação conforme o desempenho que apresentou a comissão avaliadora, *in verbis*:

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e a entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:

ENTREVISTA PARA AS FUNÇÕES DE TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE			
REFERÊNCIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério 1	Apresentação e comportamento.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 2	Liderança/Protagonismo.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 3	Criatividade.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 4	Desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 25,0	25 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 pontos

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **INDEFERIDO** o presente recurso, não alterando o resultado publicado.

RECURSO INDEFERIDO**FUNÇÃO: PEDAGOGO – CÓDIGO S007****CANDIDATO: JOSÉ ANILTON DA SILVA****INSCRIÇÃO: 197/2022****DOS FUNDAMENTOS:**

O candidato, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de entrevista por não concordar com a nota atribuída.

Em seu recurso o candidato alega que, respondeu todas as perguntas, demonstrando tranquilidade, coerência e firmeza na apresentação, assim, não concorda com a pontuação atribuída a sua entrevista.

Quanto a expectativa do ora candidato de uma nota superior, expressa apenas uma leitura particular do próprio desempenho e que não deve sobrepor ao caráter apreciativo dos avaliadores.

O pedido do Candidato não pode prosperar no que tange a análise da entrevista por parte da comissão, foi decidido manter a pontuação referente ao candidato, pois foi uma fase de caráter avaliativo, onde o mesmo se submeteu e atingiu a pontuação conforme o desempenho que apresentou a comissão avaliadora, *in verbis*:

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e a entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:

ENTREVISTA PARA AS FUNÇÕES DE TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE			
REFERÊNCIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério 1	Apresentação e comportamento.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 2	Liderança/Protagonismo.	0,0 a 25,0	25 pontos

Critério 3	Criatividade.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 4	Desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 25,0	25 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 pontos

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **INDEFERIDO** o presente recurso, não alterando o resultado publicado.

RECURSO INDEFERIDO

FUNÇÃO: PEDAGOGO – CÓDIGO S007

CANDIDATO: FABRICIO DA SILVA OLIVEIRA

INSCRIÇÃO: 049/2022

DOS FUNDAMENTOS:

O candidato, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de entrevista por não concordar com a nota atribuída. Em seu recurso o candidato alega que, na sua autoavaliação acredita ter capacidade de obter uma nota maior, desta forma julga injusta a nota que lhe foi atribuída.

Quanto a expectativa do ora candidato de uma nota superior, expressa apenas uma leitura particular do próprio desempenho e que não deve sobrepor ao caráter apreciativo dos avaliadores.

O pedido do Candidato não pode prosperar no que tange a análise da entrevista por parte da comissão, foi decidido manter a pontuação referente ao candidato, pois foi uma fase de caráter avaliativo, onde o mesmo se submeteu e atingiu a pontuação conforme o desempenho que apresentou a comissão avaliadora, *in verbis*:

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e a entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:

ENTREVISTA PARA AS FUNÇÕES DE TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE			
REFERÊNCIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério 1	Apresentação e comportamento.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 2	Liderança/Protagonismo.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 3	Criatividade.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 4	Desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 25,0	25 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 pontos

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **INDEFERIDO** o presente recurso, não alterando o resultado publicado.

RECURSO INDEFERIDO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – CÓDIGO S003

CANDIDATO: LAIZY WILLIANE DOS SANTOS DA SILVA

INSCRIÇÃO: 087/2022

DOS FUNDAMENTOS:

A candidata, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de entrevista por não concordar com a nota atribuída.

Em seu recurso a candidata solicita revisão da sua nota por não ter atingido o ponto de corte.

Quanto a expectativa da ora candidata de uma nota superior, expressa apenas uma leitura particular do próprio desempenho e que não deve sobrepor ao caráter apreciativo dos avaliadores.

O pedido da Candidata não pode prosperar no que tange a análise da entrevista por parte da comissão, foi decidido manter a pontuação referente a candidata, pois foi uma fase de caráter avaliativo, onde a mesma se submeteu e atingiu a pontuação conforme o desempenho que apresentou a comissão avaliadora, *in verbis*:

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e a entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:

ENTREVISTA PARA AS FUNÇÕES DE TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE			
REFERÊNCIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério 1	Apresentação e comportamento.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 2	Liderança/Protagonismo.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 3	Criatividade.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 4	Desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 25,0	25 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 pontos

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **INDEFERIDO** o presente recurso, não alterando o resultado publicado.

RECURSO INDEFERIDO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – CÓDIGO S001

CANDIDATO: THIAGO OLIVEIRA MARCELLO

INSCRIÇÃO: 220/2022

DOS FUNDAMENTOS:

O candidato, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de entrevista por não concordar com a nota atribuída.

Em seu recurso o candidato alega que, de acordo com suas experiências de 07 (sete) anos de trabalho como professor não concorda com a pontuação recebida, pois tem pleno conhecimento de suas competências. Assim, requer revisão de sua nota.

Quanto a expectativa do ora candidato de uma nota superior, expressa apenas uma leitura particular do próprio desempenho e que não deve sobrepor ao caráter apreciativo dos avaliadores.

O pedido do Candidato não pode prosperar no que tange a análise da entrevista por parte da comissão, foi decidido manter a pontuação referente ao candidato, pois foi uma fase de caráter avaliativo, onde o mesmo se submeteu e atingiu a pontuação conforme o desempenho que apresentou a comissão avaliadora, *in verbis*:

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e a entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:

ENTREVISTA PARA AS FUNÇÕES DE TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE			
REFERÊNCIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério 1	Apresentação e comportamento.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 2	Liderança/Protagonismo.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 3	Criatividade.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 4	Desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 25,0	25 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 pontos

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **INDEFERIDO** o presente recurso, não alterando o resultado publicado.

RECURSO INDEFERIDO

Boa Saúde/RN, 31 de janeiro abril de 2023.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JOANA D'ARC MOREIRA DA SILVA

Membro

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Membro

SEVERINO CRISOSTOMO SILVESTRE BARBOSA

Membro

ADRIANA CARLA BARBOSA DE SOUZA

Membro

PABLO DIEGO SANTOS AVELINO

Membro

CAMILA FERNANDA DA SILVA

Membro

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador: ABBC793B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 2,5 (Uma Diárias) ao (à):

SERVIDOR (A):	Judas Tadeu Alves dos Santos			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	1120379			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.598.714-XX	RG: XXX.580.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA	11:45 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Avião			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM VIAGEM ADMINISTRATIVA À BRASÍLIA – DF, PARA CUMPRIR AGENDA NO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, MINISTÉRIO DA SAÚDE E SECRETARIAS DE GOVERNO. PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Administração				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,5 diárias	Brasília-DF	31 de janeiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2023	C/pernoite 1.200,00 S/pernoite 600,00	3.000,00

Importa a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2023

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0416DD22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023

Decreto Municipal Nº 009/2023, de 31 de janeiro de 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 692.643,31 (seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.381/2022, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 692.643,31 (seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 692.643,31

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Valor total: R\$ 692.643,31

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 31 de janeiro de 2023

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)				692.643,31
09.001 Fundo Municipal de Saúde				385.755,23
2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				12.452,40
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	26000000	0001		12.452,40
2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				19.066,29
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26210000	0001		19.066,29
2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				99.998,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001		99.998,00
2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.				185.780,95
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001		110.868,57
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26000000	0001		74.912,38
2173 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				28.457,59
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26020000	0001		28.457,59
2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.				40.000,00
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	26000000	0001		40.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social				306.888,08
2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS				39.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26610000	0001		19.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	26610000	0001		20.000,00
2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único				144.705,96
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26650000	0001		80.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	26650000	0001		10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	26650000	0001		54.705,96
2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência				123.182,12
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26600000	0001		35.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001		21.357,76
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	26600000	0001		16.824,36
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26600000	0001		50.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:017F542F

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2023**

DECRETO Municipal Nº 10/2023, de 31 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.381/2022, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 31 de janeiro de 2023

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

<u>Anexo I (Acréscimo)</u>				40.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde				40.000,00
2139 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	37.000,00
<u>Anexo II (Redução)</u>				40.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto				40.000,00
1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche modelo				40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	40.000,00

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:DF171EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714015/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 15h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL e Isadora Carlos Moraes de Almeida, todos designados mediante a Portaria GP nº 019/2022 de 01 de fevereiro de 2022 para proceder ao julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços em epígrafe, assessorado pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153). Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 004/2022 - Processo Administrativo nº 714015/2022, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público.

Após análise técnica procedida pelo Parecer Técnico Nº 007/2023 emitido pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153) no dia 24 de janeiro de 2023, as empresas abaixo tiveram suas propostas CLASSIFICADAS por cumprimento ao ITEM EDITALÍCIO Nº 10. As classificadas são:

CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ nº 25.165.699/0001-70;

AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.215.852/0001-80;

E&E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43;

MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 31.381.604/0001-59;

A L LIMPEZA URBANA – LTDA, CNPJ nº 33.681.071/0001-56;

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS, CNPJ nº 17.604.005/0001-26;

JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52;

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90.

Entretanto, as empresas **MFA CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ nº 24.575.584/0001-91; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08 e MLS**

CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, CNPJ nº 12.102.978/0001-43 tiveram suas propostas **DECLASSIFICADAS** por descumprimento às exigências editalícias. Eis o Parecer Técnico supracitado integral abaixo:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer técnico da análise técnica dos documentos da proposta de preço necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Relativo aos requisitos de habilitação técnica do item 9, subitem 9.2, subitens 9.2.3 do Edital exige apresentação, pelo Licitante, de:

“10.2. A proposta, constante no **ENVELOPE 02**, deverá ser emitida por computador (impressa) em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante, nos termos do Estatuto ou contrato Social da Empresa, ou por instrumento particular de procuração (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento), e dela deverá constar:

a) Dados necessários para contatos, quais sejam: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e fax (quando houver), dados bancários, necessários a emissão da nota de empenho ou contrato. A falta dos dados acima expostos acarretará em atraso na elaboração da nota de empenho. No caso da ausência de alguns dados constantes deste subitem, não implicará na desclassificação de respectiva proposta;

b) Os serviços cotados, informando as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

c) Orçamento detalhado em planilha, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, com exibição dos valores unitários, subtotais e valor global da proposta em algarismos e por extenso;

d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

Parágrafo Único: Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

10.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas respectivas composições, orçamento analítico e prazo de execução.

10.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, unitário em algarismo e total em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, emolumentos e encargos, porventura, incidentes sobre sua prestação.

10.5. O preço proposto será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se a licitante pelos quantitativos e custos unitários constantes de sua proposta.

10.6. Compete à licitante, para apresentação da proposta financeira, fazer o estudo, verificação e comparação de todos os documentos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tais como: Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos Bases, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, compatíveis para execução dos serviços a serem executados, inclusive quanto aos quantitativos.

10.7. A licitante deverá incluir no valor apresentado na proposta de preço o BDI (Garantia, Risco, Despesas financeiras, Administração Central, Tributos e Lucro), enfim todas as despesas diretas ou indiretas e ainda as de natureza não calculadas, para o bom andamento dos trabalhos.

10.8. Os preços unitários não poderão ser superiores ao orçado na planilha básica apresentada pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

10.9. O orçamento proposto e o cronograma físico-financeiro, detalhado com todos os itens da planilha orçada pela licitante, deverão ser devidamente assinados pelo representante legal e também por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por seu responsável técnico.

10.10. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Orçamento da PMC. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

10.11. As empresas poderão ainda apresentar, uma via em arquivo eletrônico - CD - da Proposta de Preço e demais documentos constantes do envelope “02”, na forma de planilha eletrônica, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

10.12. Os encargos sociais devidos deverão obedecer à legislação vigente, devendo ser consideradas as taxas de leis sociais e riscos do trabalho (Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário-Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados; Auxílio – Enfermidade; Licença – Paternidade; 13º Salário; Dias de chuva; faltas justificadas na obra; outras dificuldades; acidentes de trabalho; greve; falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso Prévio (indenizado); Equipamentos de Proteção Individual; Seguro de vida e acidentes em grupo; Refeições; Vale Transporte), calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se o local da execução dos serviços ou obra.

10.13. A remuneração dos profissionais deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte, na data da formulação da proposta financeira.

10.14. Os profissionais deverão ser definidos segundo o que estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho acima citada.

10.15. A proposta de preço será analisada pela área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tomando por base os critérios de aceitabilidade de preço previstos neste Edital. Devendo a área técnica emitir parecer devidamente circunstanciado a cerca da(s) proposta(s) classificada(s) e a(s) desclassificada(s), ordenando as propostas válidas conforme a classificação.

10.15.1. Conforme art 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.16. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

10.17. A licitante deverá incluir na planilha o BDI, encargos sociais e tributos que foram utilizados na composição dos preços unitários.

10.18. Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o menor valor.

10.19. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagens baseadas em ofertas dos demais licitantes, preço simbólicos ou pagamento antecipado.

10.20. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela comissão de licitação desta Municipalidade.

10.21. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.

10.22. A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

10.23. A licitante, cuja proposta for selecionada, estará obrigada a realizar a prestação dos serviços objeto desta licitação pelo preço ofertado.

10.24. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor, comunicando em seguida à Secretaria Municipal de Finanças para as providências cabíveis.

10.25. No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, Equipamento de Proteção Individual - EPI e fardamento para os funcionários; locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estada e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização da obra.”

DOCUMENTOS ENVIADOS PELAS LICITANTES:

EMPRESA: CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 25.165.699/0001-70

O licitante **CLPT CONSTRUTORA EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.215.852/0001-80

O licitante **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91

O licitante **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME** em sua proposta não apresentou o serviço “PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) AF_05/202” no item 6 – Rua Crispim Crispiniano dos Santos no subitem 6.1 - Pavimentação como especifica o projeto básico, logo a licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91

O licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI** em sua proposta apresentou no serviço “ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016” no item 1.6 – Rua Crispim Crispiniano dos Santos no subitem 1.6.1 – Pavimentação quantidade divergente no que foi especificado no projeto básico, no projeto define 151,40 metros e a proposta apresentou 151,00 metros, logo a licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LDTA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08

O licitante **FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LDTA** em sua proposta não apresentou o serviço “PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - (SINAPI 74209/1)” no item 1.1 – Serviços preliminares como especifica o projeto básico, logo a licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: E E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43

O licitante **E E CONSTRUÇOES LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 31.381.604/0001-59

O licitante **MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIREL** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, CNPJ nº 12.102.978/0001-43

O licitante **MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME** em sua proposta apresentou no serviço “REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019” e “EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015” no item 1.4 – Rua Edmundo Braga de Oliveira no subitem 1.4.1 – Pavimentação quantidade divergente no que foi especificado no projeto básico, no projeto define 1.441,27 metros quadrados e a proposta apresentou 1.441,20 metros quadrados, logo a licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: A L LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 33.681.071/0001-56

O licitante **A L LIMPEZA URBANA LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 41.284.989/0001-90

O licitante **A L LIMPEZA URBANA LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52

O licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

Wesley Praxedes da Costa
Engenheiro Civil
Crea: 2117546153”.

Diante do exposto, foi declarado pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Sr. Presidente, **vencedora do certame, a empresa JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; por ter apresentado o valor global de R\$ 992.203,87 (novecentos e noventa e dois mil, duzentos e três reais e oitenta e sete centavos)**, cujo fora menor preço em relação ao Projeto Básico e licitantes concorrentes, e, por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório.

Considerando o acatamento ao parecer técnico Nº 007/2023, expedido pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153).

Em conclusão ao aludido acima, segue o resultado classificatório de julgamento das propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº 004/2022, conforme tabela abaixo:

COLOCAÇÃO	LICITANTE	VALOR GLOBAL (R\$)
1º	JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52	R\$ 992.203,87
2º	AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.215.852/0001-80	R\$ 992.298,14
3º	MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 31.381.604/0001-59	R\$ 1.000.971,39
4º	A L LIMPEZA URBANA – LTDA, CNPJ nº 33.681.071/0001-56	R\$ 1.001.224,52
5º	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90.	R\$ 1.001.482,79
6º	E&E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43;	R\$ 1.005.467,09
7º	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS, CNPJ nº 17.604.005/0001-26;	R\$ 1.007.276,46
8º	CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ nº 25.165.699/0001-70	R\$ 1.008.351,48

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos**, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:67C00934

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2022 -03ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, edição 2912, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 03 de janeiro de 2023, Edição: 2941; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/01/2023. Edição 2951; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/01/2023. Edição 2956

RESOLVE publicar Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúdedo Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horáriodas 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúdedo Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta terceira chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 03ª CHAMADA DO PROCESOS SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
SAMARA TÂMARA DA SILVA NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA
EDILEUZA SILVA DE LIRA	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA
MARCILIA NEWMAN NASCIMENTO DE GOIS	AUXILIAR DE COZINHA
TATIANA ISIDORIO PINHEIRO	AUXILIAR DE COZINHA
SILVANA MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE COZINHA
MARCOS MATHEUS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE COZINHA
MARIA DAS DORES VILELA DA SILVA	AUXILIAR DE COZINHA
IVONEIDE BARBOSA DO NASCIMENTO ANSELMO	AUXILIAR DE FARMÁCIA
ALEXSANDRO MELO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
WILLIAMS LIMA DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL
ROSANGELA SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL
JOSIANE ALEXANDRE BARBOSA	AUXILIAR OPERACIONAL
ISAURA LUIZA PEGADO GOMES	COPEIRO
ANDREZZA LUZANA COUTINHO COSTA	COPEIRO
MARIA JUVANETE RODRIGUES DE SOUZA	COPEIRO
VALESSIA DA SILVA EMÍDIO	COPEIRO
LUCIA MARIA DA SILVA BRITO	COZINHEIRO
LUZINETE CALIXTO DE SOUZA COSTA	COZINHEIRO
ROSILENE DE OLIVEIRA FERREIRA	COZINHEIRO
SOLANGE SILVA DE SOUZA	COZINHEIRO
MARIA LUCIA BARBOSA DA COSTA	COZINHEIRO
LIRIA CAVALCANTE MAIA BARRA	FONOAUDIÓLOGO
DEBORA COSTA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JOÃO MARIA DA SILVA FERNANDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARIA BETÂNIA FERREIRA DO NASCIMENTO BORGES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
THAYNÁ DE OLIVEIRA CRUZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JOSE HILDO VIEIRA VENANCIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JULIANA VALENTINO BEZERRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LENILDA CRUZ DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JANILSON PACHECO BARBOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
RONILDO ALVES FERNANDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ALDACI GONÇALO DE LIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
HELENILDA MATIAS DA COSTA ARAÚJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
KARENINA DA SILVA CAMPOS ARAÚJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
DANIELLA VIEIRA TOSTA KAGUE	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA
LUIZ CARLOS DE LUCENA TORRES	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA
TARCÍSIO PIRES RIBEIRO	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA
MÁRCIA MIRANDA CAVALCANTI SILVA	MÉDICO ESPECIALISTA PLANTONISTA
ANDRESA REGINA DOS SANTOS BARBOSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS
LILIAN KAROLINE DE OLIVEIRA ROCHA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS
MARIANA PIEROPAN GONÇALVES	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

A COMISSÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:459D3CC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31010002/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 31010002/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 31010002/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação para prestação de serviços de locação e uso de licença de solução de Gestão Escolar inteligente com módulos acadêmicos com os perfis de secretaria escolar, diretoria escolar, portal do professor, portal do coordenador/pedagogo, portal do aluno, portal responsável, administrador, e compartilhamento de conteúdo para o Ano de 2023., pelos valores abaixo descrito:

1225 - REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME (14.968.974/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20430 - Contratação para prestação de serviços de locação e uso de licença de solução de Gestão Escolar inteligente com módulos acadêmicos com os perfis de secretaria escolar, diretoria escolar, portal do professor, portal do coordenador/pedagogo, portal do aluno, portal responsável, administrador, e compartilhamento de conteúdo.	SV	12	1.460,00	17.520,00
Total Geral					17.520,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 07/01/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:12CC98F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31010001/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 31010001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 31010001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material de consumo para serem utilizadas nas festividades do mês de Janeiro no Município de Encanto, pelos valores abaixo descrito:

1225 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME (17.737.876/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20429 - Garrafa pet de 1Lt	UND	8.500	1,99	16.915,00
Total Geral					16.915,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 18/01/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:E9656622

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
SEGUNDA CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ n.º. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo N.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 03/02/2023, ÀS 15:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	setordecomprasmpf@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL:	SITE FEMURN, SOLICITANDO NO CITADO ACIMA OU NA SALA DE LICITAÇÕES.

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de pessoa jurídica para a confecção de sacolas personalizadas, a serem distribuídos para os profissionais do magistério, no início das atividades educacionais do ano letivo 2023 do Sistema Municipal de Ensino.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **SubFunção:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2028 – Manutenção das Ações do Salário Educação - FUNDAMENTAL; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **SubFunção:** 365 – Educação Infantil; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2039 – Manutenção das Ações do Salário Educação – Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 4.634,00 (Quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: setordecompraspmfp@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/01/2023 às 15:00h

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Atestado de capacidade técnica;
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
Declaração que não emprega menor

Proposta de Preço/Cotação:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fernando Pedroza/RN, 17 de janeiro de 2023.

MARCELO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a confecção de sacolas personalizadas, a serem distribuídos para os profissionais do magistério, no início das atividades educacionais do ano letivo 2023 do Sistema Municipal de Ensino, tudo de acordo com o que determina a Legislação Vigente.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela a seguir e observadas os esclarecimentos constantes no termo de referência.

Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, as especificações detalhadas dos produtos cotados e seus respectivos valores

2.2 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Sacola em algodão cru medindo 40 x 36 x 8 cm, Alça translaçada 70cm - com estampa colorida na frente.	UND	200	R\$ 23,17	R\$ 4.634,00

2.3 Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

2.4 Os produtos a serem entregues deverão conter os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pelo contratante, de seu padrão de qualidade.

Os produtos devem ser em material e dimensões apropriadas para as especificações descritas e finalidade a que se destina, assim como atender as normas técnicas para sua fabricação e comercialização.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 As sacolas servirão para guardar e transportar de forma ordenada, o material de cunho técnico, informativo, educativo, didático e pedagógico dos docentes desta rede de ensino.

3.2. Vale Salientar que com a entrada em vigor da nova lei de licitações e com a utilização do poder executivo que através decreto municipal nº 130/2022, regulamentou a utilização da Nova Lei de Licitações, sabe-se que ainda a utilização da nova lei de licitações está acometida a uma série de dificuldades, já que poucos profissionais estão habilitados e familiarizados e podem de fato com segurança aplicá-la na prática.

Por fim diante desta necessidade eminente se faz necessária a contratação de profissional assessor que possa assegurar a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN a utilização da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que este órgão aja contra os princípios básicos estabelecidos nesta Lei.

3.3. Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II - Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

III - acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

IV - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

V - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VI - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VII - executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

4.2. Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

4.3. A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

4.4. A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

4.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva prestação do serviço objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

6. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **SubFunção:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2028 – Manutenção das Ações do Salário Educação – FUNDAMENTAL; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **SubFunção:** 365 – Educação Infantil; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2039 – Manutenção das Ações do Salário Educação – Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

8.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

8.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

8.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 8.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

8.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

8.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

8.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 8.1**.

8.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

9. DA ENTREGA

9.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

9.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme quantidade solicitada na ordem de compra.

9.3. Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, Rua Custódio do Nascimento, Nº 50, Miguel Trindade, Fernando Pedroza/RN, de 07:00 h às 16h00min, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas decorrentes da entrega, não havendo nenhum ônus a CONTRATANTE.

10. DAS DISPOSIÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 105 da lei 14.133/21. **10.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

12. UNIDADES FISCALIZADORAS:

12.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças no Setor de Compras, que compõe o Município de Fernando Pedroza – RN, responsável pelo setor de compras e serviços.

Fernando Pedroza/RN, 17 de janeiro de 2023.

Marcelo da Silva Junior
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a confecção de sacolas personalizadas, a serem distribuídos para os profissionais do magistério, no início das atividades educacionais do ano letivo 2023 do Sistema Municipal de Ensino.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sacola em algodão cru medindo 40 x 36 x 8 cm, Alça trançada 70cm - com estampa colorida na frente.	UND	200		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:38278C45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº060/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023, processo administrativo nº 869/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de serviço especializada em coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infecante) para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do municipal e do Hospital do município de Goianinha-RN**, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 060/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA.						
CNPJ: 09.234.399/0001-40						
ENDEREÇO: Rod PB 321, Km 2,6 - CEP: 58895000 - UF: PB - Município: Belém do Brejo do Cruz						
REPRESENTANTE: FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES CPF: 053.373.224-78						
E-MAIL: comercial@crilambiental.com.br				TEL.: (84) 3206-3750		
ITENS	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT.	MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	0029161 - coleta, transporte por distribuição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos dos serviços de saúde.	N/A	4.800,00 UN	N/A	R\$ 99,94	R\$ 479.712,00
VALOR TOTAL: R\$ 479.712,00						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº910/2019

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de Janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO PREFEIRA MUNICIPAL

Contratante

Cril Empreendimento Ambiental LTDA

CNPJ nº 09.234.399/0001-40

FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES

CPF: 053.373.224-78

Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:67C8D4C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 060.2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Registro de Preços Eletrônico - 60/2022					
Resultado da Homologação					
0001 - 0029161 - COLETA, TRANSPORTE POR DISTRIBUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. - N/A - Valor Referência: 199,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cril Empreendimento Ambiental LTDA.	N/A	4.800,00 Unidade	99,94	479.712,00	Homologado em 30/01/2023 11:04:06 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO

Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:457959AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO, CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: ÓLEO DIESEL S10, ARLA 32, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ETANOL. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

PROPONENTE:		
NOME:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	Email:	UF:
FONE:	CEL:	CEP:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12225 - GASOLINA COMUM	LTS	116.740		
2	12218 - ÓLEO DIESEL S10	LTS	134.500		
3	12228 - ETANOL	LTS	5.000		
4	12221 - ARLA 32	LTS	8.000		
5	12224 - ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	115.524		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$					
Condições de pagamento:					
Prazo de entrega:					
Validade da proposta: Dias.					
Valor por extenso:					
Data:					

Itaú/RN, em 16/01/2023.

Nome:
CPF:
Proprietário/Representant

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:60232F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 602/2023

LEI Nº 00602/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por superávit no valor de R\$ 323.245,48 (trezentos e vinte e três mil duzentos e quarente e cinco reais e quarenta e oito centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que à Câmara Municipal de Itaú/RN, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 323.245,48 (trezentos e vinte e três mil duzentos e quarente e cinco reais e quarenta e oito centavos) com o objetivo de incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2023 de nº 600/2022, novos elementos de despesa e ações ao orçamento geral do município de Itaú - RN, com a seguinte classificação orçamentária:

Função	10 – Saúde	
Sub-função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	1.62 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE	
Elementos de Despesas	3.3.90.91.00 – Restituições Fonte de recurso: 26010000 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica	R\$ 175.000,00
Sub Total (R\$).....		R\$ 175.000,00

Função	10 – Saúde	
Sub-função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS	
Elementos de Despesas	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 6.600,00
Sub Total (R\$).....		R\$ 6.600,00

Unidade Gestora	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Órgão Orçamentário	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
Unidade Orçamentária	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
Função	8 - Assistência Social	
Sub-função	244 - Assistência Comunitária	
Programa	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
Ação	2.244 - INCREMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS ITAÚ	
Elementos de Despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso : 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	73.378,92
Elementos de Despesas	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	38.266,56
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	30.000,00
Sub Total (R\$).....		R\$ 141.645,48
Total (R\$).....		R\$ 323.245,48

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:570A2A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 603/2023

LEI Nº 603/2023, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.790,987,66 (Um Milhão e Setecentos e Noventa mil e Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que à Câmara Municipal de Itaú/RN, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.790,987,66 (Um Milhão e Setecentos e Noventa mil e Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos) com o objetivo de suplementar dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2023 de nº 600/2022 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	1.000.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	328.714,00
SUB - Total R\$		1.328.714,00
SUB-FUNÇÃO	304 - Vigilância Sanitária	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.36 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	6.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	3.005,00
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	6.000,00
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	3.000,00
SUB - Total R\$		18.005,00

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	10.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	3.696,78
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	6.000,00
SUB - Total R\$		19.696,78
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.111 - Ações Voltadas para o combate ao COVID 19	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder	8.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder	15.900,02
SUB - Total R\$		23.900,02

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.433,04

	Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	
SUB - Total R\$		28.433,04
AÇÃO	2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	14.446,38
SUB - Total R\$		14.446,38

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.123 - INCENTIVO POR DESEMPENHO VARIÁVEL	
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	2.486,47
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	37.489,08
SUB - Total R\$		39.975,55
AÇÃO	2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS NA ATENÇÃO BÁSICA	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	208.820,21
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	30.000,00
SUB - Total R\$		238.820,21

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.	13.378,92
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.	5.885,44
SUB - Total R\$		19.264,36
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.	28.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.	354,50
SUB - Total R\$		28.354,50

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.108 - AÇÕES VOLTADAS AO IGD SUAS	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.	7.392,80
SUB - Total R\$		7.392,80
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.121 - GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.	23.985,02
SUB - Total R\$		23.985,02
Total R\$		1.790.987,66

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:E5629DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0011/2023

DECRETO N.º 0011, de 31 de JANEIRO de 2023.

Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial por superávit no valor de R\$ 323.245,48 (trezentos e vinte e três mil duzentos e quarente e cinco reais e quarenta e oito centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1º da Lei nº 00602/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 323.245,48 (trezentos e vinte e três mil duzentos e quarente e cinco reais e quarenta e oito centavos) com o objetivo de incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2023 de nº 600/2022, novos elementos de despesa e ações ao orçamento geral do município de Itaú - RN, com a seguinte classificação orçamentária:

Função	10 – Saúde	
Sub-função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	1.62 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE	
Elementos de Despesas	3.3.90.91.00 – Restituições Fonte de recurso: 26010000 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica	R\$ 175.000,00
Sub Total (R\$).....		R\$ 175.000,00

Função	10 – Saúde	
Sub-função	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS	
Elementos de Despesas	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 6.600,00
Sub Total (R\$).....		R\$ 6.600,00

Unidade Gestora	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Órgão Orçamentário	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
Unidade Orçamentária	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
Função	8 - Assistência Social	
Sub-função	244 - Assistência Comunitária	
Programa	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
Ação	2.244 - INCREMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS ITAÚ	
Elementos de Despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso : 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	73.378,92
Elementos de Despesas	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	38.266,56
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	30.000,00
Sub Total (R\$).....		R\$ 141.645,48
Total (R\$).....		R\$ 323.245,48

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:444190FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0013/2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.671,00 (trinta mil e seiscentos e setenta e um reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.671,00 (trinta mil e seiscentos e setenta e um reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA			
	875 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 10.671,00
Total da Ação:			R\$ 10.671,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.671,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	660 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.000,00

Valor total suplementado: R\$ 30.671,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 30.671,00 (trinta mil e seiscentos e setenta e um reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	446 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 10.671,00
Total da Ação:			R\$ 10.671,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.671,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
	669 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 30.671,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31/01/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:142AA2D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4669/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.060.088/0001-93, com sede na RUA MANOEL GODIM DE OLIVEIRA, CENTRO, 59680-000, CAMPO GRANDE, neste ato representada pelo **Sr. FLAVIO PEREIRADA SILVA**, portador do **CPF: 345.678.444-91**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Constitui objeto do presente certame a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente e Didático, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste termo de referência, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMTOS LTDA		
CNPJ: 27.060.088/0001-93	Telefone:	Email:
Endereço: RUA MANOEL GODIM DE OLIVEIRA, 36 SALA A, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000		
Representante: FLAVIO PEREIRADA SILVA - CPF: 345.678.444-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0018120 - Caneta Marca Cd Ponta Media 0.2	BRW	UND	300,00	0,080	24,00
93	0023420 - Grampo triplo plastico p/ pastas e documentos 80mm, pct 50 unds- romeu e julietta	dello	CX	50,00	11,000	550,00
114	0018201 - Papel carbono, cor azul, formato A4, caixa com 100 folhas	bazze	CX	10,00	31,450	314,50
117	0023424 - Saco Plástico 20 x 29cm Incolor, pacote com 100 und	cromus	PACT	70,00	27,500	1.925,00
135	0018216 - Pasta Ofício Plastica com aba e elastico 30 MM	POLIBRÁS	UND	500,00	3,350	1.675,00
166	0018246 - Porta Lápis em acrílico C/03 divisões tipo asfora ou similar, embalada em caixa de papelão do fabricante.	PLASÚTIL	UND	40,00	9,950	398,00
189	0023433 - PILHA RECARREGAVEL AA COM 4 UNIDADES	ELGYN	EMBALAGE	50,00	14,350	717,50
190	0023434 - PILHA RECARREGAVEL AAA COM 4 UNIDADES	ELGIN	EMBALAGE	50,00	13,700	685,00

Valor Total: 6.289,00 (seis mil, duzentos e oitenta e nove reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (VINTE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando a emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 30 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

F P Comercio E Serviço E Empreendimntos LTDA
CNPJ: 27.060.088/0001-93
FLAVIO PEREIRADA SILVA
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:B6AE5CAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4669/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **H. C. CORDEIRO**, inscrita no CNPJ: 20.755.100/0001-35, com sede na R CORONEL GURGEL, ALTO DA CONCEICAO, 59600-322, MOSSORO, neste ato representada pelo Sr. **HILTON COSTA CORDEIRO**, portador do **CPF: 056.194.494-67**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Constitui objeto do presente certame a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente e Didático, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste termo de referência, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: H. C. CORDEIRO		
CNPJ: 20.755.100/0001-35	Telefone:	Email:
Endereço: R CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4, ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-322		
Representante: HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 056.194.494-67		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0018099 - Almofada carimbo nº 03, estojo e tampa plásticos, nas cores: azul, vermelho e preto.	JAPAN	UND	150,00	4,770	715,50
5	0006570 - Anote E Cole - 100 Folhas - 76 Mm X 102 Mm	MASTERPRINT	Bloco	1000,00	3,500	3.500,00
8	0018101 - Apagador para quadro branco, ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo.	MASTERPRINT	UND	300,00	4,550	1.365,00
11	0018103 - Avenal infantil para pinturas. Tamanho único: 57x43cm. Composição: PVC laminado e viés de algodão.cores variadadas	FLANEBERG	UND	250,00	8,440	2.110,00
13	0023400 - BATERIA 9 VOLTS (PARA MICROFONE) - 6LR61/1B COM DURAÇÃO DE ATÉ 8 X MAIS	ELGIN	UND	80,00	5,950	476,00
16	0018107 - Borracha Branca macia E Livre De Látex (Atóxica). Sendo Ideal Para Uso Infantil. Opção Econômica. Atende À Demanda De Quem Busca Funcionalidade A Um Baixo Custo Por Unidade. Indicada Também Para Pequenas Revendas E Armazinhos. Descrição Técnica: Composição	BRW	UND	1000,00	0,300	300,00
24	0023402 - Caneta esferográfica (Azul) Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Com furo no meio. Canetas que estejam riscando.	BIC	UND	3000,00	0,650	1.950,00
25	0023403 - Caneta esferográfica (Preta) -Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Com furo no meio. Canetas que estejam riscando.	BIC	UND	1000,00	0,650	650,00
26	0023404 - Caneta esferográfica (Vermelha) - Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Com furo no meio. Canetas que estejam riscando.	BIC	UND	1000,00	0,650	650,00
27	0018118 - Caneta Gel Glitter Ponta 1.0 mm	BRW	UND	250,00	2,250	562,50
51	0018142 - Corda Barbante 02mm c / 60 metros	SISALTEC	UND	300,00	4,000	1.200,00
52	0018143 - Corretivo Líquido Escolar A Base De Água	BAMBINI	UND	350,00	1,520	532,00
53	0018144 - Destaca Texto cores diversas	MASTERPRINT	UND	700,00	1,220	854,00
54	0018145 - Dvd - R 4.7 Gb	ELGIN	UND	100,00	1,640	164,00
57	0003445 - Envelope offset branco 229x324	SCRITY	UND	1000,00	0,340	340,00
58	0018147 - Envelope Ofício Madeira - Medida 240 X 340 Mm	SCRITY	UND	2600,00	0,350	910,00
61	0018150 - Envelope saco ouro Tamanho A4 229x324	SCRITY	UND	1800,00	0,330	594,00
62	0018151 - Envelope tipo offset branco Medida 240 X 340 Mm	SCRITY	UND	1800,00	0,420	756,00
63	0018152 - Envelope tipo saco ouro 260x360	SCRITY	UND	1000,00	0,390	390,00
64	0018153 - Envelope offset branco 200x280	SCRITY	UND	1500,00	0,300	450,00
65	0018154 - Envelope saco ouro 200x280	SCRITY	UND	1500,00	0,290	435,00
68	0018157 - Etiqueta adesiva p/ codificação 19mm pc c/ 200	COLACRIL	UND	200,00	3,820	764,00
70	0018159 - Fita Adesiva 12x30 3m Durex	EUROCEL	UND	400,00	1,180	472,00
77	0018166 - Folha Eva Com Glitter 40 X 48 Cm (cores diversas)	IBEL	UND	3000,00	4,190	12.570,00
79	0018168 - Giz Escolar Comum Branco C/64 Palitos	KOALA	CX	15,00	3,440	51,60
88	0023415 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13	BRW	CX	50,00	5,740	287,00
89	0023416 - Grampos Para Grampeador 26/6 Caixa Com 5.000	BRW	CX	600,00	5,080	3.048,00
91	0023418 - Grampos Para Pistola De Parede 106/06 Caixa Com 5.000	BRW	CX	100,00	16,580	1.658,00
92	0023419 - Grampos Para Pistola De Parede 106/08 Caixa Com 5.000	BRW	CX	100,00	16,770	1.677,00
100	0023421 - LÁPIS PRETO Nº 02. CORPO SEXTAVADO, SEM BORRACHA, APONTADO, MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRA, MACIEZ NA ESCRITA.	BRW	UND	4000,00	0,300	1.200,00
110	0023422 - MOLHA DEDO CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO, ESPECIAL PARA MANUSEIO DE PAPEIS, ETC... 20 Gramas	JAPAN	UND	80,00	3,150	252,00
122	0018207 - Papel Madeira - 96 X 66 Cm	PREMIATTA	UND	2000,00	0,940	1.880,00
145	0023428 - PERFURADOR DE PAPEL - CAPACIDADE PARA 20/30 FOLHAS PERFURADOR C/ MARGEADOR. AÇO PINTADO, 02 FUIROS, TODO EM METAL	BRW	UND	40,00	19,900	796,00
153	0018233 - Píncel Atômico 1.100 Vermelho	BRW	UND	600,00	1,940	1.164,00
154	0018234 - Píncel Chato Nº 02, virola alumínio, cabo longo.resistente	COMPEL	UND	150,00	1,780	267,00
182	0018261 - Tesoura Média 17 cm	BRW	UND	70,00	4,460	312,20
185	0018264 - Tinta para carimbo, 42ml. Cores: azul, preto e vermelho	JAPAN	UND	60,00	3,240	194,40

Valor Total: 45.497,20 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (VINTE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando a emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 30 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

H. C. Cordeiro
CNPJ: 20.755.100/0001-35
HILTON COSTA CORDEIRO
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:7CA11F24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4669/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **H F DINIZ**, inscrita no CNPJ: 28.121.546/0001-10, com sede na RUA MANOEL SALVIANO, Governador Dix-Sept Rosado, 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, portador do **CPF: 093.314.044-41**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Constitui objeto do presente certame a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente e Didático, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste termo de referência, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: H F DINIZ		
CNPJ: 28.121.546/0001-10	Telefone: 2433400807	Email:
Endereço: RUA MANOEL SALVIANO, 0 PREDIO, Governador Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000		
Representante: HANDENBERG FERREIRA DINIZ - CPF: 093.314.044-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0023397 - Agenda 2020 com espiral, capa dura, formato 130mm x 188mm, Gramatura 63 g/m², Número de folhas 176 folhas.	TILIBRA	UND	150,00	16,500	2.475,00
9	0003448 - Apontador de lápis c/ depósito	LEO E LEO	UND	500,00	0,600	300,00
10	0018102 - Apontador de lápis simples	LEO E LEO	UND	1000,00	0,300	300,00
18	0018109 - Caderno de desenho comum c/ espiral 48 folhas	JANDAIA	UND	400,00	4,000	1.600,00
21	0018112 - Caderno Pequeno 1/4 c/ espiral e capa dura (50 Folhas)	JANDAIA	UND	400,00	2,530	1.012,00
35	0018126 - Clipes Galvanizados 2/0 Cx C/ 100	ECCOCLIPS	CX	450,00	2,150	967,50
36	0018127 - Clipes Galvanizados 3/0 Cx C/ 50	ECCOCLIPS	CX	450,00	2,150	967,50
37	0018128 - Clipes Galvanizados 4/0 Cx c/50	ECCOCLIPS	CX	450,00	2,300	1.035,00
40	0018131 - Clipes Galvanizados 8/0 Cx c/ 25	ECCOCLIPS	CX	350,00	2,250	787,50
78	0018167 - Giz De Cera Com 12 Cores Curtom Jumbo	KOALA	CX	800,00	3,400	2.720,00
87	0023414 - Grampo metálico para grampeador de parede 4-14mm cx c/ 1000 und	JOCAR	CX	50,00	11,950	597,50
98	0018185 - Lápis De Cor - Caixa C/12 Unidades (coleção pequena)	LEO E LEO	CX	700,00	2,800	1.960,00
108	0018195 - Marcador Para Quadro Branco Cor Vermelho - Caixa C/ 12	JOCAR	CX	200,00	23,950	4.790,00
118	0006670 - PAPEL CONTACT - transparente, plástico adesivo.	PLVITEC	Metro	1000,00	3,300	3.300,00
119	0018205 - Papel Crepom (Cores Variadas)	ART FLOC	UND	700,00	1,090	763,00
120	0006672 - Papel Kraft A4 200g 30 folhas	SCRITY	RESMA	100,00	13,900	1.390,00
127	0023425 - papel pautados, tamanho: Ofício 215 X 315 Mm. - Papel Almaço Folha Dupla. Pct com 10 folhas	JANDAIA	PCT	350,00	2,000	700,00
141	0023427 - PASTA SUSPensa GRAMATURA 450 HORIZONTAL COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA E GRAMPO	DELLO	UND	1000,00	2,390	2.390,00
146	0018226 - Pilha AA, pequena, embalagem com 02 unidades.	IMPORT	EMBALAGE	300,00	1,080	324,00
155	0018235 - Píncel Chato Nº 04, virola alumínio, cabo longo.resistente	LEO E LEO	UND	150,00	1,690	253,50
159	0018239 - Píncel Chato Nº 12, virola alumínio, cabo longo.resistente	LEO E LEO	UND	150,00	2,600	390,00
177	0018257 - Régua de poliestireno com 30CM	WALEU	UND	400,00	0,880	352,00
181	0018260 - Tesoura Grande 21 Cm	IMPORT	UND	70,00	6,240	436,80
183	0018262 - Tesouras Sem Ponta 13 Cm	LEO E LEO	UND	1000,00	2,400	2.400,00

Valor Total: 32.211,30 (trinta e dois mil, duzentos e onze reais e trinta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (VINTE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
 b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 30 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

H F Diniz

CNPJ: 28.121.546/0001-10

HANDENBERGY FERREIRA DINIZ

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:21C83216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4669/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **47.484.691/0001-00**, com sede na Travessa UM, Arroio Feliz, 95770-000, Feliz, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO MARTINY**, portador do **CPF: 031.348.950-56**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Constitui objeto do presente certame a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente e Didático, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste termo de referência, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		
CNPJ: 47.484.691/0001-00	Telefone: 8433161818	Email:
Endereço: Travessa UM, 0, Arroio Feliz, Feliz/RS, CEP: 95770-000		
Representante: LEONARDO MARTINY - CPF: 031.348.950-56		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0018100 - Apagador Com Base De Plástico Reforçado, Feltro Super Macio E Resistente E Refil Substituível.	CARBRINK	UND	300,00	4,750	1.425,00
15	0018106 - Borracha Bicolor -Parte Vermelha: É Indicada Para Apagar Escrita A Lápis E Lapiseira. - Parte Azul: É Indicada Para Remoção De Tinta De Caneta E Lápis De Cor. É Uma Borracha Mais Abrasiva, Que Possui Cristais Pontiagudos Em Sua Composição, O Que Faz Com Q	RED BOR	UND	600,00	0,750	450,00
17	0018108 - Caderno Espiral 01 Material Comum capa dura (96 Folhas) 140mmx200mm	NOVACADERNOS	UND	700,00	7,350	5.145,00
22	0023401 - CAIXA ARQUIVO POLIONDA TIPO BANK BOX , PARA ARQUIVO MORTO, TENDO NA LATERAL FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DEDADOS. DIMENSÕES: 36 CM. X 24,5 CM X 13 CM.	PASSARELA	UND	700,00	5,550	3.885,00
69	0023406 - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO: 14,5 CM.	CARBRINK	UND	200,00	1,990	398,00
75	0023411 - Fita Empacotamento 45mmX45m 3m - Transparente - Composição: é constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento. O adesivo é à base de resina e borracha sintética	FIX	UND	1000,00	4,360	4.360,00
80	0018169 - Glitter Pó Escolar - 3,0 G Caixa Com 6 Unidades	LANTECOR	CX	15,00	4,750	71,25
109	0018196 - Massa Para Modelar Caixa Com 12 Cores- 180G	MASSABEL	CX	1000,00	4,250	4.250,00
142	0004675 - Pen drave 16gb	MAXPRINT	UND	30,00	25,950	778,50
149	0023429 - Pilha AAA, pequena, embalagem com 02 unidades.	IDEA	EMBALAGE	300,00	1,690	507,00
160	0018240 - Pincel Chato Nº 16, virola alumínio, cabo longo.resistente	ONDA	UND	150,00	3,000	450,00
167	0018247 - Prancheta A4 / Ofício em MDF com prendedor metálico	CARBRINK	UND	60,00	5,430	325,80
188	0023432 - TNT (TECIDO) DIVERSAS CORES	SB	Metro	2000,00	1,950	3.900,00

Valor Total: 25.945,55 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (VINTE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 30 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Mais Esporte Comercio de Artigos Esportivos LTDA

CNPJ: 47.484.691/0001-00

LEONARDO MARTINY

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:1ECB17C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4669/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ: 27.907.844/0001-77, com sede na Rua Antonio da Cunha Lima, Jardim do Seridó, 59343-000, Jardim do Seridó, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS**, portador do **CPF: 200.135.234-49**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Constitui objeto do presente certame a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente e Didático, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste termo de referência, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaúis/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS		
CNPJ: 27.907.844/0001-77	Telefone: 84996990665	Email:
Endereço: Rua Antonio da Cunha Lima, 0 Prédio Comercial, Jardim do Seridó, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000		
Representante: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS - CPF: 200.135.234-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0023398 - ALFINETE - cabeça esférica em plástico, colorido, comprimento 10mm em aço niquelado, aplicação para mapa, caixa com 50 unidades	winpanper	CX	200,00	3,850	770,00
12	0023399 - BARBANTE Nº 10 - EM ALGODÃO CRU, COM 8 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELAÇADAS, ROLO COM 185 mts PESO:250 GRAMAS	sao jose industria	e Rolo	300,00	4,950	1.485,00
30	0018121 - Cartolina 150g 50 X 66 Cm - (Diversas Cores)	cadernus comercio	e UND	4000,00	0,800	3.200,00
31	0018122 - Cartolina Dupla Face 50 Cm X 68 Cm - (Cores Variadas)	coloset industria	e UND	5000,00	1,250	6.250,00
32	0018123 - Cartolina Guache 180g 50 X 66 Cm - (Diversas Cores)	GUACHE	UND	5000,00	1,120	5.600,00
42	0018133 - Cola Branca Escolar 500g	bambini industria	e UND	1000,00	6,750	6.750,00
43	0018134 - Cola Branca Escolar 90g	bambini industria	e UND	2000,00	1,750	3.500,00
47	0018138 - Cola Isopor 90g - com validade longa da data da entrega.	bambini	UND	2000,00	3,650	7.300,00
50	0018141 - Cola Silicone 100 ML - com validade longa da data da entrega.	koala e comercio	UND	1500,00	5,400	8.100,00
74	0023410 - FITA CETIM 3MM / Nº 0 C/100 METROS - CORES VARIADAS	multimix comercio	e Rolo	150,00	8,950	1.342,50
81	0018170 - Grampeador Grande 80gsm	like e comercio	UND	40,00	25,150	1.006,00
82	0018171 - Grampeador Médio26/6 metálico 25 folhas	like e comercio	UND	80,00	10,990	879,20
83	0018172 - Grampeador Médio26/6 metálico 40 folhas	like e comercio	UND	100,00	29,550	2.955,00
113	0018200 - Papel carbono dupla face, cor azul, formato A4, caixa com 100 folhas	like e comercio	CX	10,00	47,950	479,50
115	0018202 - Papel Celofane folha medidas 85x100	multimix comercio	e UND	600,00	0,850	510,00
116	0023423 - Saco Plástico 15 x 22cm Incolor, pacote com 100 und	multimix comercio	e PACT	70,00	16,500	1.155,00
134	0018215 - Pasta grampo trilho transparente plastica	polipras industria	e UND	500,00	2,040	1.020,00
136	0018217 - Pasta Ofício Plastica com aba e elastico 40 MM	polipras industria	e UND	500,00	4,400	2.200,00
138	0018219 - Pasta Papelão com aba e Elástico	frama e industria	UND	1000,00	2,020	2.020,00
139	0018220 - Pasta Plástica Com Aba E Elástico Ofício 20mm Com Profundidade 2cm	polibras industria	e UND	500,00	2,580	1.290,00
150	0018230 - Pincel Atômico 850 – CORES: VRMELHO, PRETO, AZUL, VERDE.	like e comercio	UND	1000,00	1,700	1.700,00

151	0018231 - Pincel Atônico 1.100 Azul	like e comercio	UND	600,00	1,890	1.134,00
152	0018232 - Pincel Atônico 1.100 Preto	like e comercio	UND	600,00	1,890	1.134,00
156	0018236 - Pincel Chato Nº 06, virola aluminio, cabo longo.resistente	like e comercio	UND	150,00	1,840	276,00
157	0018237 - Pincel Chato Nº 08, virola aluminio, cabo longo.resistente	like e comercio	UND	150,00	2,100	315,00
158	0018238 - Pincel Chato Nº 10, virola aluminio, cabo longo.resistente	like e comercio	UND	150,00	2,330	349,50
163	0018243 - Pistola Cola Quente Grande Bivolt110/220 - 40w 18,5cm X 16cm	multimix comercio	e UND	100,00	18,950	1.895,00
178	0018258 - Relógio De Parede 26 cm Plástico	multimix comercio	e UND	10,00	22,950	229,50
184	0023431 - Tinta guache escolar 15ml. solúvel em água. Composição: pigmentos, água, espessante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 06 cores.	bambini industria	e CX	600,00	3,700	2.220,00
192	0023435 - REGUA 50 CM ACRILICA	waleu e comercio	UND	100,00	3,450	345,00
195	0018273 - Fita Adesiva Colorida - 45mm X 40mts	multimix comercio	e UND	200,00	6,800	1.360,00

Valor Total: 68.770,20 (sessenta e oito mil, setecentos e setenta reais e vinte centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (VINTE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratada, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 30 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Manoel Sebastiao de Medeiros

CNPJ: 27.907.844/0001-77

MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS

Manoel Sebastião de Medeiros

Beneficiário da Arp

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:8C2E13FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4669/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ: 01.632.241/0001-16, com sede na Rua Coronel Antônio Melo, Centro, 59680-000, Campo Grande, neste ato representada pelo Sr. **Otto Luiz dos Santos Teixeira**, portador do **CPF: 200.799.584-00**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Constitui objeto do presente certame a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente e Didático, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste termo de referência, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaúis/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: Otto Luiz dos Santos Teixeira		
CNPJ: 01.632.241/0001-16	Telefone: 84+33622257_	Email:
Endereço: Rua Coronel Antônio Melo, 0 Próximo ao Posto de Saúde, Centro, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000		
Representante: Otto Luiz dos Santos Teixeira - CPF: 200.799.584-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0006571 - Anote E Cole – 100 Folhas – 38 Mm X 51 Mm	3M	Bloco	1000,00	2,800	2.800,00
20	0018111 - Caderno espiral capa dura c/12 materiais	MAXIMA	UND	600,00	16,900	10.140,00
28	0018119 - Caneta hidrocor cx 12 unds, cores diversas, resistentes.	TOK	CX	1000,00	4,300	4.300,00
48	0018139 - Cola Quente Fina - Bastão No Tamanho De 7.4 Mm X 30 Cm	BESTFER	UND	1500,00	0,980	1.470,00
71	0023407 - Fita adesiva dupla face 3m 18mmx30m - Material: Papel Kraft revestido com silicone.	3M	UND	350,00	7,500	2.625,00
84	0023412 - Grampeador Pistola De Parede 106/06	LEO	UND	50,00	39,950	1.997,50
85	0018173 - Grampeador Pistola De Parede 106/08	JOCAR	UND	50,00	39,000	1.950,00
99	0018186 - Lápis De Cor - Caixa C/12 Unidades (coleção grande)	TOK	CX	1000,00	4,100	4.100,00
101	0018188 - Linha Nylon 40 mm	GRILON	UND	50,00	7,950	397,50
126	0006679 - Papel Ofício Colorido A4 (cores diversas) pacote com c/100 folhas	SENNINHA	RESMA	400,00	6,900	2.760,00

Valor Total: 32.540,00 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (VINTE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaúis/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador da ARP

OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA
 CNPJ: 01.632.241/0001-16
 Otto Luiz dos Santos Teixeira
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:5320081F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4669/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **R B ALMEIDA DE AZEVEDO - ME**, inscrita no CNPJ: 70.041.900/0001-62, com sede na RUA SANTA TEREZINHA, CENTRO, 59690-00, JANDUIS, neste ato representada pelo Sr. **RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO**, portador do **CPF: 289.180.454-68**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Constitui objeto do presente certame a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente e Didático, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste termo de referência, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: R B ALMEIDA DE AZEVEDO - ME		
CNPJ: 70.041.900/0001-62	Telefone:	Email:
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, 25, CENTRO, JANDUIS/RN, CEP: 59690-00		
Representante: RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO - CPF: 289.180.454-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
19	0018110 - Caderno espiral com capa dura c/10 materiais c/ 200 folhas.	TRILIBRA	UND	600,00	11,900	7.140,00
33	0018124 - Cd Rom 700MB	ELGIN	UND	400,00	0,850	340,00
34	0018125 - Cd rom RW	ELGIN	UND	400,00	1,900	760,00
55	0004595 - Elástico gominha amarelo, pacote com 500 gramas.	MERCUR	PACT	80,00	12,000	960,00
66	0018155 - Estilete Grande Largo com lâmina 18mm de metal.	RADEX	UND	350,00	2,650	927,50
67	0018156 - Estilete Pequeno estreito com lâmina 9mm de metal	RADEX	UND	300,00	0,800	240,00
125	0006678 - Papel Ofício A4 210mm X 297mm pacote C/ 500 folhas	REPORT	RESMA	5000,00	17,750	88.750,00

Valor Total: 99.117,50 (noventa e nove mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (VINTE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
- É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 30 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

R B Almeida de Azevedo - ME

CNPJ: 70.041.900/0001-62

RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:8E653CE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4669/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **REGINA CÉLIA CUNHA DE SOUSA 00641565755**, inscrita no CNPJ: 36.336.388/0001-43, com sede na Rua Macari,, Jardim Guanabara, 21931-110, Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Sr. **REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA**, portador do **CPF: 006.475.657-55**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Constitui objeto do presente certame a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente e Didático, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste termo de referência, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: REGINA CÉLIA CUNHA DE SOUSA 00641565755		
CNPJ: 36.336.388/0001-43	Telefone: 84996874700	Email:
Endereço: Rua Macari,, 0 APTO 103, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21931-110		
Representante: REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA - CPF: 006.475.657-55		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0018114 - Calculadora Eletrônica 12 Dígitos - Alimentação Pilha – Solar, funcionando em perfeito estado.	Yin's	UND	200,00	14,850	2.970,00

Valor Total: 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (VINTE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador da ARP

Regina Célia Cunha de Sousa 00641565755
 CNPJ: 36.336.388/0001-43
REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:44C8A81A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 4669/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **SIS BEZERRA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.045.328/0001-36, com sede na Praça João do Vale, Centro, 59680-000, Campo Grande, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIANA IZABEL DA SILVA BEZERRA**, portador do **CPF: 020.405.624-19**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Constitui objeto do presente certame a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente e Didático, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste termo de referência, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SIS BEZERRA COMERCIO LTDA		
CNPJ: 08.045.328/0001-36	Telefone: 8433161818	Email:
Endereço: Praça João do Vale, 0, Centro, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000		
Representante: SEBASTIANA IZABEL DA SILVA BEZERRA - CPF: 020.405.624-19		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
14	0006579 - Bloco Canson A2 Desenho 200 Gramatura: 224g/m²	CANSON	Bloco	250,00	50,000	12.500,00
72	0023408 - Fita Adesiva Gomada 32x 50cm- 3M – Descrição: Fita adesiva de papel; super resistente, suporta até 60kg; impermeabilizante e flexível é ideal para fechamento de caixas mais pesadas; de fácil manuseio e super segura; uso geral.	ADELBRAS	UND	1000,00	10,500	10.500,00
86	0023413 - Grampo 23/8 Cx x/ 1.000 unidades	ACC	CX	60,00	5,000	300,00
90	0023417 - Grampos Para Grampeador 9/14 Caixa Com 5.000	ACC	CX	40,00	23,500	940,00
94	0018181 - Isopor 15 Mm De Espessura 100x50cm	ISOPLAC	UND	70,00	2,500	175,00
95	0018182 - Isopor 20 Mm De Espessura - 0,50 X 100 Cm	ISOPLAC	UND	180,00	3,000	540,00
96	0018183 - Isopor 50 Mm De Espessura 0,50 X 100 Cm	ISOPLAC	UND	180,00	5,000	900,00
97	0018184 - Isopor Grande 30 Mm 0,50 X 100 Cm	ISOPLAC	UND	180,00	4,200	756,00
102	0018189 - Livro De Ponto C/ 100 Paginas (grande) Altura: 32 cm e largura: 22 cm.	SÃO DOMINGOS	UND	180,00	13,500	2.430,00
106	0018193 - Marcador Para Quadro Branco Cor Azul - Caixa C/ 12	BIC	CX	200,00	20,850	4.170,00
107	0018194 - Marcador Para Quadro Branco Cor Preto - Caixa C/ 12	BIC	CX	200,00	19,500	3.900,00
111	0018198 - Paleta oval para pintura de telas, artesanato, material plastico, Dimensões aproximadas em cm: 21 x 17, paleta com 10 cavidades	TRIDENT	UND	50,00	19,500	975,00
112	0018199 - Papel Camurça 40 X 60cm - (Diversas Cores)	VMP	UND	800,00	1,030	824,00
123	0006676 - Papel Oficio 120g peso 40 C/ pacote com 100 FOLHAS	CHAMEQUINHO	RESMA	300,00	10,500	3.150,00
143	0018223 - Pen drive 8gb	SANDISK	UND	30,00	21,000	630,00
147	0018227 - Pilha grande D c/24 unidade	RAYOVAC	EMBALAGE	50,00	35,000	1.750,00
161	0018241 - Pincel Chato Nº 20, virola alumínio, cabo longo.resistente	CONDOR	UND	150,00	4,200	630,00
162	0018242 - Pincel Chato Nº 24, virola alumínio, cabo longo.resistente	CONDOR	UND	150,00	4,300	645,00
164	0018244 - Pistola Cola Quente Pequena Bivolt110/220 -40w 11mm	CIS	UND	90,00	11,300	1.017,00
165	0018245 - Porta durex de mesa, para rolos de medidas	EAGLE	UND	30,00	12,300	369,00
171	0018251 - Reabastecedor Do Pincel Atômico Azul (37ml)	RADEX	UND	100,00	3,700	370,00
172	0018252 - Reabastecedor Do Pincel Atômico Preto (37ml)	RADEX	UND	100,00	3,900	390,00
173	0018253 - Reabastecedor Do Pincel Atômico Vermelho (37ml)	RADEX	UND	80,00	3,900	312,00
174	0018254 - Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Azul	RADEX	UND	150,00	5,200	780,00
175	0018255 - Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Preto	RADEX	UND	150,00	5,500	825,00
176	0018256 - Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Vermelho	RADEX	UND	30,00	5,500	165,00
179	0023430 - Saco plastico A4 universal c/ furos	ACP	PCT	300,00	2,450	735,00
180	0006733 - Tecido chita 100% algodão, cores diversas.	FABRIL	Metro	500,00	8,900	4.450,00
186	0018265 - Tinta para tecido, 250 ML, Cores variadas.	ACRIL	UND	200,00	21,500	4.300,00
187	0018266 - Tinta spray secagem rapida, multiuso, embalagem 350ml a 400ml, cores diversas	SUVINIL	UND	350,00	13,400	4.690,00
191	0018270 - Carregador de pilha AA E AAA 9V biv para 4 pilhas	FLEX	UND	12,00	42,000	504,00
193	0023436 - Papel Fotográfico Adesivo A4 130g com 50 folhas	MASTER PRINT	RESMA	150,00	21,900	3.285,00
194	0023437 - Papel Fotográfico A4 180g com 50 folhas	MASTER PRINT	RESMA	150,00	15,900	2.385,00
196	0018274 - Fita Demarcação Zebraada 7cm X 100m Amarela E Preta Worker	ADELBRAS	UND	200,00	10,900	2.180,00

Valor Total: 72.472,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (VINTE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratada, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 30 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Sis Bezerra Comercio LTDA
 CNPJ: 08.045.328/0001-36
SEBASTIANA IZABEL DA SILVA BEZERRA
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:8A3E6C86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4669/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 20.008.831/0001-17, com sede na AV A, DOM HELDER CAMARA, 55293-970, Garanhuns, neste ato representada pelo Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, portador do **CPF: 071.955.624-41**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Constitui objeto do presente certame a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente e Didático, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste termo de referência, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI		
CNPJ: 20.008.831/0001-17	Telefone: 84999472424	Email:
Endereço: AV A, 0 GALPÃO A, DOM HELDER CAMARA, Garanhuns/PE, CEP: 55293-970		
Representante: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CPF: 071.955.624-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0018097 - Caderno Espiral 01 Material Comum capa dura (96 Folhas) 200MM X 275MM	CREDEAL	UND	1000,00	2,760	2.760,00
38	0018129 - Clipes Galvanizados 5/0 Cx x/100	ECOCCLIPS	CX	350,00	2,790	976,50
39	0018130 - Clipes Galvanizados 6/0 Cx c/ 50 -	ECOCCLIPS	CX	350,00	2,930	1.025,50
41	0018132 - Cola bastão 8grs.: não tóxica, lavável. Composição: água, polímero de sódio. Validade no produto.	LEONORA	UND	2500,00	1,200	3.000,00
44	0023405 - Cola Colorida 23gCaixa C/ 06 (Cores Variadas)	GLINORTE	UND	600,00	8,790	5.274,00
45	0018136 - Cola com glitter 35g, lavável (Cores Diversas), embalagem com 12 unidades.	GLINORTE	CX	600,00	5,400	3.240,00
46	0018137 - Cola Isopor 500 g - com validade longa da data da entrega.	GLINORTE	UND	1000,00	12,600	12.600,00
49	0018140 - Cola Quente Refil Grossa - Bastão De 11,4mm X 30cm - 28g	RENDICOLLA	UND	1500,00	1,150	1.725,00
56	0018146 - Envelope Carta Colorido - Pct C/ 100 Und	R2M	PCT	80,00	0,680	54,40
59	0018148 - Envelope para convite Retangular 15x20 vermelho	R2M	UND	1500,00	0,650	975,00
60	0018149 - Envelope para convite Retangular 15x20 branco	R2M	UND	1500,00	0,650	975,00
73	0023409 - Fita Adesiva Gomada 45mm X 50m - 3M - Descrição: Fita adesiva de papel; super resistente, suporta até 60kg; impermeabilizante e flexível é ideal para fechamento de caixas mais pesadas; de fácil manuseio e super segura; uso geral.	EUROCEL	UND	1000,00	10,580	10.580,00
76	0018165 - Folha De Eva 40 X 48 Cm (cores diversas)	IBEL	UND	3600,00	1,500	5.400,00
103	0018190 - Livro de protocolo c/100 folhas (grande) Altura: 32 cm e largura: 22 cm.	BAAG	UND	50,00	9,900	495,00
104	0018191 - Livro de protocolo c/100 folhas 1/4 (pequeno)	BAAG	UND	50,00	9,900	495,00
105	0018192 - Livros De Ata C/ 100 Páginas (grande) Altura: 32 cm e largura: 22 cm.	BAAG	UND	180,00	11,700	2.106,00
121	0018206 - Papel Laminado 49 X 59cm (Diversas Cores)	REALCE	UND	800,00	1,080	864,00
124	0006677 - Papel Ofício 180g Peso 60 C/ pacote com 100 FOLHAS	REPORT	RESMA	300,00	1,940	582,00
128	0006681 - Papel presente 50x60cm couche - CORES DIVERSAS	REALCE	Rolo	50,00	0,590	29,50
129	0018209 - Papel sulfite ofício 2, alcalino, 216mmx330mm, 75g/m2, pacote com 500 folhas.	REPORT	PCT	30,00	10,030	300,90
130	0018211 - Pasta AZ, lombo Extreito, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta. Pequena	DAC	UND	500,00	11,610	5.805,00
131	0018212 - Pasta AZ, lombo largo, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.	DAC	UND	700,00	12,900	9.030,00
132	0023426 - Pasta individual do aluno. Tamanho fechado (L x A): 25 cm x 35 cm. Papep offset 180g/m.	DAC	UND	400,00	1,800	720,00
133	0018214 - Pasta classificadora, lisa, sem plastificação, espessura do cartão 0,50mm, com grampo mola.	ALAPLAST	UND	700,00	4,030	2.821,00
137	0018218 - Pasta Ofício Plastica com aba e elastico 55 MM	ACP	UND	500,00	4,500	2.250,00
140	0018221 - Pasta Sanfonada c/ 31 Divisorias	DAC	UND	30,00	26,710	801,30
144	0018224 - Percevejo - tamanho 10mm, material metal dourado, tratamento superficial latonado, caixa com 100 unidades	ACC	CX	40,00	2,340	93,60
148	0018228 - Pilha Media C em com 02 unds	PANASONIC	EMBALAGE	300,00	3,330	999,00
168	0018248 - Quadro Branco Medindo 120 X 100	MADEMASTER	UND	30,00	108,000	3.240,00
170	0018250 - Quadro De Avisos Cortiça Alumínio 80x100 Cm, Chapa de fibra de madeira 3mm. Chapa de fibra PO Triplex. Moldura alumínio frizado, natural 15mm frente X 13mm espessura, cantos retos.	MADEMASTER	UND	40,00	141,300	5.652,00

Valor Total: 84.869,70 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (VINTE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
 - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.
 - 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 30 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Viva Distribuidora De Produtos EIRELI

CNPJ: 20.008.831/0001-17

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:BD074DD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 6969/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **EDVAN BORGES DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ: **03.936.626/0002-83**, com sede na RUA SÃO JOÃO, SÃO BENEDITO, 59900-000, PAU DOS FERROS, neste ato representada pelo Sr. **EDVAN BORGES DE SOUSA**, portador do **CPF: 052.876.294-00**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Janduís-RN**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: EDVAN BORGES DE SOUSA - ME		
CNPJ: 03.936.626/0002-83	Telefone:	Email:
Endereço: RUA SÃO JOÃO, 336, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000		
Representante: EDVAN BORGES DE SOUSA - CPF: 052.876.294-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018626 - OXIGENIO MEDICINAL CIL. PEQUENO C/ 1M³	MESSER	UNIDADE	200,00	69,000	13.800,00
2	0018627 - OXIGENIO MEDICINAL CIL. GRANDE C/ 10M³	MESSER	UNIDADE	500,00	64,000	32.000,00

Valor Total: 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até prazo de até 15 (quinze), após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude visando ao recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 31 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Edvan Borges de Sousa - ME

CNPJ: 03.936.626/0002-83

EDVAN BORGES DE SOUSA

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:E7D09354

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO JAPI/RN**, com sede na Rua Batista Confessor, nº 019 – Centro – Japi/RN – CEP: 59.213-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.159.071/0001-43, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Simone Fernandes da Silva**, brasileira, **DEMAIS QUALIFICAÇÕES**, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022 - SRP**, homologado em 17 de janeiro de 2023, resolve registrar os preços oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: **PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: **06.089.757/0001-80**

Endereço: **Av. Antônio Anselmo, nº 711 – Centro – Lagoa de Velhos/RN – CEP: 59.460-00**

Telefone: **(84) 3302-3091 / (84) 98859-3329**

Representante Legal: **Francisco Edielson Ferreira de Souza**

CPF: **500.569.484-68**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ARAGEM DE TERRA PARA PLANTIO, COM TÉCNICA DE CORTE CRUZADO, COM TRATORES AGRÍCOLAS 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, EQUIPADOS COM GRADES ARADORAS, CONECTADAS POR MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO NOS ACOPLADORES DAS VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO (VCR) DO SISTEMA HIDRÁULICO DOS TRATORES, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS RECORTADOS DE 26" X 6,00MM, AMBOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, COM OPERADOR.	HORA	2.200	R\$ 116,00	R\$ 255.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

- Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

- Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

- Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Japi/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

- Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

- A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

- Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, refazer, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o serviço em desconformidade ou defeitos;

- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e ATESTO definitivo;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- O prazo para o início da prestação dos serviços será de no máximo 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

- Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações da Secretaria solicitante.

A licitante vencedora deverá prestar os serviços de maneira que atenda aos requisitos mínimos e padrões de qualidade estabelecidos.

– As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022 – SRP** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Japi/RN, 19 de janeiro de 2023.

Município de Japi/rn
SIMONE FERNADES DA SILVA
Prefeita Municipal

PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 06.089.757/0001-80
Empresa Registrada

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:A90C5E73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 105/2023 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 103.010/2023, Dispensa de Licitação nº 001/2023, que tem por objeto "Contratação dos serviços de abastecimento hídrico, para atender todas as secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Alcinea Liliam de Azevedo, inscrita no CPF nº 916.474.524-49.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Mailton Cirne de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.778.264-77.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ison Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D63B0E5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **O REI DO CAMINHÃO EIRELI -ME CNPJ:21.255.865/0001-79.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
14/2023	23/01/2023	123.003/2023	6472	3.289,14
12/2023	23/01/2023	123.001/2023	6471	4.765,50
13/2023	23/01/2023	123.002/2023	6473	11.216,48

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças para frota do município. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 janeiro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:D772B9EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**

PROCESSO DE DESPESA: 1/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 14.433.017/0001-47

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

ENDEREÇO DO CONTRATADO:Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 228, centro – Serrinha/RN.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada no ramo de locação de estrutura para eventos.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BRIGADISTA - PROFISSIONAL COM CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUEL OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS.	5	DIÁRIA	374	1.870,00
2	SEGURANÇA - PROFISSIONAL HABILITADO A EFETUAR ATIVIDADES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTO DO MUNICÍPIO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS.	30	DIÁRIA	267	8.010,00
3	PALCO MÉDIO: PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 10 X 6 METROS, COM TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO Q30, COBERTURA COM DUAS QUEDAS DE ÁGUAS, COM 01 ESCADAS DE ACESSO COM MEDIDAS SEGUINDO AS NORMAS DE SEGURANÇA, COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS E COM LONA FRIA DE COR BRANCA ANTI-CHAMAS. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	5	DIÁRIA	4.470,00	22.350,00
4	PALCO PEQUENO: PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 6 X 6 METROS, COM TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO Q30, COBERTURA COM DUAS QUEDAS DE ÁGUAS, COM 01 ESCADAS DE ACESSO COM MEDIDAS SEGUINDO AS NORMAS DE SEGURANÇA, COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS E COM LONA FRIA DE COR BRANCA ANTI-CHAMAS. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	7	DIÁRIA	2.985,00	20.895,00
5	TENDAS: CHAPEU DE BRUXA, MEDINDO 6MX6M COM COBERTURA EM LONA, SISTEMA DE ENCAIXE, UNIDAS COM PARAFUSO E CONEXÕES EM FERRO TUBULAR GALVANIZADO, COM SOLDA ELETRÔNICA E PONTO DE LUZ. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	25	DIÁRIA	267	6.675,00
6	TENDAS: CHAPEU DE BRUXA, MEDINDO 5MX5M COM COBERTURA EM LONA, SISTEMA DE ENCAIXE, UNIDAS COM PARAFUSO E CONEXÕES EM FERRO TUBULAR GALVANIZADO, COM SOLDA ELETRÔNICA E PONTO DE LUZ. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	40	DIÁRIA	213	8.520,00
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO: COM 18 BEAM 230/7R; 24 PAR LED 3WTS; 04 RIBALTA BIM D 12 WTS; 04MOV DE LED/ 108 01MESA DIGITAL PILOTOCOM NO MÍNIMO 80 CANAIS; 04 MINI BLUT D 06 LAMPADAS; CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 02 MAQUINA DE FUMAÇA; 01 OPERADOR TECNICO; 01 AUXILIAR TECNICO. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	5	DIÁRIA	5.000,00	25.000,00
8	SOM DE GRANDE PORTE: SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL: COMPOSTA DE DUAS MESSAS DE SOM DIGITAIS 48 CANAIS M7CL CADA; 04 PROCESSADORES DIGITAIS MODELO DBX 260; SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 20 CAIXAS DE COM SUB GRAVES, MODELO SB850 COM 02 AUTO FALANTES DE 1500 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 20 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LANY ARRAY, STANER LA902, AMPLIFICADORES PARA O SOM DE FRENTE; 08 AMPLIFICADORES CLASSE "H" DE 12000 WATTS PARA OS SUB GRAVES; 06 AMPLIFICADORES COM PROCESSADOR DIGITAL DE 12000 WATTS PARA A FREQUÊNCIA DE MÉDIOS; 04 AMPLIFICADORES CLASSE AB" DE 2000 WATTS PARA A FREQUÊNCIA DE AGUDOS; SOM DE PALCO COMPOSTO: SIDE DUPLO LR, 04 SUB GRAVES, MODELO SB 850 COM 02 AUTO FALANTES DE 1500 WATTS CADA, COM AMPLIFICADOR DE 1200 WATTS; 08 CAIXAS DE LANY ARRAY, LA 902 STANER, COM AMPLIFICADORES DE 12000 WATTS PARA A FREQUÊNCIA DE MÉDIOS E 2000 WATTS PARA A FREQUÊNCIA DE AGUDOS; 08 MONITORES DE VOZ, MODELO SM 400 TODOS AMPLIFICADOS, MONITOR DE CONTRA BAIXO "HAKEN SYSTEM" DE 5000 WATTS; MONITOR DE GUITARRA MODELO JC-120; MONITOR PARA BATERIA; 01 SUB GRAVE DUPLO TIPO SD 850 COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS DE 1500 WATTS CADA; 04 MICROFONES SEM FIO, TIPO SHURE BETA OU SIMILAR; 20 MICROFONES COM FIO SHURE SM 58 OU SIMILAR; 15 MICROFONES COM FIO SHURE SM 57 OU SIMILAR; 03 MICROFONES COM FIO SHURE SM 81 OU SIMILAR; KIT DE MICROFONES PARA BATERIA SHURE BETA COM 02 SM 53 OU SIMILAR, 04 SM 56 OU SIMILAR; 01 BATERIA ACÚSTICA DA MARCA PERL, 30 PEDESTRAIS GRANDES, 04 PEDESTRAIS PEQUENOS, 10 GARRAS PARA MICROFONES, SISTEMA DE RETORNO INDIVIDUAIS COM PONTOS PORTA PRO COM (08) UNIDADES, 02 POWER PLAY DE 4 VIAS CADA, 15 DIRECT BOX WIRLWIND IMP2; 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 01 MEN POWER TRIFÁSICO COM REGULADOR DE ENERGIA E CHAVE GERAL; 01 CABO DE 60 METROS DE AC TRIFÁSICO DE 25MM. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	4	DIÁRIA	6.600,00	26.400,00
9	SOM DE PEQUENO PORTE: 01 MIXER 08 OU 12 CANAIS; 02 MICROFONES AKG (SEM FIO); 04 PEDESTAIS; 04 MICROFONES COM FIOS; 04 CAIXAS ATIVA TIPO SATÉLITE + PEDESTAIS. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	7	DIÁRIA	1.600,00	11.200,00
10	GERADOR: MÍNIMO DE 100KVA, NO PREÇO DA CONTRATADA JÁ DEVERÁ ESTÁ INCLUSO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO GERADOR. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	7	DIÁRIA	1.920,00	13.440,00
11	BANHEIROS QUÍMICOS: SANITÁRIAS QUÍMICAS INDIVIDUAIS E PORTÁTEIS COM OS ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO "SANITÁRIO MASCULINO / SANITÁRIO FEMININO", ALTURA MÍNIMA DE 02 METROS, LARGURA MÍNIMA 1,10M, PROFUNDIDA DE MÍNIMA 1,10M, ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180°, CONFECIONADO EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE OU FIBRA, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, RESISTENTE A VIOLAÇÃO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO.	40	UNIDADE	213	8.520,00
12	LOCAÇÃO DE TELA: PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO COM NO MÁXIMO 10 MM DE DEFINIÇÃO REAL, PARA ÁREA EXTERNA OUTDOOR, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR, 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, MEDINDO 6 X 3. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	5	DIÁRIA	2.985,00	14.925,00
13	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TIPO PICK-UP, COM KILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE; LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, TUDO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO, O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR; GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/FIO E 02 MICROFONES C/FIO; GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD (que EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 6.000 WATTS. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É	250	HORA	85,5	21.375,00

DA CONTRATADA.					
14	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM BOX TRUSS EM ALUMÍNIO Q30.	249	METRO	75	18.675,00
15	LOCAÇÃO DE PRATICAVEL - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E MADEIRITE NAVAL DE 15MM, MEDINDO 2,00 X 1,00 METROS.	40	UNIDADE	267	10.680,00
16	LOCAÇÃO DE TABLADO SEM COBERTURA, COM REGULAGEM DE 0,50 A 1 METRO DE ALTURA.	150	M2	53	7.950,00
17	LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 1,20M DE ALTURA COM NO MÍNIMO 2,00M DE COMPRIMENTO.	250	METRO	21,5	5.375,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 231.860

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Carona nº 001/2023

DATA DO TERMO: 02/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 2º, Inciso V, Decreto Federal nº 7.892/13

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 231.860,00 (Duzentos e trinta e um mil oitocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de janeiro à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 03 de janeiro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Luiz Pedro Júnior

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BE5F5D46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 68

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000 CNPJ: 08.142.887/0001-64
DECRETO Nº 68, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 383.973,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária nº 354/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 383.973,00 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de julho de 2022

JOAO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					383.973,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					135.393,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	50.000,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				85.393,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	15.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	57.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	11.593,00
15.001 SECRETARIA DE SAÚDE					248.580,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				50.064,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.064,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				150.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063120	0001	150.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				18.516,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	12.516,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:F0C9DB9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2023 – SMADMRH

Portaria nº 011/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 31 de janeiro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

Considerando os Decreto Municipal nº 1315/2022 e nº 1327/2023;

Considerando o planejamento da Secretaria Municipal de Educação para manter a continuidade dos serviços prestados no período do novo calendário escolar 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que gozou férias no período de janeiro de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 878	CIZIO PERREIRA GOMES	Secretaria Municipal de Educação	2018/2019	Motorista	03.01.2023 a 01.03.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0B10460D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 954/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 954/2023

Lucrécia/ RN, 27 de janeiro de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 203.209,38 (duzentos e três mil e duzentos e nove reais e trinta e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 203.209,38 (duzentos e três mil e duzentos e nove reais e trinta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 27 de janeiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			393 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.5 - Encargos Especiais			
			450 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 40.000,00
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.12 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 30%			
			187 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 29.000,00
Total da Ação:					R\$ 29.000,00
		2.135 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 30%			
			228 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.14 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 30%			
			207 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 51.000,00
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.37 - Desapropriações de Imóveis/Terreno			
			12 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 15000000	R\$ 23.134,00
Total da Ação:					R\$ 23.134,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 23.134,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			35 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 24.000,00
Total da Ação:					R\$ 24.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 24.000,00
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			145 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.026,78
Total da Ação:					R\$ 1.026,78
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.026,78
	13013- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.153 - PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA			
			498 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 22.800,00
Total da Ação:					R\$ 22.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.800,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			106 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 35.000,00
Total da Ação:					R\$ 35.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 35.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					

	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			574 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 16620000	R\$ 151,00
Total da Ação:					R\$ 151,00
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			569 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 4.097,60
Total da Ação:					R\$ 4.097,60
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.248,60
Valor total Suplementado:					R\$ 203.209,38
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			387 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.5 - Encargos Especiais			
			448 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 40.000,00
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.11 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 70%			
			181 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 51.000,00
Total da Ação:					R\$ 51.000,00
		2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%			
			218 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 66.000,00
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			18 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.134,00
Total da Ação:					R\$ 3.134,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.134,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			29 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 24.000,00
Total da Ação:					R\$ 24.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 24.000,00
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			137 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.026,78
Total da Ação:					R\$ 1.026,78
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.026,78
	13013- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			65 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 7.800,00
Total da Ação:					R\$ 7.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.800,00
	14001- CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			440 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.154 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE			
			397 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16000000	R\$ 35.000,00
Total da Ação:					R\$ 35.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 35.000,00

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			577 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000	R\$ 151,00
Total da Ação:					R\$ 151,00
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			567 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 4.097,60
Total da Ação:					R\$ 4.097,60
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.248,60
Valor total Reduzido:					R\$ 203.209,38

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:E38B4580

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 955/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 955/2023 Lucrécia/ RN, 31 de janeiro de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.283,04 (seis mil e duzentos e oitenta e três reais e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 6.283,04 (seis mil e duzentos e oitenta e três reais e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 31 de janeiro de 2023.

Maria da Conceição do Nascimento Duarte

Prefeita Municipal

ANEXO I		
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS		
Suplementação		
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA		
2.121 - Programa Bolsa Estudo Nossos Doutores		
246 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15000000	R\$ 3.177,00
Total da Ação:		
R\$ 3.177,00		
Total da Unidade Orçamentária:		
R\$ 3.177,00		
13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte		
74 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 3.106,04
Total da Ação:		
R\$ 3.106,04		
Total da Unidade Orçamentária:		
R\$ 3.106,04		
Valor total Suplementado:		
R\$ 6.283,04		
Redução		
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA		
2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas		
285 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.177,00
Total da Ação:		
R\$ 3.177,00		
Total da Unidade Orçamentária:		
R\$ 3.177,00		
13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte		
69 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
75 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.106,04
Total da Ação:		
R\$ 3.106,04		
Total da Unidade Orçamentária:		
R\$ 3.106,04		
Valor total Reduzido:		
R\$ 6.283,04		

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:0E02B7C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - REPUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2022		
Período de Referência: 3º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	20.315.195,48	20.042.703,78	19.774.149,49	18.591.815,69
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	20.070.012,13	19.797.520,43	19.528.966,14	18.341.321,61
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	20.070.012,13	19.797.520,43	19.528.966,14	18.341.321,61
De Tributos	3.018,41	3.018,41	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	14.964.235,91	14.721.188,18	14.455.652,30	14.190.116,42
De Demais Contribuições Sociais	1.074.175,60	1.074.175,60	1.074.175,60	0,00
Do FGTS	3.897.637,64	3.868.193,67	3.868.193,67	4.020.260,62
Com Instituição Não Financeira	130.944,57	130.944,57	130.944,57	130.944,57
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	245.183,35	245.183,35	245.183,35	250.494,08
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	36.491.643,08	41.473.034,75	41.660.464,51	32.241.026,79
Disponibilidade de Caixa	36.491.643,08	41.473.034,75	41.660.464,51	32.241.026,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.647.320,62	41.480.979,01	41.667.628,56	32.999.194,65
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.155.677,54	7.944,26	7.164,05	758.167,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-16.176.447,60	-21.430.330,97	-21.886.315,02	-13.649.211,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	79.660.795,88	87.963.075,22	96.613.594,56	95.199.278,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE INDIVIDUAMENTO (VI) = (IV - V)	79.660.795,88	87.963.075,22	96.613.594,56	95.199.278,96
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	23,09	22,78	20,46	19,52
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	-20,30	-24,36	-22,65	-14,33
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	95.592.955,06	105.555.690,26	115.936.313,47	114.239.134,75
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	95.592.955,06	95.000.121,23	104.342.682,12	102.815.221,28
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	16.122.188,31	13.432.407,56	10.459.777,04	1.875.762,37
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM

017.700.364-23

Secretário Municipal De Finanças

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

156.240.134-34

Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA

102.345.624-98

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:9D203EAE

**GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - REPUBLICAÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Consolidado									
Exercício Financeiro: 2022									
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
		Restos a Pagar	Restos a Pagar	Demais					

	(a)	Liquidados e Não		Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Obrigações Financeiras (e)	VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (b+c+d+e)-f	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	724.215,14	945,20	51.758,63	910,00	194.213,59	0,00	476.387,72	169.026,26	0,00	307.361,46
Recursos não Vinculados de Impostos	650.231,72	945,20	51.758,63	910,00	194.213,59	0,00	402.404,30	169.026,26	0,00	233.378,04
Outros Recursos não Vinculados	73.983,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.983,42	0,00	0,00	73.983,42
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	32.274.979,49	23.760,48	699.435,23	1.107.427,99	763.372,31	0,00	29.680.983,48	653.408,67	0,00	29.027.574,81
Recursos Vinculados à Assistência Social	644.748,36	0,00	7.254,33	263,90	1.392,92	0,00	635.837,21	9.467,68	0,00	626.369,53
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	26.648.347,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.648.347,34	0,00	0,00	26.648.347,34
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	473.734,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473.734,72	0,00	0,00	473.734,72
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	3.259.023,14	23.760,48	116.697,33	1.059.837,17	5.602,55	0,00	2.053.125,61	271.399,48	0,00	1.781.726,13
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.889,08	0,00	225.172,51	0,00	137.170,13	0,00	-359.453,56	46.924,34	0,00	-406.377,90
Transferências do FUNDEB	391.973,78	0,00	177.494,35	0,00	485.597,79	0,00	-271.118,36	55.010,55	0,00	-326.128,91
Outros Recursos Vinculados à Educação	154.559,10	0,00	0,00	308,90	0,00	0,00	154.250,20	9.976,50	0,00	144.273,70
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17.104,76	0,00	116.187,77	3.707,13	48.509,65	0,00	-151.299,79	110.645,36	0,00	-261.945,15
Outros Recursos Vinculados à Saúde	682.599,21	0,00	56.628,94	43.310,89	85.099,27	0,00	497.560,11	149.984,76	0,00	347.575,35
TOTAL (III) = (I) + (II)	32.999.194,63	24.705,68	751.193,86	1.108.337,99	957.585,90	0,00	30.157.371,20	822.434,93	0,00	29.334.936,27

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM

017.700.364-23

Secretário Municipal De Finanças

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

156.240.134-34

Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA

102.345.624-98

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:56480461

GABINETE DO PREFEITO**RREO ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção											Exercício: 2022	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2022												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/Subfunção	Dotação			Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)		No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	111.572.080,00	121.853.402,01	2.051.756,19	101.190.400,80	94,20	20.663.001,21	21.772.584,50	100.422.976,42	94,16	21.430.425,59	767.424,38	
01 LEGISLATIVA	3.176.000,00	3.176.000,00	224.593,28	2.467.707,13	2,30	708.292,87	542.164,20	2.467.707,13	2,31	708.292,87	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	3.176.000,00	3.176.000,00	224.593,28	2.467.707,13	2,30	708.292,87	542.164,20	2.467.707,13	2,31	708.292,87	0,00	
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	256.100,00	263.901,24	-6.848,43	232.623,96	0,22	31.277,28	45.559,48	232.623,96	0,22	31.277,28	0,00	
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	256.100,00	263.901,24	-6.848,43	232.623,96	0,22	31.277,28	45.559,48	232.623,96	0,22	31.277,28	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	8.549.550,00	13.688.444,38	501.153,57	12.545.252,61	11,68	1.143.191,77	2.618.651,11	12.396.756,36	11,62	1.291.688,02	148.496,25	
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	321.000,00	569.531,88	-10.000,00	558.844,30	0,52	10.687,58	0,00	558.844,30	0,52	10.687,58	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.317.918,00	8.016.711,25	502.659,41	7.428.679,01	6,92	588.032,24	1.755.334,96	7.331.192,09	6,87	685.519,16	97.486,92	

846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.060.000,00	801.000,00	0,00	0,00	0,00	801.000,00	0,00	0,00	0,00	801.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.060.000,00	801.000,00	0,00	0,00	0,00	801.000,00	0,00	0,00	0,00	801.000,00	0,00
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.961.500,00	6.765.188,27	70.594,62	6.228.110,11	5,80	537.078,16	1.221.280,52	6.228.110,11	5,84	537.078,16	0,00
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	217.300,00	287.675,74	-30.588,89	258.586,85	0,24	29.088,89	43.069,22	258.586,85	0,24	29.088,89	0,00
Função/SubFunção		Dotação			Despesa Empenhada			Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	Saldo c (a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	201.300,00	270.821,10	-27.680,08	244.791,02	0,23	26.030,08	40.764,58	244.791,02	0,23	26.030,08	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	16.000,00	16.854,64	-2.908,81	13.795,83	0,01	3.058,81	2.304,64	13.795,83	0,01	3.058,81	0,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	107.288,57	-8.745,35	95.861,39	0,09	11.427,18	22.838,36	95.861,39	0,09	11.427,18	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	107.288,57	-8.745,35	95.861,39	0,09	11.427,18	22.838,36	95.861,39	0,09	11.427,18	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.300,00	33.226,12	-2.990,92	27.532,10	0,03	5.694,02	4.380,84	27.532,10	0,03	5.694,02	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	19.200,00	33.226,12	-2.990,92	27.532,10	0,03	5.694,02	4.380,84	27.532,10	0,03	5.694,02	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
10	SAÚDE	542.700,00	1.041.181,82	-244.556,44	883.684,56	0,82	157.497,26	165.070,12	883.684,56	0,83	157.497,26	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00	730.709,00	73.236,78	666.836,78	0,62	63.872,22	126.800,10	666.836,78	0,63	63.872,22	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	270.500,00	130.055,07	-305.829,56	99.811,44	0,09	30.243,63	15.351,63	99.811,44	0,09	30.243,63	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	60.200,00	180.407,75	-11.963,66	117.036,34	0,11	63.371,41	22.918,39	117.036,34	0,11	63.371,41	0,00
12	EDUCAÇÃO	1.108.800,00	5.277.014,91	357.490,90	4.957.259,78	4,61	319.755,13	984.721,65	4.957.259,78	4,65	319.755,13	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.050.000,00	4.350.706,15	409.675,78	4.031.262,66	3,75	319.443,49	618.251,16	4.031.262,66	3,78	319.443,49	0,00
363	ENSINO PROFISSIONAL	10.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.300,00	722.144,00	-148.109,34	721.890,66	0,67	253,34	266.932,06	721.890,66	0,68	253,34	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	204.134,76	95.924,46	204.106,46	0,19	28,30	99.538,43	204.106,46	0,19	28,30	0,00
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	44.500,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
14	DIREITO DA CIDADANIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
15	URBANISMO	6.000,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
20	AGRICULTURA	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
22	INDÚSTRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
665	NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Função/SubFunção		Dotação			Despesa Empenhada			Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	Saldo c (a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
26	TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.400,11	-14,68	5.185,43	0,00	214,68	1.200,33	5.185,43	0,00	214,68	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	5.000,00	5.400,11	-14,68	5.185,43	0,00	214,68	1.200,33	5.185,43	0,00	214,68	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		113.533.580,00	128.618.590,28	2.122.350,81	107.418.510,91	100,00	21.200.079,37	22.993.865,02	106.651.086,53	100,00	21.967.503,75	767.424,38

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM
 Sec. Municipal De Finanças

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA
 Controlador Geral Do Município

Publicado por:
 Edipo Antonio da Silva
 Código Identificador:939B567A

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - REPUBLICAÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2022
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2022		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
RECEITAS CORRENTES (I)		RECEITAS REALIZADAS
Receitas Tributárias	74.358.755,00	102.960.659,29
IPTU	3.351.010,00	4.427.850,94
ISS	270.000,00	229.130,05
IBTI	1.060.000,00	829.567,54
IRRF	268.160,00	115.716,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	860.000,00	2.871.294,06
	892.850,00	382.143,12

Receitas de Contribuições	3.553.282,00	5.394.623,67
Receita Patrimonial Líquida	1.258.947,00	3.920.737,72
Aplicações Financeiras (II)	1.258.947,00	3.847.049,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	73.688,66
Transferências Correntes	66.082.948,00	88.791.981,40
Cota-Parte do FPM	25.195.906,00	30.481.135,20
Cota-Parte do ICMS	3.265.000,00	4.640.327,66
Cota-Parte do IPVA	630.000,00	508.176,75
Cota-Parte do ITR	10.000,00	8.095,47
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.000,00	5.084,82
Transferências do FUNDEB	25.570.000,00	34.077.951,86
Outras Transferências Correntes	11.402.042,00	19.071.209,64
Demais Receitas Correntes	112.568,00	425.465,56
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	112.568,00	425.465,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	73.099.808,00	99.113.610,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	35.020.000,00	3.439.565,38
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	15.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	15.000,00	0,00
Transferências de Capital	35.000.000,00	3.439.565,38
Convênios	32.228.300,00	2.761.828,38
Outras Transferências de Capital	2.771.700,00	677.737,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	5.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	35.020.000,00	3.439.565,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	108.119.808,00	102.553.175,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	115.882.628,02	101.415.729,11	100.850.032,27	100.120.411,95	1.140.119,26	2.659.515,53	2.658.598,53
Pessoal e Encargos Sociais	62.820.067,86	57.279.396,56	57.279.396,56	57.112.778,13	868.914,99	2.040.158,02	2.040.158,02
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	55.329,64	40.347,48	40.347,48	40.347,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	53.007.230,52	44.095.985,07	43.530.288,23	42.967.286,34	271.204,27	619.357,51	618.440,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	115.827.298,38	101.375.381,63	100.809.684,79	100.080.064,47	1.140.119,26	2.659.515,53	2.658.598,53
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.934.962,26	6.002.781,80	5.801.054,26	5.801.054,26	8.008,14	7.600.602,19	7.577.216,71
Investimentos	10.835.722,45	5.199.218,34	4.997.490,80	4.997.490,80	8.008,14	7.600.602,19	7.577.216,71
Inversões Financeiras	1.102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.098.137,81	803.563,46	803.563,46	803.563,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.836.824,45	5.199.218,34	4.997.490,80	4.997.490,80	8.008,14	7.600.602,19	7.577.216,71
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	801.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	127.465.122,83	106.574.599,97	105.807.175,59	105.077.555,27	1.148.127,40	10.260.117,72	10.235.815,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [(XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-13.908.322,30
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							850.000,00
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							3.847.049,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							40.347,48
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))							-10.101.620,72
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2022 Pág.: 3/3
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2022		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	20.315.195,48	19.508.613,61
DEDUÇÕES (XXIX)	36.491.643,08	32.247.534,93
Disponibilidade de Caixa	36.491.643,08	32.247.534,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.647.320,62	33.006.544,65
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.155.677,54	759.009,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-16.176.447,60	-12.738.921,32
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-3.437.526,28
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		396.667,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00

VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-3.834.194,10	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-7.640.895,68	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM	ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA	SILAS FONSECA E SILVA
Sec. Municipal De Finanças	Prefeito	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:A432E836

GABINETE DO PREFEITO

RREO ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2022	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2022			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.612.160,00	4.134.115,40	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	372.000,00	314.993,81	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	295.160,00	118.258,45	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.085.000,00	829.569,08	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	860.000,00	2.871.294,06	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.110.906,00	35.648.688,13	
2.1- Cota-Parte FPM	25.195.906,00	30.481.135,20	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.593.620,00	28.108.976,23	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.602.286,00	2.372.158,97	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.265.000,00	4.640.327,66	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	5.084,82	
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	8.095,47	
2.5- Cota-Parte IPVA	630.000,00	508.176,75	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	5.868,23	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.723.066,00	39.782.803,53	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.501.724,00	6.655.305,83	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.429.042,50	3.290.395,05	
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	25.583.000,00	34.591.260,85	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.100.000,00	28.391.469,41	
6.1.1- Principal	22.100.000,00	27.935.488,82	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	455.980,59	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	78.000,00	370.859,66	
6.2.1- Principal	70.000,00	349.891,92	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.000,00	20.967,74	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.405.000,00	5.828.931,78	
6.3.1- Principal	3.400.000,00	5.792.571,12	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	36.360,66	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	16.598.276,00	21.280.182,99	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	6.411.693,33		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.411.693,33		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	41.002.954,18		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2022				
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2022						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.482.355,76	28.675.580,22	28.675.580,22	28.523.439,41	0,00	
10.1- Educação Infantil	5.160.358,56	5.063.517,62	4.972.457,56	4.972.457,56	0,00	
10.1.1- Creche	2.643.396,56	2.598.463,16	2.598.463,16	2.551.053,84	0,00	
10.1.2- Pré-escola	2.516.962,00	2.465.054,46	2.465.054,46	2.421.403,72	0,00	
10.2- Ensino Fundamental	24.321.997,20	23.612.062,60	23.612.062,60	23.550.981,85	0,00	
11- OUTRAS DESPESAS	7.426.108,09	6.393.732,38	6.338.721,83	6.313.368,29	55.010,55	
11.1- Educação Infantil	2.509.620,67	2.465.036,20	2.455.471,96	2.451.691,96	9.564,24	
11.1.1- Creche	1.218.584,81	1.199.433,58	1.189.869,34	1.187.993,34	9.564,24	
11.1.2- Pré-escola	1.291.035,86	1.265.602,62	1.265.602,62	1.263.698,62	0,00	
11.2- Ensino Fundamental	4.916.487,42	3.928.696,18	3.883.249,87	3.861.676,33	45.446,31	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	36.908.463,85	35.069.312,60	35.014.302,05	34.836.807,70	55.010,55	

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	28.675.580,22	28.675.580,22	28.523.439,41	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.893.630,98	27.838.620,43	27.755.966,14	55.010,55	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.463.189,74	1.463.189,74	1.463.189,74	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.729.691,88	5.729.691,88	5.634.851,82	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	2.664.509,55	2.664.509,55	2.569.669,49	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	844.890,00	844.890,00	844.890,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	24.213.882,60	28.675.580,22	28.675.580,22	82,89
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.914.465,89	2.664.509,55	2.664.509,55	45,71
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	874.339,77	844.890,00	844.890,00	14,49
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR PERMITIDO(m)	VALOR APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO AJUSTE(o)	% APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.459.126,09	(495.251,75)	(495.251,75)	(1,43)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMIT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2022 Pág.: 3/4			
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2022					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	836.738,42	796.039,91	782.939,17	733.691,00	13.100,74
24.1- Creche	509.612,42	478.610,11	465.835,24	445.512,01	12.774,87
24.2- Pré-escola	327.126,00	317.429,80	317.103,93	288.178,99	325,87
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.927.757,82	4.142.805,17	4.108.981,57	3.933.057,23	33.823,60
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	7.764.496,24	4.938.845,08	4.891.920,74	4.666.748,23	46.924,34

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR	
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d L26(d ou e) + L23.1(t)) ou e) +		32.832.476,06	
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		21.280.182,99	
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)		0,00	
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7		0,00	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) DE		1.136.875,64	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		10.415.417,43	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.945.700,88	10.415.417,43	26,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.997.311,42	8.155.811,86	5.931.893,25	1.136.875,64	928.542,53
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.041.441,50	928.689,36	928.689,36	112.752,14	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.689.469,92	6.960.722,50	4.736.803,89	1.024.123,50	928.542,53
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	266.400,00	266.400,00	266.400,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.171.500,00	1.694.941,65
35.1- Salário-Educação	510.000,00	539.670,39
35.2- PDDE	6.000,00	4.976,35
35.3- PNAE	895.000,00	834.141,87
35.4- PNATE	214.000,00	315.863,59
35.5- Outras Transferências do FNDE	546.500,00	289,45
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	3.030.600,00	164.564,64
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	5.202.100,00	1.859.506,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2022	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2022						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	582.299,43	527.750,09	524.698,51	524.698,51	3.051,58	
41.1- Creche	302.999,43	277.835,50	274.783,92	274.783,92	3.051,58	
41.2- Pré-escola	279.300,00	249.914,59	249.914,59	249.914,59	0,00	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.715.261,25	1.598.161,21	1.591.236,29	1.591.236,29	6.924,92	
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44- ENSINO SUPERIOR	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.297.620,68	2.125.911,30	2.115.934,80	2.115.934,80	9.976,50	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	46.970.580,77	42.134.068,98	42.022.157,59	41.619.490,73	111.911,39	
47.1- Despesas Correntes	43.978.630,66	40.125.424,26	40.036.692,38	3.853.206,40	88.731,88	
47.1.1- Pessoal Ativo	31.825.982,68	29.715.483,90	29.715.483,90	2.110.498,78	0,00	
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	12.152.647,98	10.409.940,36	10.321.208,48	1.742.707,62	88.731,88	
47.2- Despesas de Capital	3.647.209,73	2.647.606,52	2.624.427,01	999.603,21	23.179,51	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.647.209,73	2.647.606,52	2.624.427,01	999.603,21	23.179,51	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	6.411.693,33	26.917,25
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	36.556.988,43	539.959,84
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	42.829.435,92	552.345,35
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	139.245,84	14.531,74
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(404,95)	(51,72)
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)	138.840,89	14.480,02
1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.		
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM

Sec. Municipal De Finanças

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador: DA1E845D

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL -
REPUBLICAÇÃO

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
				Exercício: 2022 -	
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2022					
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00		
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)		
DESPESAS DE CAPITAL	11.934.962,26	6.002.781,80	5.932.180,46		
Investimentos	10.835.722,45	5.199.218,34	5.636.504,11		
Inversões Financeiras	1.102,00	0,00	1.102,00		
Amortização da Dívida	1.098.137,81	803.563,46	294.574,35		
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00		
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00		
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.934.962,26	6.002.781,80	5.932.180,46		
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	11.934.962,26	6.002.781,80	5.932.180,46		

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM Sec. Municipal De Finanças	ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA Prefeito	SILAS FONSECA E SILVA Controlador Geral Do Município
---	---	--

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador: AB7E5F11

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -
REPUBLICAÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária				Exercício: 2022
Bimestre: 6/2022				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		113.533.580,00		
Previsão Atualizada		113.533.580,00		
Receitas Realizadas		112.782.316,81		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		4.090.527,45		
DESPESAS				
Dotação Inicial		113.533.580,00		
Dotação Atualizada		128.618.590,28		
Despesas Empenhadas		107.418.510,91		
Despesas Liquidadas		106.651.086,53		
Despesas Pagas		105.921.466,21		
Superávit Orçamentário		10.221.757,73		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		107.418.510,91		
Despesas Liquidadas		106.651.086,53		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		95.199.278,96		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		95.199.278,96		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		95.199.278,96		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		13.222.619,22		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		4.280.099,48		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		4.280.099,48		
Despesas Previdenciárias Pagas		4.280.099,48		
Resultado Previdenciário		8.942.519,74		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas		0,00		
Despesas Empenhadas		0,00		
Despesas Liquidadas		0,00		
Despesas Pagas		0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Metas Fiscais da LDO Até o Bimestre (a)	Meta Fixada no Anexo de Resultado Apurado (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		850.000,00	-13.908.322,30	-1.636,27
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-10.101.620,72	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo		1.155.677,54	7.060,85	1.148.213,49
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo		16.122.188,31	4.753.732,60	10.235.815,24
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
TOTAL		17.277.865,85	4.760.793,45	11.384.028,73
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		10.415.417,43	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		28.675.580,22	25,00	26,18
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		2.664.509,55	70,00	82,89
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		844.890,00	50,00	45,71
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		6.002.781,80	5.932.180,46	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar Exercício	no	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.302.426,14	15,00	25,16	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM	ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA	SILAS FONSECA E SILVA		
Sec. Municipal De Finanças	Prefeito	Controlador Geral Do Município		

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:6162FB57

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2022	
3º QUADRIMESTRE / 2022			
LRF, art 48 - Anexo 6			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	95.199.278,96		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	95.199.278,96		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	95.199.278,96		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	49.177.126,95	51,66	
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	51.407.610,64	54,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	48.837.230,11	51,30	
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	46.266.849,57	48,60	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Dívida Consolidada Líquida	-13.649.211,10	-14,33	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	114.239.134,75	120,00	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.943.841,37	22,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.231.884,63	16,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.663.949,53	7,00	
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	822.434,93	29.334.936,27	
FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM	SEVERINO RODRIGUES DA SILVA	SILAS FONSECA E SILVA	
017.700.364-23	156.240.134-34	102.345.624-98	
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito	Controlador Geral Do Município	

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:A468E9CD

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2022 -					
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2022							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	79.862.479,00	79.862.479,00	19.990.073,45	25,03	109.571.442,35	137,20	-29.708.963,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.351.010,00	3.351.010,00	981.485,39	29,29	4.427.850,94	132,13	-1.076.840,94
Impostos	2.612.160,00	2.612.160,00	970.384,02	37,15	4.134.115,40	158,26	-1.521.955,40
Taxas	738.850,00	738.850,00	11.101,37	1,50	293.735,54	39,76	445.114,46
Contribuições	3.553.282,00	3.553.282,00	1.608.714,58	45,27	5.394.623,67	151,82	-1.841.341,67
Contribuições Sociais	2.653.282,00	2.653.282,00	1.417.649,09	53,43	4.310.047,50	162,44	-1.656.765,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	900.000,00	191.065,49	21,23	1.084.576,17	120,51	-184.576,17
Receita Patrimonial	1.258.947,00	1.258.947,00	540.112,64	42,90	3.920.737,72	311,43	-2.661.790,72
Valores Mobiliários	1.258.947,00	1.258.947,00	512.109,47	40,68	3.847.049,06	305,58	-2.588.102,06
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	28.003,17	0,00	73.688,66	0,00	-73.688,66
Transferências Correntes	71.586.672,00	71.586.672,00	16.765.745,28	23,42	95.402.764,46	133,27	-23.816.092,46
Transferências da União e de suas Entidades	44.861.672,00	44.861.672,00	10.846.776,47	24,18	61.283.192,53	136,60	-16.421.520,53

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.625.000,00	4.625.000,00	876.139,71	18,94	6.184.083,11	133,71	-1.559.083,11
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.100.000,00	22.100.000,00	5.042.829,10	22,82	27.935.488,82	126,40	-5.835.488,82
Outras Receitas Correntes	112.568,00	112.568,00	94.015,56	83,52	425.465,56	377,96	-312.897,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.500,00	10.500,00	4.927,64	46,93	125.782,25	1.197,93	-115.282,25
Demais Receitas Correntes	71.068,00	71.068,00	89.087,92	125,36	299.683,31	421,69	-228.615,31
Receitas de Capital	35.020.000,00	35.020.000,00	407.226,32	1,16	3.439.565,38	9,82	31.580.434,62
Alienação de Bens	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências de Capital	35.000.000,00	35.000.000,00	407.226,32	1,16	3.439.565,38	9,83	31.560.434,62
Transferências da União e de suas Entidades	32.875.450,00	32.875.450,00	407.226,32	1,24	3.439.565,38	10,46	29.435.884,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.124.550,00	2.124.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.124.550,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Demais Receitas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	4.154.825,00	4.154.825,00	1.582.553,35	38,09	6.382.092,14	153,61	-2.227.267,14
Contribuições	3.363.732,00	3.363.732,00	1.582.553,35	47,05	6.382.092,14	189,73	-3.018.360,14
Contribuições Sociais	3.363.732,00	3.363.732,00	1.582.553,35	47,05	6.382.092,14	189,73	-3.018.360,14
Outras Receitas Correntes	791.093,00	791.093,00	0,00	0,00	0,00	0,00	791.093,00
Demais Receitas Correntes	791.093,00	791.093,00	0,00	0,00	0,00	0,00	791.093,00
Deduções da Receita Corrente	-5.503.724,00	-5.503.724,00	-1.223.027,03	0,00	-6.610.783,06	0,00	1.107.059,06
Dedução para formação do FUNDEB	-5.503.724,00	-5.503.724,00	-1.223.027,03	0,00	-6.610.783,06	0,00	1.107.059,06
Dedução para formação do FUNDEB - União	-4.722.724,00	-4.722.724,00	-1.048.828,19	0,00	-5.582.383,99	0,00	859.659,99
Dedução para formação do FUNDEB - Outras Transferências da União	-4.722.724,00	-4.722.724,00	-1.048.828,19	0,00	-5.582.383,99	0,00	859.659,99
Dedução para formação do FUNDEB - Estado	-781.000,00	-781.000,00	-174.198,84	0,00	-1.028.399,07	0,00	247.399,07
Total Receitas	113.533.580,00	113.533.580,00	20.756.826,09	18,28	112.782.316,81	99,34	751.263,19
Déficit					0,00		
Total					116.872.844,26		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	13.515.534,51	2.398.434,51		4.090.527,45		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	13.515.534,51	2.398.434,51		4.090.527,45		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário											Exercício: 2022 -	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2022												
Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição Não Processada (k)	RP
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	111.572.080,00	10.281.322,01	121.853.402,01	2.051.756,19	101.190.400,80	20.663.001,21	21.772.584,50	100.422.976,42	21.430.425,59	99.821.956,98	767.424,38	
Despesas Correntes	67.308.949,00	41.808.490,75	109.117.439,75	6.199.577,36	95.187.619,00	13.929.820,75	20.988.133,84	94.621.922,16	14.495.517,59	94.020.902,72	565.696,84	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.331.334,00	11.723.545,59	56.054.879,59	1.872.317,18	51.051.286,45	5.003.593,14	10.885.627,26	51.051.286,45	5.003.593,14	51.013.268,90	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA Dívida Interna	280.125,00	-224.795,36	55.329,64	-14.980,16	40.347,48	14.982,16	0,00	40.347,48	14.982,16	40.347,48	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.697.490,00	30.309.740,52	53.007.230,52	4.342.240,34	44.095.985,07	8.911.245,45	10.102.506,58	43.530.288,23	9.476.942,29	42.967.286,34	565.696,84	
Despesas de Capital	43.203.131,00	-31.268.168,74	11.934.962,26	-4.147.821,17	6.002.781,80	5.932.180,46	784.450,66	5.801.054,26	6.133.908,00	5.801.054,26	201.727,54	
INVESTIMENTO	42.112.122,00	-31.276.399,55	10.835.722,45	-3.920.845,92	5.199.218,34	5.636.504,11	651.682,72	4.997.490,80	5.838.231,65	4.997.490,80	201.727,54	
INVERSÕES FINANCEIRAS	56.102,00	-55.000,00	1.102,00	0,00	0,00	1.102,00	0,00	0,00	1.102,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA Dívida Interna	1.034.907,00	63.230,81	1.098.137,81	-226.975,25	803.563,46	294.574,35	132.767,94	803.563,46	294.574,35	803.563,46	0,00	
Reserva de Contingência	1.060.000,00	-259.000,00	801.000,00	0,00	0,00	801.000,00	0,00	0,00	801.000,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.060.000,00	-259.000,00	801.000,00	0,00	0,00	801.000,00	0,00	0,00	801.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.961.500,00	4.803.688,27	6.765.188,27	70.594,62	6.228.110,11	537.078,16	1.221.280,52	6.228.110,11	537.078,16	6.099.509,23	0,00	
Despesas Correntes	1.961.500,00	4.803.688,27	6.765.188,27	70.594,62	6.228.110,11	537.078,16	1.221.280,52	6.228.110,11	537.078,16	6.099.509,23	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.961.500,00	4.803.688,27	6.765.188,27	70.594,62	6.228.110,11	537.078,16	1.221.280,52	6.228.110,11	537.078,16	6.099.509,23	0,00	
Total Despesas	113.533.580,00	15.085.010,28	128.618.590,28	2.122.350,81	107.418.510,91	21.200.079,37	22.993.865,02	106.651.086,53	21.967.503,75	105.921.466,21	767.424,38	
Superávit								10.221.757,73				
Total								116.872.844,26				

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM

017.700.364-23

Secretário Municipal De Finanças

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

156.240.134-34

Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA

102.345.624-98

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador: C02CD4CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 27/2023**

Processo de Despesa nº: 30/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 27/2023. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o

objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria.;
Preço Global: R\$ 20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação Social
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0625 - "CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO TAMOS JUNTOS!"
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2023

por:
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA/
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AE1A7ECO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 001/2023 - CMAS de 31 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2022 para 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o fim do exercício financeiro de 2022 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2023;

Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação,

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia XX de janeiro de 2023.

Considerando, o disposto na PORTARIA 113/2015-MDS de 10 de dezembro de 2015 e suas alterações posteriores, em seu CAPÍTULO VI, Da Reprogramação, que diz que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2022 para 2023, no total de R\$ **95.977,28 (Noventa e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e oito reais)**, conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2022
	BL-PSB	BÁSICA	17.329-0	R\$ 5.641,45
	BL - GSUAS	GESTÃO	17.327-4	R\$ 32.175,01
	IGD-PAB	GESTÃO	19.928-1	R\$ 27.830,13
	COVID EPI	GESTÃO	18.773-9	R\$ 20.178,69
	BPC ESCOLA	PROGRAMAS	18.414-4	R\$ 233,27
	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	18.630-9	R\$ 9.918,73
TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO				R\$ 95.977,28

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 31 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO OLIVEIRA DE MELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:245F1189

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6.023/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6.023/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

Objeto: **SERVIÇOS AUTOMOTIVOS**

Data da Assinatura: 26/01/2023

Vigência: 26/01/2023 até 25/01/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: GUILHERME DANTAS BARROS - ME		
CNPJ: 13.266.536/0001-03	Telefone:	E-mail:
Endereço: Av Carmelita Mnteiro Silva, 14, Novo Horizonte, Cruzeta/RN		
Representante: Josilane Alves da Silva		

LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0004049 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE)	Unidade	1.115	R\$ 116,75	R\$ 130.184,00
0002	0004050 - SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE))	Km	23.700	R\$ 6,84	R\$ 162.282,00
0003	0004051 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE)	Hora	7.545	R\$ 69,52	R\$ 524.534,00
Valor total: R\$ 817.000,00					

LOTE 03					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0007	0004059 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	Hora	5.600	R\$ 90,00	R\$ 504.000,00
0008	0004057 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	Unidade	188	R\$ 200,00	R\$ 37.600,00
0010	0004058 - SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	Km	20.400	R\$ 12,00	R\$ 244.800,00
Valor total: R\$ 786.400,00					

LOTE 05					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0011	0004061 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS (EQUIPAMENTOS PESADOS)	Hora	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
Valor total: R\$ 4.000,00					

repblicado por incorreção

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:DBF9D9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 058/2022

DECRETO Nº 058, DE 01 de novembro de 2022

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 2648/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 48% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.075.886,71 (um milhão, setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

PARELHAS/RN, 01 de novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.075.886,71
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					35.153,75
1155 Aquisição de Equipamentos					1.545,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15000000	0001	1.545,00
2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					33.403,75
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL			15000000	0001	7.700,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15000000	0001	1.250,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			15000000	0001	3.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	20.953,75
2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal					205,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15000000	0001	205,00
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					138.107,72
2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas					138.107,72
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			15000000	0001	20.817,85
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15000000	0001	70.135,03
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	7.272,40
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			15000000	0001	39.882,44
04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					11.015,00
2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento					11.015,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	11.015,00
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					123.104,19
1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente					14.564,50
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15000000	0001	1.029,50
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15500000	0001	13.535,00
1017 Reforma e Amp. de Ginásios e Quadras de Esportes					6.370,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			18990000	0001	6.370,00
2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer					11.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	11.000,00
2006 Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA					3.454,24
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15001001	0001	3.454,24
2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte					3.848,08
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15000000	0001	3.848,08
2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL					4.953,90
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15520000	0001	4.953,90
2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil					22.880,68
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15001001	0001	14.060,68
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			15001001	0001	8.820,00
2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental					55.820,79
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15001001	0001	35.510,23
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			15001001	0001	20.310,56
2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais					212,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	212,00
06.001 Fundo de Saúde do Município de Parelhas					295.312,20
2005 Manutenção das Atividades do Hospital					255.293,82
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15001002	0001	32.832,08
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			17040000	0001	26.599,24
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			15001002	0001	195.862,50
2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária					40,01
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15001002	0001	40,01
2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica					51,63
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15001002	0001	51,63
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde					36.519,66
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15001002	0001	14.112,66
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			15001002	0001	22.407,00
2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde					3.407,08
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15001002	0001	3.407,08
07.001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					78.780,00
2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação					780,00
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL			15000000	0001	150,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15000000	0001	630,00
2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família					78.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			16600000	0001	78.000,00
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					248.790,68
1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio					56.347,92
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	17.256,21
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			17000000	0001	39.091,71
2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública					55.531,40
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			17510000	0001	55.531,40
2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					104.911,36
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15000000	0001	94.307,97
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	10.603,39
2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana					32.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	32.000,00
09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					126.205,23
2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil					126.205,23
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15000000	0001	38.392,52
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			17040000	0001	4.766,74
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			17050000	0001	11.960,79
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			17500000	0001	4.794,57
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			18990000	0001	16.277,76
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	50.012,85
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					19.417,94
2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação					19.417,94

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.656,44
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.761,50
Anexo II (Redução)				1.075.886,71
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas				2.110,00
2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				2.110,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.110,00
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport				1.990,88
1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				271,63
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	271,63
2044 Manutenção da Secretária de Educação, da Cultura e do Esporte				566,67
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	566,67
2047 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				48,79
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	48,79
2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				229,79
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	229,79
2098 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE				874,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	874,00
06.001 Fundo de Saúde do Município de Parelhas				70.597,88
2005 Manutenção das Atividades do Hospital				70.597,88
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.301,56
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	11.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	56.296,32
07.001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.				481.321,63
1043 Construção e Melhoria Habitacional Urbana				16.532,90
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	16.532,90
2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				7.239,96
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	7.239,96
2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS				4.956,14
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	4.956,14
1025 Construção Galpão Industrial apoio a inclusão produtiva (facções ind de costura e confecções)				337.346,62
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	337.346,62
1036 Aquisição de maquinas e equipamentos para apoio a inclusão produtiva (Facções Ind de Costura e Confe)				723,31
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	723,31
2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)				1.216,03
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16610000	0001	1.216,03
1185 Incremento dos Serviços de Proteção Social Básica - Extra Portaria 751/2022				83.389,67
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	9.669,22
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	73.720,45
1186 Estruturação da Proteção Social Básica - SigTV				29.917,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	29.917,00
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				6.676,78
2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				6.676,78
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.676,78
10.001 Reserva de Contingência				513.189,54
1095 Reserva de Contingência				513.189,54
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	513.189,54

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:042A4E49

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 058 - A/2022

/wEPDwULLTE2NzA1ODYwNzAPFgIeE1ZhbGlkYXRlUmVxdWVzdE1vZGUCAWRkIGZuJPkccC/owx1xVCAq8OYTafiH7HmrahNVp36UzjY
=">
3F36CB50">

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Gabinete Civil

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 058-A, de 01 de novembro de 2022

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso II, art. 8º da Lei Municipal nº 2648/2021, de 23 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 587.375,66 (quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

PARELHAS/RN, 01 de novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS				
Gabinete Civil				
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região
Anexo I (Acrescimo)				587.375,66

03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas				2.356,00
2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				2.356,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.356,00
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport				254.979,24
2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70%				212.669,24
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	207.669,24
2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				42.310,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	37.310,00
06.001 Fundo de Saúde do Município de Parelhas				263.976,73
2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				191.619,03
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	191.619,03
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				33.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	33.500,00
2074 Manutenção do NASF				38.857,70
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	31.120,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	7.737,70
07.001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.				66.063,69
2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS				26.950,25
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.169,58
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.971,20
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.809,47
2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEIF/CREAS				4.742,32
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.742,32
2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				719,80
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	719,80
2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				33.651,32
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.783,97
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	15.750,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.085,66
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.866,48
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	6.165,21
Anexo II (Redução)				587.375,66
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas				103.127,21
2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				103.127,21
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.356,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	75.865,77
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	24.905,44
04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.				31.004,79
2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				31.004,79
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.004,79
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport				75.893,24
1100 Construção de Quadra de Esporte Escolar				25.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	25.000,00
1140 Construção e manutenção de academias ao Ar Livre				10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				40.893,24
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18990000	0001	40.893,24
06.001 Fundo de Saúde do Município de Parelhas				191.619,03
1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas				70.760,91
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	70.760,91
2005 Manutenção das Atividades do Hospital				62.486,51
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	62.486,51
2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				4.063,21
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1,92
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	178,84
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.882,45
2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				48,42
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8,46
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	39,96
2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				2,26
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2,26
2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				507,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	507,50
2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				3.921,45
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4,99
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	361,57
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	237,41
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.317,48
2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				365,56
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	136,50
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2,21
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	226,85
2019 Manutenção do CAPS				1.489,11
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	400,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	213,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	606,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	70,11
2074 Manutenção do NASF				211,80
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	111,80
2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				23.849,76
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	154,30
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.494,19
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	18.201,27
2113 Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola				1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	500,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
2115	Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa			3.155,48
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.655,48
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	500,00
2117	Manutenção das Atividades do Qualifarsus			482,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	75,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	307,00
2121	Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade			6.819,60
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.507,10
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	312,50
2123	Manutenção das Atividades da Atenção Básica			11.872,10
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	396,07
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.476,03
2164	AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA			78,52
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	78,52
2165	AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (RECURSO FEDERAL)			426,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	326,00
2166	AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NAS ATIVIDADES FARMACEUTICA			78,84
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	78,84
07.001	Fundo Mun.de Assst. Social, do Trab. e da Habit.			149.421,39
	1042 Aquisição de Equipamentos			5.001,40
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1,40
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	3.000,00
1043	Construção e Melhoria Habitacional Urbana			846,07
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	846,07
1044	Construção e Melhoria Habitacional Rural			20.995,65
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.995,65
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
1104	Aquisição de Veículo			13.569,73
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	12.484,84
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	1.084,89
2022	Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS			1,29
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1,29
2025	Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais			9.896,32
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16690000	0001	4.896,32
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16690000	0001	5.000,00
2026	Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			15.948,75
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.948,75
2027	Manutenção do Conselho Tutelar			47,50
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47,50
2028	Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS			77,50
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2,50
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	75,00
2052	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação			7.152,14
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.011,20
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	40,44
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	6.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,50
2088	Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família			7.378,04
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	7.347,04
2103	Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV			3.213,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.213,50
2110	Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDUSUAS			1.313,04
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	1.313,04
2130	Manutenção da casa dos Conselhos			955,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	955,00
1025	Construção Galpão Industrial apoio a inclusão produtiva (faccões ind de costura e confecções)			18.065,75
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	17.197,01
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	868,74
1036	Aquisição de maquinas e equipamentos para apoio a inclusão produtiva (Faccões Ind de Costura e Confe)			2.241,44
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	2.241,44
2147	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)			17.282,61
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16610000	0001	3.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16610000	0001	8.783,97
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	498,64
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16610000	0001	5.000,00
1176	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001	2.000,00
1185	Incremento dos Serviços de Proteção Social Básica - Extra Portaria 751/2022			23.435,66
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	15.750,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.085,66
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.600,00
10.001	Reserva de Contingência			36.310,00
	1095 Reserva de Contingência			36.310,00
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	36.310,00

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:C1899C1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ÁREAS DIVERSAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de Professor de Áreas Diversas da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 07:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** e para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

PSS Nº 003/2021**ANEXO I****RELAÇÃO DE CANDIDATOS****NÍVEL SUPERIOR**

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICA OU QUÍMICA

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	FRANCISCO WELLINGTON RAPOSO RÊGO	11º

PSS Nº 003/2021**ANEXO II****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS – frente e verso
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.21. Comprovante de conta SALÁRIO Banco Bradesco

PSS Nº 003/2021**ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 003/2021**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- () Não possuo bens a declarar;
 () Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura**PSS Nº 003/2021****ANEXO V****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato**ANEXO VI****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO**PSS Nº 003/2021****ANEXO VII****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

Assinatura do Candidato**PSS Nº 003/2021****ANEXO VIII****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 003/2021**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do PSS 003/2021, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E0716F79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 310101/2023

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 310101/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 310101/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Inscrição de funcionários público para o curso do SIAFIC 2023, a ser realizado nos períodos de 02 a 03 de fevereiro de 2023, em Martins/RN, em favor de CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF de nº 27.073.834/0001-83, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS NO CURSO SOBRE SIAFIC 2023	03	SERVIÇO	900,00	2.700,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 31 de janeiro de 2023.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:DF058EE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL Nº 001/2023-PMRC RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA ESCRITA INDIVIDUAL A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 004/2023-PMRC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 004/2023-PMRC, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado da Segunda Etapa: Entrevista Escrita Individual** do Edital nº 01/2023 na forma a seguir:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude - SMECDJ

CLASSIFICAÇÃO GERAL POR CARGO	
PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	PONTUAÇÃO OBTIDA
Liane Kelma Lima de Oliveira	22,0
Maria Aurenívea de Andrade Augusto	14,0
Maria de Fátima Marques Sousa	15,0
Maria Vanuza de Lima Silva	17,0
Roberta Nayane Ferreira de Almeida (Candidata desclassificada de acordo com o Item Nº 7.3 do Edital Nº 01/2023 – PMRC)	-

Karina Mayane Rodrigues De Paiva	19,0
Nadja Dias Paiva (Candidata desclassificada de acordo com o Item Nº 7.3 do Edital Nº 01/2023 – PMRC)	-
Maria Simone Da Silva (Candidata Desclassificada de acordo com o Item Nº 7.3 do Edital Nº 01/2023 – PMRC)	-
Antonia Jaiane Borges Da Silva	14,0
PROFESSOR PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	PONTUAÇÃO OBTIDA
Antonia Verônica de Holanda	5,0
Damião Galu da Silva	11,0
Daniele Beserra da Silva	13,0
Francisca Elciana Cavalcante de Oliveira	21,0
Lucas Oliveira das Chagas	19,0
Maria Elizamara Elias da Silva	17,0
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS LÍNGUA PORTUGUESA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Antonia Joseana de Paiva Medeiros	14,0
José Evaristo de Paiva Neto	30,0
Maria Josivânia Nunes de Lima	18,0
Marina Mikaelle Valério da Costa	27,0
Sabrina Micaeli Rocha Vieira de Oliveira	15,0
Cintia Ednara Moura Pinheiro (Candidata desclassificada de acordo com o Item Nº 7.3 Do Edital Nº 01/2023 – PMRC)	-
Mércia Moura Alves da Costa (Candidata desclassificada de acordo com o Item Nº 7.3 do Edital Nº 01/2023 – PMRC)	-
Ednara Cardoso Resende (Candidata desclassificada de acordo com o Item Nº 7.3 do Edital Nº 01/2023 – PMRC)	-
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS CIÊNCIAS/QUÍMICA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Dino Benevides de Souza Neto	23,0
Francisco Suelanio Alves da Silva	22,0
Jaedna Nobre de Melo	20,0
José Washington Soares Ferreira	24,0
Paulo Junior Morais de Oliveira (Candidato desclassificado de acordo com o Item Nº 7.3 do Edital Nº 01/2023 – PMRC)	-
Antonia Neuza Lins Souza (Candidata Desclassificada de acordo com o Item Nº 7.3 do Edital Nº 01/2023 – PMRC)	-
Nilbemara Vieira Simplicio (Candidata desclassificada de acordo com o Item Nº 7.3 do Edital Nº 01/2023 – PMRC)	-
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS MATEMÁTICA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Daniilo Henrique de Oliveira	23,0
Joice Tuane Medeiros de Oliveira	18,0
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS HISTÓRIA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Lucas Rafael Nunes da Silva	19,0
Joselânia de Paiva Medeiros	16,0
Iracema Luiza Arruda Nobre Paiva	18,0
Josivânia Dantas Dos Santos (Candidata Desclassificada de acordo com o Item Nº 7.3 do Edital Nº 01/2023 – PMRC)	-
João Paulo Ferreira Pinto Filgueira (Candidato desclassificado de acordo com o Item Nº 7.3 do Edital Nº 01/2023 – PMRC)	-
Jorge Augusto Silva Duarte (Candidato desclassificado de acordo com o Item Nº 7.3 do Edital Nº 01/2023 – PMRC)	-
AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL	PONTUAÇÃO OBTIDA
Dara Raquel Rodrigues Dantas	26,0
Débora Juliana Rodrigues Pereira	27,0
Elián Alabe Pereira	10,0
Francisca Edriana de Paiva Silva	11,0
Francisca Estela Amorim Alencar Paiva	22,0
Lidriana da Costa Chagas	4,0
Manoel do Nascimento Lima	28,0
Maria Iracema Rocha Soares	17,0
Priscilla Rayanne de Souza Paiva Silva	13,0
Tamara de Souza Nascimento Medeiros	11,0
AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	PONTUAÇÃO OBTIDA
Katia Pereira da Costa (Candidata desclassificada de acordo com o Item Nº 7.3 do Edital Nº 01/2023 – PMRC)	-
Ana Denise de Sousa Oliveira Ferreira (Candidata desclassificada de acordo com os Itens Nº 2.4, 4.2.6 E 4.2.9 do Edital Nº 01/2023 – PMRC)	-

Conforme determinado no item nº10 do Edital nº 01/2023 a Apresentação de Recurso ao Resultado da Segunda Etapa: Entrevista Individual Escrita ocorrerá de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN no horário das 8:00 as 13:00 hs do dia 01/02/2023.

Riacho da Cruz/RN, 31 de janeiro de 2023.

FRANCISCA ERCÍLIA GUEDES RÊGO SANTOS

Presidente da Comissão de PSS – Portaria n.º 004/2023 – PMRC

HALYSON MESSIAS AMORIM PAIVA

Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 004/2023 – PMRC

FRANCISCO JUNIOR PEREIRA DE LIMA

Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 004/2023 – PMRC

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:5583BE99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 – PMR/RN**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 – PMR/RN

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.317 de 29.12.2022, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **SANTOS LIMA COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.902.573/0001-43, sediada à: R. PRESIDENTE SARMENTO, nº 592, Letra A, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.037-400, que consistirá na: **Aquisição de Peças para implementos agrícolas destinadas a manutenção dos maquinários da Secretaria de Agricultura do Município de Riachuelo**. No importe global de R\$ 28.459,10 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) no período compreendido entre: 31/01/2023 à 31/12/2023, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Discos de corte de 18 polegadas liso para implemento Agrícola do tipo grade hidráulica	Peça	112	R\$ 154,90	R\$ 17.348,80
02	Sapatas	Peça	12	R\$ 189,90	R\$ 2.278,80
03	Mancal com abraçadeira	Peça	24	R\$ 294,90	R\$ 7.077,60
04	Pino mestre	Peça	02	R\$ 104,90	R\$ 209,80
05	Eixo para grade de 28 discos, com 10 porcas	Peça	01	R\$ 374,90	R\$ 573,90
06	Pino para terceiro ponto com 12 travas	Peça	06	R\$ 62,70	R\$ 376,20
07	Parafuso com porca e arruela para sapatas	Peça	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00

Riachuelo/RN, em 31 de janeiro de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:29BC12FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 041/2022

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO	01612393/0001-57
------------------------------	------------------

DECRETO Nº 041, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.169

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que Lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município e conforme Lei Ordinária de Nº 180/2022 de 05.10.2022

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 1.541.891,00** distribuídos as seguintes dotações:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
			04.122.0001.2002.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	35.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
			04.122.0001.2002.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	4.200,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DO GOVERNO		
			04.122.0001.2006.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	14.660,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE	ADMIN. E HABITAÇÃO	
			04.122.0001.1003.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	50.200,00
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
			04.122.0001.2007.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
			04.122.0001.2007.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	8.800,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	55.000,00

		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	15520000
		552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			
		001 000	Recursos Ordinários			
		12.361.0008.2012.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO			359.310,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	15001001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
		001 000	Recursos Ordinários			
		12.361.0008.2012.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO			15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	15001001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
		001 000	Recursos Ordinários			
		12.365.0008.1015.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO			21.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	15520000
		552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			
		001 000	Recursos Ordinários			
		12.365.0008.1016.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO			9.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	15520000
		552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			
		001 000	Recursos Ordinários			
		12.366.0008.1017.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO			11.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	15520000
		552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			
		001 000	Recursos Ordinários			
		12.365.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO			4.510,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	15421070
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
		001 000	Recursos Ordinários			
		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO			807.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	15421070
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
		001 000	Recursos Ordinários			
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
		27.812.0015.2048.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER			14.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
		001 000	Recursos Ordinários			
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
		04.122.0001.2049.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			11.911,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
		001 000	Recursos Ordinários			
02	16	00	SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE			
		15.451.0004.1057.0000	MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMEN			110.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
		001 000	Recursos Ordinários			
Suplementação (+)						R\$ 1.541.891,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para reforço da dotação constante do artigo anterior conforme dispõe a Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, artigo 43, §1º, Inc II, no montante de R\$ 1.541.891,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais), as anulações parciais/totais das dotações abaixo especificadas

02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO			
		04.122.0001.2007.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			-137.510,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
		001 000	Recursos Ordinários			
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		12.122.0001.2011.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			-15.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
		001 000	Recursos Ordinários			
		12.361.0008.1019.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO			-137.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	15530000
		553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			
		001 000	Recursos Ordinários			
		12.361.0008.1019.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO			-30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	17010000
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			
		001 000	Recursos Ordinários			
		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO			-190.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	15401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		001 000	Recursos Ordinários			
		12.361.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO			-112.010,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	15401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		001 000	Recursos Ordinários			
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		12.361.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO			-343.950,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	15401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		001 000	Recursos Ordinários			
		12.361.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO			-68.571,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	15401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			

		001 000	Recursos Ordinários		
		12.361.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO		-30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	15400000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO		-145.200,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	15401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		12.365.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO		-109.300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	15401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		

			PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO		
			01612393/0001-57		
		12.365.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO		-39.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	15420000
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE		
		15.451.0001.1035.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		-99.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	17510000
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
		001 000	Recursos Ordinários		
Anulação				R\$	-1.541.891,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:92242DBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
RREO 6º BIMESTRE 2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO							
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.860.000,00	39.860.000,00	8.013.468,79	20,10	43.378.426,23	108,83	-3.518.426,23
RECEITAS CORRENTES	38.190.000,00	38.190.000,00	8.013.468,79	20,98	42.979.068,23	112,54	-4.789.068,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.690.000,00	2.690.000,00	670.092,13	24,91	3.924.904,72	145,91	-1.234.904,72
Impostos	2.530.000,00	2.530.000,00	657.345,27	25,98	3.413.791,58	134,93	-883.791,58
Taxas	125.000,00	125.000,00	12.746,86	10,20	511.113,14	408,89	-386.113,14
Contribuição de Melhoria	35.000,00	35.000,00					35.000,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00					200.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	200.000,00	200.000,00					200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	360.000,00	360.000,00	144.901,45	40,25	907.606,14	252,11	-547.606,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	210.000,00	210.000,00					210.000,00
Valores Mobiliários	150.000,00	150.000,00	144.901,45	96,60	907.606,14	605,07	-757.606,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.855.000,00	34.855.000,00	7.194.950,75	20,64	38.093.738,05	109,29	-3.238.738,05
Transferências da União e de suas Entidades	20.488.000,00	20.488.000,00	4.648.858,13	22,69	23.229.803,22	113,38	-2.741.803,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	6.052.000,00	6.052.000,00	1.145.803,92	18,93	6.939.346,84	114,66	-887.346,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.300.000,00	8.300.000,00	1.400.288,70	16,87	7.924.587,99	95,48	375.412,01
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	15.000,00	15.000,00					15.000,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.000,00	85.000,00	3.524,46	4,15	52.819,32	62,14	32.180,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	3.524,46	14,10	52.819,32	211,28	-27.819,32
RECEITAS DE CAPITAL	1.670.000,00	1.670.000,00			399.358,00	23,91	1.270.642,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	150.000,00					150.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000,00	150.000,00					150.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	120.000,00	120.000,00					120.000,00
Alienação de Bens Móveis	120.000,00	120.000,00					120.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.300.000,00	1.300.000,00			399.358,00	30,72	900.642,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00			399.358,00	30,72	900.642,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	100.000,00	100.000,00					100.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.860.000,00	39.860.000,00	8.013.468,79	20,10	43.378.426,23	108,83	-3.518.426,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.860.000,00	39.860.000,00	8.013.468,79	20,10	43.378.426,23	108,83	-3.518.426,23
DÉFICIT (VI) ¹							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.860.000,00	39.860.000,00	8.013.468,79	20,10	43.378.426,23	108,83	-3.518.426,23

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO									
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									Em reais
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					2.733.826,24			2.733.826,24	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					2.733.826,24			2.733.826,24	
Fonte: Sistemas Ágile Software Brasil. Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento Administração Finanças. Emissão: 31/01/2023 às 09:04:44.									
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO										
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									Em reais	
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.860.000,00	50.813.160,03	7.693.434,35	45.317.987,57	5.495.172,46	8.694.905,84	42.739.502,31	8.073.657,72	42.476.226,79	2.578.485,26
DESPESAS CORRENTES	34.583.000,00	42.211.595,90	6.327.909,51	40.138.167,70	2.073.428,20	7.674.736,45	39.520.900,43	2.690.695,47	39.326.243,21	617.267,27
Pessoal e Encargos Sociais	22.511.000,00	27.744.875,62	4.672.330,06	26.743.559,13	1.001.316,49	4.918.659,44	26.739.007,76	1.005.867,86	26.688.090,24	4.551,37
Juros e Encargos da Dívida	190.000,00	73.000,00		71.000,00	2.000,00		9.070,19	63.929,81	9.070,19	61.929,81
Outras Despesas Correntes	11.882.000,00	14.393.720,28	1.655.579,45	13.323.608,57	1.070.111,71	2.756.077,01	12.772.822,48	1.620.897,80	12.629.082,78	550.786,09
DESPESAS DE CAPITAL	5.177.000,00	8.601.564,13	1.365.524,84	5.179.819,87	3.421.744,26	1.020.169,39	3.218.601,88	5.382.962,25	3.149.983,58	1.961.217,99
Investimentos	4.517.000,00	7.800.596,13	1.259.927,51	4.378.982,27	3.421.613,86	855.152,95	2.433.718,41	5.366.877,72	2.365.100,11	1.945.263,86
Inversões Financeiras		38.237,00	31.869,60	38.106,60	130,40	31.869,60	38.106,60	130,40	38.106,60	
Amortização da Dívida	660.000,00	762.731,00	73.727,73	762.731,00		133.146,84	746.776,87	15.954,13	746.776,87	15.954,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.860.000,00	50.813.160,03	7.693.434,35	45.317.987,57	5.495.172,46	8.694.905,84	42.739.502,31	8.073.657,72	42.476.226,79	2.578.485,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.860.000,00	50.813.160,03	7.693.434,35	45.317.987,57	5.495.172,46	8.694.905,84	42.739.502,31	8.073.657,72	42.476.226,79	2.578.485,26
SUPERÁVIT (XIII)								638.923,92	902.199,44	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.860.000,00	50.813.160,03	7.693.434,35	45.317.987,57	5.495.172,46	8.694.905,84	43.378.426,23	7.434.733,80	43.378.426,23	2.578.485,26
RESERVA DO RPPS										
Fonte: Sistemas Ágile Software Brasil. Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento Administração Finanças. Emissão: 31/01/2023 às 09:04:44.										

NOTA:

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO											
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										em Reais	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	39.860.000,00	50.813.160,03	7.693.434,35	45.317.987,57	100,00	5.495.172,46	8.694.905,84	42.739.502,31	100,00	8.073.657,72	2.578.485,26
LEGISLATIVA	1.680.000,00	1.835.991,12	198.249,84	1.825.564,09	4,03	10.427,03	416.042,66	1.717.457,86	4,02	118.533,26	108.106,23
Ação Legislativa	1.680.000,00	1.835.991,12	198.249,84	1.825.564,09	4,03	10.427,03	416.042,66	1.717.457,86	4,02	118.533,26	108.106,23
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.288.000,00	5.327.143,79	1.123.335,65	5.172.428,43	11,41	154.715,36	1.418.373,13	4.986.128,76	11,67	341.015,03	186.299,67
Administração Geral	3.880.000,00	5.312.143,79	1.123.335,65	5.158.468,43	11,38	153.675,36	1.418.373,13	4.972.168,76	11,63	339.975,03	186.299,67
Administração Financeira	68.000,00	15.000,00	0,00	13.960,00	0,03	1.040,00	0,00	13.960,00	0,03	1.040,00	0,00
Normatização e Fiscalização	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.645.000,00	1.622.500,00	193.388,05	1.119.749,74	2,47	502.750,26	280.795,94	1.116.006,22	2,61	506.493,78	3.743,52
Administração Geral	446.000,00	662.500,00	66.904,44	584.428,15	1,29	78.071,85	94.068,72	582.004,15	1,36	80.495,85	2.424,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.140.000,00	920.000,00	126.483,61	535.321,59	1,18	384.678,41	186.727,22	534.002,07	1,25	385.997,93	1.319,52
Demais Subfunções	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	12.072.000,00	13.999.466,51	2.027.166,46	13.019.515,00	28,73	979.951,51	2.291.395,36	12.528.988,67	29,31	1.470.477,84	490.526,33
Administração Geral	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	9.220.000,00	11.304.087,36	1.455.508,19	10.683.288,54	23,57	620.798,82	1.855.217,23	10.567.760,31	24,73	736.327,05	115.528,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.412.000,00	2.251.179,13	484.255,87	2.004.982,67	4,42	246.196,46	353.477,83	1.641.439,57	3,84	609.739,56	363.543,10
Suporte Profilático e Terapêutico	250.000,00	285.310,65	50.762,80	178.120,27	0,39	107.190,38	46.060,70	166.665,27	0,39	118.645,38	11.455,00
Vigilância Sanitária	140.000,00	158.889,37	36.639,60	153.123,52	0,34	5.765,85	36.639,60	153.123,52	0,36	5.765,85	0,00
TRABALHO	12.000,00	12.398,28	0,00	6.194,01	0,01	6.204,27	0,00	6.194,01	0,01	6.204,27	0,00
Empregabilidade	0,00	12.398,28	0,00	6.194,01	0,01	6.204,27	0,00	6.194,01	0,01	6.204,27	0,00
Fomento ao Trabalho	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	12.851.000,00	16.198.591,79	2.563.905,09	15.514.058,77	34,23	684.533,02	2.683.223,67	15.297.824,60	35,79	900.767,19	216.234,17
Ensino Fundamental	11.587.000,00	15.046.236,63	2.338.360,18	14.513.120,71	32,03	533.115,92	2.435.544,95	14.299.957,88	33,46	746.278,75	213.162,83
Educação Infantil	1.154.000,00	1.152.355,16	225.544,91	1.000.938,06	2,21	151.417,10	247.678,72	997.866,72	2,33	154.488,44	3.071,34
Educação de Jovens e Adultos	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	297.000,00	270.450,12	-1.180,00	270.342,12	0,60	108,00	6.807,24	270.310,14	0,63	139,98	31,98
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	247.000,00	270.450,12	-1.180,00	270.342,12	0,60	108,00	6.807,24	270.310,14	0,63	139,98	31,98
DIREITOS DA CIDADANIA	255.000,00	111.782,22	13.375,12	108.380,84	0,24	3.401,38	15.809,37	106.253,34	0,25	5.528,88	2.127,50
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	255.000,00	111.782,22	13.375,12	108.380,84	0,24	3.401,38	15.809,37	106.253,34	0,25	5.528,88	2.127,50
URBANISMO	3.016.500,00	5.802.240,64	789.893,70	4.548.322,56	10,04	1.253.918,08	1.100.121,69	4.170.548,97	9,76	1.631.691,67	377.773,59
Infra-Estrutura Urbana	1.606.500,00	2.049.640,64	89.678,11	866.066,53	1,91	1.183.574,11	420.435,75	657.520,44	1,54	1.392.120,20	208.546,09
Serviços Urbanos	1.410.000,00	3.752.600,00	700.215,59	3.682.256,03	8,13	70.343,97	679.685,94	3.513.028,53	8,22	239.571,47	169.227,50
HABITAÇÃO	229.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO											
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										em Reais	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Habitação Urbana	229.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.744.500,00	2.412.863,52	241.871,50	1.614.222,36	3,56	798.641,16	336.173,71	1.582.660,62	3,70	830.202,90	31.561,74
Abastecimento	1.088.000,00	1.662.113,52	228.871,50	1.574.972,36	3,48	87.141,16	336.173,71	1.556.410,62	3,64	105.702,90	18.561,74
Extensão Rural	432.000,00	692.250,00	13.000,00	14.400,00	0,03	677.850,00	0,00	1.400,00	0,00	690.850,00	13.000,00
Irrigação	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	124.500,00	58.500,00	0,00	24.850,00	0,05	33.650,00	0,00	24.850,00	0,06	33.650,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	2.200.000,00	464.196,59	1.164.196,59	2,57	1.035.803,41	0,00	80.000,00	0,19	2.120.000,00	1.084.196,59
Turismo	0,00	2.200.000,00	464.196,59	1.164.196,59	2,57	1.035.803,41	0,00	80.000,00	0,19	2.120.000,00	1.084.196,59
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	430.000,00	63.000,00	0,00	45.000,00	0,10	18.000,00	0,00	45.000,00	0,11	18.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	430.000,00	63.000,00	0,00	45.000,00	0,10	18.000,00	0,00	45.000,00	0,11	18.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	390.000,00	121.001,04	5.504,62	76.282,06	0,17	44.718,98	13.016,23	76.282,06	0,18	44.718,98	0,00
Desporto Comunitário	390.000,00	121.001,04	5.504,62	76.282,06	0,17	44.718,98	13.016,23	76.282,06	0,18	44.718,98	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	850.000,00	835.731,00	73.727,73	833.731,00	1,84	2.000,00	133.146,84	755.847,06	1,77	79.883,94	77.883,94
Serviço da Dívida Interna	850.000,00	835.731,00	73.727,73	833.731,00	1,84	2.000,00	133.146,84	755.847,06	1,77	79.883,94	77.883,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.860.000,00	50.813.160,03	7.693.434,35	45.317.987,57	100,00	5.495.172,46	8.694.905,84	42.739.502,31	100,00	8.073.657,72	2.578.485,26
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação	Dotação	Despesa Empenhada	SALDO	Despesas Liquidadas	SALDO	INSC. RESTOS				

	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)	A PAGAR NÃO PROC. (f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO
 RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
 RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA A 2022
	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.511.993,02	4.470.979,06	4.193.460,06	3.661.136,64	3.999.228,52	4.340.731,08	4.318.357,52	4.073.697,95	3.471.084,90	3.272.942,41	3.840.339,80	5.147.385,50	48.301.336,46	42.640.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	280.696,28	488.851,23	198.267,93	330.118,52	276.588,16	265.385,06	281.749,77	546.035,75	395.051,34	192.068,55	285.139,52	384.952,61	3.924.904,72	2.690.000,00
IPTU	19.275,06	18.039,17	3.829,73	1.457,15	2.774,91	1.561,84	1.284,74	1.537,24	1.013,57	3.827,41	836,01	17.830,51	73.267,34	85.000,00
ISS	128.649,14	92.755,99	115.309,88	255.839,15	143.829,36	185.696,76	187.445,34	439.051,29	303.802,20	112.178,80	197.611,87	284.014,70	2.446.184,48	1.650.000,00
ITBI			453,89	2.400,00	4.160,00	1.600,00			1.700,00	4.752,47		1.600,00	16.666,36	185.000,00
IRRF	98.744,86	73.742,55	61.621,60	63.543,50	61.260,44	71.074,89	81.882,84	70.222,51	70.335,33	69.792,70	82.884,81	72.567,37	877.673,40	610.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	34.027,22	304.313,52	17.052,83	6.878,72	64.563,45	5.451,57	11.136,85	35.224,71	18.200,24	1.517,17	3.806,83	8.940,03	511.113,14	160.000,00
Contribuições														200.000,00
Receita Patrimonial	34.564,28	58.465,55	73.200,28	72.578,90	81.544,97	87.912,40	88.117,63	107.459,78	83.582,09	75.278,81	57.308,24	87.593,21	907.606,14	360.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	34.564,28	58.465,55	73.200,28	72.578,90	81.544,97	87.912,40	88.117,63	107.459,78	83.582,09	75.278,81	57.308,24	87.593,21	907.606,14	150.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														210.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	3.192.453,02	3.914.906,76	3.914.913,22	3.257.220,50	3.637.759,41	3.984.671,39	3.944.811,78	3.415.879,35	2.988.470,34	2.995.713,25	3.494.428,06	4.674.779,20	43.416.006,28	39.305.000,00
Cota Parte do FPM	1.500.971,04	2.095.229,00	1.270.212,82	1.505.651,99	1.674.887,58	1.567.176,95	2.109.321,57	1.532.536,25	1.411.443,65	1.342.940,89	1.687.832,22	2.622.552,34	20.320.756,30	16.400.000,00
Cota Parte do ICMS	654.880,12	599.872,51	691.369,87	572.275,71	613.065,17	687.879,32	638.247,90	730.764,16	560.588,00	604.072,22	689.337,96	651.597,53	7.693.950,47	6.750.000,00
Cota Parte do IPVA	11.464,53	11.024,68	36.175,10	34.745,28	28.120,43	42.821,81	30.268,57	26.038,18	22.483,71	17.072,67	21.056,18	10.985,94	292.257,08	280.000,00
Cota Parte do ITR	55,28	519,06	348,26	993,77	1.657,14	685,69	760,67	298,43	1.942,10	3.471,38	346,75	2.084,69	13.163,22	10.000,00
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989	1.105,58	988,55	1.119,95	1.139,01	605,54	854,34	880,62	701,45	925,35	944,41	686,73	975,71	10.927,24	10.000,00
Transferências FUNDEB	657.523,52	774.065,36	604.245,06	718.225,60	696.611,43	700.560,79	621.911,80	655.561,33	496.830,78	596.913,02	689.893,10	710.395,60	7.922.737,39	8.300.000,00
Outras Transferências Correntes	366.452,95	433.207,60	1.311.442,16	424.189,14	622.812,12	984.692,49	543.420,65	469.979,55	494.256,75	430.298,66	405.275,12	676.187,39	7.162.214,58	7.555.000,00

Outras Receitas Correntes	4.279,44	8.755,52	7.078,63	1.218,72	3.335,98	2.762,23	3.678,34	4.323,07	3.981,13	9.881,80	3.463,98	60,48	52.819,32	85.000,00
DEDUÇÕES (II)	433.873,20	541.526,71	399.845,10	422.961,10	463.489,20	459.883,57	402.842,65	458.067,64	371.822,27	393.700,28	479.851,91	494.404,60	5.322.268,23	4.450.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Rendimentos Aplic. Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	433.873,20	541.526,71	399.845,10	422.961,10	463.489,20	459.883,57	402.842,65	458.067,64	371.822,27	393.700,28	479.851,91	494.404,60	5.322.268,23	4.450.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.078.119,82	3.929.452,35	3.793.614,96	3.238.175,54	3.535.739,32	3.880.847,51	3.915.514,87	3.615.630,31	3.099.262,63	2.879.242,13	3.360.487,89	4.652.980,90	42.979.068,23	38.190.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (560.493,00							560.493,00	560.493,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)da CF) (3.078.119,82	3.929.452,35	3.793.614,96	3.238.175,54	3.535.739,32	3.320.354,51	3.915.514,87	3.615.630,31	3.099.262,63	2.879.242,13	3.360.487,89	4.652.980,90	42.418.575,23	37.629.507,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)VI	3.078.119,82	3.929.452,35	3.793.614,96	3.238.175,54	3.535.739,32	3.320.354,51	3.915.514,87	3.615.630,31	3.099.262,63	2.879.242,13	3.360.487,89	4.652.980,90	42.418.575,23	37.629.507,00

Fonte: Sistemas Ágile Software Brasil. Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento Administração Finanças. Emissão: 31/01/2023 às 09:05.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO					
RREO - ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)					Em reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Financeira Entre os Regimes					
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + (III - II))	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira Entre os Regimes					

Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²					

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO					
RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)					Em reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII - XV)²					
Fonte: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS					

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Contador

ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	38.190.000,00	42.979.068,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.690.000,00	3.924.904,72
Contribuições	200.000,00	0,00
Receita Patrimonial	360.000,00	907.606,14
Aplicações Financeiras (II)	150.000,00	907.606,14
Outras Receitas Patrimoniais	210.000,00	0,00
Transferências Correntes	34.855.000,00	38.093.738,05
Demais Receitas Correntes	85.000,00	52.819,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	85.000,00	52.819,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	38.040.000,00	42.071.462,09
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.670.000,00	399.358,00
Operações de Crédito (VI)	150.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	120.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	120.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.300.000,00	399.358,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.300.000,00	399.358,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	100.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.520.000,00	399.358,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.560.000,00	42.470.820,09
---	----------------------	----------------------

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	42.211.595,90	40.138.167,70	39.520.900,43	39.326.243,21	113.054,41	251.660,14	244.660,14
Pessoal e Encargos Sociais	27.744.875,62	26.743.559,13	26.739.007,76	26.688.090,24	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	73.000,00	71.000,00	9.070,19	9.070,19	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.393.720,28	13.323.608,57	12.772.822,48	12.629.082,78	113.054,41	251.660,14	244.660,14
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	42.138.595,90	40.067.167,70	39.511.830,24	39.317.173,02	113.054,41	251.660,14	244.660,14
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.601.564,13	5.179.819,87	3.218.601,88	3.149.983,58	248.943,11	128.092,94	128.092,94
Investimentos	7.800.596,13	4.378.982,27	2.433.718,41	2.365.100,11	248.943,11	128.092,94	128.092,94
Inversões Financeiras	38.237,00	38.106,60	38.106,60	38.106,60	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	38.237,00	38.106,60	38.106,60	38.106,60	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	762.731,00	762.731,00	746.776,87	746.776,87	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.838.833,13	4.417.088,87	2.471.825,01	2.403.206,71	248.943,11	128.092,94	128.092,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	49.977.429,03	44.484.256,57	41.983.655,25	41.720.379,73	361.997,52	379.753,08	372.753,08
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							15.689,76
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-625.000,00						

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)		Em reais
JUROS NOMINAIS		Até DEZEMBRO / 2022
		VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		907.606,14
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)		12.307.431,08
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		-11.384.135,18
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-3.123.147,11
ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2021 (a)	Até DEZEMBRO / 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.170.475,71	14.408.411,37
DEDUÇÕES (XXIX)	7.464.630,75	8.241.290,45
Disponibilidade de Caixa	7.463.630,75	8.238.366,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.223.649,16	8.524.793,91
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	745.287,52	135.544,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	14.730,89	150.883,05
Demais Haveres Financeiros	1.000,00	2.924,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.294.155,04	6.167.120,92
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-9.461.275,96
AJUSTE METODOLÓGICO		Até DEZEMBRO / 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		609.742,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		14.408.411,37
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI		4.337.392,55
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-8.877.644,67
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.721.427,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.721.427,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO												
RREO - Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)		em Reais										
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)	
	Inscritos	Pagos (c)		Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos	Liquidados (h)		Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	582.896,97	162.390,56	361.997,52	254.745,34	128.544,67	544.188,88	585.189,33	382.066,61	372.753,08	642.703,41	113.921,72	242.466,39
EXECUTIVO	582.896,97	162.390,56	361.997,52	254.745,34	128.544,67	544.188,88	585.189,33	382.066,61	372.753,08	642.703,41	113.921,72	242.466,39
PODER EXECUTIVO	556.230,01	87.941,78	293.116,55	244.139,09	106.916,15	332.067,13	326.599,76	201.263,21	193.391,09	351.470,49	113.805,31	220.721,46
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25.549,50	74.448,78	68.880,97	10.606,25	20.511,06	212.121,75	250.381,52	178.760,28	178.744,95	283.641,91	116,41	20.627,47
FUNDO MUNICIPAL	1.117,46				1.117,46	8.208,05	2.043,12	617,04	7.591,01			1.117,46

DE ASSISTENCIA SOCIAL													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
TOTAL (III) = (I + II)	582.896,97	162.390,56	361.997,52	254.745,34	128.544,67	544.188,88	585.189,33	382.066,61	372.753,08	642.703,41	113.921,72	242.466,39	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos					Inscritos							
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro	Liquidadas (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	Saldo Total (e + k)	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)													

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)			em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.505.000,00	3.413.791,58	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	85.000,00	73.267,34	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	185.000,00	16.666,36	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.650.000,00	2.446.184,48	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	585.000,00	877.673,40	
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.450.000,00	28.331.054,31	
2.1-Cota-Parte FPM	16.400.000,00	20.320.756,30	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.200.000,00	18.739.316,99	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.200.000,00	1.581.439,31	
2.2-Cota-Parte ICMS	6.750.000,00	7.693.950,47	
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.927,24	
2.4-Cota-Parte ITR	10.000,00	13.163,22	
2.5-Cota-Parte IPVA	280.000,00	292.257,08	
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais ³	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.955.000,00	31.744.845,89	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.450.000,00	5.322.268,23	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.038.750,00	2.586.288,47	
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	9.033.000,00	8.084.144,26	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.330.000,00	7.939.949,02	
6.1.1- Principal	8.300.000,00	7.922.737,39	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	17.211,63	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.000,00	144.195,24	
6.2.1- Principal	200.000,00	144.195,24	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	503.000,00	0,00	
6.3.1- Principal	500.000,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)⁴	3.850.000,00	2.600.469,16	

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022						
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)						em Reais
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)						
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						77.558,14
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						77.558,14
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)						8.161.702,40
6 DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.400.791,29	8.059.722,21	8.059.722,21	8.059.722,21	0,00	
10.1- Educação Infantil	759.473,97	661.474,83	661.474,83	661.474,83	0,00	
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2- Pré-escola	759.473,97	661.474,83	661.474,83	661.474,83	0,00	
10.2- Ensino Fundamental	7.641.317,32	7.398.247,38	7.398.247,38	7.398.247,38	0,00	
11- OUTRAS DESPESAS	1.105.130,69	1.008.298,37	1.008.298,37	1.008.298,37	0,00	
11.1- Educação Infantil	55.060,04	8.764,50	8.764,50	8.764,50	0,00	
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.2- Pré-Escola	55.060,04	8.764,50	8.764,50	8.764,50	0,00	
11.2- Ensino Fundamental	1.050.070,65	999.533,87	999.533,87	999.533,87	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	9.505.921,98	9.068.020,58	9.068.020,58	9.068.020,58	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com	8.126.332,12	0,00	8.126.332,12	0,00	0,00	

Profissionais da Educação Básica					
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.905.865,99	8.905.865,99	8.905.865,99	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	228.764,50	228.764,50	228.764,50	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.658.900,98	8.126.332,12	8.126.332,12	100,52
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022				
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)				em Reais
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	808.414,42	-1.050.486,23	-1.050.486,23	-12,99

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	DE NO	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	NÃO NO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	297.821,15	290.736,65	287.665,31	287.665,31	3.071,34	
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-Escola	297.821,15	290.736,65	287.665,31	287.665,31	3.071,34	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.476.922,94	5.398.329,43	5.191.662,19	5.182.145,06	206.667,24	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.774.744,09	5.689.066,08	5.479.327,50	5.469.810,37	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					14.594.932,07	
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					2.600.469,16	
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00	
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4} e {7}					0,00	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					198.127,00	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					11.796.335,91	
2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.936.211,47	11.796.335,91	37,16	

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022					
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)					em Reais
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	439.202,93	11.845,56	240.913,50	198.127,00	162,43
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	439.202,93	11.845,56	240.913,50	198.127,00	162,43
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			620.000,00	368.030,24	

35.1- Salário-Educação		200.000,00		166.730,42	
35.2- PDDE		35.000,00		3.360,00	
35.3- PNAE		200.000,00		66.123,00	
35.4 - PNATE		135.000,00		131.816,82	
35.5- Outras Transferências do FNDE		50.000,00		0,00	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00		0,00	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		350.000,00		122.756,00	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		970.000,00		490.786,24	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	40.000,00	39.962,08	39.962,08	34.534,08	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	40.000,00	39.962,08	39.962,08	34.534,08	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	730.925,72	650.400,12	643.904,53	616.688,73	6.495,59
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	770.925,72	690.362,20	683.866,61	651.222,81	6.495,59

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022						
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)						em Reais
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	16.051.591,79	15.447.448,86	15.231.214,69	15.189.053,76	216.234,17	
47.1- Despesas Correntes	15.712.668,83	15.138.274,61	14.922.040,44	14.879.879,51	216.234,17	
47.1.1- Pessoal Ativo	12.723.971,22	12.195.680,96	12.195.680,96	12.195.680,96	0,00	
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.988.697,61	2.942.593,65	2.726.359,48	2.684.198,55	216.234,17	
47.2- Despesas de Capital	338.922,96	309.174,25	309.174,25	309.174,25	0,00	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2- Outras Despesas de Capital	338.922,96	309.174,25	309.174,25	309.174,25	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021				2.639,12	74.919,02	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				8.084.144,26	170.657,29	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				9.134.630,49	250.344,93	
51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				-1.047.847,11	-4.768,62	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				812.566,44	42.214,07	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				-235.280,67	37.445,45	
MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS						
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.						
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."						
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.						
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.						
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.						
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.						
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.						

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	150.000,00		150.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.601.564,13	5.179.819,87	3.421.744,26
Investimentos	7.800.596,13	4.378.982,27	3.421.613,86
Inversões Financeiras	38.237,00	38.106,60	130,40
Amortização da Dívida	762.731,00	762.731,00	
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES			
FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.601.564,13	5.179.819,87	3.421.744,26
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	8.451.564,13	5.179.819,87	3.271.744,26
Fonte: MUNICÍPIO DE Santana do Matos			
Notas:			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO			
RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	120.000,00		120.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	120.000,00		120.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)			2022 (j) = (Ib - (IIIf + IIg))		SALDO ATUAL (k) = (IIIh + IIIj)	
VALOR (III)							

Fonte: MUNICÍPIO DE Santana do Matos

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	36.265.744,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:52269A16

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.530.000,00	2.530.000,00	3.413.791,58	134,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85.000,00	85.000,00	73.267,34	86,20
IPTU	50.000,00	50.000,00	45.800,03	91,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.000,00	35.000,00	27.467,31	78,48
Receita Resultante do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	185.000,00	185.000,00	16.666,36	9,01
ITBI	150.000,00	150.000,00	16.666,36	11,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	35.000,00	35.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.650.000,00	1.650.000,00	2.446.184,48	148,25
ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	2.418.676,07	161,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	150.000,00	150.000,00	27.508,41	18,34

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	610.000,00	610.000,00	877.673,40	143,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.250.000,00	22.250.000,00	26.749.615,00	120,22
Cota-Parte FPM	15.200.000,00	15.200.000,00	18.739.316,99	123,28
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	13.163,22	131,63
Cota-Parte IPVA	280.000,00	280.000,00	292.257,08	104,38
Cota-Parte ICMS	6.750.000,00	6.750.000,00	7.693.950,47	113,98
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	10.927,24	109,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.780.000,00	24.780.000,00	30.163.406,58	121,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.570.000,00	7.530.914,20	7.286.890,14	96,76	7.220.375,32	95,88	7.198.755,69	95,59	66.514,82
Despesas Correntes	5.570.000,00	7.489.914,20	7.253.890,14	96,85	7.187.375,32	95,96	7.165.755,69	95,67	66.514,82
Despesas de Capital		41.000,00	33.000,00	80,49	33.000,00	80,49	33.000,00	80,49	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	552.000,00	970.104,33	934.939,06	96,38	590.847,96	60,91	579.375,94	59,72	344.091,10
Despesas Correntes	210.000,00	628.104,33	592.939,06	94,40	590.847,96	94,07	579.375,94	92,24	2.091,10
Despesas de Capital	342.000,00	342.000,00	342.000,00	100,00					342.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)		51.000,00	49.285,08	96,64	49.285,08	96,64	49.285,08	96,64	
Despesas Correntes		51.000,00	49.285,08	96,64	49.285,08	96,64	49.285,08	96,64	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	50.000,00								
Despesas Correntes	50.000,00								
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.172.000,00	8.552.018,53	8.271.114,28	96,72	7.860.508,36	91,91	7.827.416,71	91,53	410.605,92

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.271.114,28	7.860.508,36	7.827.416,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.271.114,28	7.860.508,36	7.827.416,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.524.510,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			4.524.510,99
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	3.746.603,29	3.335.997,37	3.302.905,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	27,42	26,06	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2022 (regra nova)										
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Exercício de Referência			Saldo Final (d) = (h - (i ou j))
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.850.000,00	5.850.000,00	4.558.867,14	77,93
Provenientes da União	5.650.000,00	5.650.000,00	4.468.867,14	79,09
Provenientes dos Estados	200.000,00	200.000,00	90.000,00	45,00
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	50.000,00	50.000,00		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXVIX + XXX)	5.900.000,00	5.900.000,00	4.558.867,14	77,27

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.600.000,00	3.437.173,16	3.110.398,40	90,49	3.061.384,99	89,07	3.048.514,36	88,69	49.013,41
Despesas Correntes	3.275.000,00	3.043.477,16	2.843.925,35	93,44	2.813.084,89	92,43	2.800.214,26	92,01	30.840,46
Despesas de Capital	325.000,00	393.696,00	266.473,05	67,68	248.300,10	63,07	248.300,10	63,07	18.172,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.860.000,00	1.281.074,80	1.070.043,61	83,53	1.050.591,61	82,01	1.044.994,52	81,57	19.452,00
Despesas Correntes	1.460.000,00	964.074,80	906.230,61	94,00	897.770,61	93,12	892.173,52	92,54	8.460,00
Despesas de Capital	400.000,00	317.000,00	163.813,00	51,68	152.821,00	48,21	152.821,00	48,21	10.992,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	200.000,00	235.310,65	178.120,27	75,70	166.665,27	70,83	141.280,37	60,04	11.455,00
Despesas Correntes	200.000,00	235.310,65	178.120,27	75,70	166.665,27	70,83	141.280,37	60,04	11.455,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	140.000,00	107.889,37	103.838,44	96,25	103.838,44	96,25	103.838,44	96,25	
Despesas Correntes	140.000,00	107.889,37	103.838,44	96,25	103.838,44	96,25	103.838,44	96,25	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV)	5.800.000,00	5.061.447,98	4.462.400,72	88,16	4.382.480,31	86,59	4.338.627,69	85,72	79.920,41

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.170.000,00	10.968.087,36	10.397.288,54	94,80	10.281.760,31	93,74	10.247.270,05	93,43	115.528,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.412.000,00	2.251.179,13	2.004.982,67	89,06	1.641.439,57	72,91	1.624.370,46	72,16	363.543,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	200.000,00	235.310,65	178.120,27	75,70	166.665,27	70,83	141.280,37	60,04	11.455,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	140.000,00	158.889,37	153.123,52	96,37	153.123,52	96,37	153.123,52	96,37	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (XI + XXXIX)	50.000,00								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.972.000,00	13.613.466,51	12.733.515,00	93,54	12.242.988,67	89,93	12.166.044,40	89,37	490.526,33
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	11.972.000,00	13.613.466,51	12.733.515,00	93,54	12.242.988,67	89,93	12.166.044,40	89,37	490.526,33

FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:11B62FDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

1. Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 009/2023, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe a licitante EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, CNPJ Nº 10.477.835/0001-90, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública.

ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

ITEM	Descrição dos serviços – Lote único por maior percentual de desconto.	Quantidade Anual Estimada	Desconto
1	Passagens Aéreas Nacionais	30	2%
	Cancelamento e Remarcações	10	
	Diária quarto solteiro hotel 3 estrelas nacional, bairro central, com fornecimento de café da manhã	30	
	Diária quarto duplo hotel 3 estrelas nacional, bairro central, com fornecimento de café da manhã.	30	

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 35.000,00

2. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida HOMOLOGAÇÃO, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 31 de Janeiro de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:976C7589

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.01.0011

Pelo presente instrumento, aos 27 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e Três, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual nomeia por ato próprio (Portaria n.º 001/2021) o Secretário Municipal de Planejamento e Administração para gerenciar esta Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de água purificada/mineral em garrafão com 20 litros, garrafinha pet com água purificada/mineral 500ml e vasilhame de água de 20 litros, para um prazo de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para possível aquisição de água purificada/mineral em garrafão com 20 litros, garrafinha pet com água purificada/mineral 500ml e vasilhame de água de 20 litros, para atender as necessidades da Administração Pública.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias municipais que compõe a estrutura administrativa do município.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal da Planejamento e Administração e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Planejamento e Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Sec Mul de Planejamento e Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 27 de janeiro de 2023.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante legal do órgão gerenciador e

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.
RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: SM DANTAS SANTOS-ME, CNPJ 22.842.879/0001-51, LOCALIZADA À RUA JOSÉ DIAS, N.º 416 SALA 03 BAIRRO JOÃO XXIII; CIDADE DE CAICÓ/RN.

TELEFONE: (84) 99643-5217

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS

CPF: 877.409.584-68 RG Nº 1355639 SSP/RN

Item	Descrição	Aprest.	Quant.	V.Unitário	V.Total
1	ÁGUA PURIFICA/MINERAL ACONDICIONADO EM GARRAFÕES DE 20 LITROS MARCA: PURILEVE	Unid.	2500	R\$ 7,40	R\$ 18.500,00

2	GARRAFINHA PET COM ÁGUA PURIFICADA/MINERAL 500ML PACOTE COM 12 UNIDADE MARCA:INDAIÁ	Pacote	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
3	VASILHAME DE 20 LITROS MARCA: PURILEVE	Unid.	200	R\$ 20,90	R\$ 4.180,00
VALOR TOTAL					R\$ 25.060,00

Valor Total: R\$ 25.060,00

ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

JUSCELINO DE LIMA SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
Representante da empresa

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:64BD6B18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0313/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar			
			18 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16620000	R\$ 500,00
			Total da Ação:		R\$ 500,00
		2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD			
			96 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16620000	R\$ 500,00
			97 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000	R\$ 500,00
			105 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com	Fonte:	R\$ 500,00

			Locomoção	16620000	
			Total da Ação:		R\$ 1.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 31 de janeiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A5C47342

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.01.0013.

Pelo presente instrumento, aos 31 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual nomeia por ato próprio (Portaria n.º 001/2021) O Secretário Municipal de Planejamento e Administração para gerenciar esta Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar preços para possível aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Em Vasilhamente de Metal com Capacidade para Armazenar 13kg para atender as necessidades e demandas da administração pública municipal no decorrer do ano, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I deste edital, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o anexo I deste edital, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Em Vasilhamente de Metal com Capacidade para Armazenar 13kg para atender as necessidades e demandas da administração pública municipal no decorrer do ano, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I deste edital.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal Planejamento e Administração, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de Municipal Planejamento e Administração e demais Secretarias que compõe o quadro da Prefeitura Municipal de São Fernando.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal da Saúde e Saneamento e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Saúde e Saneamento convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Sec Mul Planejamento e Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 31 de Janeiro de 2023.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante legal do órgão gerenciador e

ZENILDA GOMES DE SOUZA
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2023, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.
RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: NERY & CIA LTDA, CNPJ 08.385.213/0001-90 LOCALIZADA À AV SERIDÓ 977 CENTRO CAICÓ/RN.
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ZENILDA GOMES DA SILVA
CPF: 041.346.274-94
RG: 2007855

ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V.UNITÁRIO	V.GLOBAL
01	400	unid	Gás liquefeito petróleo (GLP), em vasilhame de metal, com peso líquido de 13 quilogramas.	BUTANO	R\$ 118,00	R\$ 47.200,00

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:, A QUEM POR FORÇA DO ART. 4.º, INCISO XX DA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membro

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS

Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membro

JUSCELINO DE LIMA SANTOS

Membro

NERY & CIA LTDA

Licitante

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5F1CAD66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 021/2022
2º CHAMADA
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
Lote: 0001 - LOTE I – COMBUSTÍVEIS - Valor Referência: 2.641.400,00									
0001	Gasolina Comum			Gasolina Comum	Bandeira branca - Marca Própria	140.000	5,30 (0.6%)	741.722,80	
0002	Diesel Comum			Óleo Diesel Comum	Bandeira branca - Marca Própria	200.000	6,68 (0.6%)	1.335.936,00	
0003	Diesel S10			Óleo Biodiesel S-10	Bandeira branca - Marca Própria	80.000	6,85 (0.6%)	547.892,80	
	Vencedor	Carlos Dantas Teixeira	10.325.617/0001-30					2.625.551,60	Adjudicado em: 31/01/2023 - 10:03:31 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevas Leite
Código Identificador:94CAE79E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 030/2022, conforme descrito:

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS- CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 10, 11, 21, 22, 23, 25; totalizando o valor de **R\$ 19.056,20 (dezenove mil e cinquenta e seis reais e vinte centavos).**

MARCOS JULIANO DA SILVA- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 42; totalizando o valor de **R\$ 447.720,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte reais).**

M. A. S. CAVALCANTI- CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 7, 15, 17, 18, 20, 24, 36, 37, 38, 41, 43; totalizando o valor de **R\$ 74.797,60 (setenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 39; totalizando o valor de **R\$ 3.542,50 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA- CNPJ: 65.149.197/0002-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos reais).**

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO- CNPJ: 27.946.204/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 13, 16, 19, 28, 29, 30, 31; totalizando o valor de **R\$ 319.246,00 (trezentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e seis reais).**

LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI- CNPJ: 36.544.770/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 8, 9, 27, 40; totalizando o valor de R\$ 62.720,00 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte reais).

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA- CNPJ: 01.590.728/0009-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de R\$ 264.487,04 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

ENOQUE INFORMATICA LTDA - ME- CNPJ: 16.677.622/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14; totalizando o valor de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

ITENS FRACASSADOS					
Seq.	Item	Quantidade	Unidade	Valor Médio	
26	Switch 48 portas gigabit – 04 portas SFP Gigabit – camada L2: 48 RJ-45 autosensing 10/100/1000 POE+ ports (IEEE 802.3 type 10base-t, IEEE 802.3u type 100base-tx, IEEE 802.3AB type 1000base-t, duplex: 10base-t/100base-tx: half or full; 1000base-t: full only 4 SFP+ dimensões (l x c x a): (440x220x44 mm), fonte de alimentação 100-240 v ac-50/60 Hz, capacidade mínima de comutação 104 Gbps. Suporte às tecnologias: Vlan, IPv6, ACL, dos defend. Garantia mínima de 12 meses.	2,00	UNIDADE	3.712,53	
32	Microfone de lapela com um clipe condensador, uma bateria, um adaptador, uma para-brisas para espuma, confeccionado todo em plástico e em metal, com alta fidelidade de transmissão, indicado para uso profissional, com compatibilidade para câmeras DSLR e filmadoras, com peso aproximado de (microfone = 2,5 gramas e módulo de alimentação=18 gramas).	1,00	UNIDADE	347,57	
33	Microfone lapela duplo - cor preta, sem fio para câmera e celular; 1 base receptora + body pack + microfone de lapela, com baterias.	1,00	UNIDADE	909,73	
34	Teleprompter compatível com iPhone 11 ou superior, com suporte de câmera regulável em altura e profundidade. Preferência: para monitores e telas de até 16 polegadas; e com tripé. Deve ser compatível com tomadas 220v.	1,00	UNIDADE	978,74	
35	Microfone de repórter, de mão, com manopla de acrílico, com fio de no mínimo 3 metros, com compatibilidade para câmeras DSLR e filmadoras.	1,00	UNIDADE	239,75	

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 13 de dezembro de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:4ECBA31A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230066 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

AOS 31 (TRINTA UM DIAS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLA TIPO TRATOR COM ENSILADEIRA/PICOTADEIRA ACOPLADA E GRADE ARADOURA OU HIDRÁULICA (POR HORA TRABALHADA) INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **H&C SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 48.044.526/0001-08, SITUADA NA RUA ADALBERTO FARACHE, 01, PARQUE DAS NACOES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59158-186, E-MAIL: hc_empresendimentos@hotmail.com TEL.: (84) 8898-9311**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

1. DO OBJETO.

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLA TIPO TRATORCOM ENSILADEIRA/PICOTADEIRA ACOPLADA E GRADE ARADOURA OU HIDRÁULICA (POR HORA TRABALHADA) INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: &C SERVIÇOS LTDA EPP						
CNPJ: 48.044.526/0001-08						
ENDEREÇO: RUA ADALBERTO FARACHE, 01, PARQUE DAS NACOES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59158-186						
REPRESENTANTE: FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO						
E-MAIL: hc_empresendimentos@hotmail.com TEL.: (84) 8898-9311						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
001	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO TRATOR AGRÍCOLA, EQUIPADO COM GRADE HIDRÁULICA DE 28 DISCOS OU GRADE ARADOURA DE 16 DISCOS, DENTRO DAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: COM NO MÍNIMO 75 CV DE POTÊNCIA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 60 L, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL.	MF	HORA	2000	R\$ 128,00	R\$256.000,00
002	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO TRATOR AGRÍCOLA, EQUIPADO COM ENSILADEIRA/PICOTADEIRA ACOPLADA, COM NO MÍNIMO 75 CV DE POTÊNCIA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 60 L, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL.	MF	HORA	1000	R\$ 129,00	R\$ 129.000,00
TOTAL POR EXTENSO: R\$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 31 DE JANEIRO DE 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO

H&C Serviços LTDA EPP

CNPJ: 48.044.526/0001-08

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:61C2B1DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230085 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, NESTE ATO REPRESENTADO POR JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PREFEITA MUNICIPAL, PORTADORA DO CPF Nº 031.534.614-06, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 409, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000; O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADOR DO CPF Nº 111.125.374-90, RESIDENTE NA RUA JOSÉ GABRIEL SOARES, 27, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN, REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTADORA DO CPF Nº 095.552.454-79, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RODOVIA BR 226, 71, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BOTIJÕES EM PLÁSTICO DE ÁGUA MINERAL 20L, BOTIJÕES METÁLICOS DE GÁS E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 02.282.944/0001-24 - Endereço: ROD RN 226 - CEP: 59340000 - UF: RN - Município: São Vicente - Telefone: (84) 99969-4745**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BOTIJÕES EM PLÁSTICO DE ÁGUA MINERAL 20L, BOTIJÕES METÁLICOS DE GÁS E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS Tipo: ME - LC123						
CNPJ: 02.282.944/0001-24						
ENDEREÇO: ROD RN 226, Nº 371, ALTO DA CANDELÁRIA - SÃO VICENTE/RN						
REPRESENTANTE: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - CPF: 523.122.244-53						
TEL.: (84) 99969-4745						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BOTIJÕES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litros, resistente a impactos para acondicionamento de água	GARRAFÃO BRASIL	220	UND	R\$ 19,00	R\$ 4.180,00
02	BOTIJÕES, vazios, confeccionado em metal, resistente a impactos e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP	BUTANO	122	UND	R\$ 173,00	R\$ 21.160,00
03	Carga de gás GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), acondicionado em botijão metálico de 13 KG, retornável, aplicação em fogões domésticos	BUTANO	370	UND	R\$ 108,00	R\$ 39.960,00
TOTAL POR EXTENSO:						R\$ 65.246,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 31 DE JANEIRO DE 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO JUNIOR

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS

Pedro Vieira De Medeiros - ME
CNPJ: 02.282.944/0001-24
Detentora Do Registro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F72C37F1

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 06-2022 - RELATORIO REUMINDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	6º bimestre de 2022 (Novembro a Dezembro)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	R\$ 1,00
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.044.680,00
Previsão Atualizada	39.044.680,00
Receitas Realizadas	35.392.948,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.044.680,00
Dotação Atualizada	39.044.680,00
Despesas Empenhadas	34.117.147,66
Despesas Liquidadas	31.851.041,69
Despesas Pagas	30.698.399,85
Superávit Orçamentário	1.275.801,09
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.117.147,66
Despesas Liquidadas	31.851.041,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.305.566,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.305.566,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.305.566,04
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.773.632,48
Despesas Previdenciárias Empenhadas	39.380,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	39.380,08
Despesas Previdenciárias Pagas	39.380,08
Resultado Previdenciário	5.734.252,40
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	0,00	1.743.536,56	0,00 %
Resultado Nominal - Acima da linha	0,00	-720.183,76	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.333.078,67	0,00	754.024,38	579.054,29
Poder Legislativo	1.331.333,07	0,00	754.024,38	577.308,69
Poder Judiciário	1.745,60	0,00	0,00	1.745,60
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.497.052,96	7.024,63	320.784,62	1.169.243,71
Poder Legislativo	1.497.052,96	7.024,63	320.784,62	1.169.243,71
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.830.131,63	7.024,63	1.074.809,00	1.748.298,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.730.141,82	18% / 25%	25,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.841.368,20	70%	96,35
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.451.466,66	595.671,60

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre %	Limite Constitucional Anual	
		Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.105.241,80	15,00 %	28,94 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 30/01/2023 - HORA DA EMISSÃO: 22:56:11

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0DAF6CFF

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 03-2022 RELATORIO RESUMIDO DA GESTÃO FISCAL - QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º quadrimestre de 2022 (até Dezembro)		
LRP, Art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	29.305.566,04	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento	29.305.566,04	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal	29.305.566,04	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.437.888,77	49,27%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	15.825.005,66	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	15.033.755,38	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <48,60%>	14.242.505,10	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	2.216.716,85	7,56%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.166.679,25	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA

Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.447.224,53	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.688.890,57	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.051.389,62	7,00%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	2.266.105,97	-5.165.300,21

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 30/01/2023 - HORA DA EMISSÃO: 21:56:29

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

Controlador

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2AD2F2F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 01 - PROCESSO SELETIVO 01.2022 SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 01 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 01 a 02 de fevereiro de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

a) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;

b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;

c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.

d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;

e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);

h) Certidão de nascimento e/ou casamento;

i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;

j) Carteira de Identidade;

k) Cartão do PIS ou PASEP;

l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)

m) Declaração de dependentes para imposto de renda.

n) Comprovante de residência

o) Comprovante bancário

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
1º	Maria Gorete dos Santos Lima	16/06/1974	10,0
2º	Recilene dos Santos Silva	25/07/1974	10,0
3º	Monica Neris F. Barbosa	16/11/1985	10,0
4º	Raildo Francisco de M. Santana	27/02/1987	10,0
5º	Maria das Graças de Melo	09/09/1959	10,0
6º	Ednalva Virgínio F. de Oliveira	01/10/1987	10,0
7º	Edileusa Paula N. Bezerra	28/04/1971	10,0
8º	Geórgia Maria L. Costa	01/12/1972	10,0
9º	Edineide Guilherme de O. Jales	03/04/1973	10,0
10º	Elenice Costa Soares	03/01/1975	10,0
11º	Maria Edileuza da Silva	13/02/1977	10,0
12º	Maria do Socorro Chagas da C. Alves	28/10/1977	10,0
13º	Edivanira Costa da S. Soares	14/08/1980	10,0
14º	Paloma Kezia G. de M. Araújo	23/08/1987	10,0
15º	Fabrcia Maria da Conceição	21/12/1988	10,0

16º	Iolanda Melo da Fonseca	12/08/1962	10,0
17º	Maria de Fatima Evangelista da Silva	24/10/1972	10,0
18º	Antônia Gorete Da Silva	10/01/1974	10,0
19º	Francisca Ozinete t. de Oliveira	10/04/1974	10,0
20º	Jackson André dos Santos	01/04/1978	10,0
21º	Marcia Sonara da Silva	29/06/1983	10,0
22º	Edinete Ferreira da Silva Oliveira	05/04/1985	10,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
1º	Maria Francinaide Gomes de Oliveira	17/04/1978	10,0
2º	Iris Maria de Azevedo Costa	04/11/1971	10,0
3º	Enilma Maria de Moura	13/04/1977	10,0
4º	Grécia Anair da Silva	20/06/1965	10,0
5º	Zileide Batista Figueiredo	11/05/1979	10,0
6º	Patrícia Karine de Mendonça Albuquerque	02/09/1986	10,0
7º	Renata Cristina Freitas Xavier	06/01/1987	10,0
8º	Maria Eliene da Silva	06/06/1968	10,0
9º	Geiza Souza de Freitas	15/02/1973	10,0
10º	Sandra Alves da Silva Mateus	06/03/1975	10,0
11º	Teresinha Alves de Oliveira Rodrigues	27/06/1978	10,0
12º	Alexandra Lopes Filgueira	27/11/1978	10,0
13º	Lidyana Carla Ferreira Mesquita	09/07/1979	10,0
14º	Marla Ozinete de Oliveira Silva	23/08/1979	10,0

PROFESSOR DE MATEMÁTICA- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
1º	Paula Rejany da Silva Fernandes	09/07/1985	10,0
2º	Ihanna Caroline Cardoso Alves	18/05/1993	10,0
3º	Antônio Adriano Nogueira	05/10/1985	8,2
4º	Rubson Gomes Martins Ramos	27/09/1990	7,3

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
1º	Renata Danielle Dantas Freitas	27/09/1984	10,0
2º	Francisco Wedson da Silva Costa	12/10/1993	10,0
3º	Francisco Antônio Oliveira de Souza	17/03/1975	10,0

PROFESSOR DE HISTÓRIA- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
1º	Emiliane Melo Rodrigues Mota	29/08/1984	10,0
2º	Jonathan Diógenes Costa	15/05/1987	9,4

PROFESSOR DE INGLÊS - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
1º	Airton das Neves Baracho	09/05/1993	10,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
1º	Talles Fernandes da Silva	05/08/1982	10,0
2º	Lidja Caroline Fontes Correia do Nascimento	28/09/1996	9,0

TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
1º	Gledson Freire Cavalcante	11/12/1982	10,0

SERRA DO MEL/RN, 31 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FDEA642D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Chamada Pública – 2301040002

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ALFACE - APARÊNCIA FRESCA SÁ, COLHIDAS AO ATINGIR GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. - Qtd: 200 Unidade - Valor Referência: 3,21							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos Agroecológico ou	200	3,21	642,00	Adjudicado em: 27/01/2023 - 11:30:30 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0002 - BATATA DOCE - BOA QUALIDADE COMPACTA E FIRME SEM LESÕES, DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS E CORTES) TAMANHO UNIFORME; DEVENDO SER GRAÚDA. - Qtd: 150 Quilo - Valor Referência: 4,23							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos Agroecológico ou	150	4,23	634,50	Adjudicado em: 27/01/2023 - 11:30:30 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0003 - BEBIDA LÁCTEA - SABOR DE FRUTAS, EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Qtd: 150 Litro - Valor Referência: 5,78							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos Agroecológico ou	150	5,78	867,00	Adjudicado em: 27/01/2023 - 11:30:30 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0004 - BOLO DE OVOS - FEITO COM INGREDIENTES BÁSICOS (FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, AÇÚCAR, MARGARINA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - Qtd: 200 Quilo - Valor Referência: 19,33							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos Agroecológico ou	200	19,33	3.866,00	Adjudicado em: 27/01/2023 - 11:30:30 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0005 - BOLO DE LARANJA FEITO COM INGREDIENTES BÁSICOS (FARINHA DE TRIGO, OVOS, SUCO DE LARANJA, AÇÚCAR, MARGARINA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - Qtd: 200 Quilo - Valor Referência: 20,10							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos Agroecológico ou	200	20,10	4.020,00	Adjudicado em: 27/01/2023 - 11:30:30 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0006 - BOLO DE MACAXEIRA FEITO COM INGREDIENTES BÁSICAS (MACAXEIRA, OVOS, AÇÚCAR, LEITE DE COCO E MANTEIGA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - Qtd: 200 Quilo - Valor Referência: 19,67							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos Agroecológico ou	200	19,67	3.934,00	Adjudicado em: 27/01/2023 - 11:30:30 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0007 - CEBOLINHA - APARÊNCIA FRESCA SÁ, COLHIDAS AO ATINGIR GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. - Qtd: 50 Quilo - Valor Referência: 15,53							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos Agroecológico ou	50	15,53	776,50	Adjudicado em: 27/01/2023 - 11:30:30 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0008 - COENTRO - APARÊNCIA FRESCA SÁ, COLHIDOS AO ATINGIR GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. - Qtd: 100 Quilo - Valor Referência: 15,66							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos Agroecológico ou	100	15,66	1.566,00	Adjudicado em: 27/01/2023 - 11:30:30 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0009 - FEIJÃO MACASSAR - FEIJÃO MACASSAR, TIPO: 1, LIMPO E SEM MISTURA, UNIDADE: 01 KG. EMBALAGENS: SACO PLÁSTICO. - Qtd: 200 Quilo - Valor Referência: 8,72							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos Agroecológico ou	200	8,72	1.744,00	Adjudicado em: 27/01/2023 - 11:30:30 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0010 - FEIJÃO VERDE - FEIJÃO VERDE DE PRIMEIRA, IN NATURA, NOVO, GRÃO INTEGRAL, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. - Qtd: 200 Quilo - Valor Referência: 15,66							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos Agroecológico ou	200	15,66	3.132,00	Adjudicado em: 27/01/2023 - 11:30:30 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0011 - JERIMUM CABLOCO - APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRES DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS; BACTÉRIAS DO GRUPO COLIFORME DE ORIGEM FECAL: MÁXIMO, 2 X102/G. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. - Qtd: 200 Quilo - Valor Referência: 5,08							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos Agroecológico ou	200	5,08	1.016,00	Adjudicado em: 27/01/2023 - 11:30:30 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0012 - MAMÃO - TIPO FORMOSA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO. - Qtd: 300 Quilo - Valor Referência: 4,21							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos Agroecológico ou	300	4,21	1.263,00	Adjudicado em: 27/01/2023 - 11:30:30 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0013 - MELANCIA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURAÇÃO. - Qtd: 300 Quilo - Valor Referência: 2,53							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos Agroecológico ou	300	2,53	759,00	Adjudicado em: 27/01/2023 - 11:30:30 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0014 - QUEIJO DE COALHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA INTEIRA, EMBALAGEM DE 1 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) OU SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL/MUNICIPAL. - Qtd: 150 Quilo - Valor Referência: 37,75							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos Agroecológico ou	150	37,75	5.662,50	Adjudicado em: 27/01/2023 - 11:30:30 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Chamada Pública - 2301040002
Resultado da Homologação

0001 - ALFACE - APARÊNCIA FRESCA SÁ, COLHIDAS AO ATINGIR GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. - Valor referência: 3,21					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	200 UN	642,00	Homologado em 27/01/2023 11:31:07	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0002 - BATATA DOCE - BOA QUALIDADE COMPACTA E FIRME SEM LESÕES. DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. (RACHADURAS E CORTES) TAMANHO UNIFORME; DEVENDO SER GRAÚDA. - Valor referência: 4,23					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	150 KG	634,50	Homologado em 27/01/2023 11:31:07	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0003 - BEBIDA LÁCTEA - SABOR DE FRUTAS. EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Valor referência: 5,78					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	150 L	867,00	Homologado em 27/01/2023 11:31:07	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0004 - BOLO DE OVOS - FEITO COM INGREDIENTES BÁSICOS (FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, AÇÚCAR, MARGARINA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - Valor referência: 19,33					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	200 KG	3.866,00	Homologado em 27/01/2023 11:31:07	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0005 - BOLO DE LARANJA FEITO COM INGREDIENTES BÁSICOS (FARINHA DE TRIGO, OVOS, SUCO DE LARANJA, AÇÚCAR, MARGARINA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - Valor referência: 20,10					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	200 KG	4.020,00	Homologado em 27/01/2023 11:31:07	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0006 - BOLO DE MACAXEIRA FEITO COM INGREDIENTES BÁSICAS (MACAXEIRA, OVOS, AÇÚCAR, LEITE DE COCO E MANTEIGA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - Valor referência: 19,67					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	200 KG	3.934,00	Homologado em 27/01/2023 11:31:07	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0007 - CEBOLINHA - APARÊNCIA FRESCA SÁ, COLHIDAS AO ATINGIR GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. - Valor referência: 15,53					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	50 KG	776,50	Homologado em 27/01/2023 11:31:07	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0008 - COENTRO - APARÊNCIA FRESCA SÁ, COLHIDOS AO ATINGIR GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. - Valor referência: 15,66					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	100 KG	1.566,00	Homologado em 27/01/2023 11:31:07	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0009 - FEIJÃO MACASSAR - FEIJÃO MACASSAR, TIPO: 1, LIMPO E SEM MISTURA, UNIDADE: 01 KG. EMBALAGENS: SACO PLÁSTICO. - Valor referência: 8,72					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	200 KG	1.744,00	Homologado em 27/01/2023 11:31:07	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0010 - FEIJÃO VERDE - FEIJÃO VERDE DE PRIMEIRA, IN NATURA, NOVO, GRÃO ÍNTEGRO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. - Valor referência: 15,66					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	200 KG	3.132,00	Homologado em 27/01/2023 11:31:07	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0011 - JERIMUM CABLOCO - APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRES DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: BACTÉRIAS DO GRUPO COLIFORME DE ORIGEM FECAL: MÁXIMO, 2 X102/G. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. - Valor referência: 5,08					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	200 KG	1.016,00	Homologado em 27/01/2023 11:31:07	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0012 - MAMÃO - TIPO FORMOSA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO. - Valor referência: 4,21					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	300 KG	1.263,00	Homologado em 27/01/2023 11:31:07	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0013 - MELANCIA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURAÇÃO. - Valor referência: 2,53					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	300 KG	759,00	Homologado em 27/01/2023 11:31:07	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0014 - QUEIJO DE COALHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA INTEIRA, EMBALAGEM DE 1 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) OU SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL/MUNICIPAL. - Valor referência: 37,75					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	150 KG	5.662,50	Homologado em 27/01/2023 11:31:07	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:ED47E332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2211300001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: JOSE DE MEDEIROS MARQUES - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.348.541/0002-60

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QNT	VR UNT	VR TOTAL
01	Fornecimento gradativo de DIESEL S-10 - PETROVIA	Litro	200.000	5,40 (0.10%)	1.080.000,00
02	Fornecimento gradativo de GASOLINA COMUM - PETROVIA	Litro	150.000	6,99 (0.10%)	1.048.500,00

2.2.1. Os preços dos combustíveis serão definidos por meio de procedimento licitatório cujo critério de julgamento adotado será o **maior percentual de desconto** e deverá ser calculado sobre o valor atual do posto contratado, sendo necessária a realização de pesquisa mercadológica junto aos demais postos localizados no Município para aferir se o preço do posto contratado está dentro da média dos preços locais aplicados.

2.2.2. A condição do item anterior, não será aplicada quando o valor da contratada estiver acima do valor da ANP (Agência Nacional de Petróleo) para o Município de Natal/RN, quando este deverá ser usado como valor referência para aplicação do desconto, tendo em vista a contínua variação do preço dos combustíveis.

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:14EA7AB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 44 DE 01 DE NOVEMBRO 2022 - CREDITOS ADICIONAIS - SERRINHA/RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80
DECRETO Nº 44 , DE 03 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 642.557,60 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 642.557,60 (seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 03 de novembro de 2022

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					642.557,60
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					757,60
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				757,60
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	757,60
02.001 GABINETE DO PREFEITO					5.700,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				5.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.700,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					50.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	47.800,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					384.800,00
	1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES				85.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	85.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	28.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO				2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.300,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				92.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	58.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				17.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	17.200,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%				98.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	98.800,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2281 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	17.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	37.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					192.100,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	34.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				58.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	58.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VGS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				39.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.500,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				52.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	52.600,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					9.200,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				9.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.200,00
Anexo II (Redução)					642.557,60
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					757,60
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				757,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	757,60
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					19.500,00
	1107 LOCAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	19.000,00
	1409 ADESÃO DE REDES TECNOLOGICAS				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					15.800,00
	1207 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.400,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.500,00
	2020 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					189.106,36
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA COM PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE				18.381,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.999,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.099,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	998,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15700000	0001	1.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.599,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	299,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	1.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.599,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.299,00

	1001 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				3.999,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	3.999,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				4.649,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.649,36
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO				10.953,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15500000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	9.153,00
	2016 APOIO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.495,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	599,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000		0001	599,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				44.535,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	37.980,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15421070	0001	3.759,00
	2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE E SUAS AÇÕES				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15510000	0001	900,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%				78.229,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	13.549,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	11.724,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	329,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	51.127,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.500,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.785,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	198,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	99,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	279,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	199,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	1.010,00
	2189 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL				6.697,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	999,00
	2209 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DIARIOS ELETRONICOS				1.695,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	499,00
	2210 PROMOÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS VOLTADOS PARA RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGENS E AMPLIAÇÃO DA JORNADA E				5.204,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	209,00
	2212 FORTALECIMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO COM O APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS				999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,00

	2281 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	1.500,00
	2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				497,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	99,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	299,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE				2.499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.499,00
	2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				946,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	847,00
	2039 APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL DOCENTE E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	999,00
	2040 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR/MEC				1.546,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.249,00
	2043 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA CONECTADA				1.598,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	149,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.449,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER					55.000,00
	2213 CRIAÇÃO DE GRUPO TEATRAL DE DANÇA				900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
	1416 RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL				14.345,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	5.499,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17010000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	1.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	52,00
	1231 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS				12.461,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.465,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	4.999,00
	1004 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS				9.300,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17500000	0001	1.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	1.400,00
	1017 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				17.994,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	999,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	2.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	2.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.500,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.999,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					274.593,64
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				65.544,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	14.595,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	27.935,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.433,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	14.581,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				43.337,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	29.912,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	12.525,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE- VGS				32.894,64
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.626,04
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	23.092,60
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.176,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				129.418,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.197,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	105.727,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	22.494,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	1.400,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO					87.800,00
	1043 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO				11.941,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16650000	0001	3.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	941,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16650000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	5.000,00
	1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				3.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	900,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD UNICO - IGD PBF				900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	900,00
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				4.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
	2175 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				2.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	900,00
	2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF				1.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	2180 MANUTENÇÃO E ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				3.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	1.000,00

		TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
	2182 IMPLANT. E MANUT. DO PROG FAMILIA ACOLHEDORA ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				4.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
	2193 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BL CRIANÇA FELIZ				18.480,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.280,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.000,00
	2272 ATENDIMENTO A PESSOAS EM VULNERABILIDADE E RISCO				1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	1228 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS				8.149,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.649,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2282 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	2073 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				5.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16690000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	900,00
	2047 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				1.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.700,00
	2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTÂNCIA DE CONTROLE DO PROGRAMA BOLSA FAM				1.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	900,00
	1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO				1.800,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	2078 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2285 Incremento Temporario para Execução de Ações Sociassistenciais da PSB Calamidade.				3.230,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.230,00

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:3270C446

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 61 DE 01 DE NOVEMBRO-2022 - CREDITOS ADICIONAIS - SERRINHA/RN**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ:
08.144.792/0001-80

PORTARIA Nº 61, DE 03 de novembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 891.242,79 (oitocentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 03 de novembro de 2022

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ:

08.144.792/0001-80

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					891.242,79
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					14.497,39
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				14.497,39
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.783,86
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.713,53
02.001 GABINETE DO PREFEITO					14.136,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				8.136,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.636,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
03.001 GABINETE DO VICE PREFEITO					4.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					49.600,00
	1002 ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA				5.500,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.500,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				44.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					318.124,00
	2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE/FNDE				30.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.200,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				65.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	65.600,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%				204.324,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	202.424,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				14.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	14.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E LAZER					10.700,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				10.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					320.203,40
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				151.582,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	121.582,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VGS				17.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.200,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA- SF				48.771,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	371,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	48.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE				93.650,00

	SAUDE- FMS				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	27.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	66.650,00
12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					56.980,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD UNICO - IGDPEF				4.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.300,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				30.390,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.990,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	2193 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BL CRIANÇA FELIZ				3.790,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.790,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.800,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					103.002,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				88.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	39.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				14.502,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	14.502,00
Anexo II (Redução)					891.242,79
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					8.425,54
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				8.425,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.425,51
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	0,03
02.001 GABINETE DO PREFEITO					1.900,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	900,00
03.001 GABINETE DO VICE PREFEITO					4.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	106,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	199,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	199,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,00
04.001 ASSESSORIA JURIDICA					4.702,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA				4.702,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	499,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	499,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
05.001 ASSESSORIA ESPECIAL					3.591,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA				3.591,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	199,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	199,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	199,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					19.171,85
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				19.129,85
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	109,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.071,85
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.900,00
	2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				42,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	42,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					3.636,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				3.636,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.636,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					637.754,40
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO				5.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	900,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15500000	0001	1.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15500000	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	900,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%				1.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	90,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				448.686,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	26.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	347.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	15.639,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	45.048,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	3.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				161.571,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	161.571,40
	2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE E SUAS AÇÕES				4.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15510000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15510000	0001	900,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				2.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.500,00
	2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				5.997,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.999,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.999,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					137.282,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				121.582,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	121.582,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				4.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17010000	0001	1.500,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VGS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	2.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA- SF				4.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					50.780,00
	1038 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL				480,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	290,00
	1045 MANUTENÇÃO DO CMDCA				980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	490,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				980,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	490,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD UNICO - IGD PBF				1.070,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	980,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	90,00
	2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER				580,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
	2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF				2.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	600,00
	2180 MANUTENÇÃO E ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.980,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	990,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				4.400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	840,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	490,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	490,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	490,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL				1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	900,00
	2191 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				920,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	460,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	460,00
	2193 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BL CRIANÇA FELIZ				580,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	490,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
	2272 ATENDIMENTO A PESSOAS EM VULNERABILIDADE E RISCO				1.590,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	390,00
	2273 REALIZAÇÃO DAS CONFERENCIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL				11.960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.190,00

		PESSOA JURÍDICA			
	2282 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				13.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	1.430,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.990,00
			15000000	0001	1.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.900,00
	2284 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				980,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
	2285 Incremento Temporario para Execução de Ações Sociassistenciais da PSB Calamidade.				980,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	980,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					20.000,00
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	20.000,00

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:9E06D214

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 67/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **67/2022**, homologado em **23 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ODONTOLÓGICO) COM A FINALIDADE DE ATENDER OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 67/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ODONTOLÓGICO) COM A FINALIDADE DE ATENDER OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 67/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ: **09.560.267/0001-08**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

•
Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

•
Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

•
Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

•
O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP		
CNPJ: 09.560.267/0001-08	Telefone: 31 3374-6768	Email: betaniamed@bol.com.br ou hotmail.com
Endereço: Rua Antonio Gravata, 132 Loja 5, bairro Betânia, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30570-040		
Representante: Leonardo Antônio Rodrigues Cury - CPF: 758.729.606-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
121	0027969 - Equipamento de proteção respiratória, tipo máscara facial N95 ou PFF2, com registro na	BETANIAMED/ZHANGJIAGANG 56 FRIENDS MASKS	Unidade	0,600

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 27 de janeiro de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Betaniamed Comercial EIRELI - EPP,
CNPJ: 09.560.267/0001-08
LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY
Sócio

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Medeiros
Código Identificador:1E21BOED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 67/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **67/2022**, homologado em **23 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ODONTOLÓGICO) COM A FINALIDADE DE ATENDER OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 67/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ODONTOLÓGICO) COM A FINALIDADE DE ATENDER OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 67/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **CRM COMERCIAL LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: **04.679.119/0001-93**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CRM COMERCIAL LTDA - ME		
CNPJ: 04.679.119/0001-93	Telefone: (84) 3201-9163	Email: crmcomercial.financieiro@hotmail.com
Endereço: RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, 459 CASA, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570		
Representante: RENILSON NERY DE MOURA - CPF: 421.327.974-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
10	0023586 - Gaze Pré-Cortada, não estéril, de 7,5X7,5 cm, com densidade de 09 fios, Pacote com 500 Unidades.	Ultratextil	Pacote	9,850
122	0029599 - Avenal descartável de gramatura 45, de mangas longas e punhos com elástico.	Ms claes	Unidade	4,500

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 27 de janeiro de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
 CRM Comercial LTDA - ME,
 CNPJ: 04.679.119/0001-93
RENILSON NERY DE MOURA
 Socio Administrador

Publicado por:
 Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:3AF2BB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 67/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **67/2022**, homologado em **23 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ODONTOLÓGICO) COM A FINALIDADE DE ATENDER OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 67/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ODONTOLÓGICO) COM A FINALIDADE DE ATENDER OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 67/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrito no CNPJ: **34.698.454/0001-08**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
 O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por

cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 34.698.454/0001-08	Telefone: 8332713685	Email:
Endereço: FELICIANO BATISTA DE AMORIM, 1116 LOJA A, JUA, Guarabira/PB, CEP: 58200-000		
Representante: Elder da Costa Carvalho - CPF: 381.998.868-89		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
19	0029575 - Resina composta; fotopolimerizável; micro híbrida; para restauração de dentes posteriores (Classes I e II de Black) na cor (A2) – Embalagem contendo 04G, possuindo alto polimento e performance, com consistência esculpível e com extrema baixa pegajosidade, com carga de vidro de bário e sílica e sílico /Zircônia e matriz resinosa de bis- gma uretano modificado, com as partículas de cargas mineral com tamanhos variado de 0,05 a 2um, com resistência a compressão de 402mpa, resistência a tração de 75mpa, e resistência flexível 160mpa. Sendo Radiopaca, embalada em caixa; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega.	DENTSPLY	Unidade	21,000
21	0027898 - Selante de Cicatrículas e fissuras autopolimerizável, branco Opaco, contendo flúor em sua composição, kit contendo embalagens de 05 ml do frasco principal do produto e mais outro composto o kit com solvente adequado para o produto. Validade de no mínimo 18 meses, contados a partir da data de entrega. Registro no MS.	FGM	Caixa	44,500
31	0027906 - Cimento restaurador provisório de endurecimento químico, para preenchimento das cavidades temporárias, radiopaca, a base de óxido e sulfato de Zinco	ALLPLAN	Unidade	12,000
120	0029598 - Clareador interno a base de perborato de sódio (10g do pó) e peróxido de hidrogenio 20% (8ml do líquido)	FGM	Caixa	58,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, em casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 27 de janeiro de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Dentalmed Produtos Para Saude LTDA,
CNPJ: 34.698.454/0001-08
ELDER DA COSTA CARVALHO
Sócio

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:06E15C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 67/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 67/2022, homologado em 23 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ODONTOLÓGICO) COM A FINALIDADE DE ATENDER OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 67/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ODONTOLÓGICO) COM A FINALIDADE DE ATENDER OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 67/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **FDG MEDICAL LTDA**, inscrito no CNPJ: **44.499.043/0001-39**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por

cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: FDG MEDICAL LTDA		
CNPJ: 44.499.043/0001-39	Telefone: 84 3343-1040	Email: fdgmedical@gmail.com
Endereço: Avenida Xavier da Silveira, 1037, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59056-530		
Representante: Yanka Falconi Durand de Almeida - CPF: 104.338.744-73		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
8	0001193 - Fluoreto de Sódio gel Acidulado frascos com 200 ml aproximadamente	IODONTOSUL	Tubo	4,870
11	0029574 - Adesivo Dentinário Monocomponente, com veículo à base de acetona, fotoativo, contendo flúor em sua formulação, contendo aproximadamente 04 ml. Com validade mínima de 01 ano da data de entrega	MAQUIRA	FRASCO	20,950
58	0029586 - Solução Reveladora de filme radiográfico, em embalagem de aproximadamente 500 ml.	IODONTOSUL	Unidade	11,050
59	0029587 - Solução Fixadora de filme radiográfico, em embalagem de aproximadamente 500 ml.	IODONTOSUL	Unidade	11,650
61	0023627 - Acido Fosfórico 37% para Condicionamento do esmalte (Pacote com 3 seringas com 2,5 ml)	IODONTOSUL	Pacote	4,280
84	0023648 - Espelho Bucal sem Cabo, número 05, plano, com suporte confeccionado em aço inoxidável, isento de rebarbas e sinais de oxidação, adaptável em cabos de modelo universal, com boa visibilidade em primeiro plano, imagem frontal de precisão e sem manchas. O material deve ser resistente à esterilização química e por meio de autoclave, sem perder o poder de reflexão ou embaçar. Embalado individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da Saúde.	IODONTOSUL	Unidade	3,350
118	0029596 - Cimento fosfato de Zinco pó e líquido para cimentação de prótese dentária fixa.	MAQUIRA	Kit	21,020
125	0029602 - Escova dental macia adulto- cores variadas	MEDFIO	Unidade	0,700

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 27 de janeiro de 2023.

órgão Gerenciado da Ata
Município de Tibau do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
FDG MEDICAL LTDA, CNPJ: 44.499.043/0001-39
YANKA FALCONI DURAND DE ALMEIDA
Sócia

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Medeiros
Código Identificador:98EC9CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 67/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 67/2022, homologado em 23 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ODONTOLÓGICO) COM A FINALIDADE DE ATENDER OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 67/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ODONTOLÓGICO) COM A FINALIDADE DE ATENDER OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 67/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **IS 8 International Supplies Imp. e Com. Prod. Hospitalares Ltda.**, inscrito no CNPJ: **30.597.921/0001-44**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por

cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: IS 8 International Supplies Imp. e Com. Prod. Hospitalares Ltda.		
CNPJ: 30.597.921/0001-44	Telefone: 11 3565-7705	Email: licitacao@is8.com.br/is8.comercial@gmail.com
Endereço: ALAMEDA SÃO CAETANO, 1807, CJ 11, SANTA MARIA, São Caetano do Sul/SP		
Representante: Regina Bernadete Ferreira Guinez - CPF: 229.606.818-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
100	0029591 - Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave, com leitura biológica para leitura Positiva de crescimento de esporos, para monitorar ciclos de esterilização por Vapor e ciclos flash, em esterilizadores gravitacionais ou com pré-vácuos que Opere a 132 - 134 graus c ou a 121 graus c, contém tira de esporos dos geobacillus stearothermophilus, com certificado de qualidade assegurada impregnados em uma tira de papel filtro, dentro um pequeno tubo termoplástico de cultura dentro este tubo de cultura contém uma ampola de vidro lacrada contendo o meio de cultura e um indicador que muda de cor para amarelo quando existem esporos vivos ante ou depois do ciclo de esterilização, obter resultados positivos impressos e rápidos quando houver falha no processo e Visuais inconfundíveis, eliminando possibilidades de falsos negativos. Caixas com 10 (dez) unidades. Este produto deve ser compatível com o item INCUBADORA na sequencia abaixo	IS8TEST / KAJ LAB	Caixa	41,880
101	0029592 - Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave, com leitura biológica para leitura Positiva de crescimento de esporos, para monitorar ciclos de esterilização por Vapor e ciclos flash, em esterilizadores gravitacionais ou com pré-vácuos que Opere a 132 - 134 graus c ou a 121 graus c, contém tira de esporos dos geobacillus stearothermophilus, com certificado de qualidade assegurada impregnados em uma tira de papel filtro, dentro um pequeno tubo termoplástico de cultura dentro este tubo de cultura contém uma ampola de vidro lacrada contendo o meio de cultura e um indicador que muda de cor para amarelo quando existem esporos vivos ante ou depois do ciclo de esterilização, obter resultados positivos impressos e rápidos quando houver falha no processo e Visuais inconfundíveis, eliminando possibilidades de falsos negativos. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. Este produto deve ser compatível com o item INCUBADORA na sequencia abaixo	IS8TEST / KAJ LAB	Caixa	160,000
102	0023666 - Incubadora para realizar cultura de testes de esterilização com ampolas de indicadores biológicos, possibilitando incubar até 04 indicadores simultaneamente, possuindo indicador de LED que possibilite a iluminação para a leitura na área de incubação, voltagem energética automática. Este produto deve ser compatível com o item INDICADOR BIOLÓGICO listado logo acima.	BIOMECK	Unidade	202,950

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 27 de janeiro de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
IS 8 International Supplies Imp. e Com. Prod. Hospitalares LTDA.,
CNPJ: 30.597.921/0001-44
REGINA BERNADETE FERREIRA GUINEZ
Sócia

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:1C78B3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 67/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **67/2023**, homologado em **23 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ODONTOLÓGICO) COM A FINALIDADE DE ATENDER OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 67/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ODONTOLÓGICO) COM A FINALIDADE DE ATENDER OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 67/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrito no CNPJ: **12.305.387/0001-73**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por

cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone: 3092 8000	Email: licitacao@prontomedica.com.br
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918 , CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-000		
Representante: SILVANA CILENE DA SILVA - CPF: 597.362.404-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0023576 - Agulhas Descartáveis Curtas tamanho curta 30 G, caixa com 100 unidades	DFL	Caixa	33,250
2	0023577 - Água destilada – Embalagem contendo 5 litros	SANAFARMA	EMBALAGE	7,100
3	0023578 - Luvas Descartáveis para Procedimentos, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica, de uso universal, confeccionada em puro látex de borracha atóxico, resistente à tração, com boa sensibilidade tátil, boa resistência, com distribuição homogênea e espessura média de 0,17 mm, formato anatômico, maleável, boa resistência sem provocar fadiga, não estéril, ambidestra, com bainha, tamanho "EXTRA P (EXTRA PEQUENO)", punho com comprimento mínimo 280 mm e N.Q.A. para furos iguais a 1,5 no padrão nacional (conforme NBR 13392 de 05/1995). Constando externamente o lote de fabricação, procedência, data de fabricação e de validade, segundo o código de defesa do consumidor e de acordo com o Ministério da Saúde.	MEDIX	Caixa	14,000
4	0023579 - Luvas Descartáveis para Procedimentos, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica, de uso universal, confeccionada em puro látex de borracha atóxico, resistente à tração, com boa sensibilidade tátil, boa resistência, com distribuição homogênea e espessura média de 0,17 mm, formato anatômico, maleável, boa resistência sem provocar fadiga, não estéril, ambidestra, com bainha, tamanho "P (PEQUENO)", punho com comprimento mínimo 280 mm e N.Q.A. para furos iguais a 1,5 no padrão nacional (conforme NBR 13392 de 05/1995). Constando externamente o lote de fabricação, procedência, data de fabricação e de validade, segundo o código de defesa do consumidor e de acordo com o Ministério da Saúde.	MEDIX	Caixa	14,000
5	0029573 - Luvas Descartáveis para Procedimentos, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica, de uso universal, confeccionada em puro látex de borracha atóxico, resistente à tração, com boa sensibilidade tátil, boa resistência, com distribuição homogênea e espessura média de 0,17 mm, formato anatômico, maleável, boa resistência sem provocar fadiga, não estéril, ambidestra, com bainha, tamanho "M (MÉDIO)", punho com comprimento mínimo 280 mm e N.Q.A. para furos iguais a 1,5 no padrão nacional (conforme NBR 13392 de 05/1995). Constando externamente o lote de fabricação, procedência, data de fabricação e de validade, segundo o código de defesa do consumidor e de acordo com o Ministério da Saúde.	MEDIX	Caixa	14,000
6	0023581 - Luva Cirúrgica estéril, em látex natural, comprimento de 28 cm, no mínimo, com boa textura, uniforme e sem falhas, talcada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência à tração, com acabamento no punho, de formato anatômico, punho longo ajustável ao antebraço, numeração 7.0, estéril, embalada em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, embalada aos pares em invólucro interno, com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar , com indicador de direita e esquerda, seguindo a conformidade da norma NBR 1391, segundo o código de defesa do consumidor e de acordo com o Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	1,050
7	0023582 - Luva Cirúrgica estéril, em látex natural, comprimento de 28 cm, no mínimo, com boa textura, uniforme e sem falhas, talcada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência à tração, com acabamento no punho, de formato anatômico, punho longo ajustável ao antebraço, numeração 7.5, estéril, embalada em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, embalada aos pares em invólucro interno, com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar , com indicador de direita e esquerda, seguindo a conformidade da norma NBR 1391, segundo o	MEDIX	Unidade	1,050

	código de defesa do consumidor e de acordo com o Ministério da Saúde.			
12	0027889 - Adesivo Dentinário Monocomponente, fotoativado, com veículo à base de água, contendo de 05 a 06 ml. com validade mínima de 01 ano da data de entrega	FGM	FRASCO	16,700
16	0023591 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor A3,5 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	MAQUIRA	BISNAGA	10,450
17	0023592 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor B2 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	MAQUIRA	BISNAGA	10,450
18	0023593 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C2 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	MAQUIRA	BISNAGA	10,450
20	0029576 - Resina composta; fotopolimerizável; micro híbrida; para restauração de dentes posteriores (Classes I e II de Black) na cor (A3) – Embalagem contendo 04G, possuindo alto polimento e performance, com consistência esculpível e com extrema baixa pegajosidade, com carga de vidro de bário e sílica e sílico /Zircônia e matriz resinosa de bis-gma uretano modificado, com as partículas de cargas mineral com tamanhos variado de 0,05 a 2um, com resistência a compressão de 402mpa, resistência a tração de 75mpa, e resistência flexível 160mpa. Sendo Radiopaca. embalada em caixa; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega.	MAQUIRA	Unidade	16,800
24	0023598 - Fio de Sutura de seda Nº 3-0 (três/zero), montado com 45 cm de comprimento. (caixa com 24 unidades)	technofio	Caixa	43,000
25	0029579 - Fio de Sutura de nylon Nº 4-0 (quatro/zero), montado com 45 cm de comprimento. (caixa com 24 unidades)	technofio	Caixa	34,000
26	0001214 - Anestésico Tópico – Benzocaína 20%, potes de 12g, com sabores variados	DFL	Pote	10,000
27	0023599 - Solução otológica contendo: hidrocortizona 10mg/ml, sulfato de neomicina 5mg/ml, sulfato de polimixina B 10000 UI/ml (otosporin ou similar)	FARMOQUIMICA	FRASCO	20,000
30	0029582 - Cimento restaurador provisório, NAO REFORÇ,ADO- tipo pulpo san ou similar, líquido contendo 20 ml	SS WHITE	Unidade	14,400
32	0010447 - Pasta profilática tubo com 90 g, sabores variados	MAQUIRA	Tubo	3,950
33	0023601 - Escova de Robson para adaptação em micromotor	PREVEN	Unidade	1,150
34	0023603 - Fita Para Autoclave, com identificador de pacotes esterilizados à vapor (Rolo)	CREMER	Unidade	4,350
35	0023604 - Fita Matriz metálica 0,7mm	MAQUIRA	Unidade	1,360
36	0023605 - Fita matriz metálica 0,5mm	MAQUIRA	Unidade	1,230
37	0023606 - Mascaras Cirúrgicas Descartáveis Tripla Proteção, com elástico para prender nas orelhas (caixas com 50 Unidades)	MEDIX	Caixa	7,000
38	0023607 - Touca descartável branca com Elástico (Pacote com 100 unidades)	BOMBACK	Pacote	7,400
39	0023608 - Algodão (Pacote de 500g)	NEVOA	Pacote	15,260
40	0023609 - Roletes de Algodão para isolamento dental com 100 unidades em cada embalagem	SSPLUS	Pacote	2,800
41	0023610 - Fio Dental (100 m)	PREVEN	Unidade	2,380
45	0023614 - Formocresol (frasco com 10 ml)	MAQUIRA	FRASCO	6,150
46	0001235 - Álcool 70% (líquido) em embalagens de 01 litro	jalles machado	Litro	5,030
47	0023615 - Óleo para Lubrificação de Alta e baixa Rotação tipo spray com 250 ml aproximadamente	MAQUIRA	Unidade	20,150
48	0023616 - Cunhas de Madeira Anatômicas e Individuais de cores sortidas (pacote com 100 unidades)	MAQUIRA	Pacote	8,200
49	0023617 - Tiras de Lixa com granulação média / fina e centro neutro, contendo dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina, com finalidade de dar polimento e acabamento em restaurações de resina composta e ionômero de vidro. Impermeáveis, com tamanho de 4mm X 170mm. (caixa com 150 unidades)	MAQUIRA	Caixa	5,600
50	0027913 - Lixa de aço para Amálgama (pacote com 12 unidades aproximadamente)	MAQUIRA	Pacote	7,850
52	0023621 - Tira de Poliéster (pacote com 50 tiras)	MAQUIRA	Pacote	1,330
53	0023622 - Clorexidina a 2% para Assepsia de Cavidades com 100 ml	MAQUIRA	FRASCO	9,900
54	0023624 - Hidróxido de Cálcio (PA) (Frasco com 10 g)	MAQUIRA	FRASCO	5,640
55	0023625 - Verniz Cavitário frasco com 15 ml	SS WHITE	FRASCO	19,800
56	0029584 - Filme radiográfico adulto (03x04 cm) periapical (E-speed), caixa contendo 150 unidades.	SCIETIFIC	Caixa	150,000
57	0029585 - Filme radiográfico infantil (22x35 cm) periapical (E-speed), caixa contendo 100 unidades.	SCIETIFIC	Caixa	205,000
60	0023626 - Ionômero de Vidro autopolimerizável para Restauração (sistema de kit contendo pó – 10g/Líquido 08 ml)	MAQUIRA	Caixa	20,000
62	0023628 - Lamina de Bisturi nº 15 (caixa com 100 unidades)	MEDLEVENSOHN	Caixa	11,550
63	0027920 - Ponta Diamantada nº 1016 HL	FAVA	Unidade	2,420
64	0027921 - Ponta Diamantada nº 1016	FAVA	Unidade	2,420
65	0027922 - Ponta Diamantada nº 1015	FAVA	Unidade	2,420
66	0027923 - Ponta Diamantada nº 1014	FAVA	Unidade	2,420
67	0027924 - Ponta Diamantada nº 1013	FAVA	Unidade	2,420
68	0027925 - Ponta Diamantada nº 1012	FAVA	Unidade	2,500
69	0027926 - Ponta Diamantada nº 3118 FF	FAVA	Unidade	2,420
70	0027927 - Ponta Diamantada nº 3168 FF	FAVA	Unidade	2,420
71	0027928 - Broca de Acabamento com ponta tipo Ogival Shofu	FAVA	Unidade	5,950
72	0027929 - Ponta Diamantada nº 1190 FF	FAVA	Unidade	2,420
73	0027930 - Ponta Diamantada nº 2135 FF	FAVA	Unidade	2,420
74	0027931 - Ponta Diamantada nº 1046	FAVA	Unidade	2,420
75	0027932 - Ponta Diamantada nº 1024	FAVA	Unidade	2,420
76	0027933 - Ponta diamantada 1013 HL	FAVA	Unidade	2,500
77	0029588 - Broca cirúrgica Zekrya 28mm (haste longa)	FAVA	Unidade	14,180
78	0027935 - Broca Cirúrgica FG 700	FAVA	Unidade	8,700
79	0029589 - Broca cirúrgica nº 04 haste longa KG esférica	FAVA	Unidade	8,700
80	0027937 - Broca Cirúrgica nº 06 haste longa KG esférica	FAVA	Unidade	8,700
81	0023644 - Broca Diamantada nº 3083	FAVA	Unidade	2,420
82	0023645 - Broca Diamantada nº 3084	FAVA	Unidade	2,850
83	0023646 - Hidróxido de Cálcio – tipo pasta/pasta para forramento de cavidades com pasta base de 13g e pasta catalisadora de 11g mais bloco misturador.	MAQUIRA	Caixa	19,000
86	0023650 - Bicarbonato de Sódio (Pó) para uso de profilaxia dental, pacotes com 100g, caixa com 20 unidades	avvio	Caixa	30,000
87	0023651 - Cimento cirúrgico líquido, frasco com 20ml	MAQUIRA	Unidade	17,900
88	0023652 - Cimento cirúrgico pó, frasco com 50g	MAQUIRA	Unidade	17,900
89	0023653 - Posicionador Radiográfico - Kit com 4 peças, sendo dois posicionadores laterais posteriores superior e inferior, um posicionador frontal e um para exames de bitewing.	MAQUIRA	Unidade	50,000
90	0023654 - Óculos de proteção – em acrílico totalmente incolor para proteção ocular do trabalhador (equipamento de proteção individual – EPI)	KOLPLAST	Unidade	4,900
91	0023655 - Papel Crepado para embalar artigos autoclaváveis - pré cortado em pedaços de 30x30 cm, caixa contendo 500 folhas	HOSPFFLEX	Unidade	47,500
92	0023656 - Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 05cm por 100m	HOSPFFLEX	Unidade	24,000
93	0023657 - Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 08cm por 100m	HOSPFFLEX	Unidade	38,900
94	0023659 - Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 15cm por 100m	HOSPFFLEX	Unidade	63,000
95	0027944 - Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 25cm por 100m	HOSPFFLEX	Unidade	110,000
97	0023662 - Solução hemostática para uso tópico odontológico, à base de cloreto de alumínio, indicada para uso em pequenas cirurgias e em sangramentos gengivais e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário. Sem epinefrina. Frasco com 10 ml. Validade de no mínimo 18 meses, contados a partir da data de entrega. Registro no MS.	MAQUIRA	FRASCO	14,000
98	0023663 - Verniz Cavitário Fluoretado, em embalagem contendo o verniz Cavitário propriamente dito e acrescido de solvente do produto em questão, embalagens de 10 ml das soluções. Validade de no mínimo 18 meses, contados a partir da data de entrega. Registro no MS.	SS WHITE	FRASCO	21,000
104	0023668 - Sacos de lixo, Pacotes com 100 unidades de 50L resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme NBR 9191/2000 da ABNT e substitutivas, na cor Branco leitosa, com inscrição de LIXO HOSPITALAR ou material infectante ou material com risco biológico ou ainda com símbolo de substância infectante constante na NBR 7500 de 2001	KOLPLAST	EMBALAGE	17,000
105	0029593 - Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfurocortantes. Com capacidade para 20 L (vinte litros)	luvix	Unidade	5,900

	de acordo com as Normas Técnicas NBR 12809/1993 e NBR 9191/2008 da ABNT			
106	0023670 - Suporte em aço metálico aramado parafusável na parede para servir de colocação para caixa de material pérfuro cortante, adequado para Caixas de papelão de 20L (vinte litros)	HOSP MOVEIS	Unidade	24,070
112	0029594 - Clorexidina a 0,12% para bochechos- Embalagens com 01 litro	MAQUIRA	Litro	20,700
113	0027961 - Negatoscópio odontológico de mesa, confeccionado em material plástico, com lupa.	HOSP MOVEIS	Unidade	474,000
116	0027964 - Espátula 7 em aço	PRATA	Unidade	10,900
117	0027965 - Espátula 24 em aço	PRATA	Unidade	11,100

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 27 de janeiro de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
RDF - Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA,
CNPJ: 12.305.387/0001-73
SILVANA CILENE DA SILVA
Representante

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:4F17D6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 67/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 67/2022, homologado em 23 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ODONTOLÓGICO) COM A FINALIDADE DE ATENDER OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 67/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ODONTOLÓGICO) COM A FINALIDADE DE ATENDER OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 67/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ: 11.511.020/0001-43, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP		
CNPJ: 11.511.020/0001-43	Telefone: (84) 3201-3057	Email: licitacao01@saudental.com
Endereço: R ACU, 341, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-110		
Representante: Cesar Carlos Silveira Mariz - CPF: 022.592.184-74		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
9	0023584 - Sugador descartável, pacote com 40 unidades	SS PLUS	Pacote	9,250
29	0029581 - Cimento restaurador provisório, NÃO REFORÇADO- tipo pulpo san ou similar, pó contendo 50g	IODONTOSUL	Unidade	12,500
42	0023611 - Anestésico Local, contendo cloridratos de lidocaína 0,02g + Fenilefrina 0,0004g, caixa com 50 tubetes plásticos de 1,8 ml cada	SS WHITE	Caixa	73,250
44	0029583 - Anestésico Local Mepivacaína 3 % sem vasoconstrictor embalagem com 50 tubetes	DLA	Caixa	111,530
51	0023620 - Carbono Oclusal do tipo biarticulado em duas cores: vermelho e azul (bloco)	IODONTOSUL	Bloco	1,960
85	0023649 - Placa de Vidro para manipulação de materiais grossa (15 mm de espessura)	PREVEN	Unidade	10,150
99	0023664 - Mini pincéis plásticos, tipo microbrush, descartáveis, especialmente desenhados para aplicação de adesivos. Ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo para atingir diferentes áreas, com ponta fina. Pacotes com 100 unidades. Registro no MS.	FGM	Pacote	9,600
103	0023667 - Pasta alveolar, para uso em alveolites, com composta de: Iodofórmio, paramonoclorofenol e excipientes. Pote com 20g. Validade de no mínimo 18 meses, contados a partir da data de entrega. Registro no MS.	BIODINAMICA	Unidade	45,540

115	0027963 - Colgadura individual em aço	TECNODENT	Unidade	5,120
119	0029597 - Fio retrator gengival de espessura fina- embalagem com 250 cm	AF DO BRASIL	Unidade	15,000
123	0029600 - Creme dental 90g com flúor- sabores variados	ICE FRESH	Unidade	2,120

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 27 de janeiro de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Saude Doctor Comercio LTDA - EPP,
CNPJ: 11.511.020/0001-43
CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ
Sócio

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:07B209D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE UMARIZAL - EDITAL
Nº 001/2023 - RESULTADO FINAL**

Nº	CANDIDATO	RESULTADO
01	ELIZONEIDE NUNES DE MOURA MUNIZ	APROVADO
02	FRANCINETH GERACINDA DA COSTA	APROVADO
03	FRANCISCO AURISMAR DA COSTA ALVES	APROVADO
04	MARIA LUZINEIDE DE LIMA ALMEIDA	APROVADO
05	MÔNICA ALVES DA SILVEIRA	APROVADO
06	ILMA MARIA DA SILVA	APROVADO
07	FRANCISCA ERIVANIA DE FREITAS COSTA	APROVADO
08	MARIA VERÔNICA DIAS DA SILVA	APROVADO
09	ALDENIZA DA SILVA MEDEIROS PINHEIRO	APROVADO
10	FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA	APROVADO

Umarizal/RN – 31 de Janeiro de 2023

Nº	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO – NOTA FINAL
1º	MARIA VERÔNICA DIAS DA SILVA	89
2º	FRANCISCA ERIVANIA DE FREITAS COSTA	84
3º	FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA	74
4º	ELIZONEIDE NUNES DE MOURA MUNIZ	73
5º	FRANCISCO AURISMAR DA COSTA ALVES	73
6º	ALDENIZA DA SILVA MEDEIROS PINHEIRO	71,5
7º	MARIA LUZINEIDE DE LIMA ALMEIDA	71
8º	ILMA MARIA DA SILVA	67
9º	MÔNICA ALVES DA SILVEIRA	61
10º	FRANCINETH GERACINDA DA COSTA	57

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:3640F1D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 021/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023

CONTRATO Nº. 021/2023

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de Várzea/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **LOJAS DIJOSETE LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 24.524.068/0001-38, com sede na Av. Gov. Tarcísio de Vasconcelos Maia, (Av. Integração), 2170 – Candelária – Natal/RN, CEP: 59065-780 – e-mail: lojasdijoseite@uol.com.br, neste ato, representada pela Sr. Dijoseite Verissimo da Costa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Praia de Caraúbas N 8812 Ponta Negra, Natal/RN 59094-210, portador da Cédula de Identidade Nº. 001.523.040 SSP/RN e CPF Nº. 011.788.494-49, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 021/2023, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 31/01/2023 a 30/06/2023, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1. O valor total previsto deste contrato é de **28.580,00 (Vinte e oito mil quinhentos e oitenta reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA SEM BRAÇOS: ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA DE 50MM REVESTIDA EM TECIDO. BASE GIRATÓRIA COM MECANISMO A GÁS COM 5 PATAS ENCAPADAS, COM RODÍZIOS. COR PRETA. MARCA MARTIFLEX	UND	06	R\$ 530,00	R\$ 3.180,00
02	POLTRONA PRESIDENTE ADRIX C APOIO DE CABEÇA - ENCOSTO EM TELA. BASE STANDARD RELAX. ENCOSTO REVESTIDO EM TELA NA COR PRETA APOIO LOMBAR. RODIZIO DE 50MM EM NYLON. REVESTIMENTO EM POLIÉSTER PRETO. PLAXMETAL	UND	01	R\$ 1.265,00	R\$ 1.265,00
03	MESA REUNIÃO RETANGULAR COM POWER BOX PE40 MODELO / DIMENSÃO: MRPB 2000 PE 40 / 2000MM X 750MM X 900MM. COR WALNUT PRETO. MARCA PANDIN.	UND	01	R\$ 1.359,00	R\$ 1.359,00
04	MESA EM L MEDINDO 1.50X1.50X0,60X0,45X0,75M, COMPOSTO POR 1 MESA, 1 MESA AUXILIAR + 1 GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS.	UND	01	R\$ 1.361,00	R\$ 1.361,00
05	CADEIRA APROX 4 PÉS BEEZI COM BRAÇOS ASSENTO COM ESPUMA INJETADA - BASE FIXA EM AÇO - ENCOSTO EM TELA EM PRETO.	UND	02	R\$ 649,00	R\$ 1.298,00
06	ARMÁRIO ALTO EM AÇO 26 MEDINDO 1.98X0,90X0,40M, DUAS PORTAS COM CHAVES, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) CINZA CRISTAL. MARCA PANDIN.	UND	10	R\$ 1.890,00	R\$ 18.900,00
07	MESA 1640 COM PÉ GAVETEIRO 3 GAVETAS, MEDINDO 750MM(A)X1640MM(L)X600MM(P). COR WANUT PRETO. MARCA PANDIN.	UND	01	R\$ 1.217,00	R\$ 1.217,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.2 O fornecedor deverá após a entrega dos produtos efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor.

5.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela

data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:

6.1. O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A entrega deverá ser feita, conforme solicitação da secretaria.

CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2023.

Elemento de Despesa: 44.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes).

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contrato o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2. - O processo de dispensa nº. 021/2023 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 31 de janeiro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea

Contratante

DIJOSETE VERISSIMO DA COSTA

Representante Legal

Lojas Dijosete Ltda - Epp

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F2CA6CD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2022**

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3/2023

Pregão Eletrônico Nº41/2022

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 3/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 41/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA					
CNPJ: 33.853.517/0001-82					
ENDEREÇO: Rua Rua Aníbal Correia 2703 CANDELARIA - NATAL-RN					
REPRESENTANTE: GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ADESIVO DENTINÁRIO, FRASCO COM 4ML. REFERÊNCIA: PRIME & BOND OU SINELE BLOND	MAQUIRA	FRASCO	100,0000	R\$ 12,0900	R\$ 1.209,00
AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVALBISEL TRIFACETADO CÂNULA SILICONIZADA, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL, COM 100 UNID	MEDIX	CX	73,0000	R\$ 34,0000	R\$ 2.482,00
ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA	FAVA	UND	17,0000	R\$ 25,8300	R\$ 439,11
ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA	FAVA	UND	20,0000	R\$ 30,2800	R\$ 605,60
ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA	FAVA	UND	20,0000	R\$ 31,6000	R\$ 632,00
ALVEOLITEM PARA USO ODONTOLÓGICO	BIODINAMICA	FRASCO	23,0000	R\$ 25,4400	R\$ 585,12
AMÁLGAMA EM CÁPSULA, ESFÉRICA PARTÍCULA FINA, 2 PORÇÃO, COM 50 UNID	SDI	POTE	40,0000	R\$ 188,0500	R\$ 7.522,00
ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, MEPIVACAÍNA 3%, COM VASO CONSTRITOR, CX COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA	SS WHITE	CAIXA	2,0000	R\$ 129,3200	R\$ 258,64
ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASOCONSTRICTOR, CX COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA	SS WHITE	CAIXA	30,0000	R\$ 129,0500	R\$ 3.871,50
ANESTÉSICO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA, CONTENDO 50 TUBETES PLÁSTICOS DE 1,8 ML CADA	SS WHITE	CAIXA	250,0000	R\$ 67,5400	R\$ 16.885,00
ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL ANTICAINA	NOVA DFL	CAIXA	30,0000	R\$ 164,7000	R\$ 4.941,00
APLICADOR DENTAL REGULAR (1,5 MM)- (TIPO MICROBRUSH), EMBALAGEM COM 100 UNID	FGM	CAIXA	250,0000	R\$ 9,5900	R\$ 2.397,50
BROCA PONTA SHOFU, em material aço inoxidável em formato de vela.	MICRODONT	UNIDADE	50,0000	R\$ 10,5000	R\$ 525,00
BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1045	MICRODONT	UND	19,0000	R\$ 2,7400	R\$ 52,06
BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1302	MICRODONT	UND	20,0000	R\$ 2,8300	R\$ 56,60
BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 3131	MICRODONT	UND	5,0000	R\$ 5,8800	R\$ 29,40
CABO para espelho em aço inoxidável esterilizável.	AAF	UNIDADE	100,0000	R\$ 5,0400	R\$ 504,00
CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO PORTÁTIL PARA ODONTOLOGIA EM ACRÍLICO VERMELHO ESCURO COM DOBRADIÇAS FACIL. ASSEPSIA COM VISOR ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO COM TRES RECEPIENTES PARA REVELADOR FIXADOR E ÁGUA MEDIDAS DA CAMARA ALTURA 20 CM COMPRIMENTO 30 CM LARGURA 19,5 CM	ESSENCE DENTAL	UND	2,0000	R\$ 287,7000	R\$ 575,40
CIMENTO DE ZINCO LIQ. 10ML	COLTENE	UND	5,0000	R\$ 10,7500	R\$ 53,75
CIMENTO DE ZINCO PÓ 28G	COLTENE	UND	5,0000	R\$ 10,7500	R\$ 53,75
CLOREXIDINA A 2% - USO ODONTOLÓGICO – FRASCO C/ 100ML	RIOHEX	FRASCO	15,0000	R\$ 10,1000	R\$ 151,50
CUBA RIM 26CM X 12CM INOX - CUBA RIM INOX, 26 X 12 CM	FAMI	UND	4,0000	R\$ 55,5400	R\$ 222,16
CUNHA CERVICAL ODONTOLÓGICA DE MADEIRA PARA TRAVAMENTO DE MATRIZES COM 26 UNID.S (APROXIMADAMENTE), DISTRIBUÍDAS EM 4 PENTES.	ODONTOSUL	CAIXA	22,0000	R\$ 8,4600	R\$ 186,12
ESCUPIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMAIS USADOS PARA DESINFECÇÃO ESTERILIZAÇÃO, MODELO FRAN	COLGRAN	UND	35,0000	R\$ 11,8900	R\$ 416,15
FILME ODONTOLÓGICO ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO, DIMENÇÕES 20 X 25 E DIMENSÕES 12,7 X 30,5 COM 150 UNIDADES	CARESTREA M	UND	7,0000	R\$ 185,0000	R\$ 1.295,00
FIO DE SUTURA DE SEDA, material seda trançada, tipo fio 3-0, cor preta, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3.	SHALON	CAIXA	200,0000	R\$ 41,7700	R\$ 8.354,00
FIO DE SUTURA DE SEDA, MATERIAL SEDA TRANÇADA, TIPO FIO 4-0, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA	SHALON	CAIXA	200,0000	R\$ 40,7800	R\$ 8.156,00
FOCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150	BRASVAL	UND	23,0000	R\$ 80,0000	R\$ 1.840,00
FOCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150R	BRASVAL	UND	11,0000	R\$ 79,2000	R\$ 871,20
FOCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 151	BRASVAL	UND	13,0000	R\$ 79,2000	R\$ 1.029,60
FOCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18	BRASVAL	UND	11,0000	R\$ 79,2000	R\$ 871,20
FOCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 65	BRASVAL	UND	11,0000	R\$ 79,2000	R\$ 871,20
FOCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 69	BRASVAL	UND	11,0000	R\$ 79,2000	R\$ 871,20
LUVAS ESTÉREIS 7,5	MEDIX	UND	100,0000	R\$ 2,1900	R\$ 219,00
ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, ANTIEMBAÇANTE, LENTES 100% POLICARBONATO, HASTES PRETAS, FILTRA 99,9% DOS RAIOS ULTRAVIOLETA	SSPLUS	UNIDADE	20,0000	R\$ 8,0000	R\$ 160,00
PINÇA ANATÔMICA DISSECAÇÃO 14CM - ABC	ABC	UND	5,0000	R\$ 22,1700	R\$ 110,85
PLACA DE VIDRO, BASE PARA, COM USO DA ESPÁTULA, MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS	GOLDEGRAN	UND	12,0000	R\$ 12,3600	R\$ 148,32
PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM ABC	MAYO	UND	35,0000	R\$ 35,9400	R\$ 1.257,90
PORTA AMALGAMA, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção esterilização.	GOLGRAN	UNIDADE	12,0000	R\$ 23,0900	R\$ 277,08

PORTA MATRIZ EM AÇO INOX PARA USO ODONTOLÓGICO, TIPO TOFFLEMIRE, TAMANHO INFANTIL ADULTO	GOLGRAN	UND	33,0000	R\$ 27,3200	R\$ 901,56
POSICIONADOR FILME AUTOCLAVE ADULTO	MAQUIRA	KIT	5,0000	R\$ 63,5400	R\$ 317,70
REMOVEDOR de manchas 30ml	IODONTOSU L	FRASCO	15,0000	R\$ 20,8400	R\$ 312,60
RESINA FILTEK Z3 50XT	3M	UND	5,0000	R\$ 217,7300	R\$ 1.088,65
RESINA FILTEK Z3 50XT	3M	UND	5,0000	R\$ 217,7300	R\$ 1.088,65
RESINA FILTEK Z3 50XT 3,5	3M	UND	30,0000	R\$ 217,7300	R\$ 6.531,90
RESINA FLOWER	FGM	UND	5,0000	R\$ 15,6400	R\$ 78,20
SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO	BIOMECK	UND	5,0000	R\$ 296,8600	R\$ 1.484,30
SERINGA CARPULE, inox e dobrável, para tubetes de lidocaína, sem ponteiros.	FAVA	UNIDADE	50,0000	R\$ 36,2000	R\$ 1.810,00
SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO 2%, PARA DESINFECÇÃO ESTERILIZAÇÃO, EM EMBALAGEM DE LITRO.	RIOQUIMICA	FRASCO	20,0000	R\$ 26,7800	R\$ 535,60
SONDA MM WHO (OMS) CABO 8MM	ICE	UND	2,0000	R\$ 50,4700	R\$ 100,94
SUGADOR odontológico com 40 unidades	SSPLUS	PACOTE	300,0000	R\$ 8,8300	R\$ 2.649,00
TAÇA DE BORRACHA ODONTOLÓGICA	MICRODONT	UND	70,0000	R\$ 1,5700	R\$ 109,90
VERNIZ CAVITÁRIO FORRADOR DE CAVIDADE	MAQUIRA	FRASCO	50,0000	R\$ 11,8400	R\$ 592,00
VERNIZ COM FLUOR PARA USO ODONTOLÓGICO EM APLICAÇÕES TÓPICAS, EM BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS, EM EMBALAGEM DE 10 ML	MAQUIRA	FRASCO	10,0000	R\$ 20,5400	R\$ 205,40
Valor total					R\$ 88.793,31

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante legal do órgão gerenciador

Município De Floriania

GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS

010.776.574-80

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:6425DE5A

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4/2023	Processo _____
	Folha Nº _____
Pregão Eletrônico Nº41/2022	Assinatura/Rubrica _____

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 4/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 41/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA					
CNPJ: 71.505.564/0001-24					
ENDEREÇO: Rua RUA ERE 34 PRADO - BELO HORIZONTE-MG					
REPRESENTANTE: Tarciane Vilaça Figueiredo					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
AMÁLGAMA EM CÁPSULA, esférica partícula fina, 1 porção, com 50 unidades	GS80 T SDI BRASIL	CAIXA	40,0000	R\$ 109,7800	R\$ 4.391,20
BICABORNATO DE SÓDIO PO ULTRAFINO, USO ODONTOLÓGICO DE COR BRANCA, SOLÚVEL EM ÁGUA 250 G EM POTE	ASFER	POTE	20,0000	R\$ 11,9000	R\$ 238,00
BROCA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO PONTA ATIVA CÔNICA, TIPO LAMINADA, EM CAIXA UNIVERSAL, TIPO USO REUSÁVEL ESTERELIZÁVEL FG06 HASIE LONGA	KAVO BURS CARBIDE/ KERR DO BRASIL	UND	50,0000	R\$ 11,2100	R\$ 560,50
BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1016	CHAMPION	UND	50,0000	R\$ 2,5100	R\$ 125,50
BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3118FF	CHAMPION MICRODONT	UND	50,0000	R\$ 2,5100	R\$ 125,50
BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195FF	CHAMPION MICRODONT	UND	50,0000	R\$ 2,5100	R\$ 125,50
BROCA de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1090	CHAMPION MICRODONT	UNIDADE	50,0000	R\$ 2,5100	R\$ 125,50
BROCA de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1091	CHAMPION MICRODONT	UNIDADE	50,0000	R\$ 2,5100	R\$ 125,50
BROCA de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1092	CHAMPION MICRODONT	UNIDADE	50,0000	R\$ 2,4800	R\$ 124,00
BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1031	CHAMPION MICRODONT	UNIDADE	50,0000	R\$ 2,4800	R\$ 124,00

BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1032	CHAMPION MICRODONT	UNIDADE	50,0000	R\$ 2,4800	R\$ 124,00
BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1033	CHAMPION MICRODONT	UNIDADE	50,0000	R\$ 2,4800	R\$ 124,00
BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1035	CHAMPION MICRODONT	UNIDADE	50,0000	R\$ 2,5100	R\$ 125,50
BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1014	CHAMPION MICRODONT	UND	50,0000	R\$ 2,5100	R\$ 125,50
BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFERICA 1015	CHAMPION MICRODONT	UND	50,0000	R\$ 2,5100	R\$ 125,50
BROCA odontológica de alta rotação diamantada cônica invertida 1034	CHAMPION MICRODONT	UNIDADE	50,0000	R\$ 2,5100	R\$ 125,50
BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1014	CHAMPION MICRODONT	UNIDADE	50,0000	R\$ 2,5100	R\$ 125,50
BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1016	CHAMPION MICRODONT	UND	50,0000	R\$ 2,5100	R\$ 125,50
COTOSOL	FILLTEMP BIODINAMICA	FRASCO	13,0000	R\$ 8,4400	R\$ 109,72
CURETA ALVEOLAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO ESTERILIZAÇÃO	LINHA GG GOLGRAN	UND	23,0000	R\$ 11,2200	R\$ 258,06
FIO RETRATOR 0,00	RETRAFLEX BIODINAMICA	CAIXA	5,0000	R\$ 20,2600	R\$ 101,30
FIO RETRATOR 00	RETRAFLEX BIODINAMICA	CAIXA	5,0000	R\$ 20,2600	R\$ 101,30
HEMOSTOP solução 10ml	HEMOSTANK BIODINAMICA	FRASCO	20,0000	R\$ 15,0100	R\$ 300,20
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA BASE/ CATALIZADOR, 13G	HYDRO DENTSPLY	UND	50,0000	R\$ 28,9300	R\$ 1.446,50
KIT DE ACABAMENTO DE RESINA	MICRODONT	KIT	5,0000	R\$ 42,0100	R\$ 210,05
PAPEL CARBONO para articulação com 12 folhas TAM. Aprox. 11 cm x 2,5 cm	BASIC MAQUIRA	CAIXA	32,0000	R\$ 2,0700	R\$ 66,24
PINÇA CLINICA P/ALGODÃO 317	LINHA GG GOLGRAN	UND	40,0000	R\$ 14,9300	R\$ 597,20
RESINA COMPOSTA D1	LLIS FGM	UND	5,0000	R\$ 14,9700	R\$ 74,85
RESINA COMPOSTA D2	LLIS FGM	UND	5,0000	R\$ 14,9700	R\$ 74,85
RESINA COMPOSTA E2	LLIS FGM	UND	5,0000	R\$ 14,9700	R\$ 74,85
RESTAURADOR PROVISORIO FLUOR 25G ROSA	FILLTEMP BIODINAMICA	UND	4,0000	R\$ 10,1900	R\$ 40,76
Valor total					R\$ 10.522,08

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO

871.200.116-34

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador: A6D0E790

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2022

CNPJ 08.181.562/0001-90	Processo _____
Teonia Amaral, 290 – Centro – CEP 59.335-000 – Floriania - RN	Folha Nº _____
Fone: (84) 9 9987-7027	_____
www.florania.rn.gov.br	Assinatura/Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5/2023 Pregão Eletrônico Nº41/2022

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 5/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. 1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 41/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA					
CNPJ: 11.511.020/0001-43					
ENDEREÇO: Rua ACU 341, TIROL - NATAL-RN					
REPRESENTANTE: ROBERIO CAIAFFO CAVALCANTE ANDRADE					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
AFASTADOR INOX	GOLGRAN	UND	5,0000	RS 11,1600	RS 55,80
BANDEJA, confeccionada em inox, com divisória para uso exclusivo odontologia	FLEXINOX	UNIDADE	11,0000	RS 18,9800	RS 208,78
BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 1095	FAVA	UNIDADE	50,0000	RS 2,8400	RS 142,00
CABO PARA BISTURI Nº 03	GOLGRAN	UND	20,0000	RS 9,5700	RS 191,40
FIO RETRATOR 0,000	BIODINAMIC A	CAIXA	5,0000	RS 24,8000	RS 124,00
FIXADOR PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA COM 475ML	IODONTOSU L	FRASCO	28,0000	RS 10,7000	RS 299,60
FLUOR GEL NEUTRO	IODONTOSU L	FRASCO	100,0000	RS 4,8000	RS 480,00

FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA, SABORES VARIADOS (MORANGO, TUTUFRUTI) COM 200ML	IODONTOSU L	FRASCO	100,0000	RS 4,8000	RS 480,00
KIT - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: A1, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. REFERENCIA Z100	BIODINAMIC A	UND	60,0000	RS 12,8200	RS 769,20
KIT - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: A2, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. REFERENCIA Z100	BIODINAMIC A	UND	60,0000	RS 12,8200	RS 769,20
KIT - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: A3, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. REFERENCIA Z100	BIODINAMIC A	UND	60,0000	RS 12,8200	RS 769,20
KIT - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: A3,5, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. REFERENCIA Z100	BIODINAMIC A	UND	60,0000	RS 12,8200	RS 769,20
KIT - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR B1, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 0,5 GR. POR TUBO, TUBO C/4 GR. A VALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90 % DESTA TOTAL. REFERÊNCIA: Z100	BIODINAMIC A	UND	15,0000	RS 12,8200	RS 192,30
KIT - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR B2, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 0,5 GR. POR TUBO, TUBO C/4 GR. A VALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90 % DESTA TOTAL. REFERÊNCIA: Z100	BIODINAMIC A	UND	30,0000	RS 12,8200	RS 384,60
KIT - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR B3, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 0,5 GR. POR TUBO, TUBO C/4 GR. A VALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90 % DESTA TOTAL. REFERÊNCIA: Z100	BIODINAMIC A	UND	10,0000	RS 12,8200	RS 128,20
MATRIZ de aço inox odontológica 7m m 1/2 m	IDENTAL	UNIDADE	33,0000	RS 2,1200	RS 69,96
REVELADOR dental 475ml	IODONTOSU L	FRASCO	20,0000	RS 10,7000	RS 214,00
TESOURA RETA ÍRIS, PARA USO ODONTOLÓGICO, MEDINDO 12 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN (11,5CM)	UND	30,0000	RS 20,8600	RS 625,80
TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA E SILICATO COM 50 UNID.S	IDENTAL	CAIXA	38,0000	RS 1,9800	RS 75,24
Valor total					RS 6.748,48

2. 2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagens dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5. 7. 1, 5. 7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:****5.9.1.** Por razão de interesse público; ou**5.9.2.** A pedido do fornecedor.**6. DAS PENALIDADES.****6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.**7. CONDIÇÕES GERAIS.****7.1.** As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Florania

ROBERIO CAIAFFO CAVALCANTE ANDRADE

739.502.034-00

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:96AA12DE**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2022**

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6/2023**Pregão Eletrônico Nº41/2022**

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 6/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.**1. 1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico Nº 41/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.****2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna 526 CAPIM MACIO - NATAL-RN						
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA						
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
ALAVANCA SELDIN INFANTIL DIREITA	TRINKS	UND	11,0000	R\$ 20,6300	R\$ 226,93	
ALAVANCA SELDIN INFANTIL ESQUERDA	TRINKS	UND	11,0000	R\$ 22,1400	R\$ 243,54	
ALAVANCA SELDIN INFANTIL RETA	TRINKS	UND	11,0000	R\$ 22,3800	R\$ 246,18	
ANESTÉSICO TÓPICO GEL, À BASE DE BENZOCAÍNA 20%, EM EMBALAGEM DE 12G, SABOR VARIADO.	DFL	UND	50,0000	R\$ 8,9500	R\$ 447,50	
AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE	EDUARDO SANCHEZ DIAS	UND	2,0000	R\$ 506,0000	R\$ 1.012,00	
BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1011	FAVA	UND	21,0000	R\$ 2,8200	R\$ 59,22	
BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1012	FAVA	UND	50,0000	R\$ 2,8200	R\$ 141,00	
BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1013	FAVA	UND	50,0000	R\$ 2,8200	R\$ 141,00	
BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1015	FAVA	UND	50,0000	R\$ 2,8200	R\$ 141,00	
BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1022	FAVA	UND	19,0000	R\$ 2,8200	R\$ 53,58	
BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 1031	FAVA	UNIDADE	50,0000	R\$ 2,8200	R\$ 141,00	
BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 1032	FAVA	UNIDADE	15,0000	R\$ 2,5200	R\$ 37,80	
BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1035	FAVA	UND	50,0000	R\$ 2,5200	R\$ 126,00	
BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1051	FAVA	UND	15,0000	R\$ 2,5200	R\$ 37,80	
BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 2200	FAVA	UNIDADE	11,0000	R\$ 2,7600	R\$ 30,36	
BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 3118	FAVA	UND	50,0000	R\$ 2,5200	R\$ 126,00	
BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 3118F DOURADA	FAVA	UNIDADE	50,0000	R\$ 2,5200	R\$ 126,00	
BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 3195	FAVA	UNIDADE	50,0000	R\$ 2,8200	R\$ 141,00	
CARTÃO PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO COM DOIS FLUXOS COM 100 UNIDADES	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	PACOTE	15,0000	R\$ 11,2200	R\$ 168,30	
CURETA MCCALL Nº 17-18, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO	PRATA	UND	33,0000	R\$ 15,0000	R\$ 495,00	
CURETA PARA REMOÇÃO DE DENTINA Nº 05, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO	PRATA	UND	19,0000	R\$ 8,8600	R\$ 168,34	
CURETA PARA REMOÇÃO DE DENTINA Nº 17, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO	PRATA	UND	24,0000	R\$ 8,8600	R\$ 212,64	
CURETA PARA REMOÇÃO DE DENTINA Nº 18, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO	PRATA	UND	24,0000	R\$ 8,8600	R\$ 212,64	
DESENSIBILIZANTE KF 2% GEL 2,5G	WHITENESS	CAIXA	4,0000	R\$ 18,8400	R\$ 75,36	
ESCOVA DE ROBSON, tipo com cerdas retas em cor branca.	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UNIDADE	50,0000	R\$ 1,3200	R\$ 66,00	
ESCOVAS DE ROBSON	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	100,0000	R\$ 1,3200	R\$ 132,00	
ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 01. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.	PRATA	UND	28,0000	R\$ 8,8600	R\$ 248,08	
EVIDENCIADOR DE PLACA: EVIDENCIA DOR DENTAL, APLICAÇÃO PARA PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO	BIODINAMIC A	FRASCO	20,0000	R\$ 6,9000	R\$ 138,00	
FORMOCRESOL, uso odontológico, em frascos de 10ml.	BIODINAMIC A	FRASCO	30,0000	R\$ 5,8800	R\$ 176,40	
GEL CONDICIONADOR PARA ESMALTE/DENTINA, ÁCIDO-FOSFORICO 37%, COM 2,5 ML ACONDICIONADO EM SERINGA PLÁSTICA COM 3 UNID..	IODONTOSU L	UND	100,0000	R\$ 4,1500	R\$ 415,00	
HIDROXIDO DE CALCIO PA, PÓ 10 GRAMAS	BIODINAMIC A	FRASCO	30,0000	R\$ 5,6400	R\$ 169,20	
IONÔMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO PO+LIQ. A3	DENTSCARE	FRASCO	50,0000	R\$ 21,0800	R\$ 1.054,00	
MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM), CONJUNTO PÓ (38G) E LIQUIDO 15ML	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	KIT	50,0000	R\$ 16,0800	R\$ 804,00	
MATRIZ de aço inox odontológica 5 m m 1/2 m	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UNIDADE	40,0000	R\$ 1,9000	R\$ 76,00	
ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO, APRESENTAÇÃO AEROSOL, TIPO USO LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO, USO APARELHO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO	IODONTOSU L	FRASCO	80,0000	R\$ 24,1500	R\$ 1.932,00	
PASTA PROFILÁTICA, PARA USO ODONTOLÓGICO, NEUTRA, COM FLUÓR, SEM ÓLEO, BSNAGA COM 90G. APLICAÇÃO PROFILAXIA.	IODONTOSU L	UND	60,0000	R\$ 4,2700	R\$ 256,20	
ROLETE DE ALGODÃO DENTAL COM 100 UNID.S	QUALYBLES S	PACOTE	300,0000	R\$ 2,5900	R\$ 777,00	
SELANTE PARA SUPERFÍCIE DE RESTAURAÇÃO EM RESINA. REFERÊNCIA: GLASE	MAQUIRA	UND	14,0000	R\$ 18,9800	R\$ 265,72	
SINDESMÓTOMO, PARA USO ODONTOLÓGICO COM DUAS TERMINAÇÕES	PRATA	UND	19,0000	R\$ 10,5800	R\$ 201,02	
TIRA de lixa de acabamento e polimento para restauração dentais estéticas de resina 4 mm x 170 com 50 unidades	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	CAIXA	70,0000	R\$ 6,8000	R\$ 476,00	

TIRA de lixa de aço 4mm com 12 unidades	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	CAIXA	63,0000	R\$ 6,7900	R\$ 427,77
TIRA de lixa de aço 6mm com 12 unidades	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	CAIXA	63,0000	R\$ 7,1300	R\$ 449,19
Valor total					R\$ 12.873,77

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município de Florania

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

413.273.304-15
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:B0B978F7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 7/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 7/2023	Processo _____
Pregão Eletrônico Nº41/2022	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica _____

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. 1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 41/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.					
CNPJ: 26.240.632/0001-16					
ENDEREÇO: Rua HELENA BIGATON 615 . CENTRO - CAIBI-SC					
REPRESENTANTE: VICTORIA ELIS MATOS DONINI					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ASSOC. MEDICAMENTOSA CORTICOIDE + ANTIBIÓTICO (TIPO OTOSPORIN) COM 10ML.	OTOSPORIN	FR	15,0000	R\$ 22,3600	R\$ 335,40
BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESPÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 3193	MICRODONT	UND	11,0000	R\$ 5,8400	R\$ 64,24
BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO ACABAMENTO EM RESTAURAÇÃO DE AMALGAMAR	KONNEN	UND	41,0000	R\$ 8,8600	R\$ 363,26
CALCADOR WARD 01	KONNEN	UND	28,0000	R\$ 7,0000	R\$ 196,00
CALCADOR WARD 02	KONNEN	UND	28,0000	R\$ 6,9900	R\$ 195,72
CREME DENTAL, COM TEOR DE FLUÓR DE 1500 PPM, BSNAGA PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O) E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES, NO MOMENTO DA ENTREGA.	FREEDENT	UND	70,0000	R\$ 2,4500	R\$ 171,50
CURETA FILANDIA 14-15 C.0 8MM	KONNEN	UND	23,0000	R\$ 46,3400	R\$ 1.065,82
CURETA MCCALL Nº 13-14, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.	KONNEN	UND	43,0000	R\$ 14,3100	R\$ 615,33
CURETA MORSE NO 00 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.	KONNEN	UND	28,0000	R\$ 14,3100	R\$ 400,68
ESCOVA DENTAL ADULTO, COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESCOVA DE 150 MM E LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA DE 16 MM, MULTITUFOS, ATÓXICAS, APONTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA, ARREDONDADA, LISA, PLURIFORME, PLENA E POLIDA, TEXTURA MACIA, CERDAS MICROTERTURIZADAS, COM SELO DE ABO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	MEDFIO	UND	100,0000	R\$ 1,2400	R\$ 124,00
ESPÁTULA DE CIMETAÇÃO Nº 24. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO	KONNEN	UND	13,0000	R\$ 11,0700	R\$ 143,91
ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 07. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL	KONNEN	UND	21,0000	R\$ 11,2200	R\$ 235,62

E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.					
ESPELHO BUCAL Nº 03, RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO	PHARMAINO X	UND	200,0000	R\$ 4,4400	R\$ 888,00
EXPLORADOR 05	KONNEN	UND	50,0000	R\$ 8,8700	R\$ 443,50
FIO DENTAL ODONTOLÓGICO 50 METROS E UNIDADE ÚNICA E COR BRANCO, EMBALAGEM TRANSPARENTE.	HIGIX	UND	50,0000	R\$ 1,9200	R\$ 96,00
LIMA PARA OSSO, tipo Soldin, nº 12, confeccionada em aço inox.	KONNEN	UNIDADE	15,0000	R\$ 49,8300	R\$ 747,45
Valor total					R\$ 6.086,43

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. . As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. . A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

VICTORIA ELIS MATOS DONINI

075.150.539-09

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:E184A01D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8/2023	Processo: _____
Pregão Eletrônico Nº41/2022	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica _____

MUNICÍPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico Nº 41/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 41.813.885/0001-25					
ENDEREÇO: Avenida COMENDADOR TELES 2419 LOJA 116 PARTE VILAR DOS TELES - SÃO JOÃO DE MERITI-RJ					
REPRESENTANTE: MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
KIT DE SAUDE BUCAL INFANTIL (ESCOVA+FIO+CREME)	ALG DENTAL / ALGALG DENTAL ALG	UND	1000,0000	R\$ 3,5500	R\$ 3.550,00
Valor total					R\$ 3.550,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ

028.193.717-60

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:99CE6929

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 9/2023	Processo _____
Pregão Eletrônico Nº 41/2022	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica _____

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 41/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA					
CNPJ: 07.897.039/0001-00					
ENDEREÇO: Rua ANTONIO GRAVATA 136 - BETANIA - BELO HORIZONTE-MG					
REPRESENTANTE: ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
AMALGAMADOR, TRITURAÇÃO, CONSISTENTE SILENCIOSO E COM BAIXA VIBRAÇÃO. COMPATÍVEL COM TODAS AS CAPSULAS. TRAVA DE SEGURANÇA. IDENTIFICADOR DE BAIXA POTENCIA E FUNÇÃO DE DESLIGAR. BIVOLT – SAÍDA DE ALTA ENERGIA, ENTRADA DE POUCA ENERGIA. MICROPROCESSADOR INTERNO QUE CONTROLA O TEMPO DE OSCILAÇÃO. 3 OPÇÕES DE TEMPO, 6, E 10 SEGUINDO OS PARA MISTURAR OS MATERIAIS ENCAPSULADOS. SUPERFÍCIE PLÁSTICA NÃO POROSA. INDICADOR DE BAIXA POTENCIA FUNÇÃO DE DESLIGAR. TRAVA DE SEGURANÇA. A FREQUENCIA DO PROCESSO DE TRITURAÇÃO É DE 4550 OSCILAÇÕES POR MINUTO (+/-1%).	DENTEMED	UND	3,0000	R\$ 1.058,3300	R\$ 3.174,99
AUTOCLAVE 21 LITROS, FÁCIL MANUSEIO. COM PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO. SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA. COM 13 SISTEMAS DE SEGURANÇA. SISTEMA DE MICROCONTROLADOR. CAPACIDADE 21 LITROS, 03 BANDEJAS. OPÇÕES DE CORES DO TECLADO: VERDE E AZUL. CÂMARA EM ALUMÍNIO OU INOX. 02 ANOS DE GARANTIA QUE TENHA BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E REGISTROO NA ANVISA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL OU COM NO MÁXIMO 50 QUILOMETRO	AUTOPRIME 21 110V OU 220V DENTEMED	UND	2,0000	R\$ 5.000,0000	R\$ 10.000,00
COMPRESSOR OTONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO VOLUME INTERNO ATÉ 120, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTI CORROSIVA, VOLTAGEM 220V, COMPONENTE ADICIONAL VALVULA DE SEGURANÇA, MANOMETRO, DRENO PARA ÁGUA	PRIME AIR 40 LTS 110V OU 220V DENTEMED	UND	1,0000	R\$ 2.715,1800	R\$ 2.715,18
FOTOPOLIMERIZADOR	PRIME LED DENTEMED KIT	UND	4,0000	R\$ 464,3000	R\$ 1.857,20
KIT ACADEMICO - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MICRO MOTOR - CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA	ACADEMICO PRIME FG DENTEMED	UND	10,0000	R\$ 1.250,7900	R\$ 12.507,90
Valor total					R\$ 30.255,27

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR

063.640.696-22

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:07BC6FBB

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2022

Processo _____
Folha Nº _____
Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2023

Pregão Eletrônico Nº41/2022

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico N° 41/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA LTDA					
CNPJ: 30.575.333/0001-00					
ENDEREÇO: Rua RUA AL DOS FLAMBOYANTES 647 NEOPOLIS - NATAL-RN					
REPRESENTANTE: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, MATERIAL TECIDO 100 ALGODÃO, TIPO 20 FIOS/CM², MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 10, COMPRIMENTO 10, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIDRÓFILA, DOBRAS PARA DENTRO	ULTRATEXTIL	PC	210,0000	R\$ 9,2900	R\$ 1.950,90
GRAU CIRÚRGICO. BOBINA DE 10CM X 100M	ESTERILCAR E	ROLO	25,0000	R\$ 47,8100	R\$ 1.195,25
GRAU CIRÚRGICO. BOBINA DE 15CM X 100M	ESTERILCAR E	ROLO	15,0000	R\$ 69,7800	R\$ 1.046,70
GRAU CIRÚRGICO. BOBINA DE 20CM X 100M	ESTERILCAR E	ROLO	10,0000	R\$ 88,8300	R\$ 888,30
Valor total					R\$ 5.081,15

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto n° 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n° 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA

412.271.904-68

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:4039CD72

GABINETE DO PREFEITO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2022**

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2023

Pregão Eletrônico Nº41/2022

MUNICÍPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 41/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FERNANDO UNIFORMES LTDA					
CNPJ: 21.008.058/0001-51					
ENDEREÇO: Rua JOAO DO PULO 116 LETRA A PARQUE INDUSTRIAL I - MANDAGUARI-PR					
REPRESENTANTE: FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
MÁSCARA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, CLIP NASAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CONTO DO ROSTO, COM ELÁSTICOS CONFORTÁVEIS QUE SE AJUSTAM PERFEITAMENTE ATRÁS DAS AURÍCULAS, EMBALAGENS COM 50 UNID	SP PROTECTIO N	CAIXA	165,0000	R\$ 8,7500	R\$ 1.443,75
Valor total					R\$ 1.443,75

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023.

SAINTE CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador
Município De Florania

FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA

007.830.159-92
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:69A1790F

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 39, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 39/2023

Aprova o calendário letivo da Rede Municipal de Ensino de Caiçara do Rio do Vento/RN, estabelecendo cronograma de matrículas e diretrizes de atuação educacional.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a educação é direito social estabelecido na Constituição Federal de 1988, em seu Art. 6º, sendo recurso fundamental para a promoção da cidadania, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, mediante esforços conjunto da família e do estado, nesse caso, como dever, segundo o Art. 205 do mesmo arcabouço jurídico;

CONSIDERANDO que para tal processo se faz necessário uma sistematização, observando e obedecendo aspectos legais, curriculares e didáticos, alinhamentos indispensáveis para materialização do direito previsto;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9394/96 acerca da organização da Educação Básica, prevendo uma carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar;

CONSIDERANDO que o calendário escolar deverá ser organizado, adequando- se às peculiaridades locais, a critério do sistema de ensino;

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público, inscrito no art. 3o, inciso VIII, da LDB.

CONSIDERANDO que os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

CONSIDERANDO que é incumbência dos estabelecimentos de ensino assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas na Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário escolar 2023 e o cronograma de matrículas a serem adotados pela Rede Municipal de Ensino do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, observando as diretrizes que se seguem, sejam por modalidades e/ou etapas de ensino.

I – **EDUCAÇÃO INFANTIL**: Cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstos na Lei 9.394/96, assim como adoção, por parte da escola, fazendo-se constar no Plano de Trabalho Docente e respectivos planos de aulas, dos preceitos da Base Nacional Comum Curricular, bem como do Referencial Curricular do Estado do Rio Grande para o respectivo segmento da educação básica, promulgado desde o ano de 2018 e incorporado como referência curricular municipal no ano de 2022;

I – **ENSINO FUNDAMENTAL**: Observância do mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e das 800 horas previstos na Lei 9.394/96, assim como adoção, por parte da escola, fazendo-se constar no Plano de Trabalho Docente e respectivos planos de aulas, dos preceitos da Base Nacional Comum Curricular, bem como do Referencial Curricular do Estado do Rio Grande para o respectivo segmento da educação básica, promulgado desde o ano de 2018 e incorporado como referência curricular municipal no ano de 2022;

III – **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**: Observância do mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e das 800 horas previstos na Lei 9.394/96, assim como adoção, por parte da escola e seus respectivos docentes, estratégias para garantia do acesso, frequência e permanência dos educandos da Educação de Jovens e Adultos, adotando currículo diferenciado, que tenham relação com o contexto de vida dos sujeitos;

Art. 2º O Calendário Escolar para o ano letivo de 2023 será desenvolvido de acordo com as seguintes especificidades:

I – 02 a 31/01/2023: férias oficiais dos profissionais do magistério e servidores do quadro efetivo;

II – 06 a 10/02/2023: planejamento das atividades formativas com a equipe gestora, coordenação pedagógica e corpo docente, visando a atualização do Projeto Político Pedagógico da Escola;

III – 14 a 17/02/2023: jornada pedagógica; IV – 23 e 24/02/2023: busca ativa escolar; V – 27/02/2023: início das aulas.

VI – 1º BIMESTRE: De 27/02 a 08/05 = 50 (cinquenta) dias (200 horas); VII – 2º BIMESTRE: De 08/05 a 31/07 = 50 (cinquenta) dias (200 horas); VIII – 3º BIMESTRE: De 01/08 a 09/10 = 50 (cinquenta) dias (200 horas); IX – 4º BIMESTRE: De 10/10 a 22/12 = 50 (cinquenta) dias (200 horas);

§ 1º Os sábados letivos, num total de 4 (quatro) dias, deverão ser promovidos projetos interdisciplinares e ações didático pedagógicas, visando o enriquecimento curricular, sendo amparados por planos de ação, detalhando as atividades que serão desenvolvidas.

Art. 3º O período de renovações e concessão de novas matrículas dar-se-á de 23/01 a 03 de fevereiro.

FERIADOS DE 2023

DIA MÊS	DIA DA SEMANA	INDICAÇÃO
1º de janeiro	Domingo	Confraternização Universal (feriado nacional)
20 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval 2023
21 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval 2023
23 de março	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas
07 de abril	Sexta-feira	Sexta-feira Santa 2023 – Paixão de Cristo (feriado nacional)
09 de abril	Domingo	Páscoa 2022 (data comemorativa da Semana Santa)
21 de abril	Sexta-feira	Tiradentes (feriado nacional)
1º de maio	Segunda-feira	Dia do Trabalho (feriado nacional)
08 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi 2022 (ponto facultativo)
7 de setembro	Quinta-feira	Independência do Brasil (feriado nacional)
03 de outubro	Terça-feira	Mártires de Cunhaú e Uruaçu
12 de outubro	Quinta-feira	Nossa Sra. Aparecida (feriado nacional)
15 de outubro	Domingo	Dia do professor
31 de outubro	Terça-feira	Reforma Protestante (feriado municipal)
2 de novembro	Quinta-feira	Finados (feriado nacional)
15 de novembro	Quarta-feira	Proclamação da República (feriado nacional)
24 de dezembro	Domingo	Véspera de Natal
25 de dezembro	Domingo	Natal (feriado nacional)
31 de dezembro	Domingo	Véspera do Ano Novo 2024

JANEIRO			FÉRIAS				SET 21 Dias	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB									
FEV 2 Dias				1	2		4	5	6	7	8			
	6	7	8	9	10		11	12	13	14	15			
	13	14	15	16	17		18	19	20	21	22	+23		
	20	21	22	23	24		25	26	27	28	29			
	27 IB	28					7 – Independência do Brasil						+23 – dia letivo acrescido	
14 a 17 – Jornada Pedagógica			27 - Início do 1º Bimestre				SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB		
21 – Carnaval							2	3	4	5	6			
MAR 24 Dias							9 TB	10 IB	11	12	13			
			1	2	3		16	17	18	19	20			
	6	7	8	9	10		23	24	25	26	27			
	13	14	15	16	17		30	31						
	20	21	22	23	24	+25	3 – Mártires de Cunhaú e Uruaçu.						12- Padroeira do Brasil	
	27	28	29	30	31		9 – Fim do 3º Bimestre						15 – Dia do Professor	
+25 – dia letivo acrescido							10 – Início do 4º Bimestre						28 – Funcionário Público	
													31 – Reforma Protestante.	
ABR 19 Dias			SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	3	4	5	6	7				1	2	3			
	10	11	12	13	14		6	7	8	9	10			
	17	18	19	20	21		13	14	15	16	17			
	24	25	26	27	28	+29	20	21	22	23	24			
							27	28	29	30				
7 – Sexta-feira Santa			+29 – dia letivo acrescido				2 – Dia de Finados							

21 - Tiradentes							15 - Proclamação da República													
MAIO 24 Dias	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DEZ 16 Dias	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB							
	1	2	3	4	5	TB		4	5	6	7	8	9							
	8	9	10	11	12			11	12	13	14	15								
	15	16	17	18	19			18	19	20	21	22	TB							
	22	23	24	25	26			25	26	27	28	29								
	29	30	31																	
1 - Dia do Trabalho;			8 - Início do 2º bimestre				22 - Fim do 4º Bimestre													
05 - Fim do 1º bimestre							25 - Feriado Nacional													
							26 - Resultado Final													
JUN 10 Dias	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	BIMESTRE	LEGENDA					FERIADOS							
				1	2			F - Feriado					20/02 a 21/02 - Carnaval							
	5	6	7	8	F	9		IB - Início do Bimestre					22/02 - Quarta-feira de Cinzas							
	12	R	13	R	14	R		15	R	16	R		TB - Término do Bimestre					7/04 - Semana Santa		
	19	R	20	R	21	R		22	R	23	R		R - Recesso					21/04 - Tiradentes		
26	R	27	R	28	R	29	R	30	R		RC - Recuperação					01/05 - Dia do Trabalho				
08 - Corpus Christi.							16 - Início do recesso escolar e férias docente.							77/02 a 08/05 - 50 dias						
JUL 21 Dias	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	2º BIMESTRE 05/05 a 31/07 - 50 dias					TB - Término do Bimestre					7/04 - Semana Santa			
	3	4	5	6	7		3º BIMESTRE 01/08 a 09/10 - 50 dias					R - Recesso					21/04 - Tiradentes			
	10	11	12	13	14		4º BIMESTRE 10/10 a 22/12 - 50 dias					RC - Recuperação					01/05 - Dia do Trabalho			
	17	18	19	20	21							EF - Exame Final					8/06 - Corpus Christi			
	24	25	26	27	28							RF - Resultado Final					11/08 - Dia do Estudante			
31	TB															07/09 - Independência do Brasil				
3 - Retorno do recesso			31 - Fim do 2º Bimestre				Amparo Legal:							12/10 - Padroeira do Brasil						
AGO 24 Dias	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	Lei 9.394/96 Art. 24. (LDB)							15/10 - Dia do Professor						
		1	IB	2	3	4		1 - A carga horária mínima anual será de oitocentas horas para educação infantil, ensino fundamental e para Educação de jovens e Adultos, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.					28/10 - Funcionário Público							
	7	8	9	10	11	+12							31/10 - Reforma Protestante							
	14	15	16	17	18								02/11 - Dia de Finados							
	21	22	23	24	25								15/11 - Proclamação da República							
	28	29	30	31									25/12 - Natal							
1 - Início do 3º bimestre			+12 - dia letivo acrescido																	
11 - Dia do Estudante																				

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Caçara do Rio do Vento/RN, 31 de janeiro de 2023.

Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha Prefeita Municipal

EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA

Sec. Mun. de Educação e Cultura CPF; 075.322.364-39

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:61B2973A

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - REPUBLICAÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2022	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: Jan/2022 a Dez/2022															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Jan/2022	Feb/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022			
RECEITAS CORRENTES (I)	9.645.081,16	8.968.784,29	8.204.064,95	8.494.970,46	9.442.235,64	11.082.593,51	9.210.192,44	8.585.308,42	7.426.301,36	7.969.568,25	8.437.038,65	11.138.764,48	108.604.903,61	79.862.479,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	158.898,21	282.075,90	362.907,67	468.357,63	414.913,69	321.562,63	378.761,87	484.969,06	251.800,92	322.117,97	354.168,04	627.317,35	4.427.850,94	3.351.010,00	
IPTU	2.889,01	8.451,51	21.187,26	97.731,80	23.427,56	9.740,30	9.719,00	16.927,03	17.458,01	10.310,52	6.158,80	5.129,25	229.130,05	270.000,00	
ISS	34.757,34	57.339,94	47.395,33	69.685,40	56.664,72	54.826,31	98.664,77	63.156,75	68.846,98	68.182,88	103.383,54	106.663,58	829.567,54	1.060.000,00	
ITBI	1.225,90	30.959,80	1.079,99	2.160,00	34.791,49	0,00	1.079,99	1.079,99	18.088,58	8.759,98	0,00	16.490,45	115.716,17	268.160,00	
IRRF	106.818,25	158.699,07	266.897,75	249.721,72	206.639,12	191.059,02	258.196,90	374.380,61	120.697,19	223.936,48	230.404,37	483.843,58	2.871.294,06	860.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.207,71	26.625,58	26.347,34	49.058,71	93.390,80	65.937,00	11.101,21	29.424,68	26.710,16	10.928,11	14.221,33	15.190,49	382.143,12	892.850,00	
Contribuições	291.593,77	189.067,82	277.065,83	287.866,76	666.014,64	390.744,09	470.607,88	407.983,91	411.217,13	393.747,26	397.057,82	1.211.656,76	5.394.623,67	3.553.282,00	
Receita Patrimonial	195.377,61	321.869,17	440.486,42	299.033,88	359.845,34	266.663,37	410.471,10	357.806,85	151.112,41	577.958,93	320.257,25	219.855,39	3.920.737,72	1.258.947,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	193.000,36	288.066,29	435.710,10	296.891,26	359.000,62	266.214,88	410.022,61	356.962,13	151.112,41	577.958,93	292.254,08	219.855,39	3.847.049,06	1.258.947,00	
Outras Receitas Patrimoniais	2.377,25	33.802,88	4.776,32	2.142,62	844,72	448,49	448,49	844,72	0,00	0,00	28.003,17	0,00	73.688,66	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	8.976.056,53	8.153.096,52	7.096.330,39	7.437.926,75	7.927.739,85	10.005.426,44	7.920.343,05	7.308.769,76	6.586.950,19	6.672.111,28	7.319.818,70	9.031.656,26	94.436.225,72	71.586.672,00	
Cota-Parte do FPM	2.251.456,54	3.142.843,49	1.905.319,23	2.258.477,97	2.512.331,37	2.350.765,42	3.163.982,36	2.298.804,39	2.117.165,48	2.014.411,33	2.531.748,35	3.933.829,27	30.481.135,20	25.195.906,00	
Cota-Parte do ICMS	391.056,94	361.244,64	415.079,58	356.216,81	369.189,27	414.242,54	384.354,38	440.067,89	339.393,02	361.968,10	415.120,94	392.393,55	4.640.327,66	3.265.000,00	
Cota-Parte do IPVA	23.527,65	8.795,66	43.120,00	50.473,34	57.396,13	57.400,67	68.928,02	52.547,98	42.957,82	40.322,86	38.660,90	24.045,72	508.176,75	630.000,00	
Cota-Parte do ITR	926,77	513,31	6,17	138,10	2,43	72,12	229,98	2,47	1.197,65	4.439,68	134,24	432,55	8.095,47	10.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Transferências da LC 61/1989	514,45	460,04	521,16	530,02	281,78	397,55	409,77	326,40	430,59	439,47	319,56	454,03	5.084,82	10.000,00	
Transferências do FUNDEB	3.221.194,97	3.044.631,40	2.471.930,74	2.995.919,61	2.872.613,91	2.915.160,37	2.638.496,70	2.787.534,29	2.504.319,98	2.594.278,87	2.921.354,38	3.110.516,64	34.077.951,86	25.570.000,00	
Outras Transferências Correntes	3.087.379,21	1.594.607,98	2.260.353,51	1.776.170,90	2.115.924,96	4.267.387,77	1.663.941,84	1.729.486,34	1.581.485,65	1.656.250,97	1.412.480,33	1.569.984,50	24.715.453,96	16.895.766,00	
Outras Receitas Correntes	23.155,04	22.674,88	27.274,64	1.785,44	73.722,12	98.196,98	30.008,54	25.778,84	25.220,71	3.632,81	45.736,84	48.278,72	425.465,56	112.568,00	
DEDUÇÕES (II)	-817.799,00	-1.059.307,97	-1.052.633,18	-981.798,01	-1.189.525,60	-963.293,79	-1.112.584,16	-1.090.631,56	-804.638,95	-1.252.735,06	-1.054.291,26	-2.026.386,11	-13.405.624,65	9.361.721,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-184.403,98	-188.987,49	-276.657,45	-284.158,28	-359.844,25	-286.615,74	-366.764,35	-322.042,78	-314.308,26	-308.615,83	-305.016,05	-1.112.633,04	-4.310.047,50	2.653.282,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-21.171,01	-21.171,01	-23.321,91	0,00	-46.643,82	-23.321,91	-23.321,91	-23.321,91	-23.321,91	0,00	-42.884,64	-46.203,28	-294.683,31	70.068,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-78.727,62	-146.378,09	-279.844,70	-166.790,78	-195.197,41	-88.780,55	-228.496,86	-186.917,14	-8.622,41	-459.441,89	-108.742,46	-242.170,87	-2.190.110,78	1.136.647,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-533.496,39	-702.771,38	-472.809,12	-530.848,95	-587.840,12	-564.575,59	-494.001,04	-558.349,73	-458.386,37	-484.677,34	-597.648,11	-625.378,92	-6.610.783,06	5.501.724,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.827.282,16	7.909.476,32	7.151.431,77	7.513.172,45	8.252.710,04	10.119.299,72	8.097.608,28	7.494.676,86	6.621.662,41	6.716.833,19	7.382.747,39	9.112.378,37	95.199.278,96	70.500.758,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.827.282,16	7.909.476,32	7.151.431,77	7.513.172,45	8.252.710,04	10.119.299,72	8.097.608,28	7.494.676,86	6.621.662,41	6.716.833,19	7.382.747,39	9.112.378,37	95.199.278,96	70.500.758,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.827.282,16	7.909.476,32	7.151.431,77	7.513.172,45	8.252.710,04	10.119.299,72	8.097.608,28	7.494.676,86	6.621.662,41	6.716.833,19	7.382.747,39	9.112.378,37	95.199.278,96	70.500.758,00	

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM

Sec. Municipal De Finanças

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:96488A9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA MENSAL DO SETOR DE RADIOLOGIA – FEVEREIRO|2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			ESCALA MENSAL DO SETOR DE RADIOLOGIA – FEVEREIRO 2023																																
HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	CH	
DATAS DO MÊS			Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T					
DIAS DA SEMANA			Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T					
NOMES	CARGO	CRTR																																	
VALKIRIA M. ALVES MARTINS	TEC. RAIO X	01121T					MT	MT	MT						MT	MT	MT	MT				MT	MT	MT					MT	MT					96
JEANDRA DIAS DE SOUZA	TEC. RAIO X	03809T			MT	MT	MT					MT	MT	MT						MT	MT	MT					MT	MT	MT						96

LEGENDA: MT = MANHÃ E TARDE

PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA

Dir. Adm. de Unidade Hospitalar
Portaria nº 073/2022

VALKIRIA MARIA ALVES MARTINS

Técnica Responsável Pelo Setor de Radiologia
CRTR – 01121T

Av. 27 de outubro, nº 839, Bairro Santa Luzia - Santana do Matos. CEP: 59520-000 / Telefone: (84) 3434-2166
e-mail: hcasms@hotmail.com
CNPJ: 08.110.439/0001-89

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:963E5BC5

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN